



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 29.785, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

Regulamenta a Lei nº 5.735, de 22 de janeiro de 2024, que institui o Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia - Proalfa Rondônia.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS DO PROALFA RONDÔNIA

Art. 1º Fica regulamentada a Lei nº 5.735, de 22 de janeiro de 2024, que " Institui o Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia - PROALFA Rondônia, e dá outras providências."

Parágrafo único. A gestão do Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia - Proalfa Rondônia será exercida pela Coordenadoria de Articulação com os Municípios da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º O Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia - Proalfa Rondônia tem por objetivo principal a melhoria dos resultados de alfabetização dos estudantes das redes públicas de ensino do estado de Rondônia, por intermédio de instrumentos efetivos de colaboração com os municípios, nos termos do art. 211 da Constituição Federal, buscando:

I - garantir que os estudantes dos sistemas estadual e municipais de ensino de Rondônia estejam alfabetizados até o final do 2º ano do ensino fundamental;

II - fortalecer a alfabetização dos estudantes do 3º, 4º e 5º ano;

III - elevar os índices de alfabetização, letramento e matemática em todas as etapas da Educação Básica;

IV - elevar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - Ideb no âmbito das escolas pertencentes às redes públicas estadual e municipais, por intermédio da elevação do nível de aprendizado dos estudantes;

V - contribuir para melhorias do Índice de Desempenho Educacional do Estado de Rondônia - Idero; e

VI - proporcionar formação continuada para professores do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, para coordenadores pedagógicos e para gestores escolares das redes públicas estadual e municipais do Estado, além dos Coordenadores e Formadores do Programa no âmbito regional, nas Regionais de Educação e nas redes municipais.

Art. 3º As metas do Programa de Alfabetização do estado de Rondônia serão:

I - 100% (cem por cento) dos municípios rondonienses aderentes ao Proalfa Rondônia em 2024;

II - 98% (noventa e oito por cento) dos estudantes alfabetizados no 2º ano do ensino fundamental até 2030;

III - 98% (noventa e oito por cento) dos estudantes alfabetizados no 5º ano do ensino fundamental até 2030;

IV - 75% (setenta e cinco por cento) dos estudantes dos anos iniciais proficientes em língua portuguesa e matemática até 2030; e

V - zerar a taxa de abandono escolar em todo o ensino fundamental até 2030.

CAPÍTULO II

DA ADESAO AO PROGRAMA

Art. 4º A adesão ao Programa independe da formalização de convênio, ou outro instrumento congênere, bastando a assinatura do Termo de Compromisso/Adesão padronizado.

Art. 5º Os serviços, produtos e investimentos previstos no Programa serão destinados aos municípios que venham a firmar o respectivo Termo de Compromisso/Adesão.

Art. 6º O Termo de Compromisso/Adesão terá vigência, independente de prorrogações, enquanto perdurar a implementação do Programa, podendo ser rescindido mediante manifestação expressa de ambas as partes.

Seção I

Das Obrigações dos Municípios Participantes

Art. 7º Ao assinar o Termo de Adesão, o município participante assume as obrigações inerentes à implementação do Programa, em especial:

- I - implementar as ações do Proalfa Rondônia no município, em colaboração interfederativa com o Estado;
- II - disponibilizar dados e informações da rede pública municipal de ensino estritamente necessários à implementação, acompanhamento e monitoramento das ações do Programa, observadas as normas relativas à proteção de dados;
- III - disponibilizar apoio logístico e apoio técnico para a execução das ações relativas aos componentes do Programa, especialmente o local para realização das formações;
- IV - estabelecer metas de desempenho para as unidades escolares da rede municipal de ensino participante do Programa;
- V - assegurar efetivamente a participação dos servidores da rede municipal de ensino nas formações oferecidas e demais ações que os envolvam no âmbito do Programa;
- VI - realizar adequações na legislação local, quando necessárias, para a implementação do Programa;
- VII - integrar o coordenador, o articulador e os formadores municipais do Proalfa Rondônia à equipe técnica da Secretaria de Estado da Educação - Seduc e aos formadores e coordenadores das Regionais de Ensino.
- VIII - realizar o acompanhamento técnico e pedagógico às escolas para a melhoria do ensino e da aprendizagem;
- IX - assegurar a alocação de recursos financeiros necessários para a implementação do programa em âmbito municipal, incorporando-os nas peças orçamentárias relevantes, incluindo o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);
- X - formular, em conjunto com as escolas, estratégias para enfrentamento dos desafios que surgirem, relativos ao Proalfa Rondônia;
- XI - realizar com as escolas, circuito permanente de ação e reflexão em torno de seus indicadores, metas e processos de gestão;
- XII - realizar o monitoramento das ações do programa na escola, junto aos gestores e professores, garantindo a efetiva alfabetização das crianças até 7 (sete) anos;
- XIII - realizar, anualmente, a "avaliação diagnóstica", assumindo a responsabilidade de imprimir, distribuir, aplicar e corrigir as avaliações, seguindo as orientações da Seduc;
- XIV - aderir ao Sistema Permanente de Avaliação Educacional do Estado de Rondônia - Saero para a avaliação externa e garantir as condições necessárias para o êxito de sua aplicação;
- XV - garantir que o material didático complementar e as obras literárias disponibilizadas pela Seduc sejam efetivamente distribuídas e utilizadas nas escolas, promovendo o apoio logístico e pedagógico necessário; e
- XVI - garantir e orientar às Unidades Escolares na correta aplicação dos recursos financeiros recebidos em ações que visem a melhoria dos resultados de aprendizagem.

Seção II

Das Obrigações da Secretaria de Estado da Educação - Seduc

Art. 8º Caberá à Seduc preparar os Termos de Compromisso/Adesão e disponibilizá-los aos municípios interessados.

Art. 9º Compete à Seduc:

- I - implementar e gerir de forma integrada, trabalhando em regime de colaboração com os municípios, as ações do Programa, ao desenvolver estratégias e ações destinadas a impulsionar os resultados educacionais, especialmente no ciclo de alfabetização;
- II - elaborar diretrizes para a implementação do Proalfa Rondônia, para garantir a alfabetização de todas as crianças até os 7 (sete) anos de idade;
- III - observar, na relação com os Municípios, os princípios do respeito nas relações institucionais entre os entes, a adequação à realidade e à diversidade dos municípios, o respeito à autonomia dos entes federados, a

descentralização, a regionalização e a democratização educacional do ensino público;

IV - assegurar a alocação de recursos financeiros necessários para a implementação do programa em âmbito territorial, incorporando-os nas peças orçamentárias relevantes, incluindo o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

V - assegurar a todas as redes municipais de ensino, em colaboração com as Regionais de Ensino, o apoio necessário, disponibilizando recursos humanos, pedagógicos e financeiros essenciais para a implementação eficaz do Programa;

VI - fomentar a cultura da gestão orientada a resultados, promovendo, com base em dados, o aprimoramento contínuo das políticas de alfabetização;

VII - promover assessoria técnica e pedagógica aos municípios nos eixos do Proalfa Rondônia, articulando as diferentes instâncias administrativas e atores envolvidos, gestores, equipe pedagógica e professores;

VIII - promover a articulação e mobilização de parceiros na busca do desenvolvimento e alcance das metas e estratégias do programa;

IX - promover, junto com as Regionais de Ensino, circuito permanente de ação e reflexão em torno dos indicadores e processos de gestão;

X - desenvolver e promover a manutenção dos mecanismos/sistemas de acompanhamento e monitoramento do programa com foco na melhoria dos processos de gestão e no fortalecimento da aprendizagem de todos os estudantes;

XI - coordenar o Saero, promovendo integração das necessidades e demandas educacionais e a articulação entre municípios;

XII - disponibilizar para todos os estudantes, preferencialmente antes do início de cada ano letivo, o material didático complementar e obras literárias, além de guias para professores;

XIII - conceder bolsas a educadores, definindo perfil, atribuições e critérios de seleção, além da gestão de pagamento e possibilidade de cancelamento/suspensão, conforme cumprimento de obrigações; e

XIV - manutenção do Prêmio Excelência com Equidade, definindo critérios de avaliação, categorias de premiação e responsabilidades na aplicação dos recursos financeiros recebidos.

CAPÍTULO III

DA GOVERNANÇA MULTINÍVEL

Seção I

Da Governança Interinstitucional

Art. 10. Fica criado o Comitê Gestor do Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia - CGPRO, presidido por membro da Seduc, sendo composto por:

I - representantes da Seduc;

II - representantes da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, seccional Rondônia;

III - representante da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação, seccional Rondônia;

IV - coordenador estadual do Proalfa Rondônia;

V - articulador de gestão e formação do território estadual da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização - Renalfa, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada; e

VI - articulador de gestão, formação e mobilização das redes municipais da Renalfa, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

§ 1º A Seduc indicará quantos membros julgar necessários para a implementação do Programa.

§ 2º A representação da União dos Dirigentes Municipais de Educação, seccional Rondônia, será exercida pela presidência da Instituição e por até mais 5 (cinco) secretários municipais.

§ 3º A representação da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação, seccional Rondônia, será exercida pela presidência da Instituição.

§ 4º O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, como membro convidado, atuará como observador, sem competência deliberativa.

§ 5º Para cada representante deverá ser indicado 1 (um) suplente.

§ 6º As atribuições do Comitê Gestor, em atendimento ao disposto no art. 5º do Decreto nº 24.876, de 17 de março de 2020, que "Estabelece as normas, no âmbito do Poder Executivo Estadual, para o encaminhamento de propostas de atos normativos, bem como a tramitação interna de Indicações e Requerimentos Parlamentares e dá outras providências.", constará em regimento interno aprovado pelo Comitê Gestor, por ato do Poder Executivo.

§ 7º A nomeação dos representantes do Comitê Gestor será realizada por ato do Poder Executivo.

Seção II

Da Governança Institucional

Art. 11.Fica instituída a Comissão de Acompanhamento Permanente do Proalfa Rondônia - CAPP, no âmbito da Seduc.

§ 1º A nomeação e atribuições da Comissão serão definidas mediante ato da Seduc.

§ 2º A Comissão é responsável pela operacionalização das ações prioritárias definidas pelo Comitê Gestor.

CAPÍTULO IV

DAS AÇÕES DE FORMAÇÃO, CONCESSÃO DE BOLSAS E MATERIAIS COMPLEMENTARES

Seção I

Das ações de formação

Art. 12.A Seduc executará, em colaboração com as Regionais de Educação e com redes municipais de ensino, o programa de formação continuada, com o objetivo de promover o aprimoramento profissional de coordenadores, articuladores, formadores, gestores escolares e professores das redes públicas e que atuam nos anos iniciais do Ensino Fundamental, (1º ao 5º ano), visando ao fortalecimento das práticas pedagógicas e ao alinhamento com as diretrizes do programa.

Art. 13.As ações de formação serão estruturadas em 3 (três) principais eixos formativos:

I - Formação de Formadores - destinada aos formadores das redes públicas que fazem parte do Proalfa Rondônia, será realizada utilizando a política de formação da Seduc, com o objetivo de qualificar os profissionais para a melhoria das práticas pedagógicas em alfabetização;

II - Formação para Coordenadores do Programa e Articuladores de Gestão - destinada aos coordenadores e articuladores do Proalfa Rondônia; e

III - Formação de Gestores Escolares e Professores - destinada aos gestores escolares e professores das redes públicas que fazem parte do programa.

Art. 14.Todas as especificações relacionadas aos 3 (três) eixos formativos, incluindo ementa dos cursos, plano de curso e demais detalhes sobre modalidade de ensino presencial, à distância ou híbrida, carga horária, processo seletivo, cronograma, locais de formação e requisitos para ingresso, progressão e certificação, serão elaborados pela Comissão de Acompanhamento Permanente do Proalfa Rondônia - CAPP, aprovados pelo Comitê Gestor do Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia - CGPRO e divulgados pela Seduc, em documentos específicos.

Seção II

Da concessão de bolsas

Art. 15.Para a coordenação e execução das ações de formação continuada serão concedidas bolsas incentivo, limitadas aos quantitativos e valores definidos no Anexo III da Lei nº 5.735, de 2024.

Parágrafo único.Os bolsistas financiados pelo Proalfa Rondônia ficam subordinados à Coordenação Estadual do Programa, com apoio dos articuladores estaduais do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 16.A seleção de profissionais para recebimentos das bolsas será coordenada pela Seduc, em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, seccional Rondônia.

§ 1º Os critérios e procedimentos de seleção, o perfil, as atribuições, a formação e o tempo de disponibilidade dos bolsistas, além do tempo de duração e demais regras para a concessão das bolsas, serão detalhados em 1 (um) edital próprio a ser expedido pela Seduc.

§ 2º O processo de seleção deverá constituir banco de bolsistas com vigência inicial de 2 (dois) anos, prorrogáveis por igual período.

§ 3º O prazo de concessão das bolsas será, no máximo, de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por um único período, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 4º Não será permitida a acumulação de bolsas do Proalfa Rondônia com as ofertadas pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, para o primeiro segmento do ensino fundamental.

§ 5º Para a acumulação com outros programas, com exceção à vedação contida no § 4º deste artigo, deverá ser comprovada a compatibilidade de horários entre as funções exercidas.

Art. 17.O pagamento das bolsas, conforme autorizado pela Lei nº 5.735, de 2024, destina-se a incentivar os participantes para o alcance dos objetivos do Programa, em caráter temporário, não configurando, por si, vínculo funcional ou empregatício e nem gerando quaisquer outros encargos financeiros por parte da Administração Pública.

CAPÍTULO V

DAS AVALIAÇÕES DE APRENDIZAGEM

Art. 18.O Proalfa Rondônia adota uma rotina de avaliações que inclui avaliações diagnósticas, formativas e somativas realizadas pelo Saero, com o intuito de monitorar e promover o desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes.

Seção I

Das Avaliações Diagnósticas

Art. 19.A Seduc, isoladamente ou em parceria com outros órgãos e/ou organizações, disponibilizará os instrumentos para a realização de avaliações diagnósticas, ao menos uma vez por ano.

Art. 20.As avaliações diagnósticas serão disponibilizadas preferencialmente em formato digital e destinam-se aos estudantes do 2º e 3º ano do ensino fundamental, com possibilidade de expansão para o 4º e 5º anos, conforme disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único.As avaliações abrangerão os componentes de Língua Portuguesa e Matemática.

Art. 21.As redes municipais de ensino que aderirem ao Proalfa Rondônia assumirão a responsabilidade de imprimir, distribuir, aplicar e corrigir as avaliações diagnósticas, preferencialmente no início do ano letivo, seguindo as orientações da Seduc e garantindo sua integridade e confiabilidade.

Art. 22.Para as escolas estaduais atendidas pelo Programa, as atividades descritas nos artigos anteriores serão de responsabilidade compartilhada entre as Regionais de Ensino e as Unidades Escolares.

Seção II

Das Avaliações Formativas

Art. 23.A rotina de avaliações formativas e o acompanhamento do progresso dos estudantes serão definidos pela Sistemática de Acompanhamento do Programa, que será detalhada em sumário executivo elaborado pela Comissão de Acompanhamento Permanente do Proalfa Rondônia - CAPP, aprovado pelo Comitê Gestor do Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia - CGPRO, e publicado pela Seduc.

Seção III

Da Avaliação Somativa

Art. 24.Para diagnóstico e monitoramento do nível de aprendizagem dos estudantes contemplados pelo Proalfa Rondônia, as redes públicas estadual e municipais deverão realizar anualmente o processo de avaliação, por meio de testes padronizados, previstos no Saero.

Art. 25.Caberá à Seduc definir os parâmetros e disponibilizar instrumentos padronizados de avaliação, para que cada rede participante faça a aplicação para os estudantes.

§ 1ºA Seduc publicará Nota Técnica definindo a fórmula de cálculo, periodicidade da mensuração e demais atributos do Índice de Qualidade de Alfabetização da Escola - IQAe.

§ 2ºO IQAe deverá representar o desempenho de cada escola em relação ao seu processo de aprendizagem.

CAPÍTULO VI

DO ÍNDICE DE QUALIDADE DE ALFABETIZAÇÃO DA ESCOLA - IQAe

Art. 26.O Índice de Qualidade de Alfabetização da Escola - IQAe é o indicador pelo qual se avalia a qualidade do ensino nas escolas do estado de Rondônia, com base nos resultados obtidos através do Saero.

Art. 27.O IQAe será calculado anualmente e refletirá o desempenho escolar nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, em cada etapa educacional avaliada.

Art. 28.O cálculo do IQAe seguirá as seguintes etapas:

I - classificação do desempenho dos alunos em padrões de desempenho estabelecidos;

II - agregação dos resultados de desempenho para cada unidade escolar;

III - cálculo dos indicadores de proporção de estudantes em cada padrão de desempenho;

IV - combinação dos indicadores através de uma média ponderada para refletir a defasagem em relação ao padrão mais elevado; e

V - criação de uma única medida para a etapa educacional, onde o índice de Língua Portuguesa e Matemática para o ano i, na etapa j, na escola k, será dado pela média dos índices de cada disciplina.

Onde:

i corresponde à edição;

j corresponde à etapa;

k corresponde à unidade escolar.

Art. 29.Os critérios para classificação em padrões de desempenho, bem como as fórmulas para o cálculo dos indicadores e do índice sintético serão detalhados em 1 (uma) nota técnica a ser publicada pela Seduc.

Art. 30.A nota técnica incluirá:

- I - escalas de proficiência utilizadas para a classificação em padrões de desempenho;
- II - descrição detalhada das fórmulas de cálculo dos indicadores de desempenho e do índice sintético; e
- III - orientações para a interpretação dos resultados e aplicação dos índices no contexto do Prêmio Excelência com Equidade.

CAPÍTULO VII

DO PRÊMIO EXCELÊNCIA COM EQUIDADE

Art. 31.O Prêmio Excelência com Equidade tem por objetivo incentivar, por meio de recursos financeiros, a aprendizagem na idade certa, destinando prêmio às escolas com melhores resultados de alfabetização e fomento para aquelas com baixos índices de desempenho nas avaliações.

Art. 32.A cada ano, após a divulgação do resultado final das avaliações da aprendizagem, serão publicadas as relações das escolas contempladas com as premiações e fomento, a partir do Índice de Qualidade de Alfabetização da Escola - IQAe, conforme art. 37 da Lei nº 5.735, de 2024, nas seguintes categorias:

- I - melhores escolas;
- II - maiores evoluções; e
- III - fomento.

Art. 33.As escolas premiadas ou fomentadas receberão, por meio das suas Unidades Executoras - UEx, o prêmio ou fomento, mediante depósito em conta específica.

§ 1ºAs escolas contempladas nas categorias dos incisos I e II do art. 32 deste Decreto deverão atender aos critérios dispostos no art. 38 da Lei nº 5.735, de 2024.

§ 2ºAs escolas contempladas na categoria do inciso III do art. 32 deste Decreto deverão atender aos critérios dispostos no art. 41 da Lei nº 5.735, de 2024.

§ 3ºO presente incentivo financeiro será concedido sem a necessidade de celebração de convênio, acordo, contrato, ajuste ou instrumento congênere, bastando a assinatura do termo de compromisso/adesão.

§ 4ºPara o recebimento e prestação de contas do recurso financeiro, as unidades escolares deverão atender o disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que “Institui o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, destinado às Unidades Executoras - UEx, vinculado à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, e revoga as Leis nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015.”e Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, que “Regulamenta a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, o repasse regular de recursos do Programa de Apoio Financeiro - Proafi às unidades escolares, e revoga o Decreto nº 28.221, de 22 de junho de 2023.”.

§ 5ºA Secretaria de Estado da Educação expedirá normas complementares à operacionalização do repasse.

Art. 34.Estabelece-se que uma escola selecionada no Prêmio Excelência com Equidade do Proalfa Rondônia não pode ser premiada simultaneamente em mais de uma categoria, cada escola elegível ao prêmio poderá ser reconhecida e receber incentivos financeiros em apenas uma das categorias estabelecidas por edição do prêmio.

Art. 35.Adota-se como critério para receber o incentivo (premiação e fomento) a avaliação de pelo menos 10 (dez) estudantes, por componente curricular.

Parágrafo único.Não serão computadas as notas obtidas por alunos matriculados em turmas multiseriadas.

Art. 36.Para serem elegíveis ao Prêmio Excelência com Equidade do Proalfa Rondônia, as escolas devem garantir que pelo menos 80% (oitenta por cento) dos alunos matriculados no 2º ano do Ensino Fundamental sejam avaliados pelo Saero.

Parágrafo único.Para a determinação da elegibilidade, será adotada uma taxa única de participação, calculada como a média das taxas de participação nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática.

Art. 37.O montante financeiro repassado às unidades escolares participantes do Prêmio Excelência com Equidade, tanto na gradação prêmio quanto na gradação fomento, será calculado com base nos intervalos de número de alunos do 2º ano do Ensino Fundamental regular avaliados pelo Saero para o componente de Língua Portuguesa, utilizando os dados do ano anterior à concessão do prêmio.

Parágrafo único.Os intervalos específicos para a determinação dos montantes a serem repassados, assim como os valores correspondentes a cada faixa e categoria (prêmio e fomento) estão detalhados nos Anexos I e II da Lei nº 5.735, de 2024.

Art. 38.Estabelece-se como critério de desempate para os padrões de desempenho especificados no § 1º do art. 38 e no § 3º do art. 41 da Lei nº 5.735, de 2024, a priorização do componente de Língua Portuguesa e, em caso de persistência de empate, o componente de Matemática será utilizado como critério secundário.

Parágrafo único.Para o critério “ter a menor proficiência no 2º ano do Ensino Fundamental, de acordo com a escala de alfabetização do Saero”, especificado no inciso III do § 3º do art. 41 da Lei nº 5.735, de 2024, aplica-se o

mesmo critério de desempate estabelecido no **caput** deste artigo.

Art. 39. Para o critério “ter o maior percentual de estudantes avaliados no 2º ano do Ensino Fundamental”, mencionado no inciso IV do § 1º do art. 38, e no no inciso IV do § 3º do art. 41 da Lei nº 5.735, de 2024, adota-se uma taxa única de participação, calculada como a média das taxas de participação em Língua Portuguesa (LP) e Matemática (MT).

Parágrafo único. As especificações da fórmula para o cálculo da taxa única de participação, como descrito no **caput** deste artigo, serão detalhadas em uma nota técnica a ser oportunamente publicada pela Seduc.

Art. 40. A Seduc coordenará o processo de pareamento entre as escolas premiadas e as escolas fomentadas, garantindo a colaboração e o apoio mútuo, conforme previsto nas normativas do Proalfa Rondônia.

Parágrafo único. O critério utilizado para o pareamento é a priorização da proximidade geográfica entre as unidades escolares, adotado para incentivar a troca de experiências e o aprendizado mútuo em contextos semelhantes, além de facilitar a realização de visitas técnicas e outras atividades colaborativas.

Art. 41. Os recursos recebidos pelas unidades escolares, a título de premiação ou fomento, deverão ser aplicados, exclusivamente, em ações para a melhoria dos resultados de aprendizagem de seus estudantes, tais como formação continuada, melhoria de suas instalações físicas, aquisição de equipamentos e materiais didático-pedagógicos, nos termos do § 1º do art. 44 da Lei nº 5.735, de 2024.

CAPÍTULO VIII

DAS AÇÕES DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA

Art. 42. As ações de cooperação técnico-pedagógica, conforme mencionadas nos arts. 40 e 43 da Lei nº 5.735, de 2024, compreendem atividades de tutoria entre as equipes gestoras das escolas premiadas e as escolas fomentadas, visando a troca de experiências e melhoria dos resultados educacionais.

Art. 43. O período de realização das ações de cooperação técnico-pedagógica iniciará após a divulgação dos resultados do Prêmio Excelência com Equidade e perdurará durante 1 (um) ano.

Art. 44. As ações de cooperação técnico-pedagógica poderão ser realizadas tanto de forma remota quanto presencial, de acordo com as necessidades e disponibilidade de cada escola selecionada.

Art. 45. Será obrigatória a realização de, pelo menos, uma reunião de tutoria ao mês entre as escolas envolvidas, para assegurar o acompanhamento contínuo e efetivo das ações estabelecidas.

Parágrafo único. A comprovação da execução das ações de cooperação técnico-pedagógica será atestada pelas Regionais de Educação, responsáveis pela região onde estiverem situadas as escolas participantes.

Art. 46. Cada escola, tanto a premiada quanto a fomentada, deverá elaborar e submeter à Seduc, num prazo de 1 (um) mês após a divulgação dos resultados do Prêmio Excelência com Equidade, plano de ação detalhando as atividades a serem realizadas, objetivos, prazos, responsáveis e metas.

Parágrafo único. Em decorrência da implantação do Proalfa Rondônia, aplicar-se-á o prazo previsto no **caput** apenas a partir do ano de 2025.

Art. 47. Ao final do período estipulado, as escolas deverão encaminhar à Seduc relatório final, contendo os planos de ação desenvolvidos e os resultados alcançados, conforme orientações que serão posteriormente fornecidas pela Seduc.

Art. 48. O Comitê Gestor do Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia será responsável por elaborar documentos orientadores e notas técnicas, além de organizar formações e reuniões técnicas para apoiar a realização das ações de cooperação técnico-pedagógica, essas responsabilidades incluem:

- I - desenvolvimento de documentos orientadores: diretrizes e rotinas para implementação das ações de cooperação;
- II - elaboração de notas técnicas: subsídios teóricos e práticos para orientar práticas pedagógicas e administrativas; e
- III - condução de reuniões técnicas: monitoramento do progresso, discussão de desafios e compartilhamento de melhores práticas.

Art. 49. A Seduc fornecerá orientações regulares e apoio necessário às escolas selecionadas, facilitando o acesso a recursos de formação e ferramentas de avaliação necessárias para o monitoramento das ações.

CAPÍTULO IX

AJUDA DE CUSTO

Art. 50. Poderá ser concedida ajuda de custo aos municípios rondonienses, mediante celebração de convênio, em razão da colaboração interfederativa, para participação das ações inerentes ao Proalfa Rondônia.

§ 1º A concessão da ajuda de custo será para financiamento das despesas com diárias aos servidores municipais, concedidas pelo respectivo município.

§ 2º A concessão prevista no **caput** deste artigo fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Seduc.

§ 3º A operacionalização do repasse e prestação de contas será conforme disciplinado pelo Decreto nº 26.165, de 2021, que "Regulamenta as transferências de recursos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 18.221, de 17 de setembro de 2013."

Art. 51. A ajuda de custo prevista no art. 50 deste Decreto é devida quando for necessário o deslocamento do servidor municipal para fora da sede do seu município de origem, com o fito de compensar as despesas extraordinárias de viagem, especialmente as relacionadas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana.

Art. 52. O valor da ajuda de custo corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do menor valor de diária constante no Anexo I do Decreto nº 18.728, de 2014.

Art. 53. O município deverá enviar até final de janeiro de cada ano, relação nominal dos professores, supervisores e gestores escolares dos anos iniciais do ensino fundamental.

Art. 54. A prestação de contas, por parte do Município, será mediante relação nominal dos servidores que participaram, por evento, acompanhada da lista de presença do evento, devidamente certificada pela Coordenação Regional do Programa e/ou pela Regional de Educação envolvidos.

Parágrafo único. O saldo remanescente do exercício financeiro, deduzidas as despesas devidamente inscritas em restos a pagar, poderá ser reprogramado, devendo ser abatido do valor a ser repassado no exercício subsequente, salvo nos casos em que a Seduc solicitar a devolução do saldo.

Art. 55. O beneficiário que receber a ajuda de custo e não se fizer presente ao evento deverá promover a devolução, aos cofres do Município, dos valores recebidos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do evento.

Art. 56. A concessão de ajuda de custo em desacordo com o disposto neste Decreto constitui falta grave, ficando o município, o beneficiário e os demais responsáveis sujeitos às punições previstas na legislação em vigor, conforme apuração de responsabilidade que lhes for atribuída, em procedimento que garanta a ampla defesa e o contraditório.

Art. 57. Os repasses considerados irregulares serão descontados do repasse do ano subsequente, cabendo ao Município complementar o valor descontado, para não haver prejuízo na participação dos servidores às formações.

Parágrafo único. Serão considerados irregulares os repasses a servidores que não necessitam de deslocamento ao município-polo da formação e nos casos de não devolução da diária pelo servidor que não compareceu à formação.

Art. 58. Em decorrência da realização das eleições municipais e das vedações contidas na Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que "Estabelece normas para as eleições.", a ajuda de custo será concedida a partir do exercício de 2025.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59. Aos servidores estaduais efetivos, comissionados e à disposição do Estado de Rondônia, aplicar-se-á o disposto no Decreto nº 18.728, de 27 de março de 2014, que "Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências."

Art. 60. Caberá à Seduc expedir regulamentações específicas e complementares para a efetiva execução do Proalfa Rondônia.

Art. 61. Os recursos financeiros destinados ao Proalfa Rondônia deverão ser alocados anualmente no orçamento da Seduc.

Art. 62. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de dezembro de 2024, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0054013001

Decreto de 6 de dezembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de novembro de 2024, CELSO FRANCISCO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de dezembro de 2024, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0055490354

Decreto de 6 de dezembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 25 de novembro de 2024, LUCAS DAVID MELO DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Superintendência Estadual do Indígena.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de dezembro de 2024, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0055475564

Decreto de 6 de dezembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 25 de novembro de 2024, GREYCE HELEN SIQUEIRA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Superintendência Estadual do Indígena.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de dezembro de 2024, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0055475699

Decreto de 6 de dezembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 25 de novembro de 2024, DIOGO CINTA LARGA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Superintendência Estadual do Indígena.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de dezembro de 2024, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0055477389

Decreto de 6 de dezembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 25 de novembro de 2024, LUCAS DAVID MELO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Superintendência Estadual do Indígena.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de dezembro de 2024, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0055477576

Decreto de 6 de dezembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 25 de novembro de 2024, IRENE EVELIN ANDRADE RAMALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Superintendência Estadual do Indígena.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de dezembro de 2024, 137ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0055477874

Decreto de 6 de dezembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 25 de novembro de 2024, AMANDA ELISE CASTOLDI DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência Estadual do Indígena.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de dezembro de 2024, 137ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0055478295

Decreto de 06 de dezembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 21 de novembro de 2024 publicado no diário oficial nº.219 de 22 de novembro de 2024 que nomeou, a contar de 20 de novembro de 2024, WERLEN DE SOUZA FERNANDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de dezembro de 2024, 137ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0055481572

Decreto de 06 de dezembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 18 de novembro de 2024, CEDRES PACHECO DA SILVA TEIXEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo III, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de dezembro de 2024, 137ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0055472199

Decreto de 06 de dezembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 10 de dezembro de 2024, PAMELA DAYELLE GONCALVES ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de dezembro de 2024, 137ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0055490539

Decreto de 06 de dezembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 10 de dezembro de 2024, PAMELA DAYELLE GONCALVES ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de dezembro de 2024, 137ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0055490712

Decreto de 06 de dezembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 5 de dezembro de 2024, LUANA PAULA OLIVEIRA SANTOS SALES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de dezembro de 2024, 137ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0055489599

Decreto de 06 de dezembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de dezembro de 2024, LUANA PAULA OLIVEIRA SANTOS SALES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de dezembro de 2024, 137ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0055489812

Decreto de 06 de dezembro de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 10 de dezembro de 2024, EVELLYN NICOLY MOREIRA TEIXEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Educação.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de dezembro de 2024, 137ª da República.
SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0055489998

Decreto de 06 de dezembro de 2024.
O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,
R E S O L V E:
Nomear, a partir de 10 de dezembro de 2024, JHONATA FELIPE OLIVEIRA SAMPAIO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Educação.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de dezembro de 2024, 137ª da República.
SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0055490190

Decreto de 06 de dezembro de 2024.
O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,
R E S O L V E:
Nomear, a partir de 10 de dezembro de 2024, CECILIA ALVES DE OLIVEIRA CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo VI, da Secretaria de Estado da Saúde.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de dezembro de 2024, 137ª da República.
SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0055491353

OUVIDORIA GERAL DO ESTADO - OGE

Portaria de férias nº 15504 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) Ouvidora Geral do Estado Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 27 de maio de 2020. Protocolo 0011737565 de 01/06/2020, publicada no DOE n.102.2, de 29/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ERASMO MEIRELES E SA**, GOV - OUVIDOR-GERAL DO ESTADO - CDS-17 *, matrícula *****376, pertencente ao quadro de servidores de Ouvidoria-Geral do Estado, originalmente marcadas para o**08/07/2024 a 17/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**08/07/2024 a 17/07/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/01/2025 a 15/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2024.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Ouvidora Geral do Estado Adjunta

CASA MILITAR

ERRATA

Considerando que houve um lapso na digitação da Portaria nº 152, de 04 de dezembro de 2024 (0055393647), publicada no Doe 228, de 05 de dezembro de 2024.

Onde se lê:

Dispõe sobre Concessão Suspensão de Férias de Praça da Polícia Militar, cedido para a Casa Militar e dá outras providências.

Leia-se:

Dispõe sobre Concessão de Licença Paternidade de servidor da Casa Militar e dá outras providências..

Porto Velho, 06 de dezembro de 2024.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES - CEL PM RR
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 0055486294

Portaria nº 153 de 06 de dezembro de 2024

Dispõe sobre Suspensão de Licença Paternidade de servidor da Casa Militar e dá outras providências.

O Secretário-Chefe da Casa Militar, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 558, de 3 de março de 2010, c/c o Art. 35, Inciso XVII, do Decreto nº 15580, de 14 de dezembro de 2010.

Considerando a Certidão de Óbito 095729 01 55 2024 4 00049 155 0016350 88

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender a LICENÇA PATERNIDADE, do servidor JOAB LIMA MACIEL, Matrícula *****526, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, da Casa Militar, a contar do dia 05 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Determinar a publicação desta Portaria.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES - CEL PM RR
Secretário-chefe da Casa Militar

Protocolo 0055481578

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1540/2024/PGE-SEDUC 2-CONTRATANTE: SEDUC 3-CONTRATADA: M C INDÉSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA, CNPJ/MF Nº: 19.288.989/0002-90. 4-OBJETO: Aquisição de papel A4. 5-VALOR: R\$ 217.445,70 6-DESPESA: Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236221571041404101 - Fonte de Recurso: 1569000001 - Natureza da Despesa: 33903016 7-PROCESSO: 0029.060547/2024-21 8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico/544/2023, ARP/18/2024/SUPEL/RO. 9-VIGÊNCIA: Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. 10-DATA DA ASSINATURA: 05/12/2024.

Protocolo 0055513241

EXTRATO

1-EXTRATO: DOAÇÃO Nº 279/2024/PGE-SEDUC 2-DOADOR(A): SEDUC 3-DONATÁRIO(A): MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, CNPJ nº 63.761.944/0001-00. 4-OBJETO: DOAÇÃO, em caráter definitivo e sem encargos de 05 (três) veículos tipo ônibus escolar. 5-PROCESSO: 0029.572172/2021-03 6-DATA DA ASSINATURA: 06/12/2024.

Protocolo 0055514926

EXTRATO

1- EXTRATO: Pagamento Indenizado de Despesa nº 14/2024/DER-ASTECDG; 2-DEVEDOR: DER. 3-CREDOR: A EMPRESA TRÊS NAVEGAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 26.571.244/0001-18; 4 CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO: reconhecimento de existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de R\$387.000,00 (trezentos e oitenta e

sete mil reais), proveniente do objeto sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pela Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes (DER-RO), conforme consignado na justificativa (0054874641), Memorando 149/2024/DER-COF (0054874990), correspondente ao período de 30/09/2024 a 11/11/2024, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com Id's 0055137750 e 0055220610, devidamente aprovada pelo CREDOR conforme requerimento id nº 0054871883. 5- CLÁUSULA SEGUNDA - PAGAMENTO: A despesa ora reconhecida, será paga pela DEVEDORA à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, conforme Declaração de Adequação Financeira (0054941444). 6-CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo;. 7-PROCESSO: 0009.013572/2024-54. 8-DATA DA ASSINATURA: 05/12/2024.

Protocolo 0055512805

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 677/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO(A):** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PADRE GEOVANI MENDES, CNPJ/MF Nº 08.618.931/0001-60. **4-OBJETO:** Aquisição de Material Permanente. **5-REPASSE:** R\$ 203.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 12.361.2156.4038.403801 - Fonte de Recursos: 1500001001 - Natureza de Despesa: 445042-02. **7-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.047311/2024-08 **9-DATA DA ASSINATURA:** 06/12/2024.

Protocolo 0055515475

EXTRATO

1-EXTRATO: 11º TACNT Nº 273/PGE-2017 **2-CONTRATANTE:** SEPOG **3-CONTRATADA:** BS2G CONSULTORIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 08.725.724/0001-04. **4-OBJETO:** Fica autorizada a alteração contratual do Contrato para readequação quantitativa, no valor de R\$ 106.800,19, equivalente ao percentual de 19,2% do valor global do contrato, a alteração contratual visando o acréscimo de serviços quantificados em R\$ 845.528,37, equivalente ao percentual de 10,15% do valor global do contrato, e para supressão de R\$ 738.727,59, equivalente ao percentual de 8,87% do valor atual do contrato, o qual, perfaz o valor atual de R\$ 9.147.677,28, e, com o presente aditivo proposto, passará para o montante R\$ 9.254.478,06 corrigido pela Errata (id. 0055390919), cuja execução deverá ocorrer após a correspondente emissão da ordem de serviço, não se prestando o presente aditamento à convalidação de despesas eventualmente havidas sem amparo contratual ou financeiro. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 270011751221301497 - Fonte de Recurso: 1754000001 - Natureza da Despesa: 44905191 **6-PROCESSO:** 0009.093809/2021-20 **7-DATA DA ASSINATURA:** 06/12/2024.

Protocolo 0055524962

EXTRATO

1-EXTRATO: COOPERAÇÃO Nº 109/2024/PGE-SEJUS **2-VINCULANTE:** SEJUS **3-VINCULADO:** COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIDISCIPLINAR DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - COOTAMA, CNPJ/MF Nº 10.694.600/0001-50. **4-OBJETO:** Capacitação em média de 20 reeducandos em cada unidade prisional para a produção de vassouras com garrafas pets. O objetivo, após a capacitação, será produzir 120 vassouras mensalmente. **5-VIGÊNCIA:** 5 anos, a contar da data de assinatura. **6-PROCESSO:** 0033.018847/2024-49 **7-DATA DA ASSINATURA:** 06/12/2024.

Protocolo 0055526339

EXTRATO

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 665/2024/PGE-DETRAN **2-VINCULANTE:** DETRAN **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ/MF Nº 63.762.033/0001-99. **4-OBJETO:** União dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à execução de sinalização horizontal e vertical nas vias urbanas do Município de Campo Novo de Rondônia/RO. **5-REPASSE:** R\$ 317.445,41 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15020 - Programa de Trabalho: 06.845.2170.4089.408901 - Fonte de Recursos: 1752000001 - Natureza de Despesa: 334041-02. **7-VIGÊNCIA:** 12 meses, a contar da data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0010.043513/2023-91 **9-DATA DA ASSINATURA:** 05/12/2024.

Protocolo 0055527060

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 1140/2024/PGE-SEDUC **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** GUEDES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS, CNPJ/MF Nº: 55.751.024/0001-74. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 90 dias, a contar do dia 26/12/2024. Fica autorizada a prorrogação do prazo de execução por mais 60 dias. **5-PROCESSO:** 0029.058746/2024-70 **6-DATA DA ASSINATURA:** 05/12/2024.

Protocolo 0055527647

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACNV Nº 057/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, CNPJ/MF Nº 01.587.887/0001-29. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 180 dias, a contar de 19 de dezembro de 2024. **5-PROCESSO:** 0069.192650/2021-11 **6-DATA DA ASSINATURA:** 04/12/2024.

Protocolo 0055528150

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACNV Nº Nº 364/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE, CNPJ/MF Nº 15.884.109/0001-06. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 210 dias, a contar de 16 de dezembro de 2024. **5-PROCESSO:** 0069.067577/2022-21 **6-DATA DA ASSINATURA:** 06/12/2024.

Protocolo 0055528393

EXTRATO

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 649/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, CNPJ/MF Nº 63.762.025/0001-42. **4-OBJETO:** Reforma do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS de Alto Paraíso/RO. **5-REPASSE:** R\$ 130.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 15.451.2183.2428.242802 - Fonte de Recursos: 1500007015- Natureza de Despesa: 444042-01. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 12.296,72 **8-VIGÊNCIA:** 180 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0069.000759/2024-83 **10-DATA DA ASSINATURA:** 06/12/2024.

Protocolo 0055528804

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 164/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ/MF Nº 04.092.714/0001-28. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio por mais 365 dias, a contar de 31 de dezembro de 2024. **5-PROCESSO:** 0069.002365/2023-89 **6-DATA DA ASSINATURA:** 06/12/2024.

Protocolo 0055529092

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0967/PC-RO/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** PC-RO **3-CONTRATADA:** DÍGITRO TECNOLOGIA S.A., CNPJ/MF Nº: 83.472.803/0001-76. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar de 18/12/2024, finalizando em 18/12/2025. **5-PROCESSO:** 0019.091323/2022-19 **6-DATA DA ASSINATURA:** 05/12/2024

Protocolo 0055529390

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 1144/2024/PGE-SEDUC **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** MATRIZ CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ/MF Nº: 03.921.963/0001-16. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 90 dias, a contar da data de 26.12.2024. Fica autorizada a prorrogação do prazo de execução do Contrato por mais 60 dias, a contar da data da celebração do presente termo. **5-PROCESSO:** 0029.058842/2024-18 **6-DATA DA ASSINATURA:** 05/12/2024.

Protocolo 0055529736

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/1139/SEGE/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SEGE **3-CONTRATADA:** FSBR - FABRICA DE SOFTWARE DO BRASIL LTDA, CNPJ/MF Nº: 20.263.110/0001-53. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato pelo período de 90 dias, com início em 06 de dezembro de 2024 e término em 06 de março de 2025. **5-PROCESSO:** 0031.005033/2023-83 **6-DATA DA ASSINATURA:** 06/12/2024.

Protocolo 0055529973

EXTRATO

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 650/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, CNPJ/MF Nº 63.762.025/0001-42. **4-OBJETO:** Aquisição de PlayGround para instalação na praça 13 de Fevereiro, localizada em Alto Paraíso/RO, em frente a prefeitura municipal. **5-REPASSE:** R\$ 98.617,82 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 15.451.2183.2465.246501 - Fonte de Recursos: 1500007056 - Natureza de Despesa: 444042-01. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 2.382,95 **8-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0069.001897/2024-80 **10-DATA DA ASSINATURA:** 06/12/2024.

Protocolo 0055531055

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1553/2024/PGE-SEDUC **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO LTDA, CNPJ/MF Nº: 06.955.770/0001-74. **4-OBJETO:** Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC **5-VALOR:** R\$ 7.236.369,87 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1212210151005, 1212210152087, 1212810152096, 1212210152367, 1212210154033, 1236121564035, 1236121564036, 1236121564037, 1236221574040, 1236221574041, 1236221574042, 1236721584046, 36721584047, 1236621584050, 1236121584054, 1236121584055, 1236121764096, 1236721584045, 1236721584047, 1236621584049 - Fonte de Recurso: 1500001001, 15000000001, 25000000001, 25690000001 - Natureza da Despesa: 33903301. **7-PROCESSO:** 0029.065085/2024-39 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/139/2023, ARP/23/2024/SUPEL. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 06/12/2024.

Protocolo 0055531341

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNT/0646/SESAU/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** ATUAL ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 24.070.082/0001-09. **4-OBJETO:** Fica prorrogado por mais 30 dias o prazo de execução e de vigência do contrato, a contar, respectivamente, de 15/11/2024 e 09/02/2025. **5-PROCESSO:** 0036.219860/2019-26 **6-DATA DA ASSINATURA:** 04/12/2024.

Protocolo 0055535656

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACNT/0621/SESAU/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** IMPACTUAL VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA - ME, CNPJ/MF Nº: 10.585.532/0001-91. **4-OBJETO:** Fica estipulado o acréscimo quantitativo de 7,13% ao referido Lote I do contrato, o que representa o valor de R\$237.379,56, objetivando a inclusão de 01 (um) posto de segurança patrimonial desarmada e 24 horas, sendo 01 (um) posto diurno desarmado e 01 (um) posto noturno desarmado, para atender o Hospital Regional de Guajará Mirim, a partir de 02/12/2024. Com essa alteração o valor total do contrato passa a ser de R\$ 4.272.495,12. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 170121030220344011, 170121030220344009 - Fonte de Recurso: 1500001002, 16000000001 - Natureza da Despesa: 339039. **6-PROCESSO:** 0036.101595/2022-26 **7-DATA DA ASSINATURA:** 02/12/2024.

Protocolo 0055536684

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT Nº 580/PGE-2020 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF Nº: 08.441.389/0001-12. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses, a contar do dia 07/12/2024. **5-PROCESSO:** 0036.413048/2018-12 **6-DATA DA ASSINATURA:** 04/12/2024.

Protocolo 0055537450

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1544/2024/PGE-SESAU **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** HOSPITAL SAMAR S/A, CNPJ/MF Nº: 00.894.710/0001-02. **4-OBJETO:** Serviços de atendimento ambulatorial e cirúrgico nas áreas de Traumatologia/Ortopedia, Urologia e Cirurgia Geral, visando o atendimento à fila do SUS, de forma contínua, para fins de atender as necessidades da Macrorregião I. **5-VALOR:** R\$ 11.223.928,04 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220344004400401 - Fonte de Recurso: 1500001002, 1600000001 - Natureza da Despesa: 33903950. **7-PROCESSO:** 0036.054553/2024-51 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Chamamento Público/012/2023 **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 05/12/2024.

Protocolo 0055537961

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 012/SEJUS/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEJUS **3-VINCULADO(A):** MINISTÉRIO PÚBLICO DE RONDÔNIA, CNPJ/MF Nº 04.381.083/0001-67. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Termo de Convênio, por mais 12 meses, a contar de 01.01.2025. **5-PROCESSO:** 0033.074969/2022-53 **6-DATA DA ASSINATURA:** 09/12/2024.

Protocolo 0055538205

EXTRATO

1-EXTRATO: 8º TACNT Nº 11/2019/JUCER **2-CONTRATANTE:** JUCER **3-CONTRATADA:** MADEIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ/MF Nº: 26.321.313/0001-35. **4-OBJETO:** Prorroga-se o presente Termo Aditivo por mais 12 meses da vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência até 31/12/2025. **5-PROCESSO:** 0018.118975/2018-31 **6-DATA DA ASSINATURA:** 09/12/2024.

Protocolo 0055539071

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1151/2024/PGE-SEOSP **2-CONTRATANTE:** SEOSP **3-CONTRATADA:** TERRA FORTE EIRELI, CNPJ/MF Nº: 01.999.130/0001-42. **4-OBJETO:** Contratação de empresa para execução de manutenção predial no Fhemeron, localizado à R. Benedito de Souza Brito - Industrial, Porto Velho - RO, 76803-659, sentido Aeroporto - Zona Norte no município de Porto Velho/RO. **5-VALOR:** R\$ 227.394,65 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1545121832465246501 - Fonte de Recurso: 1709000001 - Natureza da Despesa: 33903916 **7-PROCESSO:** 0069.001263/2024-27 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/340/2023, ARP/130/2024/SUPELRO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 180 dias, a contar da data da ordem de serviços/fornecimento. **10-DATA DA ASSINATURA:** 19/11/2024.

Protocolo 0055539571

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Contrato nº 1527/2024/PGE-DERADM **2-CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA:** MILLENIUM LOCADORA LTDA, CNPJ/MF Nº 03.422.390/0001-86 **4-OBJETO:** Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos, máquinas pesadas e caminhões, Lote 3 da Ata de Registro de Preços nº 194/2024/SUPEL-RO **5-VALOR:**R\$ 915.840,00 **6-DESPESA:**Cód. U.O.: 11025/14011 - Programa de Trabalho: 26.782.2106.1386 - Fonte de Recurso: 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.501.0.00001 / 2.501.0.00001 / 1.899.0.00001 / 1.720.0.00001 / 2.501.0.08103 / 1.759.0.08028 / 2.759.0.08028 - Natureza da Despesa: 33.90.39 **7-PROCESSO:** 0009.009115/2024-65 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico nº615/2023/SUPEL/RO.**9-VIGÊNCIA:** 12 meses **10-DATA DA ASSINATURA:**05/12/2024.

Protocolo 0055491416

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNV Nº 389/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, CNPJ/MF Nº 15.845.365/0001-94. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Termo de Convênio por mais 180 dias, a contar de 17 de dezembro de 2024. **5-PROCESSO:** 0069.067727/2022-04 **6-DATA DA ASSINATURA:** 06/12/2024.

Protocolo 0055540073

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/1060/SEDUC/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** POSITIVO TECNOLOGIA S.A., CNPJ/MF Nº: 81.243.735/0019-77. **4-OBJETO:** Fica autorizado o acréscimo de valores ao Contrato, no montante de R\$ 1.029.870,48, equivalente à 24,99%, passando o valor contratual a ser R\$ 5.150.069,58. **5-PROCESSO:** 0029.061024/2023-11 **6-DATA DA ASSINATURA:** 09/12/2024.

Protocolo 0055540397

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 307 de 06 de dezembro de 2024

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54 da Lei Complementar 68/92;

CONSIDERANDO a necessária continuidade das atividades da Diretoria de Análise e Certificação de Contas da Controladoria-Geral do Estado;

CONSIDERANDO o constante nos autos n.º 0007.000947/2023-55;

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR a servidora **Laiane Bernadete Nascimento**, Auditora de Controle Interno, matrícula n.º *****873, para responder pelo expediente da Diretoria de Análise e Certificação de Contas da Controladoria-Geral do Estado-CGE, durante os afastamentos da titular do cargo, Fagna da Silva Paiva, matrícula n.º *****873, pelas razões e períodos indicados abaixo:

Período	Motivo
09/12/2024 (segunda-feira) a 18/12/2024 (quarta-feira)	Gozo de férias (Portaria de férias n.º 8894 de 15 de julho de 2024 0055384937)
20/12/2024 (sexta-feira)	Folga decorrente de Banco de Horas
23/12/2024 (segunda-feira) a 27/12/2024 (sexta-feira)	Recesso administrativo - 1º Período

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador Geral do Estado

Protocolo 0055460633

Portaria nº 308 de 06 de dezembro de 2024

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54 da Lei Complementar 68/92;

CONSIDERANDO a necessária continuidade das atividades da Diretoria Administrativa e Financeira da Controladoria-Geral do Estado;

CONSIDERANDO o que consta nos autos n.º 0007.001895/2024-15.

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR a servidora Ciliane Berkembrock, Assistente de Controle Interno, matrícula n.º *****288, para responder pelo expediente da Diretoria Administrativa e Financeira-DAF da Controladoria-Geral do Estado-CGE, durante o usufruto de folga compensatória decorrente de Banco de Horas do titular do cargo, Ádrian Breno Cavalcante do Nascimento, matrícula n.º *****103.

Art. 2º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador Geral do Estado

Protocolo 0055475647

Portaria nº 309 de 06 de dezembro de 2024

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o teor do art. 98 da Lei nº 9.504/1997, o qual prevê que os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação;

CONSIDERANDO o contido nos autos n.º 0007.001987/2024-03;

CONSIDERANDO as informações constantes na Certidão n.º 306/2024-CRE/GAB06ªZE/6ªZE da Justiça Eleitoral (0055225495);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido da servidora **Daiane Rodrigues Caminha Medeiros**, Auditora de Controle Interno, matrícula n.º *****903, lotada na Controladoria-Geral do Estado, 2 (dois) dias de folgas compensatórias, a serem usufruídas nos dias 10 e 30 de dezembro de 2024, em virtude de serviços prestados à Justiça Eleitoral durante os 1º e 2º turnos das Eleições de 2024, conforme Certidão de Serviços Eleitorais emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia em 5 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador-Geral do Estado

Protocolo 0055479287

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos — SUGESP, torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, nos autos do **Processo Administrativo n.º 0042.005482/2024-83** que foi dispensada a licitação objetivando aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das copas e dependências do Palácio Rio Madeira, por meio de dispensa de licitação, a pedido da Coordenadoria de Administração da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP. As empresas vencedoras foram:

1. GIOVANNE BERGAMO PEREIRA CUTIERI, CNPJ: 20.917.331/0001-06, vencedora do **ITEM 1** no valor de **R\$ 3.156,00** (três mil cento e cinquenta e seis reais);

2. ELETRO J.M. S/A, CNPJ: 04.966.780/0049-24, vencedora dos itens: **ITEM 2** no valor de **R\$ 2.524,23** (dois mil quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e três centavos) e **ITEM 4** no valor de **R\$ 6.380,84** (seis mil trezentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 8.905,07** (oito mil novecentos e quinze reais e sete centavos);

3. ADEMIR BORGES - ME, CNPJ: 01.176.209/0001-73, vencedora dos itens: **ITEM 3** no valor de **R\$ 3.120,00** (três mil cento e vinte reais), **ITEM 5** no valor de **R\$ 8.640,00** (oito mil seiscentos e quarenta reais) e **ITEM 7** no valor de **R\$ 8.580,00** (oito mil quinhentos e oitenta reais), perfazendo o valor total de **R\$ 20.340,00** (vinte mil trezentos e quarenta reais);

4. MACHADO COM. DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, CNPJ: 28.571.301,94, vencedora do **ITEM 6** no valor de **R\$ 5.997,00** (cinco mil novecentos e noventa e sete reais).
Com entrega imediata, conforme Termo de Referência.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 38.398,07** (trinta e oito mil trezentos e noventa e oito reais e sete centavos), com base no parecer acostado aos autos, conforme disposto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

GERMANO DE SOUSA JÚNIOR
Diretor Executivo - SUGESP
Ordenador de Despesa

Portaria nº 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE nº 175 de 17/09/2024 (0052870763)

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 775 de 06 de dezembro de 2024

Ajusta o QDD da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 8º da Lei n. 5.733, de 09 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 5.733, de 09 de janeiro de 2024, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			47.478,71
32.001.13.392.2093.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	339014	1.501.0	11.924,70
		339030	1.501.0	30.904,01
		339033	1.501.0	650,00
		339036	1.501.0	4.000,00
TOTAL				R\$ 47.478,71

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			47.478,71
32.001.13.392.2093.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	339032	1.501.0	650,00
		339039	1.501.0	46.828,71
TOTAL				R\$ 47.478,71

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0055494648

Portaria nº 764 de 04 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições previstas no art. 42, Seção II, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e no Decreto nº 15.332, de 4 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 67, de 10 de abril de 2023,

Considerando o disposto no Memorando nº 108/2024/SEPOG-DIREX (0055344949), constante no Processo SEI nº 0035.007431/2024-85,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o período de 15 (quinze) dias de férias interrompidas da servidora **Estefane Ferreira Estevam Marinho**, contador(a), matrícula *****134, integrante do quadro de servidores da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, referentes ao exercício de 2024, inicialmente marcadas de 4 de novembro de 2024 a 23 de novembro de 2024, para usufruto no período de **20 de janeiro de 2025 a 3 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 04 de dezembro de 2024.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE
Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Protocolo 0055363514

Portaria nº 778 de 09 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições previstas no art. 42, Seção II, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e no Decreto nº 15.332, de 4 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 67, de 10 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, nos períodos de **16/11/2023 a 05/12/2023, 18/12/2023 a 22/12/2023, 22/07/2024 a 31/07/2024 e 21/11/2024 a 30/11/2024**, a servidora: **Katiele Ferreira da Silva**, matrícula *****456, para substituir a servidora: **Raimunda Selma Mariana de Souza**, Chefe do Núcleo de Frequências, matrícula *****716, em função de férias e recesso administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, Data e Hora do Sistema.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE
Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Protocolo 0055519133

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0026.069790/2022-73,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para a Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **LAURA CHRISTINA SOUZA DANTAS**, Professor Classe C, matrícula n. *****259, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de novembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055155625

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0026.069625/2022-11,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para a Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **GILSON LOPES**

SOARES, Professor Classe C, matrícula n. *****599, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de novembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055155240

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0026.068925/2022-83,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **GERDALVA ARAUJO DE VASCONCELOS**, Professor Classe C, matrícula n. *****447, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de novembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055155056

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0026.243843/2019-29,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **APARECIDA MEIRELES DE SOUZA E SOUZA**, Professor Classe C, matrícula n. *****918, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de novembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055152314

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0026.188229/2020-21,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **ELISÂNGELA BARROSO DE OLIVEIRA**, Professor Classe C, matrícula n. *****214, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de novembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055151929

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0026.462376/2019-34,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS NUNES PEREIRA**, Técnico Educacional N1, matrícula n. *****505, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de novembro de 2024, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055151667

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.028806/2022-67,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito – Detran, até 31 de dezembro de 2025, da servidora ADRIANE VIEIRA FRANCO DOS SANTOS, Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****596, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de dezembro de 2024, 137ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055258145

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.005066/2024-52,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito – Detran, até 31 de dezembro de 2025, da servidora CARLA SUZETE BARBA CHAVES, Professor Classe C, matrícula n. *****307, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de dezembro de 2024, 137ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055258155

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.416903/2021-22,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito – Detran, até 31 de dezembro de 2025, do servidor ANTONIO JARBAS DE MIRANDA OLIVEIRA, Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****928, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de dezembro de 2024, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055258164

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.453928/2019-92,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito – Detran, até 31 de dezembro de 2025, do servidor OSCAR PEREIRA DE SOUZA NETO, Agente de Polícia, matrícula n. *****594, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de dezembro de 2024, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055258136

Portaria nº 8132 de 05 de dezembro de 2024

SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Ofício (0054780094) SEDUC-GAB, Ofício 24206 (0054925025) SEDUC-GLMS, Desp. 0054995194 SEGEp-CGRH, Desp. 0055316776 SEGEp-NAPF, que consta no Processo n. 0029.065567/2024-99,

R E S O L V E:

LOCALIZAR a contar de **1.12.2024**, na Secretaria de Estado da Educação/SUPERPVH/SEDUC/Porto Velho, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT.

SIAPe	CARGO	NOME	À CONTAR DE:
****188	PROF.ENS.BAS.TEC.TECNOLOGICO	TEREZA OLIVEIRA SABINO	01/12/2024
****441	PROF.ENS.BAS.TEC.TECNOLOGICO	HELENA SANTIAGO GOMES	01/12/2024
****580	PROF.ENS.BAS.TEC.TECNOLOGICO	DJANIRA DO ROSÁRIO GOMES SERRATH	01/12/2024
****568	PROF.ENS.BAS.TEC.TECNOLOGICO	BENJAMIN GONZALES AVARONA	01/12/2024
****226	PROF.ENS.BAS.TEC.TECNOLOGICO	FRANCISCO FÁBIO CARNEIRO LEAL	01/12/2024
****355	PROF.ENS.BAS.TEC.TECNOLOGICO	SUELY DE SOUZA FONSECA	01/12/2024

Anna Poliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0055417885

Portaria nº 8184 de 06 de dezembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 389/2024/SEGEp - 1ª CSPAD, de 6 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 090/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 5 de dezembro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0055491548

Portaria nº 8185 de 06 de dezembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 390/2024/SEGE - 1ª CSPAD, de 6 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 091/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0055492054

Portaria nº 8175 de 06 de dezembro de 2024

SEGE-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0054436236) HRC-NRH, Despacho 0055229183 SESA-NOP, que consta no Processo n. 0051.182909/2020-23,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **CRISTIANE JOSE DE BARROS**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. *****698, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/HRC/Cacoal, no período de **1.2.2025 a 28.2.2025, 1.5.2025 a 31.5.2025, 1.11.2025 a 30.11.2025**, referente ao 2º quinquênio de 9.2.2017 a 8.2.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGE
Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR

Protocolo 0055481121

Portaria nº 8168 de 06 de dezembro de 2024

SEGE-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0055189796) HRE-GRH, Despacho 0055242203 SESA-NOP, que consta no Processo n. 0059.000875/2024-11,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JEREMIAS JOSE DOS ANJOS**, Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. *****884, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Extrema/HRE/Porto Velho, no período de **1.2.2025 a 30.4.2025**, referente ao 4º quinquênio de 24.9.2019 a 23.9.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGE
Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR

Protocolo 0055476460

Portaria nº 8179 de 06 de dezembro de 2024

SEGE-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho 0055457904 SEGEPI-GSIP, que consta nos autos do Processo n. 0036.053036/2024-64,

R E S O L V E:

Retificar, os termos da Portaria n. 7913/SEGEP/NCSR, de 29.11.2024, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **SHEYLLA STEPHANIA CARVALHO DA SILVA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. *****661, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.2.2025 a 31.3.2025**, referente ao 1º quinquênio de 14.4.2015 a 13.5.2020.

LEIA-SE:

no período de **1.2.2025 a 28.2.2025, 1.3.2025 a 31.3.2025, 1.4.2025 a 30.4.2025**, referente ao 1º quinquênio de 14.4.2015 a 13.5.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0055485629

Portaria nº 8172 de 06 de dezembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0054437304) HRC-NRH, Despacho 0055204796 SESAUI-NOP, que consta no Processo n. 0036.053066/2024-71,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **KARLAINA GOMES SCALFONI ROMAIS**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. *****256, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/HRC/Cacoal, no período de **1.2.2025 a 28.2.2025, 1.1.2026 a 28.2.2026**, referente ao 1º quinquênio de 10.11.2014 a 9.11.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0055479200

Portaria nº 8178 de 06 de dezembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0054748124 HICD-NOSOCOMIO, Despacho 0055108025 SESAUI-NOP, que consta no Processo n. 0036.054486/2024-74,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ANDREIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. *****789, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião/Porto Velho, no período de **1.2.2025 a 28.2.2025, 1.5.2025 a 31.5.2023, 1.10.2025 a 31.10.2025**, referente ao 1º quinquênio de 16.8.2017 a 15.8.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0055484638

Portaria nº 8156 de 06 de dezembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento-POC GMED (0050785744), Autorização SESAU-NOP(0051292358), que consta no Processo n. 0063.991067/2023-21,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **EDUARDO JOSE CUNHA MAGALHAES**, Médico 40h, Matrícula n. *****447, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Policlínica Oswaldo Cruz - POC/Porto Velho, no período de **1.5.2025 a 31.5.2025, 1.5.2026 a 31.5.2026, 1.5.2027 a 31.5.2027**, referente ao 2º quinquênio de 06.12.2010 a 5.12.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0055458627

Portaria nº 8148 de 05 de dezembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEDAM (0053187514), Despacho SEDAN-DIREX (0053311002), que consta no Processo n. 0028.016732/2023-16,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **DIVINO GERMANO FILHO**, Técnico em Agropecuária, Matrícula n. *****836, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/Cacoal, no período de **1.5.2025 a 31.5.2025, 1.5.2026 a 31.5.2026 e 1.5.2027 a 31.5.2027**, referente ao 5º quinquênio de 1.4.2018 a 5.11.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0055439916

Portaria nº 8174 de 06 de dezembro de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEJUS-CAPEPIB (0054920069), Autorização SEJUS-GGP (0055178623), que consta nos autos do Processo n.0033.016887/2024-56,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 3751/SEGEPNCSR, de 16.7.2024, à servidora **REGINA CELI SANTANA DE FARIAS OLIVEIRA**, Policial Penal, Matrícula n. *****543, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Pimenta Bueno..

ONDE SE LÊ:

no período de 1.9.2024 a 30.9.2024, **1.4.2025 a 30.4.2025 e 1.10.2026 a 31.10.2026**, referente ao 2º quinquênio de 12.4.2017 a 11.4.2022.

LEIA-SE:

no período de 1.9.2024 a 30.9.2024, **1.8.2025 a 31.8.2025 e 1.06.2026 a 30.06.2026**, referente ao 2º quinquênio de 12.4.2017 a 11.4.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0055480506

Portaria nº 8166 de 06 de dezembro de 2024

SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento PC-DERCV-JIPA (0051008214), Despacho PC-DGA (0051078472) que consta no Processo n. 0019.023844/2024-13,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **DEYVISON RILLER ALVES NOGUEIRA**, Escrivão de Polícia, Matrícula n. *****742, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Porto Velho, no período de **1.3.2025 a 31.4.2025 e 1.7.2025 a 31.7.2025**, referente ao 2º quinquênio de 5.5.2010 a 4.5.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0055473039

Portaria nº 8131 de 05 de dezembro de 2024

SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento HICD-NRH (0051190118), Despacho SESAU-NOP (0051591587), que consta no Processo n. 0036.036070/2024-74 ,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **PATRICIA LIRA PANTA**, Enfermeiro, Matrícula n. *****701, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião/Porto Velho, no período de **1.5.2025 a 31.5.2025, 1.10.2026 a 31.10.2026 e 1.9.2027 a 30.9.2027**, referente ao 4º quinquênio de 5.7.2019 a 4.7.2024 .

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0055417857

Portaria nº 8133 de 05 de dezembro de 2024

SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento HB-NLAU (0051237313), Despacho SESAU-NOP (0051876318), que consta no Processo n. 0049.009782/2024-71,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **CAMILA TITO DA SILVA**, SESAU- Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. *****790, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base/Porto Velho, no período de **1.5.2025 a 31.5.2025, 1.12.2025 a 31.12.2025 e 1.12.2026 a 31.12.2026**, referente ao 2º quinquênio de 23.7.2019 a 22.7.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0055423365

Portaria nº 8155 de 06 de dezembro de 2024

SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Autorização HB-GRH (0052608621), Despacho SESAU-NOP (0052727074), que consta no Processo n. 0049.011620-2024-01,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ANGELA PRESTES CAVALCANTE**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. *****501, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, Porto Velho, no período de **1.3.2025 a 31.3.2025, 1.6.2025 a 30.6.2025, 1.5.2026 a 31.5.2026**, referente ao 1º quinquênio de 31.8.2017 a 30.8.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0055457090

Portaria nº 8127 de 05 de dezembro de 2024

SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento HB-BORO (0054082171), Despacho SESAU-NOP (0054332773), que consta no Processo n. 0049.013956/2024-09,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ELIETE BARBOSA SODRE**, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula n. *****420, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/Porto Velho, no período de **1.3.2025 a 30.4.2025, 1.7.2025 a 31.7.2025**, referente ao 4º quinquênio de 14.2.2015 a 13.2.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0055412138

Portaria nº 8142 de 05 de dezembro de 2024

SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SESAU-NMJ (0054136460), Despacho SESAU-NOP (00554792960), que consta no Processo n. 0036.051379/2025-94,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LANA CARLA ALENCAR OLIVEIRA GADINI**, Farmaceutico, Matrícula n. *****078, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/Porto Velho, no período de **1.5.2025 a 31.5.2025, 1.7.2025 a 31.7.2025 e 1.9.2025 a 31.9.2025**, referente ao 1º quinquênio de 24.4.2015 a 23.4.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0055433292

Portaria nº 8145 de 05 de dezembro de 2024

SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SESAU-GRS3 (0054549292), Despacho SESAU-NOP (0054906407), que consta no Processo n. 0036.053622/2024-17 ,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **JANETE BEATTO SOUTO**, Auxiliar de Serviços de Saude, Matrícula n. *****894, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/Vilhena, no período de **1.1.2025 a 31.1.2025, 1.3.2025 a 30.4.2025**, referente ao 5º quinquênio de 7.2.2013 a 6.2.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0055436319

Portaria nº 8055 de 04 de dezembro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3183 (0054863271) e, conforme constam no Processo n. 0036.038006/2024-28,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

IURY MARTINS MOREIRA	
Matricula: xxxxxx267	Data Admissão:25/06/2018
Cargo: OPERADOR SERVIÇOS PORTUARIOS/FLUVIAL	
Lotação: POC/SESAU-RO	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	25/06/2018 a 24/06/2021	25/06/2021
03	25/06/2021 a 24/06/2022	25/06/2022
04	25/06/2022 a 24/06/2024	25/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055362674

Portaria nº 8056 de 04 de dezembro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2674 (0053955731) e, conforme constam no Processo n. 0036.037274/2024-22,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II

artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RICARDO TORRES NEGRAES	
Matricula: xxxxxx830	Data Admissão:03/06/2004
Cargo: MEDICO 40h	
Lotação: HICD/SESAU-RO	
Referência Atual: 09	Referencia Pretendida: 11

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
10	03/06/2020 a 02/06/2022	03/06/2022
11	03/06/2022 a 02/06/2024	03/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055365934

Portaria nº 8100 de 04 de dezembro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3144 (0054786609) e, conforme constam no Processo n. 0036.051713/2024-18, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MANOEL PAIXAO ANDRADE FIGUEIRA	
Matricula: xxxxxx960	Data Admissão:10/01/1998
Cargo:MEDICO 40h	
Lotação: HICD/SESAU-RO	
Referência Atual: 12	Referencia Pretendida: 14

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
13	10/01/2020 a 09/01/2022	10/01/2022
14	10/01/2022 a 09/01/2024	10/01/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055390070

Portaria nº 8057 de 04 de dezembro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3177 (0054851902) e, conforme constam no Processo n. 0002.003998/2024-60, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de

setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DENISE DOS SANTOS CAVALCANTE	
Matricula: xxxxxx791	Data Admissão:28/03/2001
Cargo: ENFERMEIRO	
Lotação: AGEVISA/SESAU-RO	
Referência Atual: 10	Referencia Pretendida: 12

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
11	28/03/2019 a 27/03/2021	28/03/2021
12	28/03/2021 a 27/03/2023	28/03/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055366741

Portaria nº 8058 de 04 de dezembro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3175 (0054850303) e, conforme constam no Processo n. 0036.049361/2024-22,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FRANTIELLE OLIVEIRA E SILVA	
Matricula: xxxxxx935	Data Admissão:30/08/2010
Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	30/08/2020 a 29/08/2022	30/08/2022
08	30/08/2022 a 29/08/2024	30/08/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055368411

Portaria nº 8076 de 04 de dezembro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3128 (0054764277) e, conforme constam no Processo n. 0036.048493/2024-37,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

NATHALIA TABALIPA DA SILVA	
Matricula: xxxxxx005	Data Admissão:31/08/2010
Cargo: MEDICO 40h	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	31/08/2022 a 30/08/2024	31/08/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055378701

Portaria nº 8113 de 04 de dezembro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3135 (0054776856) e, conforme constam no Processo n. 0036.047514/2024-05,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

IGOR HODNIUK	
Matricula: xxxxxx880	Data Admissão:10/08/2017
Cargo: MEDICO 40h	
Lotação: HRB/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	10/08/2021 a 09/08/2023	10/08/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055395665

Portaria nº 8110 de 04 de dezembro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3136 (0054777308) e, conforme constam no Processo n. 0036.047406/2024-24,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de

setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

WALTER CAMPOSTRINI FILHO	
Matricula: xxxxxx788	Data Admissão:22/11/2005
Cargo: MEDICO 40h	
Lotação: HRB/SESAU-RO	
Referência Atual: 09	Referencia Pretendida: 10

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
10	22/11/2021 a 21/11/2023	22/11/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055395224

Portaria nº 8105 de 04 de dezembro de 2024
SEGEPI-NCSP

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3142 (0054779253) e, conforme constam no Processo n. 0063.001939/2024-32,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao(a) servidor abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

KAZUE NARAHASHI	
Matricula: xxxxxx972	Data Admissão:30/01/2002
Cargo: MEDICO 40h	
Lotação: POC/SESAU-RO	
Referência Atual: 10	Referencia Pretendida: 12

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
11	30/01/2020 a 29/01/2022	30/01/2022
12	30/01/2022 a 29/01/2024	30/01/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055392267

Portaria nº 8103 de 04 de dezembro de 2024
SEGEPI-NCSP

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3138 (0054778279) e, conforme constam no Processo n. 0050.011867/2024-81,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II

artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

NELSON GUILHERME DO NASCIMENTO HIRSCHMANN	
Matricula: xxxxxx013	Data Admissão:29/06/2017
Cargo:MEDICO 40h	
Lotação: PSJP II/SESAU-RO	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	29/06/2017 a 28/06/2020	29/06/2020
03	29/06/2020 a 28/06/2021	29/06/2021
04	29/06/2021 a 28/06/2023	29/06/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055391358

Portaria nº 8086 de 04 de dezembro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3146 (0054790347) e, conforme constam no Processo n. 0063.001742/2024-01,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

GLAUCE ANNE CARDOSO	
Matricula: xxxxxx454	Data Admissão:30/09/2010
Cargo: MEDICO 20h	
Lotação: POC/SESAU-RO	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	30/09/2020 a 29/09/2022	30/09/2022
08	30/09/2022 a 29/09/2024	30/09/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055384308

Portaria nº 8102 de 04 de dezembro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3143 (0054780144) e, conforme constam no Processo n. 0063.001697/2024-87,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

GISELE DA SILVA GONZAGA	
Matricula: xxxxxx254	Data Admissão:20/07/2015
Cargo: MEDICO 40h	
Lotação: POC/SESAU-RO	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	20/07/2021 a 19/07/2023	20/07/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055390891

Portaria nº 8064 de 04 de dezembro de 2024
SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3173 (0054848510) e, conforme constam no Processo n. 0036.038291/2024-87,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JULIANA MATTE VACARO	
Matricula: xxxxxx776	Data Admissão:23/09/2015
Cargo: FONOAUDIOLOGO	
Lotação: HICD/SESAU-RO	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	23/09/2021 a 22/09/2023	23/09/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055369674

Portaria nº 8061 de 04 de dezembro de 2024
SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3174 (0054850258) e, conforme constam no Processo n. 0036.038269/2024-37,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de

setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

TIELI MARTINS CAVALCANTE	
Matricula: xxxxxx070	Data Admissão:12/04/2018
Cargo: TECNICO EM LABORATORIO	
Lotação: HICD/SESAU-RO	
Referência Atual: 02	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
03	12/04/2021 a 11/04/2022	12/04/2022
04	12/04/2022 a 11/04/2024	12/04/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055369046

Portaria nº 8065 de 04 de dezembro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3171 (0054847406) e, conforme constam no Processo n. 0002.002785/2024-11, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RAIMUNDO GERSON AYRES DE OLIVEIRA	
Matricula: xxxxxx525	Data Admissão:29/07/2010
Cargo: MOTORISTA	
Lotação: AGEVISA/SESAU-RO	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	29/07/2022 a 28/07/2024	29/07/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055370567

Portaria nº 8083 de 04 de dezembro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3101 (0054710493) e, conforme constam no Processo n. 0049.009226/2024-03, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II

artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CARLOS ANDRE TRENCH DE SOUZA	
Matricula: xxxxxx695	Data Admissão:05/07/2004
Cargo: MEDICO 40h	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 10	Referencia Pretendida: 11

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
11	05/07/2022 a 04/07/2024	05/07/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055382229

Portaria nº 8109 de 04 de dezembro de 2024
SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 8108 (0055393028) e, conforme constam no Processo n. 0049.006138/2024-41,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CRISTELA MARTINS CERETTA	
Matricula: xxxxxx092	Data Admissão:14/04/2015
Cargo: MEDICO 40h	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	14/04/2015 a 13/04/2018	14/04/2018
03	14/04/2018 a 13/04/2019	14/04/2019
04	14/04/2019 a 13/04/2021	14/04/2021
05	14/04/2021 a 13/04/2023	14/04/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055393173

Portaria nº 8082 de 04 de dezembro de 2024
SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2596 (0053811097) e, conforme constam no Processo n. 0049.005703/2024-53,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FERNANDO COSTENARO	
Matricula: xxxxxx192	Data Admissão:30/04/2015
Cargo: MEDICO 40h	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	30/04/2015 a 29/04/2018	30/04/2018
03	30/04/2018 a 29/04/2019	30/04/2019
04	30/04/2019 a 29/04/2021	30/04/2021
05	30/04/2021 a 29/04/2023	30/04/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055380897

Portaria nº 8097 de 04 de dezembro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3119 (0054754262) e, conforme constam no Processo n. 0036.019004/2024-30,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

PAMELA CRISTINA HEIDRICH LANZARIN	
Matricula: xxxxxx434	Data Admissão:25/05/2018
Cargo: MEDICO 40h	
Lotação: SESAU-RO	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	25/05/2018 a 24/05/2021	25/05/2021
03	25/05/2021 a 24/05/2022	25/05/2022
04	25/05/2022 a 24/05/2024	25/05/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055389224

Portaria nº 8066 de 04 de dezembro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1443 (0050930564) e, conforme constam no Processo n. 0069.003488/2023-37,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CLARICE CATAFESTA	
Matricula: xxxxxx997	Data Admissão:25/10/2005
Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	
Lotação: SEOSP/SESAU-RO	
Referência Atual: 09	Referencia Pretendida: 10

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
10	25/10/2021 a 14/03/2022 01/01/2023 a 11/08/2024	12/08/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055373781

Portaria nº 8069 de 04 de dezembro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3169 (0054841753) e, conforme constam no Processo n. 0036.048214/2023-54,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

KRISTOFFERSON SANTOS DE SOUZA	
Matricula: xxxxxx238	Data Admissão:23/09/2010
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	23/09/2018 a 22/09/2020	23/09/2020
07	23/09/2020 a 22/09/2022	23/09/2022
08	23/09/2022 a 22/09/2024	23/09/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055375477

Portaria nº 8073 de 04 de dezembro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3168 (0054837497) e, conforme constam no Processo n. 0053.002273/2023-78, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SANDRO PEREIRA BASSANI	
Matricula: xxxxxx082	Data Admissão:17/08/2015
Cargo: MEDICO 40h	
Lotação: CEMETRON/SESAU-RO	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	17/08/2015 a 16/08/2018	17/08/2018
03	17/08/2018 a 16/08/2019	17/08/2019
04	17/08/2019 a 16/08/2021	17/08/2021
05	17/08/2021 a 16/08/2023	17/08/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055377758

Portaria nº 8085 de 04 de dezembro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2951 (0054463525) e, conforme constam no Processo n. 0036.094646/2022-56, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SEBASTIAO ROBERTO PINTO	
Matricula: xxxxxx651	Data Admissão:03/05/1990
Cargo: ENFERMEIRO	
Lotação: HRSF/SESAU-RO	
Referência Atual: 17	Referencia Pretendida: 18

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
18	03/05/2022 a 02/05/2024	03/05/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 7096 de 31 de outubro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2667 SESAU-NDC (0053949295) e, conforme constam no Processo n. 0050.012960/2024-11,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA FONTENELE DE MELO	
Matricula: xxxxxx581	Data Admissão: 02/04/2007
Cargo: Técnico de Enfermagem	
Lotação: HPSJPII - Pronto Socorro João Paulo II	
Referência Atual: 08	Referencia Pretendida: 09

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
09	02/04/2021 - 01/04/2023	02/04/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054332463

AVISO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 0031.006844/2024-82

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS SEGEp/RO, torna público a quem possa interessar, segundo os termos da alínea "f", do inciso III, art. 74, da Lei 14.133/2021, a contratação da Empresa **EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 55.809.716/0001-26, por meio de inexigibilidade de licitação, objetivando a participação de 4 (quatro) servidores no CURSO PRESENCIAL: E-SOCIAL PARA ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS, NA PRÁTICA, visando atender às demandas da Superintendência estadual de Gestão de Pessoas - SEGEp, no valor total de **R\$ 9.160,00** (nove mil e cento e sessenta reais), conforme Despacho (0055375529), Termo de Referência (0055447693), Justificativa (0055448210) e Parecer Referencial nº 03/2024/PGE-PA (0055517074).

Publique-se

Porto Velho, 11 de novembro de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEp

Protocolo 0055516587

Portaria nº 8159 de 06 de dezembro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o constante nos autos do Processo n. 0069.003751/2024-79,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 11 a 13 do Capítulo VII, da Lei Complementar n. 67, de 09 de dezembro de 1992, Decreto n. 6540 de 30 de setembro de 1994, eLC 959/2017, à

servidora:
NOME: FLAVIA APARECIDA MINA
MATRÍCULA: *****974
CARGO: Engenheiro de Seg e trabalho - LC 959
LOTAÇÃO: SEOSP
Período: 09/04/2022 à 08/04/2024
Referencia/ Classe: 2ª D
Efeito Financeiro: 09/04/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055466424

Portaria nº 8177 de 06 de dezembro de 2024
SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3100 SESAU-NDC (0054709334) e, conforme constam no Processo n. 0063.002154/2024-87,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MABEL DE ALMEIDA COLARES	
Matricula: xxxxxx404	Data Admissão: 15/06/2004
Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação:POLICLINICA OSWALDO CRUZ	
Referência Atual: 10	Referencia Pretendida: 11

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
11	15/06/2022 - 14/06/2024	15/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055484119

Portaria nº 8171 de 06 de dezembro de 2024
SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3098 SESAU-NDC (0054707922) e, conforme constam no Processo n. 0050.012981/2024-28,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA IZABEL NEGREIROS DE AQUINO	
Matricula: xxxxxx860	Data Admissão: 28/03/2001

Cargo:Auxiliar em Enfermagem		
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II		
Referência Atual: 11		Referencia Pretendida: 12
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
12	28/03/2021 - 27/03/2023	28/03/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055478923

Portaria nº 8173 de 06 de dezembro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3090 SESAU-NDC (0054695475) e, conforme constam no Processo n. 0036.047616/2024-12,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

TIAGO PEREIRA DE ALBUQUERQUE		
Matricula: xxxxxx852		Data Admissão: 27/08/2010
Cargo: Enfermeiro		
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL		
Referência Atual: 05		Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	27/08/2018 - 26/08/2020	27/08/2020
07	27/08/2020 - 26/08/2022	27/08/2022
08	27/08/2022 - 26/08/2024	27/08/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055480257

Portaria nº 8167 de 06 de dezembro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2967 SESAU-NDC (0054482728) e, conforme constam no Processo n. 0036.047542/2024-14,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

EVERTON DOS SANTOS AMARAL		
Matricula: xxxxxx332		Data Admissão: 03/07/2019
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais		
Lotação: SEDUC/Fundeb-Efetivos		
Referência Atual: 02		Referencia Pretendida: 03
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
03	03/07/2022 - 02/07/2023	03/07/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055474470

Portaria nº 8180 de 06 de dezembro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3000 SESAU-NDC (0054529862) e, conforme constam no Processo n. 0036.047489/2024-51,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SANDRA VIEIRA DE CASTRO		
Matricula: xxxxxx173		Data Admissão: 10/04/2013
Cargo: Agente Atividade Administrativa		
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS		
Referência Atual: 05		Referencia Pretendida: 06
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	10/04/2021 - 09/04/2023	10/04/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055488065

Portaria nº 8176 de 06 de dezembro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2991 SESAU-NDC (0054516109) e, conforme constam no Processo n. 0036.047515/2024-41,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JÁDIA CLEIA RODRIGUES GONÇALVES		
Matricula: xxxxxx142		Data Admissão: 14/11/2017
Cargo: Enfermeiro		
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS		
Referência Atual: 03		Referencia Pretendida: 04
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	14/11/2021 - 13/11/2023	14/11/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055482512

Portaria nº 8161 de 06 de dezembro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3311 SESA-NU-ND (0055228415) e, conforme constam no Processo n. 0036.047402/2024-46,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MICHELE JANAINA XIMENDES GADELHA		
Matricula: xxxxxx394		Data Admissão: 11/06/2004
Cargo: Enfermeiro		
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS-HRB/SESAU		
Referência Atual: 10		Referencia Pretendida: 11
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
11	11/06/2022 - 10/06/2024	11/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055468217

Portaria nº 8183 de 06 de dezembro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2992 SESA-NU-ND (0054517260) e, conforme constam no Processo n. 0050.012483/2024-85,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LUIZ CARLOS FERREIRA SILVA	
Matricula: xxxxxx239	Data Admissão: 27/11/2019
Cargo: Fisioterapeuta	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 03

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	27/11/2019 - 26/11/2022	27/11/2022
03	27/11/2022 - 26/11/2023	27/11/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055489373

Portaria nº 8169 de 06 de dezembro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3091 SESAU-NDC (0054695892) e, conforme constam no Processo n. 0036.026871/2024-21,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FERNANDA ALMEIDA BRESSAN	
Matricula: xxxxxx597	Data Admissão: 05/05/2016
Cargo: Medico	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO/SESAU	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	05/05/2022 - 04/05/2024	05/05/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055476871

Portaria nº 8165 de 06 de dezembro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 620 HB-GRH (0054930192) e, conforme constam no Processo n. 0049.006235/2024-34,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANA PAULA DE LIMA PEREIRA	
Matrícula: xxxxxx975	Data Admissão: 01/11/2017
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referência Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	01/11/2021 - 31/10/2023	01/11/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055472491

Portaria nº 8164 de 06 de dezembro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3099 SESA-NUC (0054708835) e, conforme constam no Processo n. 0049.003558/2024-76,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MAYANA GRAZIELLE VIEIRA NOGUEIRA	
Matricula: xxxxxx204	Data Admissão: 11/08/2017
Cargo: Medico	
Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	11/08/2017 - 10/08/2020	11/08/2020
03	11/08/2020 - 10/08/2021	11/08/2021
04	11/08/2021- 10/08/2023	11/08/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055470137

Portaria nº 8199 de 09 de dezembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 462/2024/SEGEp - 5ª CSPAD, de 9 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº088/PAD/SESAU/2022.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0055519575

Portaria nº 8201 de 09 de dezembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 460/2024/SEGEp - 5ª CSPAD, de 9 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº050/PAD/SEAS/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 6 de dezembro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0055520454

Portaria nº 8235 de 09 de dezembro de 2024

CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEp-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 935/2024/SEGEp-CAR, 2 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 042/PIP/SEDUC/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 8 de dezembro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0055535369

Portaria nº 8237 de 09 de dezembro de 2024

CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEp-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 936/2024/SEGEp-CAR, 9 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 033/PIP/SEDUC/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 8 de dezembro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0055535887

Portaria nº 8239 de 09 de dezembro de 2024

CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEp-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 937/2024/SEGEp-CAR, 9 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 043/PIP/SEDUC/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 8 de dezembro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0055536278

Portaria nº 8243 de 09 de dezembro de 2024

CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGE-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 938/2024/SEGE-CAR, 2 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 041/PIP/SEDUC/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 8 de dezembro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0055536604

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90273/2024/CEL/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0037.002497/2024-69

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Ativos de Segurança de Rede Firewalls Next Generation (NGFW) com SD-WAN integrado, Switch Core, Switch de Borda, Controlador de Wi-fi, Access Point e licenças de antivírus com tecnologia EDR para desktops e servidores, contemplando os serviços de Instalação, Configuração, Treinamento, Suporte Técnico e garantia de 60 meses**, para atender todo o Parque Tecnológico da Polícia Civil do Governo do Estado de Rondônia, órgãos de segurança pública vinculados a SESDEC, devendo ser entregues e instalados nas respectivas localidades, de acordo com os termos e condições do termo de referência.

PARA ÚNICO LOTE, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO **sem** a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP

Método De Disputa: **ABERTA**

Valor Estimado: **R\$ 12.689.745,47 (Doze milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)**

Data de Abertura: 23 de dezembro de 2024 às 10h00min. (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br;

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 06 de dezembro de 2024.

Bruna Gonçalves Apolinário

Pregoeira da Comissão Especial de Licitações - CEL
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 0055361719

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90432/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0029.046513/2024-24

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para confecção e oferta de Alimentação Escolar ao alunado das Unidades Executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes ao município de Teixeiraópolis - RO, jurisdicionado à **Superintendência Regional de Ouro Preto do Oeste - RO.**

Tipo: Maior desconto por Lote. **PARA TODOS OS LOTES, ADOTA-SE A EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPRESAS -ME E EQUIPARADAS.**

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 178.572,36 (cento e setenta e oito mil quinhentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos)

Data de Abertura: 23 de dezembro de 2024, às 10h00min (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 06 de dezembro de 2024.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 0055346093

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 90307/2024/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0036.021602/2024-79

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP) visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo - "NEFROLOGIA (HEMODIÁLISE)" - (Materiais Médico- Hospitalares/Penso - Filtros dialisadores, Linha de sangue arterial e venosa, Agulha para punção arterial e venosa e outros) - EXERCÍCIO 2025.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL através da Comissão Permanente de Licitação - Equipe Delta, nomeado por força da **Portaria nº 24 de 21 de fevereiro de 2024, publicada no DOE de 26 de fevereiro de 2024**, torna público aos interessados, e em especial às empresas que retiraram o Edital que, em observância aos pedidos de esclarecimentos e impugnação e a viabilidade de cadastro de propostas que ainda não foram cadastradas, a sessão de abertura do referido certame licitatório prevista para o dia 04/12/2024 às 10h00min (horário de Brasília) será alterado para o dia **11/12/2024**, às 10h00min (horário de Brasília). Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243. Porto Velho/RO, 09 de dezembro de 2024.

Ivanir Barreira de Jesus

Pregoeira/Supel

Protocolo 0055513846

Portaria nº 99 de 09 de dezembro de 2024

Designa servidores para compor a Comissão Especial de Licitação - CEL, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Processo Sei! id. 0043.000603/2024-91, que solicita Portaria de designação de membros para compor a Comissão Especial de Licitação,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão Especial de Licitação - CEL**, para atuação nos processos regidos na vigência da Lei Federal n.º 8.666/93, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO:

I - Presidente:

a) Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º *****033.

II - Membros:

a) Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º *****520;

b) Wanderly Lessa Mariaca, matrícula n.º *****599; e

c) Maria Carolina de Carvalho, matrícula n.º *****196.

§ 1º Nas ausências ou impedimentos legais do presidente titular, a seleção do presidente substituto dar-se-á por priorização, com base na ordem sequencial dos membros indicados estrategicamente nas alíneas do inciso II, deste artigo.

§ 2º Havendo ausência do quórum mínimo de três agentes, será designado pela autoridade competente membro de apoio em caráter provisório, sem prejuízo na realização das atividades de estilo.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 86 de 22 de outubro de 2024 (id. Sei! 0054061764), Publicada no [DOE n. 202](#), pp. 73-74, de 25 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0055511037

Portaria nº 100 de 09 de dezembro de 2024

Designa servidores para compor a Comissão Especial de Licitação - CEL, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO os art. 31 e 91, do [Decreto nº 28.874/2024](#), que centraliza, obrigatoriamente, as licitações e contratações públicas, inclusive, procedimentos auxiliares, que tenham por escopo bens e serviços que atendam necessidades comuns aos órgãos e entidades estaduais; e

CONSIDERANDO o Processo Sei! id. 0043.000603/2024-91, que solicita Portaria de designação de membros para compor a Comissão Especial de Licitação,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão Especial de Licitação - CEL**, para atuação nos processos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO:

I - Presidente:

a) Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º *****033.

II - Membros:

a) Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º *****520;

b) Maria Carolina de Carvalho, matrícula n.º *****196; e

c) Wanderly Lessa Mariaca, matrícula n.º *****599.

§ 1º Nas ausências ou impedimentos legais do presidente titular, a seleção do presidente substituto dar-se-á por priorização, com base na ordem sequencial dos membros indicados estrategicamente nas alíneas do inciso II, deste artigo.

§ 2º Havendo ausência do quórum mínimo de três agentes, será designado pela autoridade competente membro de apoio em caráter provisório, sem prejuízo na realização das atividades de estilo.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 87 de 22 de outubro de 2024 Id. (0054061791), publicada no [DOE 202](#), de 25 de outubro de 2024, p. 74.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0055511673

Portaria nº 101 de 09 de dezembro de 2024

Designa servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação de Obras - CPLO, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto n.º 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO os Processos regidos na vigência da Lei n.º 8.666/93, que instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública; e

CONSIDERANDO as Justificativas dos ids. 0051365802 e 0051475994, em atenção ao disposto no § 3º do Art. 5º do Decreto n. 28.874/2024 do Estado de Rondônia, bem como aos princípios que regem a Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão Permanente de Licitação de Obras - CPLO**, desta Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO:

I - Presidente:

a) Eralda Etra Maria Lessa, matrícula n.º *****483.

II - Membros:

a) Harrisson Lucas Oliveira Rodrigues, matrícula n.º *****731; e

b) Nadiane da Costa Laia, matrícula n.º *****769.

III - Equipe de Apoio:

a) Johnnescley Anes de Moraes, matrícula n.º *****669; e

b) Roberta Arroio, matrícula n.º *****701.

§ 1º A seleção do presidente substituto dar-se-á por priorização, com base na ordem sequencial dos membros indicados estrategicamente nas alíneas do inciso II, deste artigo, o qual, uma vez elevado, fica responsável para atuar nas ausências ou impedimentos legais do presidente titular, ou representá-lo.

§ 2º Ficam designados à função de Membro Substituto os servidores indicados nas alíneas "a" e "b" do inciso III, que desempenharão as atividades de estilo nas ausências e impedimentos de quaisquer dos membros titulares.

§ 3º Havendo ausência do quórum mínimo de três agentes, a Comissão, por intermédio do seu Presidente, comunicará a autoridade competente para designação de membro de apoio em caráter provisório, sem prejuízo na realização das atividades de estilo.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 61 de 07 de agosto de 2024 (id. 0051572604), publicada no [DOE n.º 147](#), p. 65, de 08 de agosto de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0055511734

Portaria nº 102 de 09 de dezembro de 2024

Designa servidores para atuarem como agentes de contratação, bem como compor a Comissão de Contratação de obras nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações de Rondônia - SUPEL/RO.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 8, § 2º c/c art. 29, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que versa sobre à Comissão de Contratação para as licitações envolvendo bens ou serviços especiais licitados pela modalidade concorrência; e

CONSIDERANDO as Justificativas dos ids. 0051365802 e 0051475994, em atenção ao disposto no § 3º do Art. 5º do Decreto n. 28.874/2024 do Estado de Rondônia, bem como aos princípios que regem a Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios relativos às obras e serviços de engenharia regidos pela Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações de Rondônia - SUPEL/RO:

I - Eralda Etra Maria Lessa, matrícula n.º *****483;

- II - Nadiane da Costa Laia, matrícula n.º *****769;
III - Johnnescley Anes de Moraes, matrícula n.º *****669;
IV - Harrisson Lucas Oliveira Rodrigues, matrícula n.º *****731; e
V - Roberta Arroio, matrícula n.º *****701.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Contratação relativas às obras e serviços de engenharia regidos pela Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações de Rondônia – SUPEL/RO:

- I - Eralda Etra Maria Lessa, matrícula n.º *****483;
II - Harrisson Lucas Oliveira Rodrigues, matrícula n.º *****731;
III - Nadiane da Costa Laia, matrícula n.º *****769;
IV - Johnnescley Anes de Moraes, matrícula n.º *****669; e
V - Roberta Arroio, matrícula n.º *****701.

§ 1º A seleção do presidente substituto dar-se-á por priorização, com base na ordem sequencial dos membros indicados estrategicamente no inciso II em diante deste artigo, o qual, uma vez elevado, fica responsável para atuar nas ausências ou impedimentos legais do presidente titular, ou representá-lo.

§ 2º A Comissão de Contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º Havendo ausência do quórum mínimo de três agentes, a Comissão, por intermédio do seu Presidente, comunicará a autoridade competente para designação de membro de apoio em caráter provisório, sem prejuízo na realização das atividades de estilo.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 62 de 07 de agosto de 2024 (id. 0051572692), [DOE n.º 147](#), de 08 de agosto de 2024, pp. 65-66.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0055511830

Portaria de férias nº 15560 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 01/2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADAH MARIA MANUELLE MELO BARROSO GALVAO**, SUPEL - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****448, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, do(s) período(s) de **(21/10/2024 a 30/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/11/2024 a 27/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2024.

FABIOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva

Protocolo DOC34309

Portaria de férias nº 15562 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 01/2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALINE CRUZ DE OLIVEIRA**, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula *****696, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, do(s) período(s) de **(23/08/2024 a 01/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(25/09/2024 a 04/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2024.

FABIOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva

Protocolo DOC34311

Portaria de férias nº 15563 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 01/2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALINE KAREN RODRIGUES AGUADA**, SUPEL - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****237, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, do(s) período(s) de **(31/07/2024 a 09/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/10/2024 a 25/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2024.

FABIOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva

Protocolo DOC34312

Portaria de férias nº 15564 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 01/2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AMANDA LETICIA BOTELHO DE OLIVEIRA MOLINA**, ASSESSOR, matrícula *****689, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, do(s) período(s) de **(16/10/2024 a 25/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/08/2024 a 11/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2024.

FABIOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva

Protocolo DOC34313

Portaria de férias nº 15567 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 01/2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/04/2024 a 17/04/2024, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **AMANDA LETICIA BOTELHO DE OLIVEIRA MOLINA, ASSESSOR**, matrícula *****689, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(08/04/2024 a 17/04/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2024.

FABIOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva

Protocolo DOC34314

Portaria de férias nº 15572 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 01/2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CALEBE CASTRO RAMOS**, SUPEL - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****261, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, do(s) período(s) de **(01/06/2024 a 30/06/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/07/2024 a 18/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2024.

FABIOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva

Protocolo DOC34315

Portaria de férias nº 15573 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 01/2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CECILIA MESSIAS VIEIRA**, SUPEL - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****327, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, do(s) período(s) de **(29/07/2024 a 07/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/12/2024 a 20/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2024.

FABIOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva

Protocolo DOC34316

Portaria de férias nº 15577 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 01/2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FELIPE ARCHANJO**, Cargo CDS , matrícula *****253, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, do(s) período(s) de **(05/08/2024 a 24/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/12/2024 a 21/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2024.

FABIOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva

Protocolo DOC34317

Portaria de férias nº 15578 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 01/2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****304, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, do(s) período(s) de **(01/07/2024 a 30/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/11/2024 a 30/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2024.

FABIOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva

Protocolo DOC34318

Portaria de férias nº 15579 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 01/2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ISONETE CAVALCANTE CABRAL**, SUPEL - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****582, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, originalmente marcadas para o **02/09/2024 a 11/09/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **02/09/2024 a 11/09/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **09/09/2024 a 18/09/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2024.

FABIOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva

Protocolo DOC34319

Portaria de férias nº 15580 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 01/2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/09/2024 a 11/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ISONETE CAVALCANTE CABRAL**, SUPEL - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****582, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/09/2024 a 11/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2024.

FABIOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva

Protocolo DOC34320

Portaria de férias nº 15581 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 01/2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IVANIR BARREIRA DE JESUS**, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula *****122, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, do(s) período(s) de **(04/11/2024 a 03/12/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(31/12/2024 a 29/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2024.

FABIOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva

Protocolo DOC34321

Portaria de férias nº 15582 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 01/2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JANAINA MUNIZ LOBATO**, TÉCNICO EM LICITAÇÕES, REGISTRO E PESQUISA DE PREÇOS, matrícula *****481, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, do(s) período(s) de **(22/07/2024 a 31/07/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/09/2024 a 11/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2024.

FABIOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva

Protocolo DOC34322

Portaria de férias nº 15583 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 01/2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/07/2024 a 10/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOSELIA PAGANI FERREIRA, SUPEL - Assessor VI - CDS - 06 ***, matrícula *****627, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(22/07/2024 a 10/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2024.

FABIOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva

Protocolo DOC34323

Portaria de férias nº 15584 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 01/2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **KEILA DE OLIVEIRA SILVA**, ASSISTENTE TÉCNICO DE LICITAÇÃO, matrícula *****736, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, do(s) período(s) de **(03/10/2024 a 12/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/10/2024 a 16/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2024.

FABIOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva

Protocolo DOC34324

Portaria de férias nº 15585 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 01/2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 25/07/2024 a 01/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **KEILA DE OLIVEIRA SILVA**, ASSISTENTE TÉCNICO DE LICITAÇÃO, matrícula *****736, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(23/07/2024 a 01/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2024.

FABIOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva

Protocolo DOC34325

Portaria de férias nº 15586 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 01/2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA DO CARMO DO PRADO**, ECONOMISTA, matrícula *****839, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, do(s) período(s) de **(05/11/2024 a 14/11/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/11/2024 a 27/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2024.

FABIOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva

Protocolo DOC34326

Portaria de férias nº 15587 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 01/2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MATHEUS BREVES CHIXARO LOBO**, ASSESSOR 6, matrícula *****032, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, do(s) período(s) de **(17/07/2024 a 26/07/2024) e (18/09/2024 a 27/09/2024) e (16/10/2024 a 25/10/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/07/2024 a 31/07/2024) e (30/12/2024 a 13/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2024.

FABIOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva

Protocolo DOC34327

Portaria de férias nº 15588 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 01/2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NEMIAS FLORENCIO DA SILVA**, SUPEL - Assessor VIII - CDS - 08 *, matrícula *****912, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, do(s) período(s) de **(25/07/2024 a 03/08/2024)**,, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(26/08/2024 a 04/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2024.

FABIOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva

Protocolo DOC34328

Portaria de férias nº 15589 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 01/2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 26/11/2024 a 05/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PAMELA ROBERTA RODRIGUES DE SOUZA, SUPEL - Assessor VI - CDS - 06 ***, matrícula *****797, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(26/11/2024 a 05/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2024.

FABIOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva

Protocolo DOC34329

Portaria de férias nº 15590 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 01/2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PATRICIA NEGREIROS MONTEIRO, CASA CIVIL - Assessor XI - CDS-11 ***, matrícula *****322, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, do(s) período(s) de**(08/07/2024 a 17/07/2024) e (31/12/2024 a 09/01/2025)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(31/12/2024 a 19/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2024.

FABIOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva

Protocolo DOC34330

Portaria de férias nº 15591 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 01/2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PEDRO HENRIQUE LOPES MEJIA**, SUPEL - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula *****249, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, do(s) período(s) de **(18/11/2024 a 27/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/10/2024 a 25/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2024.

FABIOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva

Protocolo DOC34331

Portaria de férias nº 15592 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 01/2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **POLIANNA KAMILLY DA SILVA CRUZ**, SUPEL - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****995, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, do(s) período(s) de **(27/09/2024 a 06/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(28/10/2024 a 06/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2024.

FABIOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva

Protocolo DOC34332

Portaria de férias nº 15593 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 01/2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROBERTA ARROIO**, SUPEL - Assessor VI - CDS - 06 *, matrícula *****701, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, do(s) período(s) de **(16/10/2024 a 25/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(27/11/2024 a 06/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2024.

FABIOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva

Protocolo DOC34333

Portaria de férias nº 15594 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 01/2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROBERTO LUCAS RODRIGUES MALAQUIAS**, AUXILIAR DE PROJETO DE LICITAÇÃO, matrícula *****644, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, do(s) período(s) de **(06/08/2024 a 25/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/10/2024 a 09/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2024.

FABIOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva

Protocolo DOC34334

Portaria de férias nº 15596 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 01/2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RONALDO ALVES DOS SANTOS**, PRAÇA BOMBEIRO MILITAR, matrícula *****353, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, do(s) período(s) de **(07/10/2024 a 16/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/09/2024 a 11/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2024.

FABIOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva

Protocolo DOC34335

Portaria de férias nº 15597 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 01/2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROGER MARTINS CARDOSO**, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula *****961, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, do(s) período(s) de **(21/08/2024 a 30/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(19/09/2024 a 28/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2024.

FABIOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva

Protocolo DOC34336

Portaria de férias nº 15598 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 01/2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SARA NERIS DIAS**, SUPEL - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****072, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, do(s) período(s) de **(16/09/2024 a 25/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/08/2024 a 21/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2024.

FABIOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva

Protocolo DOC34337

Portaria de férias nº 15599 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 01/2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **Lucas Sousa Castro**, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula *****920, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, do(s) período(s) de **(03/09/2024 a 17/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/02/2025 a 17/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2024.

FABIOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva

Protocolo DOC34338

Portaria de férias nº 15600 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) Diretora Executiva, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 01/2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/05/2024 a 20/05/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALINE MIKAELA TOICIMA DA SILVA, SUPEL - Assessor V - CDS - 05 ***, matrícula *****698, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/05/2024 a 20/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2024.

FABIOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva

Protocolo DOC34339

**SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT**

Portaria nº 292 de 06 de dezembro de 2024

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

Considerando o Art. 135, inciso III, alínea b da Lei complementar 68/1992;

Considerando o Requerimento (0055456564), Certidão óbito (0055459133) constante no Processo 0064.003022/2024-62,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a concessão de afastamento por 08 (oito) dias consecutivos a servidora **RAIANE CORTEZ DE ARAUJO**, ocupante do cargo de ASSESSOR IV, matrícula n.º *****391, lotada na Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, em função do falecimento do seu pai, a contar da data do Óbito **02.12.2024 a 09.12.2024**

Art. 2º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria n.º 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0055472965

Portaria nº 293 de 06 de dezembro de 2024

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

Considerando o Art. 135, inciso III, alínea b da Lei complementar 68/1992;

Considerando o Requerimento (0055379613), certidão casamento (0055381360) constante no Processo 0064.003008/2024-69

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a concessão de afastamento por 08 (oito) dias consecutivos o servidor **MARCOS VINICIUS DE FREITAS MORAIS**, ocupante do cargo de ASSESSOR V, matrícula n.º *****962, lotada na Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, por Licença Casamento, no período de **29.11.2024 a 06.12.2024**

Art. 2º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria n.º 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0055490616

Portaria nº 294 de 09 de dezembro de 2024

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

Considerando o Requerimento 0054729754, constante no Processo SEI 0064.002812/2024-21.

RESOLVE:

Art. 1º. REMARCAR o gozo de férias da servidora TAINARA MAIA DE CASTRO, ocupante do cargo de CHEFE DE NÚCLEO VI **matrícula** n.º *****294, lotado na Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária-SEPAT, do(s) período(s): **04/11/2024 a 13/11/2024 (10 dias)** referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de: **04/12/2024 a 13/12/2024 (10 dias)**.

Art. 2º Está portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria n.º 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0055504386

Portaria nº 295 de 09 de dezembro de 2024

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

Considerando o **Art. 135, inciso III, alínea A** da Lei complementar 68/1992;

Considerando Adendo (0055472764), certidão casamento (0055474780) constante no Processo 0064.003024/2024-51

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a concessão de afastamento por 08 (oito) dias consecutivos a servidora **IRVANE HENRIQUE DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de ASSESSOR III, matrícula n.º: *****851, lotada na Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária-SEPAT, por Licença Casamento, no período de **04.12.2024 a 11.12.2024**.

Art. 2º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria n.º 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0055505453

Portaria nº 291 de 06 de dezembro de 2024

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores para atuarem como gestor e fiscal responsáveis pela contratação de aquisição de tablet e headset, para atenderem as necessidades da Secretaria de Estado de Patrimônio

e Regularização Fundiária - SEPAT.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores **DANIELLE MAYRE FÉLIX SOARES DE LIRA e MAYRON VINICIUS SOUZA LINHARES**, para desempenharem as funções de Gestor e Fiscal responsáveis pela contratação de aquisição de tablet e headset, para atenderem as necessidades da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor-Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0055468100

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n.º 0064.464154/2019-08

Interessado: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra

Assunto: Homologação da Prestação de Contas do Termo de Convênio n.º 114/PGE-2017

Senhor Diretor Executivo

Submetemos a apreciação de Vossa Senhoria o processo n.0064.464154/2019-08, em favor da Prefeitura Municipal de Miranteda Serra-RO a prestação de contas do Termo de Convênio 114/PGE/2017, devidamente comprovada e auditada pelo Controle Interno da SEPAT, conforme Parecer n.º 167/2024/SEPAT-CI (id.0055042380)

Porto Velho, 04 de dezembro de 2024.

Maria Auxiliadora Correa Bessa

Coordenadora Administrativa e Financeira-SEPAT-COOAF

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO a presente prestação de contas do Termo de Convênio n.º , em favor da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra-RO, processo n.º 0064.464154/2019-08, devidamente comprovada e auditada pelo Controle Interno da SEPAT conforme Parecer n.º 167/2024/SEPAT-CI (id.0055042380)

Porto Velho, 04 de dezembro de 2024.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária

Decreto de 04 de abril de 2023 (ID 0037177120)

Por delegação: Portaria nº 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0055406949

Portaria nº 290 de 06 de dezembro de 2024

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores para confeccionar os atos administrativos referentes a contratação do 1º simpósio nacional one cursos: gestão patrimonial na administração pública - avaliação, depreciação, inventário e desfazimento de bens móveis, regularização de imóveis e conciliações contábeis, para atenderem as necessidades da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores **IDEL MARTINS GONÇALVES e DANIEL NEGRÃO ZINGRA**, para confeccionar os atos administrativos referentes a contratação do 1º simpósio nacional one cursos: gestão patrimonial na administração pública - avaliação, depreciação, inventário e desfazimento de bens móveis, regularização de imóveis e conciliações contábeis, para atenderem as necessidades da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT
DAVI MACHADO DE ALENCAR
Diretor-Executivo
Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0055463976

Portaria nº 289 de 05 de dezembro de 2024

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores para atuarem como gestor e fiscal na aquisição de tokens, para atenderem as necessidades da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores **DANIELA SIQUEIRA DE SOUSA e TÂMARA KATIELE SOARES OLIVEIRA**, para desempenharem as funções de Gestor e Fiscal na aquisição de tokens, para atenderem as necessidades da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT
DAVI MACHADO DE ALENCAR
Diretor-Executivo
Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0055446003

Portaria nº 285 de 04 de dezembro de 2024

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e em conformidade com o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

Considerando o [Decreto nº 14641, de 21 de outubro de 2009](#), e os arts. 1º, 3º, 4º, 5º e 6º [Decreto nº 13814, de 15 de setembro de 2008](#), que dispõe sobre a implantação do processo de monitoramento dos programas e ações do Plano Plurianual.

Considerando também a orientação do [Manual de Instruções para Monitoramento e Avaliação dos Programas e Ações Governamentais](#), e a necessidade de atualização do Comitê Gestor e Gerente de Programa do Plano Plurianual 2024-2027, para a unidade gestora 31001 e 31010, que irão utilizar o Sistema de Planejamento Governamental - SIPLAG, por meio de seu Diretor Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem o Comitê Gestor e Gerente de Programa do Plano Plurianual 2024-2027.

Art. 2º. Revoga-se a Portaria 203 Comitê de Gestor e Gerente de Programa do Plano Plurianual 2024-2027 (0053364892).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 31001- SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT						
MEMBROS DO COMITÊ GESTOR						
Função no Comitê	Nome Completo	CPF	Matrícula	Nível de Acesso	E-mail	Função que exerce dentro da UO

1° Coordenador	David Inácio dos Santos Filho	***.526.184-**	*****743	Acesso UO	davidinacio67@hotmail.com	Secretário
2° Coordenador	Davi Machado de Alencar	***.157.663-**	*****656	Acesso UO	capdavi2019@gmail.com	Direitor Executivo
1° Membro	Maria Auxiliadora Corrêa Bessa	***.366.792-**	*****897	Acesso UO	bessa.auxi@gmail.com	Coordenadora Administrativa Financeira
2° Membro	Jaqueline Salvi Soares	***.618.922-**	*****370	Acesso UO	jaqueline_salvi@hotmail.com	Assessor

GERENTES DE PROGRAMA

Código do Programa	Nome Completo	CPF	Matrícula	Nível de Acesso	E-mail	Função que exerce dentro da UO
1015 - Gestão Administrativa do poder Executivo	Maria Auxiliadora Corrêa Bessa	***.366.792-**	*****897	Acesso UO	bessa.auxi@gmail.com	Coordenadora
2160 - Georreferenciamento	Ângela Ferreira da Silva	***.632.071-**	*****409	Acesso UO	angela89@gmail.com	Coordenadora
2119- Meu Imóvel Legal	Hannyeller B. Alecrim	***.085.722-**	*****588	Acesso UO	gerfu@sepat.ro.gov.br	Coordenadora
2138-Atualização do Cadastro de Bens imóveis do Estado	Laura Bertânia dos Santos Cavalcante	***.230.282-**	*****150	Acesso UO	gpi@sepat.ro.gov.br	Coordenadora
2159 - Gestão do Patrimônio Mobiliário	Idel Martins Gonçalves	***.406.032-**	*****822	Acesso UO	ideledelma@gmail.com	

USUÁRIOS DE APOIO

Nome Completo	CPF	Matrícula	Nível de Acesso	E-mail	
Neide Rayane Procopio dos Santos	***.894.812-**	*****592	Acesso UO	gpi@sepat.ro.gov.br	
Daniele Carvalho de Freitas Pires	***.404.672-**	*****819	Acesso UO	gerfu@sepat.ro.gov.b	
Amanda Cristina de Souza	***.579.642.**	*****587	Acesso UO	amanda.crisouzza@gmail.com	
Maíra Alves Lopes	***359.142-**	*****587	Acesso UO	mairaalopes@hotmail.com	
Camila Soares Maia	***.884.52.-**	*****180	Acesso UO	camilllasmaia@gmail.com	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 31010 - Fundo Especial Regularização Fundiária Urbana - FRFUR

Função no Comitê	Nome Completo	CPF	Matrícula	Nível de Acesso	E-mail	Função que exerce dentro da UO

1º Coordenador	David Inácio dos Santos Filho	***.526.184-***	*****743	Acesso UO	davidinacio@hotmail.com	Secretário
2º Coordenador	Davi Machado de Alencar	***.157.663-***	*****656	Acesso UO	capdavi2019@gmail.com	Diretor Executivo
1º Membro	Maria Auxiliadora Corrêa Bessa	***.366.792-***	*****897	Acesso UO	bessa.auxi@gmail.com	Coordenadora Administrativa Financeira
2º Membro	Jaqueline Salvi Soares	***.618.922-***	*****370	Acesso UO	jaqueline_salvi@hotmail.com	Assessora
GERENTES DE PROGRAMA						
Código do Programa	Nome Completo	CPF	Matrícula	Nível de Acesso	E-mail	Função que exerce dentro da UO
1015 - Gestão Administrativa do Poder Executivo	Ângela Ferreira da Silva	***.632.071-**	*****409	Acesso UO	angelaf89@gmail.com	Coordenadora
2129 - Programa Estadual de Regularização fundiária	Hannyeller B. Alecrim	***.085.722-**	*****588	Acesso UO	gerfu@sepat.ro.gov.br	Coordenadora
2161 - Gerir Atividades de Natureza Administrativa para Alienações de Bens Móveis e Imóveis	Idel Martins Gonçalves	***.406.032-**	*****822	Acesso UO	ideledelma@gmail.com	Coordenador
USUÁRIOS DE APOIO						
Nome Completo		CPF	Matrícula	Nível de Acesso	E-mail	
Daniele Carvalho de Freitas Pires		***.404.672-**	*****819	Acesso UO	gerfu@sepat.ro.gov.br	
Camila Soares Maia		***.884.152-**	*****180	Acesso UO	camillasmaia@gmail.com	

Porto Velho, 06 de dezembro de 2024.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0055381756

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

AVISO

REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Adjunto de Estado de Finanças de Rondônia considera e torna público aos interessados, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, que nos autos do processo n.º 0030.009632/2024-67, objetivando a locação de um auditório para sediar o “1º Seminário da SEFIN - Desmistificando a Reforma Tributária, um olhar no futuro”, foi determinada a revogação do Aviso de Dispensa de Licitação, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 198, em 21 de outubro de 2024. A revogação foi motivado pelo cancelamento do Seminário, em virtude

de compromissos inadiáveis do Secretário Extraordinário da Reforma Tributária, Sr. Bernard Appy, que impossibilitaram sua participação no evento.

Publique-se na Imprensa Oficial.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 0055433407

AVISO

REVOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Adjunto de Estado de Finanças de Rondônia considera e torna público aos interessados, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 28.874/24, que nos autos do processo n.º 0030.010987/2024-07, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de organização de eventos (coquetel, decoração e garçons) para atender as necessidades do “1º Seminário da SEFIN - Desmistificando a Reforma Tributária, um olhar no futuro”, foi determinada a revogação do Aviso de Adesão à Ata de Registro de Preços, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 199, em 22 de outubro de 2024. A revogação foi motivado pelo cancelamento do Seminário, em virtude de compromissos inadiáveis do Secretário Extraordinário da Reforma Tributária, Sr. Bernard Appy, que impossibilitaram sua participação no evento.

Publique-se na Imprensa Oficial.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 0055431061

AVISO

REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado de Finanças de Rondônia considera e torna público aos interessados, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, que nos autos do processo n.º 0030.011663/2024-88, que objetivava a contratação do curso “**Formação de Servidores no eSocial para órgãos públicos — As mudanças do Leiaute 1.3, SST e DCTFWeb**”, foi determinada a revogação do Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 219, em 22 de novembro de 2024.

Publique-se na Imprensa Oficial.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 0055413649

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário Adjunto de Estado de Finanças de Rondônia considera e torna público aos interessados a inexigibilidade de licitação, segundo os termos do inciso III, alíneas “f”, do art. 74 da Lei nº 14.133/21, nos autos do processo nº 0030.011663/2024-88, objetivando a contratação da empresa **EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 55.809.716/0001-26**, no valor total de **R\$ 15.330,00 (quinze mil trezentos e trinta reais)**, para participação de sete servidores no curso de “**E-Social para órgãos públicos - As mudanças do Leiaute 1.3, SST e DCTFWeb**”, com o intuito de atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia.

Publique-se na Imprensa Oficial.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 0055469270

Instrução Normativa nº 77/2024/GAB/CRE

Dispõe sobre os procedimentos e condições adicionais para a concessão e fruição do benefício do crédito presumido adicional instituído pelo Decreto nº 29.251, de 3 de julho de 2024, e institui o respectivo modelo de Termo de Acordo de Regime Especial.

O **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 29.251, de 3 de julho de 2024;

D E T E R M I N A:

Art. 1º Esta Instrução Normativa disciplina os procedimentos e condições adicionais para a concessão e fruição do benefício do crédito presumido adicional de 2,37% (dois inteiros e trinta e sete centésimos por cento), instituído pelo Decreto nº 29.251, de 3 de julho de 2024, o qual "Incorpora à legislação tributária do estado de Rondônia o Convênio ICMS 198, de 8 de dezembro de 2023".

Parágrafo único. O benefício previsto no caput restringe-se às operações de saída das mercadorias incentivadas constantes do Anexo Único do Decreto nº 29.251/2024.

Art. 2º Fica instituído o modelo do Termo de Acordo previsto no parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 29.251/2024, na forma do Anexo Único desta Instrução Normativa.

§ 1º Ao modelo do Termo de Acordo, previsto no caput, poderão ser acrescentadas outras condições à fruição do benefício, nos casos em que a operação necessite de um maior controle e acompanhamento pela fiscalização.

§ 2º O Termo de Acordo será disponibilizado pela Coordenadoria da Receita Estadual, ficando o interessado dispensado de juntá-lo no momento da abertura do processo.

Art. 3º O benefício previsto nesta Instrução Normativa fica condicionado à celebração de Termo de Acordo de Regime Especial com a Coordenadoria da Receita Estadual, desde que o contribuinte interessado:

I - possua atividade principal (CNAE) de 3092-0/00 e 3292-2/02;

II - tenha projeto anteriormente aprovado com fundamento no Decreto nº 12.988, de 13 de julho de 2007, que "Aprova o regulamento de incentivo tributário a estabelecimentos industriais localizados no Estado de Rondônia, instituído através da Lei nº 1558, de 26 de dezembro de 2005, e dá outras providências";

III - esteja usufruindo incentivo tributário a estabelecimentos industriais localizados no estado de Rondônia, instituído pela Lei n.º 1.558, de 26 de dezembro de 2005, observando-se as regras de fruição previstas no art. 24 do Decreto nº 12.988, de 13 de julho de 2007;

IV - realize o pagamento da taxa estadual de 15 (quinze) UPF/RO, prevista no item 16 da Tabela "A" da Lei nº 222, de 25 de janeiro de 1989.

Art. 4º O contribuinte interessado em aderir ao benefício deverá protocolar pedido dirigido ao Coordenador-Geral da Receita Estadual, por meio do e-PAT, na forma do art. 77 do Anexo XII do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721/2018, e da Instrução Normativa nº 40/2021/GAB/CRE, com as seguintes informações:

I - declaração expressa de que conhece e cumprirá os termos desta Instrução Normativa, do Decreto nº 29.251/2024 e das demais disposições do RICMS/RO, e que tem ciência de que, em caso de descumprimento, terá seu benefício suspenso ou cancelado; e

II - comprovante de pagamento da taxa estadual de 15 (quinze) UPF/RO, prevista no item 16 da Tabela "A" da Lei nº 222, de 25 de janeiro de 1989.

Parágrafo único. O pedido para fruição do benefício, de que trata esta Instrução Normativa, deverá ser realizado para cada estabelecimento do interessado, seja matriz ou filial.

Art. 5º Recepcionado o pedido, o Delegado Regional da Receita Estadual designará AFTE para a vistoria *in loco* do estabelecimento a que se destina o regime especial, nos termos do [art. 139 do RICMS/RO](#).

Parágrafo único. Após o registro da vistoria no Sitafe, o processo será encaminhado, via e-PAT, ao Núcleo de Controle de Regimes Especiais e Benefícios Fiscais da Gitec, para análise e manifestação.

Art. 6º Verificadas as condições previstas nesta Instrução Normativa, a Gitec emitirá parecer conclusivo pela:

I - admissibilidade da concessão do regime especial, ocasião em que o processo será encaminhado para decisão, pelo Coordenador-Geral da Receita Estadual, quanto à celebração do Termo de Acordo;

II - inadmissibilidade, na qual o processo será devolvido à Agência de Rendas de origem, facultado ao contribuinte interpor recurso ao Coordenador-Geral da Receita Estadual.

§ 1º Sendo aprovado o pedido, o servidor que proferiu o parecer providenciará o registro no Sitafe, sendo Regime Especial sob o código "90 - CRÉD. PRESUM. ADIC. 2,37% - ANEXO DEC. 29251/24 - CONV. 198/23".

§ 2º Independentemente da aprovação ou não, o contribuinte será notificado da decisão do pedido via e-PAT.

Art. 7º O benefício terá vigência a partir da assinatura do Termo de Acordo pelo Coordenador-Geral da Receita Estadual e terá validade por prazo indeterminado, podendo, no entanto, ser suspenso ou cancelado na forma desta

Instrução Normativa.

Parágrafo único. A fruição do benefício previsto nesta Instrução não confere o direito à restituição ou à compensação de importâncias já pagas a qualquer título, exceto as previstas expressamente na legislação.

Art. 8º O contribuinte poderá solicitar o cancelamento do Termo de Acordo de Regime Especial mediante pedido protocolado na Agência de Rendas de sua circunscrição.

§ 1º A Agência de Rendas encaminhará o pedido de cancelamento à GITEC, por meio de processo SEI.

§ 2º O cancelamento do Termo de Acordo por Ato do Coordenador-Geral da Receita Estadual produzirá efeitos a partir da data do protocolo do pedido de cancelamento apresentado pelo contribuinte.

Art. 9º O Termo de Acordo poderá ser suspenso ou cancelado de ofício, por Ato do Coordenador-Geral da Receita Estadual, nas seguintes situações:

I - suspenso:

a) quando ocorrer a suspensão do incentivo tributário a estabelecimentos industriais localizados no estado de Rondônia, instituído pela Lei nº 1.558/2005; e

b) outro motivo previsto na legislação que possa ensejar a suspensão do ato;

II - cancelado:

a) quando deixar de atender ao disposto no inciso I do art. 3º desta Instrução Normativa;

b) não regularizar as pendências que geraram a suspensão pelo prazo superior a 30 (trinta) dias;

c) quando ocorrer o cancelamento do incentivo tributário a estabelecimentos industriais localizados no estado de Rondônia, instituído pela Lei nº 1.558/2005; e

d) por outras irregularidades previstas na legislação que possam ensejar o cancelamento.

§ 1º A suspensão e o cancelamento do Termo de Acordo serão processados após prévia notificação do contribuinte, via DET.

§ 2º A suspensão prevista no inciso I do caput será reativada com a regularização da pendência.

§ 3º O cancelamento previsto no inciso II do caput dar-se-á mediante Ato de Cancelamento emitido pelo Coordenador-Geral da Receita Estadual, devidamente motivado.

§ 4º O cancelamento ou a suspensão do Termo de Acordo produzirão efeitos a partir da irregularidade cometida, quando não promovida a regularização no prazo assinalado.

§ 5º O contribuinte poderá apresentar novo pedido de Regime Especial, cujo Termo de Acordo fora anteriormente cancelado, após sanadas as pendências que motivaram a perda do benefício e desde que atendidos os dispositivos desta Instrução Normativa.

§ 6º A suspensão ou cancelamento do benefício previsto nesta Instrução Normativa acarretará a exigência do imposto incentivado, em sua integralidade, em relação às operações realizadas após o descumprimento que motivou a perda do benefício.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 4 de dezembro de 2024.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador-Geral da Receita Estadual

ANEXO ÚNICO**MODELO DE TERMO DE ACORDO - REGIME ESPECIAL Nº ____/____**

Termo de Acordo que entre si celebram a Coordenadoria da Receita Estadual e a pessoa jurídica

A **Coordenadoria da Receita Estadual do Estado de Rondônia**, representada neste ato por seu Coordenador-Geral, _____, com base no Decreto nº 29.251/2024 e art. 3º do Anexo X do RICMS/RO-2018, considerando o deferimento do Processo Administrativo Tributário nº _____, por meio do Parecer nº ____/____/GITEC/CRE/SEFIN, concede, através do presente Termo de Acordo, ao contribuinte _____, sociedade _____, estabelecida na _____, município de _____, cadastrada no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, RG nº _____, doravante denominada **ACORDANTE**, o Regime Especial de crédito presumido adicional de 2,37% (dois inteiros e trinta e sete centésimos por cento), instituído pelo Decreto nº 29.251, de 3 de julho de 2024, o qual "Incorpora à legislação tributária do estado de Rondônia o Convênio ICMS 198, de 8 de dezembro de 2023".

Cláusula primeira. Fica concedido à Acordante o crédito presumido adicional de 2,37% (dois inteiros e trinta e sete centésimos por cento), instituído pelo Decreto nº 29.251/2024.

Parágrafo único. O benefício previsto no caput restringe-se às operações de saída das mercadorias incentivadas constantes no Anexo Único do Decreto nº 29.251/2024.

Cláusula segunda. A fruição do benefício de que trata este Termo condiciona-se a que a Acordante:

I - possua atividade principal (CNAE) de 3092-0/00 e 3292-2/02;

II - tenha projeto anteriormente aprovado com fundamento no Decreto nº 12.988, de 13 de julho de 2007, que "Aprova o regulamento de incentivo tributário a estabelecimentos industriais localizados no Estado de Rondônia, instituído através da Lei nº 1558, de 26 de dezembro de 2005, e dá outras providências";

III - esteja usufruindo incentivo tributário a estabelecimentos industriais localizados no estado de Rondônia, instituído pela Lei nº 1.558, de 26 de dezembro de 2005, observando-se as regras de fruição previstas no art. 24 do Decreto nº 12.988, de 13 de julho de 2007;

IV - realize o pagamento da taxa estadual de 15 (quinze) UPF/RO, prevista no item 16 da Tabela "A" da Lei nº 222, de 25 de janeiro de 1989.

Cláusula terceira. O presente Regime Especial não dispensa a Acordante do cumprimento das obrigações tributárias, principal e acessórias, previstas na legislação e que não tenham sido excepcionadas.

Cláusula quarta. Este regime especial terá vigência a partir da assinatura do Termo de Acordo pelo Coordenador-Geral da Receita Estadual, e terá validade por prazo indeterminado, podendo, no entanto, ser suspenso ou cancelado na forma da legislação.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo de Acordo.

_____, ____ de _____ de ____.

Coordenador-Geral da Receita Estadual

Acordante

Protocolo 0055378598

Instrução Normativa nº 76/2024/GAB/CRE

Altera e acresce dispositivos à [Instrução Normativa nº 11/2024/GAB/CRE](#), que "disciplina os procedimentos e as condições complementares para fruição dos benefícios fiscais de crédito presumido e de redução de base de cálculo para estabelecimentos com atividade econômica principal de comércio atacadista".

O **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais,

D E T E R M I N A:

Art. 1º O § 12 do art. 2º da [Instrução Normativa nº 11/2024/GAB/CRE](#), de 1º de fevereiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º

.....

§ 12. A comprovação da manutenção dos postos de trabalho previstos no plano de negócio da empresa será feita nos meses de março e setembro de cada ano, mediante o envio dos Relatórios gerados através do FGTS Digital em formato PDF (Relação de Trabalhadores, Relação de Categorias, Relação de Estabelecimentos, Relação de Tipos de Valor, Relação de Tomadores de Serviço), os quais devem ser enviados via "Agência Virtual" ([link https://agenciavirtual.sefin.ro.gov.br/](https://agenciavirtual.sefin.ro.gov.br/)) por meio do Serviço de Atendimento ao Contribuinte - SAC, opção de temática "Benefícios fiscais e Incentivos tributários" e categoria "Regimes especiais". (NR)

Art. 2º Fica acrescido o Anexo I-A à [Instrução Normativa nº 11/2024/GAB/CRE](#), de 1º de fevereiro de 2024, com a seguinte redação:

"ANEXO I-A

MODELO DE TERMO DE ACORDO - REGIME ESPECIAL Nº ____/____

Termo de Acordo que entre si celebram a Coordenadoria da Receita Estadual e a empresa _____.

A **Coordenadoria da Receita Estadual do Estado de Rondônia**, representada neste ato por seu Coordenador-Geral, _____, com base na Lei nº 5.598/2023 e Decreto nº 28.662/2023, considerando o deferimento do Processo Administrativo Tributário nº _____, por meio do Parecer nº ____/____/GITEC/CRE/SEFIN, concede, através do presente Termo de Acordo, ao contribuinte _____, sociedade _____, estabelecida na _____, município de _____, cadastrada no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, neste ato

representada por _____, CPF nº _____, RG nº _____, empresa doravante denominada **ACORDANTE**, o Regime Especial de crédito presumido de até 75% (setenta e cinco por cento), sobre o valor apurado do ICMS, em relação às operações próprias, cuja parcela a ser beneficiada será a excedente à média mensal de arrecadação, conforme inciso I da Cláusula primeira desta avença, e redução da base de cálculo nas operações de importação de mercadorias novas do exterior, de forma que a carga tributária do ICMS resulte da aplicação de 2% (dois por cento) para revenda.

Cláusula primeira. Fica concedido à Acordante:

I - crédito presumido de ____% (____ por cento), sobre o valor apurado do ICMS, em relação às operações próprias, cuja parcela a ser beneficiada será a excedente à média mensal apurada no valor de R\$____, equivalente a _____ UPF/RO; e

II - redução da base de cálculo nas operações de importação de mercadorias novas do exterior, de forma que a carga tributária do ICMS resulte da aplicação de 2% (dois por cento) para revenda.

§ 1º Para efeitos do disposto no inciso I desta cláusula, o valor do imposto a ser beneficiado será corrigido fazendo-se a reconversão em moeda corrente pelo valor da Unidade Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO no mês de janeiro de cada exercício.

§ 2º No caso em que o ICMS a recolher no período seja inferior à média estipulada no inciso I desta cláusula, a Acordante não terá direito ao benefício de que trata o inciso I desta cláusula.

§ 3º Para efeito do cálculo da média, não se incluirá o imposto devido por substituição tributária nas operações subsequentes.

§ 4º A Acordante não se sujeita ao lançamento e cobrança do imposto nos termos do [Anexo VII do RICMS/RO](#), de 2018, sobre as operações de entrada de mercadorias provenientes de outras unidades da Federação destinadas a contribuintes rondonienses, inclusive os situados na ALCGM.

§ 5º Os benefícios fiscais não se aplicam às mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária, aos produtos primários e produtos industrializados pelo próprio estabelecimento ou mesmo grupo econômico.

Cláusula segunda. A fruição do benefício de que trata este Termo condiciona-se a que a Acordante esteja regularmente inscrita no CAD/ICMS-RO e cumpra as condições previstas na Lei nº 5.598/2023, Decreto nº 28.662/2023 e Instrução Normativa nº 11/2024/GAB/CRE.

Cláusula terceira. O presente Regime Especial não dispensa a Acordante do cumprimento das obrigações tributárias (principal e acessórias) previstas na legislação e que não tenham sido excepcionadas.

Cláusula quarta. Este regime especial terá vigência a partir da assinatura do Termo de Acordo pelo Coordenador-Geral da Receita Estadual, observado o disposto no art. 11 do Decreto nº 28.662/2023, e terá validade por prazo indeterminado, podendo, no entanto, ser suspenso ou cancelado na forma da legislação.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo de Acordo."

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 6 de dezembro de 2024.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 0055328321

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com o art. 72, parágrafo único da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, resolve:

HOMOLOGAR e tornar público a Contratação Direta por Dispensa de Licitação, constante nos autos do Processo Administrativo nº 0037.006379/2024-20, dando embasamento legal para a aquisição pretendida, segundo os termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, em seu artigo 75, inciso II e artigo 72, inciso VII referente a Contratação Direta por Dispensa de Licitação em razão do valor, objetivando *Aquisição de bateria PX 100AH*, em favor da empresa: **START BATERIAS, inscrita no CNPJ sob nº 49.044.695/0002-83**, no valor total de **R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais)**, conforme proposta orçamentária (0054775132) e Declaração

de Adequação Financeira (0055291580), pelo critério de **menor preço por item**, por apresentar a proposta mais vantajosa para Administração Pública.

Porto Velho/RO, *data e hora da assinatura*.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Protocolo 0054984102

Portaria nº 1184 de 04 de dezembro de 2024

Alterar Portaria 869 (0038162099) que constitui Comissão de acompanhamento e fiscalização de contratos.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo Art. 41 e incisos da Lei Complementar nº 965 de 20/12/2017.

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 0037.072972/2022-01 em especial Contrato nº 0944/SESDEC/PGE/2022 (0033981666), Empresa: 7LAN COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 07.355.957/0001- 08.

RESOLVE:

Art. 1.º **EXCLUIR** da Portaria 869 (0038162099) o servidor abaixo qualificado, lotado nesta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

- GABRIEL ALVES DA SILVA, Matrícula nº *****61 - **CPF:** *****-55 Fiscal Técnico de Contrato.

Art. 2.º **INCLUIR** os servidores abaixo qualificados, lotados nesta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, incluir na referida portaria.

- GABRIEL AGUIAR DE SOUZA, Matrícula nº *****91, CPF*****63 - Fiscal Técnico de Contrato;

- MAXINALDO OJOPI DA COSTA, Matrícula nº *****64, CPF- 753.XXX.XXX-20 - Fiscal Técnico de Contrato (Suplente);

- ADALBERTO MOREIRA LOPES JÚNIOR, Matrícula nº *****28, CPF- 002.XXX.XXX-37 - Gestor de Contrato (Suplente).

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 19 de setembro de 2023.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

HÉLIO FERREIRA GOMES

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0055374231

Portaria de férias nº 15502 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ISRAEL CRISTOVAO PIRES**, SEDEC - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****039, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de **(25/11/2024 a 14/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/12/2024 a 11/12/2024) e (03/02/2025 a 12/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2024.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC34251

Portaria de férias nº 15551 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/12/2024 a 16/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DANILO RAMOS DA FONSECA, SESDEC - Assessor V - CDS-05 ***, matrícula *****712, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/12/2024 a 16/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2024.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC34303

Portaria de férias nº 15554 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/12/2024 a 11/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NATHALIA MATOS ROCHA, GOV - Assessor VII - CDS-07 ***, matrícula *****115, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/12/2024 a 11/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2024.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC34306

Portaria de férias nº 15555 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PETERSON HENRIQUE NASCIMENTO LIMA, SESDEC - Assessor V - CDS-05 ***, matrícula *****014, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, originalmente marcadas para o **30/10/2024 a 08/11/2024** e que foram interrompidas

a contar do dia**30/10/2024 a 08/11/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **13/02/2025 a 22/02/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2024.

Helio Gomes Ferreira
Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC34307

Portaria nº 1162 de 27 de novembro de 2024

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do “Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos”, no âmbito da SESDEC:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, como representantes da SESDEC para compor a **Comissão de Recebimento dos Bens Doados pelo Ministério da Justiça em Porto Velho-RO**, por intermédio de suas Secretarias, sendo, Secretaria Nacional da Segurança Pública - SENASP; Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública - SEGEN e Secretaria de Operações Integradas - SEOPI, em favor desta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, para atender as demandas da Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiro Militar e Polícia Técnico Científica, devendo dar ciência à Coordenadoria de Administração e Finanças sobre qualquer irregularidade constatada, considerando o Memorando nº 44/2024/SESDEC-ATI (0054921011), Memorando nº 1081/2024/SESDEC-GETEC (0055204270), Memorando nº 866/2024/SESDEC-GELOG 0055329389), Memorando nº 354/2024/SESDEC-GISF (0054986520), Ofício nº 26831/2024/PC-DGPC (0054972918), Ofício nº 22686/2024/CBM-GABCMD (0054924163), Ofício nº 2167/2024/POLITEC-GAB (0054960974) e Ofício nº 113695/2024/PM-CPOFCOORDENADOR (0054971614).

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS DOADOS PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Membros da Polícia Técnico-Científica:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
DANIEL NOGUEIRA LUSTOSA	***084***	INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
DANILO PINHEIRO DE SOUZA REIS	***148***	INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
RAFAELA ALVES DA SILVA	***197***	INSTITUTO DE DNA CRIMINAL
FRANCISCO CLAYTON FERREIRA	***078***	INSTITUTO LABORATORIAL CRIMINAL

Membros da Polícia Civil:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
LÍDIA COSTA ROCHA	***017***	GAF-PC
FRANCILINO PEDROSO DO NASCIMENTO	***104***	CIBERLAB DEI
EUCLIDES NETO MAIA DA SILVA	***104***	DECAME

Membros da Polícia Militar:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
DANIEL FERNANDES BOSTELMANN	***093***	PM-RO
HENRIQUE LÁZARO VASCONCELOS SOARES	***068***	PM-RO
EDER JOAQUIM NOCO DE SANTANA	***077***	PM-RO

FRANKLIN DOS SANTOS BATISTA	***088***	PM-RO
EDNEY ALVES RIBEIRO	***092***	PM-RO

Membros do Corpo de Bombeiro Militar:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
MARIO VERGOTTI	***003***	Diretoria de Logística
ERNESTO MONTEIRO REIS	***001***	Diretoria de Logística
KENNY JACKSON DA SILVA MARCELINO	***005***	Diretoria de Logística
DIEGO SANTIAGO LEITÃO	***004***	Diretoria de Logística
MARCOS DOS SANTOS BRAGA	***007***	Diretoria de Logística

Membros da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
DENISSON SEIXAS BARRETO	***091***	SESDEC-GISF
ALINE COSTA DE OLIVEIRA	***004***	SESDEC-ATI
KLAYTON KELVYO ALVES FERNANDES	***010***	SESDEC-NST
ADEMIR HENRIQUE SILVA	***088***	SESDEC-GETEC
SÍLVIO MENDONÇA DA SILVA	***021***	SESDEC-NPA
EMILIO LUIZ DE JESUS	***021***	SESDEC-NPA
FALBER DE ASSIS BEZERRA DA COSTA	***094***	SESDEC-GLOG
HELDEMÁCIO LEITE DE OLIVEIRA	***060***	SESDEC-GLOG
ERVENI CLEITON MODESTO MACHADO	***088***	SESDEC-GLOG
JOSÉ HUDSON ALVES DA SILVA	***022***	SESDEC-NPA
ALEX GADELHA DE OLIVEIRA	***151***	SESDEC-NPA
ORLANDO CASTRO SILVEIRA JÚNIOR	***166***	SESDEC-NPA
PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA	***093***	SESDEC-GAB

Art. 2º – Caberá aos servidores que compõem a Comissão de Recebimento de Bens, realizar os procedimentos de recebimentos de todos os bens doados, devendo receber e atestar os objetos na cidade de Porto Velho-RO.

Art. 3º – Caberá a Comissão de Recebimento de Bens, conferirem e atestarem os objetos doados, para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, bem como, afim de que seja viabilizada a respectiva execução na sede da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Art. 4º – Esta Portaria nº 1162, de 27 de novembro de 2024 (0055136286), entra em vigor a contar da data da sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania
Decreto de 30/12/2022 (0045958890)
DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Coordenadora de Administração e Finanças - CAF/SESDEC
Decreto de 22/08/2023 (0041070784)

Protocolo 0055136286

Portaria nº 1198 de 06 de dezembro de 2024
Dispõe sobre servidores designados para realização de despesas por Suprimento de Fundos sob o regime de Adiantamento ou Base Mensal – UNISPs e equiparados.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 da Lei Complementar nº. 965, de

20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887, de 25 de abril de 2017, artigo 30 e seus incisos, pela Lei Complementar nº 827/2015, e considerando a Portaria nº. 572 de 24 de junho de 2024,

CONSIDERANDO as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 965, artigo 41, inciso I, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo de Rondônia e dá providências quanto às funções administrativas dos Secretários de Estado, auxiliares diretos e imediatos do Governador do Estado,

CONSIDERANDO às disposições do artigo 68 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata do regime de adiantamento, c/c. art. 10 caput da Lei Estadual nº 872, de 28 de dezembro de 1999, e art. 5º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, que tratam da concessão de suprimimento de fundos sob o regime de adiantamento em base mensal;

CONSIDERANDO o Artigo 4º do Decreto Estadual nº 10.851, de 29 de Dezembro de 2003, que dispõe que os servidores autorizados a realizar despesas no regime de adiantamento serão nomeados por Portaria única assinada pelo titular do unidade gestora e será reeditada no início de cada exercício financeiro.

CONSIDERANDO as instalações e funcionamento das Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISP's no Estado, comportando as Instituições Policiais Cíveis e Militares e Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica-Científica,

CONSIDERANDO a Portaria nº 292, de 28 de abril de 2021, que dispõe sobre a concessão de Suprimimento de Fundos sob o regime de adiantamento em base mensal para as Unidades Integradas de Segurança Pública, onde no Art. 2º, § 2º, estabelece que são considerados equiparados à Unidade Integrada de Segurança Pública o Núcleo de Criminalística, o Núcleo de Operações Aéreas, o Departamento de Flagrantes e o Centro Integrado de Operações Policiais,

CONSIDERANDO à dificuldade no atendimento ágil das necessidades administrativas, bem como o significativo retardamento na entrega de bens de consumo e contratações de serviços para as Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISPs, no âmbito de todo o Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da eficiência, insculpido do art. 37 caput da Constituição Federal e ao modelo gerencial que tem por finalidade a gestão eficiente, de aperfeiçoamento dos atos e procedimentos e a otimização dos resultados perquiridos pela administração;

CONSIDERANDO, finalmente, que as instituições acima referidas não podem deixar de cumprir com suas funções constitucionais, dependendo de suprimimento constante de suas necessidades, posto que estão atreladas a garantir as individuais do cidadão como o direito à vida, à propriedade e à liberdade.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para realização de despesas por Suprimimento de Fundos sob o regime de adiantamento ou base mensal, em favor da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC:

ORD	SERVIDOR	CPF	CARGO	LOTAÇÃO
1	ADRIANO DE ALCÂNTARA MACEDO	***.602.072-**	2º Sargento da Polícia Militar	Unidade Integrada de Segurança Pública de Vilhena
2	ANA CLAUDIA DORÉ GONÇALVES	***.381.502-**	2º Tenente da Polícia Militar	Unidade Integrada de Segurança Pública de Cujubim
3	ALEXANDRE ÁRABE MARTINS DE OLIVEIRA	***.397.258-**	Delegado de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Ji-Paraná
4	BRUNO LOPES DA COSTA	***.256.402-**	Agente de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública da Zona Sul de Porto Velho
5	GILMAR FELIX LEITE	***.407.032-**	Agente de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Jaru
6	CASSIO RONAN ESTULANO CALDAS	***.744.322-**	Escrivão de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Candeias do Jamari
7	DANIEL DOMENEGHETTI HOFFMANN	***.449.149-**	Delegado de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Rolim de Moura
8	GIULIANO RICARDO LOPES	***.743.212-**	Delegado de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Nova Brasilândia D'Oeste
9	GLEISSON DOS SANTOS ELIAS	***.656.982-**	Escrivão de Polícia Civil	Departamento de Flagrantes de Porto Velho

10	HAZAEL FRANCISCO DOS SANTOS	***.498.012- **	Delegado de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Alvorada do Oeste
11	LUZELENE CORREA DA SILVA EURICH	***.894.892- **	Técnica em Necropsia	Núcleo de Criminalística de Ariquemes
12	MARYLAY LUZ SILVA	***.799.382- **	Subtenente Bombeiro Militar	Unidade Integrada de Segurança Pública de Machadinho D'oeste
13	ALEX CARVALHO DE MIRANDA	***.774.542- **	Tenente-Coronel da Polícia Militar	Centro Integrado de Operações Policiais de Porto Velho
14	NANCI NAZARÉ DO NASCIMENTO	***.087.652- **	2º Sargento da Polícia Militar	Centro Integrado de Operações Policiais de Porto Velho
15	NIKI ALVES LOCATELLI	***.091.662- **	Delegado de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Ouro Preto do Oeste
16	EDNA VIEIRA DE SOUZA	***.032.952- **	Escrivão de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Ouro Preto do Oeste
17	WALMEN DE SOUZA FRANÇA	***.825.042- **	Agente de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública Centro de Porto Velho
18	RACHID DINIZ FERREIRA SALLÉ	***.081.692- **	Tenente-Coronel da Polícia Militar	Núcleo de Operações Aéreas (NOA)
19	RAFAEL COSTA DOURADO	***.726.931- **	Delegado de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Espigão do Oeste
20	RICARDO SOUSA RODRIGUES	***.196.966- **	Delegado de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Ariquemes
21	ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS	***.689.272- **	Delegado de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Nova Mamoré
22	VÍTOR MIO BRUNELLI	***.165.778- **	Delegado de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Nova Mamoré
23	LEOMAR GONÇALVES DO NASCIMENTO	***.151.412- **	Delegado de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Buritis
24	JÉSSICA LEITE DE OLIVEIRA	***.466.742- **	Escrivão de Polícia Civil	Unidade Integrada de Segurança Pública de Buritis

Art. 2º – Os servidores designados deverão **CONHECER** e **CUMPRIR** o disposto na legislação vigente, como se segue:

I - Decreto Estadual nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003 (0035437407), que Regulamenta a Lei Ordinária nº 872, de 28 de dezembro de 1999 (0035437704), alterada pela Lei Ordinária nº 3.636, de 25 de setembro de 2015 (0035437848), que trata da concessão de suprimento de fundos e dá outras providências;

II - Instrução Normativa nº 001/2019/SESDEC-GCI (0035438104), alterada pela Instrução Normativa nº 6/2021/SESDEC-GCI (0035438150), que estabelece os atos, rotinas internas e fluxos de processos administrativos de concessão e prestação de contas de Suprimento de Fundos em Base Mensal.

III - Portaria nº 292, de 28 de abril de 2021 (0035438028), que dispõe que poderão ser beneficiadas por Suprimento de Fundos em Base Mensal, para atendimento das despesas que, por sua natureza e excepcionalidade, não possam subordinar-se ao procedimento normal de processamento, as Unidades Integradas de Segurança Pública - UNISP, os Núcleos de Criminalística - NUCRIM, o Núcleo de Operações Aéreas - NOA, o Departamento de Flagrantes - DEFLAG e o Centro Integrado de Operações - CIOP.

Art. 3º - REVOGAR a contar da data de publicação desta Portaria, os efeitos da Portaria nº 1180 de 03 de dezembro de 2024 (0055331588), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 226, de 03 de dezembro de 2024.

Porto Velho-RO, na data da assinatura eletrônica.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças - CAF/SESDEC

Decreto de 22/08/2023 (0041070784)

Elaborado por:

LOUISE DE SOUZA GONÇALVES

Núcleo de Suprimento de Fundos

Protocolo 0055489734

POLÍCIA MILITAR - PM

TERMO ADITIVO

MINUTA DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024, FIRMADO EM 17 DE JUNHO DE 2024, QUE CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM V, DE UM LADO, E, A CONTRATADA FENIX GRILL LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

De um lado, o CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM V, representado por seu Presidente, a Sra. **Michele Daniela S. Santos, brasileira, portadora do RG nº 882128 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 865.022.712-00**, e, de outro lado, a CONTRATADA COOPFISH - COOPERATIVA FISH DE PESCADOS DE RONDÔNIA, **inscrita no CNPJ/MF nº 46.685.182/0001-82**, neste ato representada pelo Senhor Paulo Roberto Fernandes Alvim de Souza, devidamente qualificados no instrumento originário resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, que tem por finalidade e disposições constantes no Regulamento Próprio de Compras e Contratações, e demais peças que instruem o Processo Administrativo nº 0021.031273/2024-33 resolvem alterar o mencionado compromisso para acrescentar o seguinte:

Considerando a necessidade de alterar o CONTRATO Nº 004/2024, conforme consta no processo administrativo nº 0021.031273/2024-33 sob Id 0049845505, devido o mesmo ter vencimento previsto para o dia 31/12/2024, não sendo possível neste período a entrega total dos produtos contratados e, todos os outros documentos constantes nos autos, resolvem alterar o mencionado compromisso para acrescentar o seguinte:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica adiado o pagamento do valor de **R\$ 8.204,00** (oito mil, duzentos e quatro reais) firmado em contrato, para o próximo exercício.

CLÁUSULA SEGUNDA. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias e o prazo de execução do Contrato por mais 175 (cento e setenta e cinco) dias, conforme disposições contidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações, a contar da data do término do termo anterior, e assim dar continuidade aos termos iniciais do ajuste, cujo objeto é a **aquisição de gêneros alimentícios perecíveis**.

CLÁUSULA TERCEIRA. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo Conselho Escolar do colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V.

Vilhena/RO, 06 de dezembro de 2024.

Michele Daniela de Souza Santos

Presidente do Conselho Escolar

COOPFISH - COOPERATIVA FISH DE PESCADOS DE RONDÔNIA

Contratada

ATO Nº 271/2024/PM-CP6**ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas respectivas atribuições legais, e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.061782/2024-91, contexto no qual merecem destaques a Informação n.º 188/2024/PGE-SPSM (0053232001), Despacho SESDEC-GESPM (0054641482) e a Informação n.º 647/2024/SESDEC-GESPM (0054752966).

R E S O L V E M:

1. Reformar o **2º SGT PM RR *****562 WILLIAM FERREIRA DA SILVA**, transferido para reserva remunerada da Polícia Militar de Rondônia, conforme Ato Concessório de Reserva n.º 278/IPERON/PM-RO, de 16/12/2013 (0055265720) publicando no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n.º 2373, em 06 de janeiro de 2014 (0055266084), com fulcro no §1º do art. 42, da Constituição Federal CF/88 c.c. art. 9º, art. 10 inciso II c.c. art. 13, inciso IV, todos da Lei Estadual n.5.245/2022, considerando a Ata de Inspeção para fins de Reforma Sessão n.º 041, de 23.05.2024 (0052259710), que atesta a incapacidade laboral definitiva do interessado para o serviço militar. Com os proventos integrais calculados sobre o soldo de 2º SGT PM, por não atender o que prevê o art. 29 da Lei n.º 1063 de 10/04/2002, conforme a Portaria n.º 137/DP-6 de 26 de outubro de 2012 (0052767647).

2. Este ato entra em vigor na data da publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0055261940

ATO Nº 274/2024/PM-CP6**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.023283/2024-03, contexto no qual merecem destaque a Informação nº 161/2024/PGE-SPSM (0051664562), Despacho SESDEC-GAB id 0052208034, Despacho PGE-SPSM (0054364673) Despacho SESDEC-GESPM (0054538096) e a Informação nº 689/2024/SESDEC-GESPM (0055114792).

R E S O L V E M:

1. Transferir, de ofício, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar de Rondônia, o **3º SGT QPPM *****966 MÁRCIO PRADO SANTOS**, com fulcro no §1º do art. 42, da Constituição Federal da República de 1988 combinado com art. 9º *caput* combinado com inciso II, do Art. 5º combinado com o inciso IV, do art. 6º todos da Lei Estadual nº 5.245, de 07 de janeiro de 2022.

2. Determinar proventos sejam proporcionais com base em 15 anos, 02 meses e 27 dias /35 avos, representando 43,54% (quarenta e três, cinquenta e quatro por cento) do soldo da graduação de 3º SGT PM, em conformidade com o inciso I do artigo 1º da Lei nº 1063, de 10/04/02, inc. II do art. 8º da Lei nº 5.245/2022 e art. 2º inciso XXII, da Portaria MTP n. 1.467, de 02 de junho de 2022.

3. Fixar a alíquota de contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares nos termos do artigo 29 da Lei n.º 5.245, de 2022.

4. Fica na incumbência da Polícia Militar de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do Graduado da Organização Policial Militar, em cumprimento ao disposto no *caput*, inciso I e parágrafo único do artigo 89, em combinação com o parágrafo único do artigo 91, ambos do Decreto-Lei n.º-09-A, de 1982.

5. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, nos termos do § 4º do artigo 24 da Constituição Estadual, artigo 2º, inciso VI e do artigo 9º da Lei n.º 5.245, de 2022.

6. Este ato entra em vigor na data da publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0055295037

Portaria nº 9960 de 06 de dezembro de 2024

Dispõe sobre Alteração, e Exclusão do Plano Anual de Férias da Polícia Militar de Rondônia -PLANAF/2013, referente ao exercício 2012,PLANAF/2014, referente ao exercício 2013 e PLANAF/2024, referente ao exercício 2023 e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 63 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, e bem assim o art. 15 da Resolução nº 166, de 18 de agosto de 2005, que dispõe sobre a concessão e o gozo de férias na Polícia Militar do Estado de Rondônia, e tendo em vista ainda o disposto no inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º **Incluir** no Plano Anual de Férias de 2024 (PLANAF/2024), da Polícia Militar de Rondônia, referente ao exercício de 2023, o policial militar, integrante do efetivo da Polícia Militar de Rondônia da ativa, abaixo relacionado:

Ord.	Graduação/Matrícula/Nome Completo	Mês de férias	Opção de conversão 1/3 férias
1	3º SGT QPPM *****724 BERNARDO DA SILVA LIMA JUNIOR	JANEIRO-2025	NÃO CONVERTER

Art. 2º **Alterar** no Plano Anual de Férias de 2024 (PLANAF/2024), referente ao exercício de 2023, **o mês de gozo e o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias**, do policial militar abaixo relacionado, integrante do efetivo da ativa da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), de acordo com o mês especificado e respectivamente associado ao nome de cada militar:

Ord.	Posto/Graduação/Matrícula/Nome Completo	Do mês/ano	Para mês/ano	Opção de Conversão1/3 férias
1	3º SGT QPPM *****761 RODRIGO DOS PASSOS	JANEIRO/2025	FEVEREIRO/2025	CONVERTER
2	ST QPPM *****010 DIRLEY FEITOSA BEZERRA	DEZEMBRO/2024	AGOSTO/2025	CONVERTER

Art. 3º **Alterar a opção de conversão de 1/3 (um terço) do mês de férias em abono pecuniário** no Plano Anual de Férias de 2024 (PLANAF/2024), referente ao exercício de 2023, dos policiais militares abaixo relacionados, todos integrante do efetivo da ativa da Polícia Militar de Rondônia, de acordo com a opção especificada e respectivamente associado ao nome de cada militar:

Ord.	Posto/Graduação/Matrícula/Nome Completo	De	Para	Mês de Férias
1	1º SGT QPPM*****661 GILBERTO LOPES PINHEIRO	CONVERTER	NÃO CONVERTER	DEZEMBRO

Art. 4º **Alterar** no Plano Anual de Férias de 2024 (PLANAF/2024), referente ao exercício de 2023, o mês de gozo de férias, dos policiais militares abaixo relacionados, integrantes do efetivo da ativa da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), de acordo com o mês especificado e respectivamente associado ao nome dos militares:

Ord.	Posto/Graduação/Matrícula/Nome Completo	DO MÊS/ANO	PARA MÊS/ANO	Opção de conversão 1/3 férias
1	2º TEN QOAPM *****412 ALEX FERREIRA DA MOTA	DEZEMBRO/2024	FEVEREIRO/2025	NÃO CONVERTER
2	CB QPPM *****169 ANDRÉ LUIZ DA SILVA GOMES	SETEMBRO/2024	FEVEREIRO/2025	CONVERTER
3	TEN-CEL QOPM *****658 DIOGO RAMIRES ROSEMBERG	JANEIRO/2025	MARÇO/2025	CONVERTER
4	3º SGT QPPM*****991 MIQUÉIAS NEVES COELHO	DEZEMBRO/2024	MARÇO/2025	NÃO CONVERTER
5	3º SGT QPPM *****329 EMERSON PEREIRA DO CARMO	NOVEMBRO/2024	JUNHO/2025	CONVERTER
6	1º TEN QOAPM *****385 AMISTON GEREMIAS DE OLIVEIRA	DEZEMBRO/2024	JULHO/2025	CONVERTER
7	CB QPPM RE *****249 DANILO PAIXÃO ALVES SANTANA	DEZEMBRO/2024	JULHO/2025	NÃO CONVERTER

Art. 5º **Incluir** no **Plano Anual de Férias de 2013 (PLANAF/2013)**, referente ao **exercício de 2012, o mês de gozo e o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias**, do policial militar abaixo relacionado,

integrante do efetivo da ativa da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), de acordo com o mês especificado e respectivamente associado ao nome do militar:

Ord.	Graduação/Matrícula/Nome Completo	Mês de férias/Ano	Opção de conversão 1/3 férias
1	CB QPPM *****684 MARCLEI CAMPOS GOMES	FEVEREIRO/2025	NÃO CONVERTER

Art. 6º Incluir no **Plano Anual de Férias de 2014 (PLANAF/2014)**, referente ao **exercício de 2013, o mês de gozo e o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias**, do policial militar abaixo relacionado, integrante do efetivo da ativa da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), de acordo com o mês especificado e respectivamente associado ao nome do militar:

Ord.	Graduação/Matrícula/Nome Completo	Mês de férias/Ano	Opção de conversão 1/3 férias
1	CB QPPM *****684 MARCLEI CAMPOS GOMES	ABRIL/2025	NÃO CONVERTER

Art. 7º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que dê ciência desta Portaria ao Subcomandante-Geral, Chefe do Estado-Maior Geral, Corregedor-Geral, Coordenadores, Comandantes, Chefes, Diretores e Ajudante-Geral da Corporação, para fins de conhecimento e ampla divulgação, bem como darem fiel cumprimento ao mês de gozo de férias dos policiais militares conforme consignado nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º, desta Portaria, bem como as determinações contidas no art. 2º da Portaria nº 7280, de 04 de outubro de 2023 (0042362868), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 188, de 04/10/2023, que "Aprovou o Plano Anual de Férias da Polícia Militar de Rondônia - PLANAF/2024, referente ao exercício de 2023".

Art. 8º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as providências necessárias para fins de inclusão, alteração e exclusão em folha de pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias aos militares estaduais, de acordo com o especificado nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º, desta Portaria.

Art. 9º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0055491222

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 1335 de 06 de dezembro de 2024

Dispõe sobre Designação de Oficial BM e Praça BM do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2204, de 18 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Designar nas funções, conforme quadro abaixo, os seguintes Bombeiros Militares:

ORD.	POSTO/GRAD.	RE	NOME	FUNÇÃO	A CONTAR DE
1.	1º TEN BM	**12-5	EDUARDO RIBEIRO BELLI	COMANDANTE ADJUNTO OPERACIONAL DE BOMBEIROS - COB II	18.10.2024
2.	CB BM	**02-9	ADELINE SOUZA DA GAMA	SEÇÃO ADMINISTRATIVA - COB II	18.10.2024

Art. 2º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 18 de outubro de 2024.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0055467897

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 2552 de 05 de dezembro de 2024

PC-DRH

O DELEGAD-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 2500 (0054813596) de 14 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 222 de 27 de novembro de 2024, que **CONCEDEU ELOGIO à servidora KARLA CRISTHIANY UCHOA DE ARRUDA**, com base nos autos do processo nº 0019.027006/2024-19, lotada na Departamento de Flagrantes.

Onde se lê:

"ESCRIVÃ DE POLÍCIA, FEDERAL À DISPOSIÇÃO DO ESTADO" .

Leia-se:

"AGENTE DE POLÍCIA, FEDERAL À DISPOSIÇÃO DO ESTADO" .

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD

Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 0055442520

Portaria nº 2557 de 06 de dezembro de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I - oito (08) dias, se for para outro município;

II - três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (0055408477) do Processo SEI nº 0019.041097/2024-97;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **13.12.2024**, o servidor **MARCELO MELO PEREIRA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****532, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher - DEAM**, anteriormente lotado na Delegacia Especializada em Crimes Contra o Consumidor de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0055470051

Portaria nº 2556 de 06 de dezembro de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I - oito (08) dias, se for para outro município;

II - três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (0055309229) do Processo SEI nº 0019.040963/2024-22;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **09.12.2024**, o servidor **JÁZIO PESSOA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****675, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Delegacia Especializada em Delitos Cometidos no Sistema Penitenciário de Porto Velho**, anteriormente lotado naPolícia Interestadual - POLINTER no município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0055465645

Portaria nº 2560 de 06 de dezembro de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:
Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:
I - oito (08) dias, se for para outro município;
II - três (03) dias, no mesmo município.
CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (0055310410) do Processo nº 0019.040752/2024-90;

R E S O L V E:

Art. 1º - **TRANSFERIR**, a contar de **09.12.2024**, o servidor **MATHEUS MOTA DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****626, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, do município de São Francisco do Guaporé para o município de **COSTA MARQUES**.
Art. 2º - **RELOTAR, mediante permuta**, o referido servidor, na **1ª Delegacia de Polícia Civil de Costa Marques**, anteriormente lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil do município de São Francisco do Guaporé.
Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0055487388

Portaria nº 2561 de 06 de dezembro de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:
Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:
I - oito (08) dias, se for para outro município;
II - três (03) dias, no mesmo município.
CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (0055310410) do Processo nº 0019.040752/2024-90;

R E S O L V E:

Art. 1º - **TRANSFERIR**, a contar de **09.12.2024**, a servidora **ANA CLEIA CARDOSO DE SOUSA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****354, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, do município de Costa Marques para o município de **SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**.
Art. 2º - **RELOTAR, mediante permuta**, a referida servidora, na **1ª Delegacia de Polícia Civil de São Francisco do Guaporé**, anteriormente lotada na 1ª Delegacia de Polícia Civil do município de Costa Marques.
Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0055487985

Portaria de férias nº 15082 de 28 de novembro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ISMAEL DE ALMEIDA MECENAS**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****017, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(10/03/2025 a 19/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/11/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC34252

Portaria de férias nº 15452 de 06 de dezembro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VERIANE DA CRUZ LIMA**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****397, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(31/01/2025 a 09/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/02/2025 a 01/03/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/02/2025 a 23/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (24/02/2025 a 15/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/12/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC34253

Portaria de férias nº 15083 de 28 de novembro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SIRLENE DE ARAUJO ANTERES**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****826, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/06/2025 a 10/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/11/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC34255

Portaria de férias nº 15451 de 06 de dezembro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MONICA SOARES TEIXEIRA**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****484, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(02/01/2025 a 11/01/2025) e (17/07/2025 a 26/07/2025) e (11/12/2025 a 20/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/07/2025 a 30/07/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/12/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC34264

Portaria de férias nº 15085 de 28 de novembro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAMELA KAORI TANABE**, DATILOSCOPISTA POLICIAL, matrícula *****738, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **21/10/2024 a 30/10/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **21/10/2024 a 30/10/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **13/12/2024 a 22/12/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/11/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC34293

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS
PROCESSO: 0033.032480/2024-76**

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2026/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Isaias de Oliveira Rodrigues, Valdomiro Silvino de Melo**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 27 de novembro de 2024.

Protocolo 0055162164

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.031837/2024-07

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1984/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Ariclei Garcia Lima de Melo, Celio Luiz de Lima**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 28 de novembro de 2024.

Protocolo 0055176986

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.032030/2024-83

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2075/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Luimerson Dalapicola Almeida, Luiz Carlos da Silva, Marcos do Amaral**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 28 de novembro de 2024.

Protocolo 0055179037

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.033547/2024-90

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2074/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores, **Mario Firmino da Silva Junior, Fabricio Borges Mendes, Joseval**

Dias Dax Mota, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 28 de novembro de 2024.

Protocolo 0055192215

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.002035/2023-09

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2024/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Giovana Stela Magni Barbosa, Marcos Rodrigues da Silva, Walney de Andrade Costa, Claudinei Domingos**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 28 de novembro de 2024.

Protocolo 0055195935

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.033107/2024-32

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2072/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Jaqueline Mainardi, Luzivera Mosquini Nogueira, Karlen Sabrina Lima e Lima, Emanuel de Jesus Pinto Mondego**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 28 de novembro de 2024.

Protocolo 0055198199

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.032750/2024-49

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2076/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores, **Gean Pereira Acrísio, Jordânio Pinheiro Batista, Sidnei Teodoro Sebastião, Jefferson de Brito Rocha, Staunston Rocha Mendes**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 28 de novembro de 2024.

Protocolo 0055201664

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.032807/2024-18

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2095/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores, **João Marques da Silva Neto, Josivaldo Garcia da Silva, José Ronielson Quintão**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 29 de novembro de 2024.

Protocolo 0055222204

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.031420/2024-36

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2035/2024/SEJUS-ACI e 2060/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Jelson Ferreira de França, Gilmar da Silva Ribeiro, Monica Siye Ribeiro Ferreira, Ecleilton Eguez Evaristo, Jucelene Viana da Silva Teodoro, Francisco da Costa Oliveira, João Carlos Teodoro**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 29 de novembro de 2024.

Protocolo 0055222481

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI**

PROCESSO: 0033.027989/2024-05

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto nº 26.433/2021 (0019338252), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecerfavorável 2162 (0055390135), **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao 4º repasse de recursos do PROGESFI de 2024, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: Eliete Lacheski da Silveira, Matrícula: XXXXXX216, da **CADEIA PÚBLICA DE MACHADINHO DO OESTE**, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 05 de Junho de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0055434188

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO suprimento de fundos

PROCESSO: 0033.022121/2024-19

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei complementar N. 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com a Lei n. 872, de 28 de dezembro de 1999, regulamentada pelo DECRETO Nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003 e DECRETO Nº 12.014, de 09 de fevereiro de 2006, que trata da concessão de suprimento de fundos e dá outras providências, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer favorável 2161 (0055386977), HOMOLOGA a prestação de contas concernente ao repasse de recursos do Suprimento de Fundos de 2024, do(s) beneficiário (s): **MIRIAM MUNIZ DA ROCHA FIGHERA**, CPF: ***.966.582-**, Gerente de Saúde Prisional, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 05 de Dezembro de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0055420224

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.034195/2024-90

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2068/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **José dos Santos Siqueira, Valteir Soares da Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 29 de novembro de 2024.

Protocolo 0055226214

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0033.021224/2024-53

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto nº 26.433/2021 (0019338252), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer 2151 (0049685027) e Despacho favorável 0055429777, **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao 3º repasse de recursos do PROGESFI de 2024, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: Gilmar

Duarte dos Santos, matrícula: ***.***.753, da **PENITENCIÁRIA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA**, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 06 de Dezembro de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto - SEJUS

Protocolo 0055446548

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.029660/2024-71

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 2008/2024/SEJUS-ACI e Despacho 0055191678, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Elton Marques Ferreira, Danilo Cora, Vilson Miguel dos Santos, Francisco de Assis Menezes**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 29 de novembro de 2024.

Protocolo 0055228223

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.034117/2024-95

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2067/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Celio Luiz de Lima, Delmar Fernandes Silva Filho, Larissa Iúri Mendonça Guedes**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 29 de novembro de 2024.

Protocolo 0055228623

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.034015/2024-70

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2087/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Ermeson de Souza Nunes, Clebson Vasconcelos Pinheiro**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 29 de novembro de 2024.
Protocolo 0055231349

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.031836/2024-54

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2063/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Valdomiro Silvino de Melo, Dimitri Alexis da Silva Souza, Daniel Costa Sobreira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 29 novembrode 2024.
Protocolo 0055231285

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.032942/2024-55

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2071/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Cleidaiane Laborda da Silva, Cleudson Bento Lacerda, Leomar Camilo Quaresma, José Lucio Freitas Guarates, Alex Granjeiro Mendes, Marcia Cristina Sampaio Ramos**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 29 de novembro de 2024.
Protocolo 0055235163

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.032773/2024-53

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2093/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Jefferson Martins da Silva, Vagner Florencio Andrade, Rosembergue Rodrigues de Oliveira, Renimercio Lopes da Silva, Andreia Faya Siebert de Araujo, Geneci Moreira Bastos, Fábio Rodrigues de Souza, Gideon Santana Pessoa**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 29 de novembro de 2024.

Protocolo 0055239458

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.030214/2024-17

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2016/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Wesley Antunes dos Santos, Fabio da Silva Castro, Antonio Marcos de Lima, Juvenal Rodrigo Rulnix, Maycon Fernando de Paula, Rebeca Terra Lima, Marcio José Pacheco, Elias Garcia de Lima**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 29 de novembro de 2024.

Protocolo 0055243850

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.030116/2024-71

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2036/2024/SEJUS-ACI e Despacho 0055058428, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Wilamy Amaral de Souza, Linardo Sergio Paulino de Souza, Naldo Batista de Oliveira, Raimundo Barros Filho, Otoniel Maia Coelho, Daniel Tomas Schlender**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 26 de novembro de 2024.

Protocolo 0055085818

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.033599/2024-66

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2037/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **José Ronaldo Moura de Amorim, Cinthia Gracielle da Silva, Gilberto Santos de Andrade**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 26 de novembro de 2024.

Protocolo 0055090059

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.032735/2024-09

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2050/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Angelo Rafael da Silva Cruz, Rafael Lisboa de Araujo, Eleonice Pereira da Silva, Hemily Cristina Azevedo Ferreira Nascimento**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 26 de novembro de 2024.

Protocolo 0055090461

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.032745/2024-36

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2049/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Vanessa da Silva Krause, Henrique Francisco Gonçalves Damasceno**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 26 de novembro de 2024.

Protocolo 0055093803

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.031216/2024-15

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 1976/2024/SEJUS-ACI e Despacho 0055033283, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias do servidor **Fabio Recalde**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 26 de novembro de 2024.

Protocolo 0055098152

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.031424/2024-14

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1999/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Anilton Oliveira de Souza, Eduardo Barros Pinto, Uelton Carlos Sales da Silva, Rute Batista dos Santos, Magno Gabriel Silva Oliveira, Elen Alves Netto**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 26 de novembro de 2024.

Protocolo 0055098578

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.029751/2024-14

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2002/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Giovana Stela Magni, Walney de Andrade Costa**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 26 de novembro de 2024.

Protocolo 0055100256

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.029903/2024-71

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2041/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Geraldo Barbosa da Silva Junior, Jucilene dos Santos, Weslei Rosa Pedral**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 26 de novembro de 2024.

Protocolo 0055107082

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.031447/2024-29

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2038/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Felix Aparecido Ramos, Lourivaldo da Silva Pohnu, Gilmar da**

Silva Ribeiro, Jocenir Ferreira de Souza, Eduardo Leite Antonio, Adriano Nonato da Silva, Esdras Cajareco Amaral, Oder Henrique dos Santos, Gersionita de Oliveira Rodrigues, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 26de novembro de 2024.

Protocolo 0055110135

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.028158/2024-42

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 1895/2024/SEJUS-ACI e Despacho 0054993519, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Felix Aparecido Ramos, Adimir Aguiar Cordeiro, Rogerio Viana de Siqueira, Elias da Rocha, Ronaldo Resende dos Santos, Celso Francisco da Silva, Franio Fernandes Vieira, Henrique Alexandre de Souza Ramos, Deonicia Souza Oliveira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 26 de novembro de 2024.

Protocolo 0055111318

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.032212/2024-54

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2073/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias da servidora **Vanessa da Silva Krause**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 27 de novembro de 2024.

Protocolo 0055161172

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.024860/2024-37

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2079/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias da servidora **Renata Ferreira Campos**, bem como determina à Gerência de

Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 27 de novembro de 2024.

Protocolo 0055161653

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.031666/2024-16

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1982/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito, Magno Rodrigues Lopes, Rivaldo José de Souza**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 12 de novembro de 2024.

Protocolo 0054733196

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.031162/2024-98

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1998/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Maicon Ferreira Alfaia, Maria Lissa Pinho Ribeiro**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 13 de novembro de 2024.

Protocolo 0054773893

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.033195/2024-72

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2001/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Elizandro Sales de Andrade, Fabio Rodrigo da Silva Cruz**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 13 de novembro de 2024.

Protocolo 0054774803

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.032623/2024-40

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2000/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Wagner Barreto da Silva, Elisangela dos Santos Martins Gines, Deucimar Dias dos Santos**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 14 de novembro de 2024.

Protocolo 0054789546

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.033302/2024-62

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2010/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Eudes Antonio Rodrigues da Vitoria, Valdeir Reis da Silva, Adeildo de Souza Barros**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 14 de novembro de 2024.

Protocolo 0054815756

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.032301/2024-09

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2006/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias da servidora **Monica Nascimento Melo Oliveira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 14 de novembro de 2024.

Protocolo 0054816890

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.033431/2024-51

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2012/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Maria Clisnaelma Pinheiro Lopes, Dericke da Silva Gama, Josue dos Santos Lima**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 18 de novembro de 2024.

Protocolo 0054855066

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.032617/2024-92

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2014/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Arthur Miguel Senn, Fabricio Delfino Cosmo**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 18 de novembro de 2024.

Protocolo 0054856533

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.030655/2024-19

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2005/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Thiago Martinelli da Silva, Jelson Ferreira de Franca, Monica Siye Ribeiro Ferreira, Edina Cristina Farias Titon, Edilson Ferreira dos Santos, Genivaldo Batista Reis, Marcio da Silva Justino, Tiago Alves Soares, Claudecir Bartels**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 18 de novembro de 2024.

Protocolo 0054865989

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.031456/2024-10

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2022/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Nilson Hermelindo Mendonça, Jeferson José de Souza, Gilselia Saturnino Batista Nazaro, Antonio Ferreira de Souza, Eguinaldo Lanes da Silva, Anderson Carlos de Souza Neves, Mauricio Anacleto de Souza, Evandro Lanes da Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 19 de novembro de 2024.

Protocolo 0054915003

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.032667/2024-70

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2030/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Franciole Soares Ferreira, Francine Beckhauser Vaz, Nilda Rosa de Sá**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 21 de novembro de 2024.

Protocolo 0054963393

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.032131/2024-54

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 1980/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Adil Miguel do Amaral Junior, Daniely de Oliveira Pinheiro, Nielton Guimaraes de Azevedo, Eliel de Souza Sá, João Danilo de Araujo Braga, Rondinele Felix Oliveira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 21 de novembro de 2024.

Protocolo 0054966685

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.033392/2024-91

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria

de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2039/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Fran Carlos Passos Pastor, Francisco Ricardino de Jesus, Sebastião Rodrigues Furtado**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 22 de novembro de 2024.

Protocolo 0055016218

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.034030/2024-18

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 2033/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Genison da Silva Mendonça, Nei Januis Batista Reis, Raonni Jacob Galvão**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 22 de novembro de 2024.

Protocolo 0055017104

Portaria nº 5390 de 25 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MATHEUS BRAGANÇA DE CARVALHO**, assessor III, Matrícula *****123, para atuar, excepcionalmente, na ausência do servidor MANOEL NASCIMENTO VIEIRA, Chefe de Núcleo V, Matrícula ***** 823, avocando a responsabilidade das atividades atinentes às demandas no âmbito do Núcleo de Almoxarifado.

Art. 2º - Esta portaria revoga a Portaria nº 3318 de 25 de agosto de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Porto Velho-RO, 28 de novembro de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça de Rondônia

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça de Rondônia

Protocolo 0055043290

Portaria nº 5466 de 02 de dezembro de 2024

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO DE ARMAMENTO E TIRO - C.A.T - HABILITAÇÃO EM FUZIL 5.56**, que foi realizado na comarca de porto velho/RO, no dia **29 de Novembro de 2024**, endereçado no

Centro de Treinamento da Polícia Penal Thiago Alfaia dos Santos, destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, e forças coirmãs conforme:

TURMA 03 - CURSO DE ARMAMENTO E TIRO - C.A.T - HABILITAÇÃO EM FUZIL 5.56 - 29 DE NOVEMBRO DE 2024

ORDEM	NOME	MATRICULA	ORGÃO DE ORIGEM	SITUAÇÃO
01	ANDERSON ROCHA RODRIGUES	*****001	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
02	AROLDO ALVES DOS SANTOS	*****543	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
03	ARNALDO DE OLIVEIRA RIBEIRO	*****843	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
04	ANTÔNIO BENTO LACERDA	*****273	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
05	ANTONIA ILEIA DE SOUZA	*****143	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
06	ANDRE EDUARDO DOS SANTOS DA ROSA	*****203	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
07	CRISTIANO MENDONÇA BISPO	*****497	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
08	EDSON RIBEIRO DO NASCIMENTO	*****681	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
09	EVERSON JOSÉ DE VARGAS	*****460	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
10	EVA VILMA SERRÃO FILGUEIRA DA SILVA	*****899	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
11	EPTIÁCIO PEREIRA DE LIMA	*****082	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
12	FRANCIMAR MORAES MALAQUIAS	*****601	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
13	FLÁVIA DA COSTA COUTINHO	*****786	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
14	FLAVIO RODRIGUES FIGUEIREDO	*****511	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
15	FARLE OLIVEIRA DE CASTRO	*****157	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
16	GLEISON GOMES DO NASCIMENTO	*****613	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
17	HENRIQUE FRANCISCO GONÇALVES DAMASCENO	*****289	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
18	JOSE FRANCISCO VACONCELO SILVA FILHO	*****226	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
19	JOSE EDISON LINHARES SOMBRA	*****151	SEJUS	COM APROVEITAMENTO

20	JAIR BARTOLOMEU MENDONÇA DO NASCIMENTO	*****828	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
21	JOHNNY AQUINO	*****383	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
22	LINDOCLEI GOMES DA SILVA	*****470	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
23	LUCIANO LEAL DA COSTA LIMA	*****981	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
24	LEDVALDO SANTOS DE SOUSA MENDES	*****755	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
25	LUIS CESAR LUZZANI	*****969	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
26	LECILDO MORAIS DE OLIVEIRA	*****641	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
27	MARCIO BEZERRA LOPES	*****755	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
28	MÁRCIO FERNANDES DE MOURA	*****798	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
29	MAURICIO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR	*****889	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
30	MATIULE MENDES BEZERRA	*****368	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
31	MARCIA REGINA M. ARAUJO	*****154	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
32	RAFAEL DA SILVA VELOSO FREIRE	*****089	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
33	RUINEI ALVES DA CUNHA	*****253	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
34	ROGERIO SILVA LIMA	*****211	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
35	SÉRGIO REIS SALES	*****053	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
36	SEBASTIÃO FARIAS FERNANDES	*****503	SEJUS	COM APROVEITAMENTO

Art. 2º - Atuou como coordenador neste curso a servidora Policial Penal:
-HEMILY CRISTINA AZEVEDO NASCIMENTO, - **Mat. nº *****704.**

Art. 3º - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação os Servidores:
- ELEONICE PEREIRA DA SILVA - **Mat. nº *****056.**
- HENRIQUE FRANCISCO GONÇALVES DAMASCENO, - **Mat nº *****289.**

Art. 4º - Atuou como docente, no presente curso, os servidores Policiais Penais:
- JOSÉ DAVI DE OLIVEIRA LORETO, **Mat. nº *****067.**
- MAURÍCIO YUJO LOPES, **Mat. nº *****810.**

Art. 5º - atuou como profissional de saúde nesta capacitação, no período vespertino, a servidora:
- ELISANE PEREIRA MELO DOS SANTOS, **Mat nº*****289.**

Art. 6º - Esta portaria torna-se pública a partir da data de sua publicação.
Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 02 de dezembro de 2024.

VANESSA DA SILVA KRAUSE

Diretora da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP

Protocolo 0055264427

Portaria nº 4889 de 24 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

Com base no artigo 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento de familiar, a contar de **19.10.2024**, ao servidor **MÁRIO CESAR DE ALMEIDA PEREIRA**, matrícula *****299, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0054118439

Portaria nº 4915 de 25 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

Com base no artigo 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento de familiar, a contar de **20.10.2024**, ao servidor **REVISION NOGUEIRA CARVALHO**, matrícula *****216, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0054164660

Portaria nº 4910 de 25 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, a servidora **ELENE DE SOUZA OLIVEIRA**, matrícula n. *****830, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, nos dias **25.10.2024 á 01.11.2024** por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de **01.11.2023, 26.02.2024 e 10.06.2024**, totalizando 03 (três) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0054159871

Portaria nº 4947 de 30 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, a servidora **EDILAINE NUNES ROSA PETERSEN**, matrícula n. *****497, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, nos dias 03.12.2024 a 10.12.2024, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de **20.02.2024, 24.06.2024 e 23.10.2024**, totalizando 03 (três) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0054250568

Portaria nº 4977 de 31 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 04 (quatro) dias em razão do serviço eleitoral, sendo os dias **02, 04, 06 e 07.11.20224**, em conformidade com a Lei 9.504/97, atuou nos dias **19.09.2024 e 06.10.2024**, na função de **Presidente de Mesa**, a servidora **ROSILDA MARIA DE SOUZA**, matrícula *****165, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0054302969

Portaria nº 5004 de 01 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 06 (seis) dias em razão do serviço eleitoral, sendo os dias **04.11.2024, 18.11.2024, 25.11.2024, 26.11.204, 27.11.2024 e 03.02.2025** em conformidade com a Lei 9.504/97, atuou nos dias **09.09.2024, 06.10.2024 e 27.10.2024**, na função de **Presidente de Mesa Receptora**, a servidora **Marcela Lima Gil**, matrícula *****474, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0054343778

Portaria nº 5034 de 04 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a Licença Paternidade pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, a partir do nascimento ocorrido em **26.10.2024**, ao servidor **BRUNO RICELI MACEDO DA SILVA**, matrícula *****370, lotado na Secretaria Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0054411267

Portaria nº 5048 de 05 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO, a servidora **KARLA DA SILVA GUIMARÃES ROCHA**, matrícula *****352, para participar do curso de Capacitação Básica em Prevenção e Manejo da Tuberculose, nos dias **18.11.2024 a 22.11.2024**, na cidade de Porto Velho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0054443566

Portaria nº 5049 de 05 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

RESOLVE:

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor **ROBSON BERGAMASCO DOS SANTOS**, matrícula n. *****250, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, nos dias **23.11.2024 a 30.11.2024**, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de **07.06.2023, 17.08.2023, 08.12.2023 e 25.06.2024**, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0054444310

Portaria nº 5111 de 08 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 06 (seis) dias em razão do serviço eleitoral, sendo os dias **25.11.2024 a 30.11.2024**, em conformidade com a Lei 9.504/97, atuou nos dias **30.10.2022, 26.09.2024 e 06.10.2024**, na função de Presidente de Mesa, a servidora **LUCIENE MICHELLE ALVES GOMES**, matrícula *****435, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0054591211

Portaria nº 5141 de 11 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

RESOLVE:

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor **ARNALDO DA SILVA FERREIRA**, matrícula n. *****896, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, nos dias **16.07.2025 a 23.07.2025**, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de **06.02.2023, 17.05.2023, 30.08.2023 e 12.12.2023**, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0054636483

Portaria nº 5147 de 11 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a Licença Paternidade pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, a partir do nascimento ocorrido em **03.11.2024**, ao servidor ELI DA SILVA, matrícula *****131, lotado na Secretaria Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0054654845

Portaria nº 4888 de 24 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a Licença Paternidade pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, a partir do nascimento ocorrido em **17.10.2024**, ao servidor ELIDOMAR DUARTE FREIRES, matrícula *****836, lotado na Secretaria Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0054118288

Portaria nº 5168 de 12 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

Com base no Art. 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder 8 (oito) dias** consecutivos em razão de casamento, a contar de **08.11.2024**, a servidora MARLI RAMOS DA SILVA, matrícula *****036, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0054696281

Portaria nº 5186 de 13 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor **JOILSON RONDON DA CRUZ**, matrícula n. *****403, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, nos dias 21.01.2025 a 28.01.2025 por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de **08.07.2022, 21.09.2022, 09.02.2023 e 01.06.2023**, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0054744419

Portaria nº 5177 de 12 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO**, ao servidor AMIZAEL GALVÃO PEREIRA, matrícula *****163, para participar na função de técnico da modalidade de Tênis de Mesa, nos dias **12.11.2024 a 20.11.2024**, na cidade de João Pessoa - PB.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0054710164

Portaria nº 5248 de 18 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.
Com base no artigo 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento de familiar, a contar de **13.11.2024**, ao servidor ADRIANO GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula *****733, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0054846114

Portaria nº 5252 de 18 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.
R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor RONI COSTA DA SILVA, matrícula n. *****524, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, nos dias **13.01.2025 a 20.01.2025**, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de **03.04.2023, 10.08.2023, 20.11.2023, 21.02.2024**, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0054850802

Portaria nº 5270 de 18 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.
Com base no artigo 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento de familiar, a contar de **08.11.2024**, ao servidor **CELSON MARIANO**, matrícula *****859, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0054866130

Portaria nº 5339 de 21 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.
RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO**, ao servidor RONI KLEB OLIVEIRA PEDROZA, matrícula *****269, para participar do CURSO: LEI COMPLEMENTAR 1.102 - ORGANIZA A POLÍCIA PENAL ESTADUAL" e " PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", nos dias **12 e 19.11.2024**, na cidade de Porto Velho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0054939160

Portaria nº 5341 de 21 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, a servidora **ARLEIDE BANDEIRA DE OLIVEIRA**, matrícula n. *****706 lotado na Secretaria de Estado da Justiça, nos dias **12.08.2025 á 19.08.2025**, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de **01.03.2024, 08.07.2024 e 08.11.2024**, totalizando 03 (três) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0054943685

Portaria nº 5345 de 21 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

Com base no artigo 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento de familiar, a contar de **01.11.2024**, ao servidor CARLOS BUENO PINHEIRO, matrícula *****082, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0054950354

Portaria nº 5346 de 21 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor JASSON DE SOUSA ARAUJO, matrícula n. *****645, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, nos dias **30.11.2024 a 07.12.2024**, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de **09.01.2024, 28.03.2024, 18.06.2024, 20.08.2024**, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0054951394

Portaria nº 5348 de 21 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor VANDERLEI MORAIS PEREIRA, matrícula n. *****793, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, nos dias **05.03.2025 a 12.03.2025**, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de **09.02.2023, 08.05.2023, 11.08.2023, 26.10.2023**, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0054953036

Portaria nº 5349 de 21 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor VALDNEY DA SILVA, matrícula n. *****173, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, nos dias **23.01.2025 a 30.01.2025**, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de **09.02.2024, 10.05.2024, 13.08.2024 e 11.11.2024**, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0054954414

Portaria nº 5352 de 21 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor HENRIQUE FRANCISCO GONÇALVES DAMASCENO, matrícula n. *****289, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, nos dias **09.12.2024 A 16.12.2024**, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de **30.05.2023, 31.07.2023, 16.10.2023 e 19.12.2023**, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0054956734

Portaria nº 5373 de 22 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO**, a servidora **TAÍSA DE LIMA VIANNA**, matrícula *****561, para participar no II Seminário Estadual de Saúde Mental e as Interfaces com o Sistema de Justiça, promovido pela Escola de Magistratura (EMERON) do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (TJRO), nos dias **31.10.2024 e 01.11.2024** na cidade de Porto Velho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0055010264

Portaria nº 5380 de 25 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, a servidora CARLA DJANINE DE LIMA OLIVEIRA, matrícula *****515, lotada na Secretaria de Estado da Justiça, pelo período de **25.09.2024 a 23.12.2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0055028931

Portaria nº 5386 de 25 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO**, a servidora ALINE DOS SANTOS SOUZA RODRIGUES, matrícula *****164, para participar do Capacitação em Prevenção e Manejo da Tuberculose, nos dias **21 e 22.11.2024**, na cidade de Porto Velho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0055036733

Portaria nº 5403 de 26 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor **JOSÉ CARLOS ALVES DA SILVA**, matrícula n. *****116 lotado na Secretaria de Estado da Justiça, nos dias **13.07.2025 a 20.07.2025**, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de **22.09.2023, 27.12.2023, 26.03.2024 e 27.05.2024**, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0055077594

Portaria nº 5415 de 27 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

Com base no Art. 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 8 (oito) dias consecutivos em razão de casamento, a contar de **18.11.2024**, ao servidor **JOSÉ ROBERTO BARBOSA FIGUEIREDO**, matrícula *****340, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0055125866

Portaria nº 5416 de 27 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER (06) dias em razão do serviço eleitoral, sendo os dias **18.12.2024 á 23.12.2024**, em conformidade com a Lei 9.504/97, atuou no dia do **Treinamento EAD, 21.09.2024 e 06.10.2024**, na função de Monitor, a servidora TAMIRIS NOVAIS LOREDO DE MELO SILVA, matrícula *****320, lotado na Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0055130290

Portaria nº 5355 de 21 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO**, aos servidores abaixo relacionados, para participar do **EVENTO DE CONSCIENTIZAÇÃO EM REFERÊNCIA AO "NOVEMBRO AZUL"**, no dia **19.11.2024**, na cidade de Porto Velho.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
SEBASTIÃO RODRIGUES FURTADO	*****137	SEJUS-GEINFO
HYAGO DE ABREU MEIRELES	*****737	SEJUS-GAF
LEANDRO IZIDORO DA SILVA	*****310	SEJUS-NGC
GABRIEL FERREIRA PACÍFICO	*****739	SEJUS-NUCOM
HICHARD MARVHIN GOMES DOS SANTOS	*****376	SEJUS-NUALI
THELISSON CASSIO SANTOS BARRETO	*****228	SEJUS-NUALI
JHONATAN LEE DE OLIVEIRA	*****472	SEJUS-GAF
ANTHONY IARLLON VIAMONTE MAIA	*****131	SEJUS-NGC
JOSUÉ LEITE DA SILVA	*****960	SEJUS-NCF
MATHEUS MOTA MACHADO DE FRANÇA	*****185	SEJUS-GERES
FRANCISCO DE FIGUEIREDO MONTE	*****586	SEJUS-RED
DELMAR FERNANDES SILVA FILHO	*****341	SEJUS-COINF
DAVID LUCAS DE SOUZA BEZERRA	*****176	SEJUS-NUAM
VÍTOR ALEXANDRE FERNANDES DE OLIVEIRA	*****274	SEJUS-NUCONT
FÁBIO LOPES DA SILVA	*****506	SEJUS-NIP
VICTOR XAVIER DIAS	*****730	SEJUS-COINF
CARLONES SILVA NORBERTO	*****259	SEJUS-NIP
LUCAS GABRIEL EVANGELISTA REIS	*****974	SEJUS-NAFAS
LUIS GUILHERME PESSOA MARTINS	*****238	SEJUS-ASSPJ
ANTÔNIO JOSÉ HOLANDA LEITE CRUZ	*****512	SEJUS-GGP
MAICON FERREIRA ALFAIA	*****159	SEJUS-COINF
RICARDO DA SILVA PIMENTEL	*****884	SEJUS-COINF
CARLOS EDUARDO FRANÇA DA SILVA	*****180	SEJUS-NUALI
ALEX CRUZ GOMES	*****636	SEJUS-GAF
DIEGO NUNES DA SILVA	*****780	SEJUS-GESAU
HENRIQUE MARTINS ALMEIDA DA SILVA	*****966	SEJUS-GAF

FELIPE OLIVEIRA ANDRADE	*****907	SEJUS-NGC
GILBERTO SOARES DOS SANTOS	*****113	SEJUS-NGC
MARCOS MOREIRA COSTA	*****364	SEJUS-GEINFO
MARCOS MOREIRA DE SOUZA	*****452	SEJUS-COINF
LUCAS AMARO ARAÚJO	*****446	SEJUS-COINF
YURI SUED LOPES MATHEUS	*****696	SEJUS-COINF
JOSE MAICON GOMES DA SILVA	*****698	SEJUS-OUV
CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA	*****429	SEJUS-ESEP
ROGÉRIO DOS SANTOS AFONSO	*****891	CAPELANIA
QUETLEN CAETANO PEREIRA	*****947	SEJUS-ASSEIMP
BEATRIZ MOTA RIBEIRO	*****886	SEJUS-ASSEIMP
ADRIANO DE CASTRO	*****421	SEJUS-ESEP
RAFAEL PEREIRA TABORGA	*****302	SEJUS-NUFIN
GABRIEL BENITO BRAZ DOMINGUES	*****745	SEJUS-ASSEIMP
JOÃO MARCOS SOLER DOS REIS	*****554	SEJUS-COINF
GABRIELE AIRES DA SILVA	*****524	SEJUS-NAS
TAÍSA DE LIMA VIANNA	*****561	SEJUS-NAS
EMANUELLE THAIS RODRIGUES DA SILVA SOUZA	*****900	SEJUS-NAS
MARIANY EVA ALENCAR	*****490	SEJUS-NAS

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0054965839

Portaria nº 5427 de 27 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, a servidora **MARCELA RAMALHO DE SOUZA**, matrícula n. *****153, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, nos dias 06.01.2025 á 13.01.2025, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de **14.11.2023, 03.04.2024 e 23.08.2024**, totalizando 03 (três) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0055154531

Portaria nº 4904 de 24 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

Com base no Art. 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder 8 (oito) dias** consecutivos em razão de casamento, a contar de **18.10.2024**, ao servidor **EVERTON FREITAS SANTOS**, matrícula *****672, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0054149291

Portaria nº 4972 de 31 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a Licença Paternidade pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, a partir do nascimento ocorrido em **09.10.2024**, ao servidor WEDERSON OTINIEL DA SILVA matrícula *****529, lotado na Secretaria Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0054299725

Portaria nº 5258 de 18 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

Com base no artigo 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento de familiar, a contar de **29.10.2024**, ao servidor VANIA QUEIROZ DE JESUS, matrícula *****698, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0054854687

Portaria nº 5220 de 14 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

Art. 1º **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 5038 (0054416676), publicada no Diário Oficial de **14.11.2024**, que **CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO**, ao servidor **RAFAEL LISBOA DE ARAUJO**, matrícula *****273, para participar do **Campeonato Sul Americano de Jiu-Jitsu Championship**, nos dias **13.11.2024 a 18.11.2024**, na cidade de São Paulo-SP.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0054783545

Portaria nº 5184 de 13 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor **ARNALDO DA SILVA FERREIRA**, matrícula n. *****896, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, nos dias

26.04.2025 a 03.05.2025, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de **31.12.2021, 28.04.2022, 22.07.2022 e 30.11.2022**, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0054737786

Portaria nº 5460 de 29 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

Com base no Art. 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder 8 (oito) dias** consecutivos em razão de casamento, a contar de **22.11.2024**, ao servidor EWERTON HALLEY CAVALCANTI BORGES, matrícula *****585, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0055244013

Portaria nº 5110 de 08 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, o servidor GELVANDIR TEIXEIRA DE MOURA, matrícula *****201, para responder pelo cargo de Diretor de Estabelecimento Penal VI(CDS 04) da Casa de Prisão Semiaberto Masculino de Rolim de Moura, em substituição ao servidor ELIEZER DOS SANTOS DOURADO, matrícula *****833, no período de 21.11.2024 a 30.11.2024, em razão da Portaria de férias nº 9635 de 16 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0054590697

Portaria nº 5361 de 22 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171, inciso IV da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

CONSIDERANDO o objetivo de assegurar maior agilidade, celeridade e objetividade às decisões no âmbito da administração da Secretaria de Estado da Justiça.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do art. 71, inciso VI, da Constituição do Estado de Rondônia, a partir de **30.10.2024**, a servidora SHEILLA GOMES TAVARES, matrícula *****896, para atuar excepcionalmente, na ausência do Chefe de Núcleo de Contabilidade, o servidor FERNANDO RODRIGO FIORENTIN, matrícula nº *****272, avocando a responsabilidade das atividades atinentes às demandas no âmbito do Núcleo.

Art. 2º As decisões adotadas por delegação deverão mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

Art. 3º A delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes ou responsabilidades, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação

Art. 4º Cessar os efeitos da Portaria nº 3183 de 28 de junho de 2024 (0050245713).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0054983455

Portaria nº 5461 de 29 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor WALACE LIRA DE BRITO, matrícula *****558, para responder pelo cargo de Diretor de Estabelecimento Penal, do Presídio Feminino de Ariquemes/CAPFARI, em substituição ao servidor **CLEBES BRITO**, matrícula *****122, no período de **12.12.2024** a **31.12.2024**, em razão da Portaria de férias nº 9635 de 16 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0055244778

Portaria nº 4971 de 31 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, no NÚCLEO DE CUSTÓDIA JUDICIÁRIA/SEJUS-NUCJ, a partir de 01.11.2024, anteriormente lotado na Penitenciária Estadual Milton Soares de Carvalho/SEJUS-PEMS, o servidor RAFAEL RAMOS SOARES, matrícula *****379, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0054298909

Portaria nº 5027 de 04 de novembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, no CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ/SEJUS-CRVDG, a partir de 01.11.2024, anteriormente lotado na Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso/SEJUS-PEJTAA, o servidor JANILSON DE SOUZA RELVAS matrícula *****853, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0054399105

Portaria nº 5468 de 02 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, no PRESÍDIO SEMIABERTO DE JI-PARANÁ/PSAJP, a partir de 01.12.2024, anteriormente lotado na Casa de Detenção de Ji Paraná/CDJP, a servidora IVETE PEREIRA DE FREITAS FURTADO, matrícula *****156,

pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0055266373

Portaria nº 5470 de 02 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **CASA DE DETENÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/CDSFG**, a partir de 01.11.2024 a 30.11.2024, anteriormente lotado na Casa de Detenção de Guajará Mirim/CDGUM, o servidor **ROMES MAMEDE BASTOS**, matrícula *****585, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0055269927

Portaria nº 5471 de 02 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **PENITENCIÁRIA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA/PRRDM**, a partir de 01.12.2024, anteriormente lotado na Casa de Detenção de São Francisco do Guaporé/CDSFG, o servidor **ROMES MAMEDE BASTOS**, matrícula *****585, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0055270898

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria de férias nº 15530 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019, publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/12/2024 a 14/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CAIO HENRIQUE ARAUJO SOARES, POLITEC - Chefe de Núcleo de Gestão - CDS-04**, matrícula *****833, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(05/12/2024 a 14/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2024.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC34283

Portaria nº 302 de 09 de dezembro de 2024

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

Considerando os Processos de Licença Médica de nº 0022.002337/2024-89 e 0022.002535/2024-42;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o gozo de Férias do Servidor Público **LUIZ GONZAGA MACIEL NETO**, Perito Criminal, Matrícula *****109, Lotado na Regional de Criminalística de Cacoal, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Exercício	Período Suspenso	Documento Originário
*****109	LUIZ GONZAGA MACIEL NETO	PERITO CRIMINAL	2023	10/12/2024 a 19/12/2024	Port. nº 6495 de 09/05/2024 - DOE 086 de 10/05/2024
*****109	LUIZ GONZAGA MACIEL NETO	PERITO CRIMINAL	2024	05/11/2024 a 14/11/2024	Port. nº 9785 de 21/11/2023 - DOE 219 de 22/11/2023

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA
Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0055516715

Portaria de férias nº 15595 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019,publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Superintendência de Polícia Técnico Científica, referente ao **Ano Aquisitivo 2024 e Ano de Exercício 2025**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2024.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

ANEXO I

					ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	

1	Matricula *****465 Nome THIAGO SALES MENDES Cargo AGENTE DE CRIMINALÍSTICA	Início (01-11-2025) Fim (30-11-2025)			

Protocolo DOC34334

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria de férias nº 15477 de 06 de dezembro de 2024.

O(A) **Chefe do Núcleo de Recursos Humanos do Hospital de Retaguarda de Rondônia**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6072 de 05/09/2024, publicada no DOE n.ed. 167 - 206, de 06/09/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRYANA CARLA CAVALCANTE MELO TADEI**, ASSISTENTE SOCIAL, matrícula *****084, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **21/09/2024 a 20/10/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **23/09/2024 a 30/09/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/10/2024 a 28/10/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/12/2024.

VINICIUS COSTA MORAES

Chefe do Núcleo de Recursos Humanos do Hospital de Retaguarda de Rondônia

Protocolo DOC34227

Portaria nº 7892 de 06 de dezembro de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de n.º 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial n.º 238 de 20 de dezembro de 2017; e

Considerando o Decreto de n.º 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020;

Considerando a solicitação constante nos autos de n.º 0036.056149/2024-11,

RESOLVE:

Art.1º. **REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRYANA CARLA CAVALCANTE MELO TADEI**, ASSISTENTE SOCIAL, matrícula *****084, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **21/09/2024 a 20/10/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **23/09/2024 a 30/09/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/10/2024 a 28/10/2024**.

FLORI MENEZES DA SILVA

Diretor-Geral do Hospital de Retaguarda
HRRO/SESAU

Protocolo 0055490116

Notificação nº 46/2024/SESAU-NDCP

Ao Senhor (a): GIORGIA BATLLE LOPEZ FERNANDES GOMES
Matrícula nº *****625
CARGO: **FARMACÊUTICO**

NOTIFICAMOS, Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - SESAUCGP**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h, COM PRAZO DE 05 (cinco) dias** ou entrar em contato no número (69) 99294-5077, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas | SESAUCGP

Protocolo 0055402581

Portaria nº 7905 de 09 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de recebimento e fiscalização dos serviços referentes a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Fornecimento Ininterrupto de Gases Medicinais (oxigênio líquido, gasoso e e Ar Medicinal), gases especiais de uso medicinal Nitrogênio gasoso e CO2 - Dióxido de Carbono Gasoso "USP" com a disponibilização de Cilindros e Tanques Criogênicos em comodato, visando atender as necessidades do Hospital de Retaguarda de Rondônia, subordinada à Direção Geral, a contar 1º de novembro de 2024, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
Lucas de Oliveira Gonçalves	Chefe de Núcleo	*****710	Fiscal
Geciane Viana Teixeira	Farmacêutico	*****986	Suplente
Nayane Sousa Cantanhede	Gerente de Enfermagem	*****316	Membro
Rosely Regina Stering Maciel	Enfermeiro	*****870	Membro
Andrei Gonçalves Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	*****371	Membro

Art. 2º- Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores responsáveis pelas comissões acima especificadas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 09 de dezembro de 2024

FLORI MENEZES DA SILVA
DIRETOR GERAL HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA

Protocolo 0055527120

Portaria nº 7907 de 09 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de recebimento e fiscalização dos serviços referentes a contratação de empresa especializada para prestação de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos (grupo D) em volume superior a 100 (cem) litros dia das unidades de serviços de saúde consideradas Grandes Geradores de resíduos comum, de forma contínua, no âmbito exclusivo do Hospital de Retaguarda- SESAUCGP, subordinada à Direção Geral, a contar desta data, 1º de novembro de 2024, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
Uélinton Quintão Silvério	Técnico Segurança do Trabalho	*****724	Fiscal
Nayane Sousa Cantanhede	Gerente de Enfermagem	*****316	Suplente
Raimundo Damião da Rocha Sena	Chefe de Núcleo II	*****276	Membro
Narisson Henrique da Silva Batista	Chefe de Setor II	*****181	Membro

Lucas de Oliveira Gonçalves	Chefe de Setor II	*****710	Membro

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 09 de dezembro de 2024

FLORI MENEZES DA SILVA
DIRETOR GERAL HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA

Protocolo 0055532560

Portaria nº 7851 de 05 de dezembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

- Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;
- Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
- Considerando o Teor do Processo nº 0036.051438/2024-24.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **CENTRO DE DIALISE DE ARIQUEMES - CDA/SESAU**, referente ao mês de **NOVEMBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	SILVIO DA SILVA	*****363	FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	99,42

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0055411456

Portaria nº 7856 de 05 de dezembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

- Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
- Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
- Considerando o Teor do Processo nº0050.013136/2024-70.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados na **ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA - AMI/SESAU**, referente ao mês de **NOVEMBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	DANIEL ROMAN ROMERO MATELJAN	*****160	MÉDICO	88,03
2	JEAN UCHOA DA COSTA	*****465	MÉDICO	71,55
3	JESSICA MEIRELES NOGUEIRA	*****569	MÉDICO	24
4	JOÃO PAULO MACHADO VIEIRA	*****334	MÉDICO	12
5	JOSÉ ARMIR DA COSTA NETO	*****540	MÉDICO	48
6	LIGIA MARIA TON TIUSSI	*****948	MÉDICO	48
7	LOURIVAL DE JESUS CUNHA NETO	*****731	MÉDICO	70,3

8	NELSON GUILHERME DO NASCIMENTO HIRSCHMANN	*****013	MÉDICO	96
9	PIRATAN ARAUJO NETO	*****982	MÉDICO	69,10
10	RAIANE RAMALHO DE MORAIS	*****495	MÉDICO	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0055419792

Portaria nº 7859 de 05 de dezembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0050.013135/2024-25.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados na **Assistência Médica Intensiva - AMI/SESAU**, referente ao mês de **NOVEMBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	CLÁUDIO DE ARAÚJO MAIO	*****218	AUX.OP. DE SERVIÇOS DIVERSOS	96
2	ELIZEU LOPES DA SILVA	*****601	AUX.OP. DE SERVIÇOS DIVERSOS	48
3	SEBASTIÃO GARCIA DE QUEIROZ	*****801	AUX.OP. DE SERVIÇOS DIVERSOS	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0055422668

Portaria nº 7886 de 06 de dezembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0062.000299/2024-53.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC/SESAU**, referente ao mês de **NOVEMBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	JOÃO GABRIEL DA SILVA PORTELA	*****954	AGENTE ATIV. ADM.	38

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0055474430

Portaria nº 7887 de 06 de dezembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0046.000807/2024-00.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN/SESAU**, referente ao mês de **NOVEMBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	AGOSTINHO MAMEDE BASTOS	*****695	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	38

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0055475826

Portaria nº 7888 de 06 de dezembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0036.050749/2024-76.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU**, referente ao mês de **NOVEMBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ANTONIO RAMOS LISBOA	*****404	MOTORISTA	23,32
2	CICERO LOPES DA SILVA	*****534	AUX. OP. SERV. DIV.	96
3	DEVAIR CLAUDIO FELICIO	*****592	AUX. OP. SERV. DIV.	96
4	ELIETE ROCHA DE QUADROS	*****448	AUX. OP. SERV. DIV.	84
5	MARIA DE FATIMA DIAS GONCALVES	*****658	AUX. OP. SERV. DIV.	60
6	ROSA DA SILVA PAIXÃO	*****071	AUX. OP. SERV. DIV.	84

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0055476826

Portaria nº 7896 de 09 de dezembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.051463/2024-16.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **CENTRO DE DIALISE DE ARIQUEMES - CDA/SESAU**, referente ao mês de **NOVEMBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ANDREA PORTUGAL DE SOUZA	*****600	ENFERMEIRO	11,55
2	ALINE DOS SANTOS SILVA	*****487	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
3	ALZIRA VIANA	*****915	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
4	CARLA ALVES REGIO	*****225	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
5	JERLIANA MOREIRA DE OLIVEIRA	*****584	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
6	JOSEANE BATISTA DA SILVA	*****057	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
7	JOSIENE PEREIRA DE SOUZA SILVA	*****929	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
8	LUAN HENRIQUE MELO DA SILVA	*****610	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
9	NATALI MARCIEL SILVA	*****767	ENFERMEIRO	47,33
10	RICHELLE FERNANDES DINIZ	*****161	ENFERMEIRO	48
11	SARA PEIXOTO DO ESPIRITO SANTOS PINTO	*****917	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
12	SUELLEN PAESANO ORTIZ	*****915	TÉC. EM ENFERMAGEM	60,11
13	TEREZINHA MARIA DE JESUS CECATTE BENTEO	*****774	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
14	VICTOR HUGO FERREIRA LANGER	*****673	FARMACEUTICO	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0055502857

Portaria nº 7897 de 09 de dezembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0062.000300/2024-40.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas-LEPAC/SESAU**, referente ao mês de **NOVEMBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	AQUILES RENILDO DE SOUZA LOPES	*****777	MOTORISTA	72
2	BARBARA ALINE PINTO VIAMONTE	*****512	TÉC. EM LABORATÓRIO	95,40
3	MAIARA GOMES FERNANDES	*****220	BIOMÉDICO	96
4	MARCEL SILVA MONTELO	*****030	FARMAC. BIOQUÍMICO	96
5	MARCELO FERNANDES MEDEIROS	*****981	TÉC. EM LABORATÓRIO	76
6	PATRICIA LEITE DE MORAES	*****304	TÉC. EM LABORATÓRIO	96
7	ROBERTINO TEIXEIRA COLARES	*****140	MOTORISTA	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0055503267

Portaria nº 7898 de 09 de dezembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0046.000808/2024-46.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN/SESAU**, referente ao mês de **NOVEMBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ELIANE PINHEIRO DE LIMA	*****221	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	38

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0055503680

Portaria nº 7899 de 09 de dezembro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0063.001982/2024-06.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados na **Policlínica Oswaldo Cruz/SESAU**, referente ao mês de **NOVEMBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	JADIL FRANCISCO FUSTURATH JUNIOR	*****246	MÉDICO	48,25

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0055507939

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 376 de 21 de novembro de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando o teor do Processo nº 0049.075376/2022-35

RESOLVE:

1º - Reorganizar as designações das Chefias Substitutas dos Setores deste Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, sem prejuízos de suas funções, para responder pelos titulares em caso de ausências, impedimentos legais e eventuais, conforme especificado abaixo:

Setor	Chefia/Coordenação	Substituto
ACOLHIMENTO - Núcleo de Acolhimento e Internação	MARCOS NEVES VARJAO	ELISSANDRA CRISTINA FEITOSA MARTINS
ASSESP - Assessoria Especial	DENIZIA SANTOS LIMA DA ROCHA	
ASTEC - Assessoria Técnica		
BORO - Núcleo de Banco de Olhos	DAMARIS BORGES JIMENES FILHA	MARIA DE FATIMA CELESTINO DA COSTA
CCIH - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar	ANDREA BARBIERI DE BARROS	PAULINA PETILLO CARDOSO MORAES
CGTX - Central de Transplante	LUCIA FERNANDA SANTOS CRUZ	MAIARA ALMEIDA FEITOSA
Cirurgia Bucomaxilo-GM	JOSE MARCELO VARGAS PINTO	
DEPE - Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão	HORACIO TAMADA	GRACILENE GOMES DOS SANTOS
DG - Direção Geral	KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO	EMILIANO DELGADO NETO
DGA - Direção Geral	EMILIANO DELGADO NETO	KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO
DIRTEC - Direção Técnica	WELLINGTON MAGALHAES DE MORAIS	EMILIANO DELGADO NETO
DSAUDEBUCAL - Departamento de Saúde Bucal	JOSE MARCELO VARGAS PINTO	KEYTIANE MENDES ALVES
ENFCIRU - Clínica Cirúrgica-GE	JOSELI ALVES BEZERRA	

FONO - Setor de Fonoaudiologia	MARIA DO SOCORRO ECHALAR MARTINS	AMANDA DE ARAUJO COSTI
GAB - Gabinete	INA INERAN GOMES DE CARVALHO	JESSE ELIAS VIEIRA CAMPOS
GAD - Gerência Administrativa	DAVID ALAN TAUFMAMM	ALVARO MORAES DO AMARAL JUNIOR
GENF - Gerência de Enfermagem	VANJA RAQUEL BENTES DE SOUSA	THIAGO FERREIRA BRUNO
GFAH - Gerência de Farmácia Hospitalar	ADRIANA PAINKO	ELAINE ARAUJO JENNINGS
GFAT - Gerência de Faturamento	ELANE SILVA RODRIGUES SOUZA	CLEPER KASHUWANY DE ALMEIDA
GMAN - Gerência de Manutenção	MARIO TEIXEIRA DA SILVA	LAURICE DANTAS DA SILVA
GNUD - Nutrição e Dietética	ELIZABETH AGUIAR PEREIRA	MARIA JOSE FERREIRA
GRH - Gerência de Recursos Humanos	FABIOLA DA SILVA NUNES	JESSE ELIAS VIEIRA CAMPOS
NAME - Núcleo de Arquivo Médico e Estatística	MARIA APARECIDA MATIAS DE MORAES LUZ	ELIZANGELA BRASIL DO CARMO
NCME - Núcleo de Central de Material Esterilizado	LUCIA MIRANDA SILVA	
NCOB - Núcleo de Controle de Óbito	JANAINA LETICIA SOUZA DE ALBUQUERQUE	LIGIANE DA SILVA MARTINS LOPES
NCONTR - Núcleo de Contratos	MARILENE PRUDENCIO OLIVEIRA	CLEONICE MARTINS NUNES
NEP - Núcleo de Educação Permanente	GRACILENE GOMES DOS SANTOS	HORACIO TAMADA
NESTAGI - Núcleo de Estágios Supervisionados	HORACIO TAMADA	GRACILENE GOMES DOS SANTOS
NFISIO - Setor de Fisioterapia - Clínica	NARCIA CAMELO CORREA	QUELMA FELICIO DA SILVA
NFISIO - Setor de Fisioterapia - UTI's	ELAINE LARGURA BIAZATI	JAIARA RODRIGUES TREVISAN
NHE - Núcleo Hospitalar de Epidemiologia	SORAYA CRUZ BELEZA	ALEX SIQUEIRA DE OLIVEIRA
NHEMOD - Núcleo de Hemodinâmica	VANJA RAQUEL BENTES DE SOUSA	FERNANDA CRISTINA CARDOSO ARGENTO
NIR Exames	STEFANE CHRISTIE FERREIRA DE LIMA	LUIZ HENRIQUE VIEIRA DA SILVA
NIR Leitos/NUREGLE - Coordenação Geral	MAISA CRISTINA DA SILVA	HIALLI CRISTINE OLIVEIRA CHAVES
NIR Leitos/NUREGLE - Coordenação Operacional	LUIZ HENRIQUE VIEIRA DA SILVA	STEFANE CHRISTIE FERREIRA DE LIMA
NLAV - Núcleo de Lavanderia e Costura	RIZONETE DA SILVA SANTOS	EDIRLEI DOS SANTOS OLIVEIRA
NORTP/OPME - ORTOPEDIA	ADRIANA PEREIRA	ALESSANDRA JANUÁRIO DA SILVA
NPSI - Núcleo de Psicologia	AUDILENE DE SOUZA QUEIROZ DOS SANTOS	TAIANE MARIÊ GOMES CUNHA AMADIO
NRADIO - Núcleo de Radiologia	PAULO ESTEVAN FARIA LEITE	FRANCISCO ERIVALDO DE MESQUITA VIDAL
NRS - Núcleo de Resíduos Sólidos	JAQUELINE DELCOLLI BARBOSA	DIANA SILVA DE MENDONÇA
NSESO - Núcleo de Serviço Social	REGINA DE ANDRADE PEREIRA	MONICA MARIA CHAVES DE AMORIM
NSP - Núcleo de Segurança do Paciente	LUCIA SILVA RIBEIRO	GEORTANIA ARAUJO FREIRE SANTOS
NSTRA - Núcleo de Saúde do Trabalhador	ALINE PAULINO DE BRITTO	ILCA DE SA MENDES PASSOS MENEZES

NTERAPIO - Núcleo de Terapia Ocupacional	JOELMA SOCORRO CANETE DE MORAES CATACA	SOLIMAR MARIA DAS NEVES
NTI - Núcleo de Tecnologia da Informação	IZAQUE ABADIAS PESTANA	MATHEUS MONTEIRO REZENDE DA COSTA
NUALM - Núcleo de Almoxarifado	ADRIANA PEREIRA	MARCOS ANTONIO SILVA
NUBLEI - Núcleo de Banco de Leite	TAIANE FALCÃO TEIXEIRA	JAQUELINE RESENDE DA SILVA
NUCARDIO - Cardiologia Clínica-GE	VANJA RAQUEL BENTES DE SOUSA	
Núcleo de Capelania	LUCININHA MENEZES MARRIELI	IRENE DOS SANTOS CALDEIRA
NUCLIMIN - Núcleo de Clínica Materno Infantil	JEANE OLIVEIRA MACHADO CASTRO	MÁRCIA VIANA CARLOS CARDOSO
NUDIAG - Núcleo de Diagnóstico	LAIS PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA	MARIA GERCILENE BARROS DA SILVA MONTEIRO
NUECI - Centro Cirúrgico-GE	THIAGO FERREIRA BRUNO	INGRID COSTA BARROS
NUEIN - Neonatal/Berçário-UCIN	KATALINE PIRES	
NUEMA - Centro Obstétrico/Maternidade-GE	FERNANDA COSTA LEITE DIANA LACHI	
NUEMED - Clínica Médica -GE	PATRICIA PEREIRA DE ALBUQUERQUE	MARIA AUXILIADORA NEVES DA SILVA
NUFIS - Núcleo de Fissurados	FELIPE AZEVEDO LEÃO	ANICIA RODRIGUES DA PASCOA
NUHALISE - Núcleo de Hemodiálise/Nefrologia	GILMAR MEIRELES NOGUEIRA	JOICIMA ALMEIDA DOS SANTOS
NUMAP - Mapa Cirúrgico	CHRISTIANE ALVES CALIXTO	DEBORA LEMES BASTOS DE BARROS
NUMO - Núcleo Materno Obstétrico	DENISE NOCRATO ESMERALDO KAMEL	ODALY PANIAGUA FERNANDES
NUPACIRG - Núcleo de Patologia Cirúrgica	CINDY DE OLIVEIRA BARIANI	
NUPACLIN - Núcleo de Patologia Clínica	JULIANA LOCA FURTADO FONTES	ANGELICA MORAES DE BRITO
NUPAT - Núcleo de Patrimônio	WILDEMAR MESSIAS DA SILVA	RAFAEL BRENO FARIAS PEREIRA
NUPSQ - Psiquiatria-GE	VANJA RAQUEL BENTES DE SOUSA	
NUREA(Departamento de OFtamologia - SDOFT)		
NUTI - UTI 1/UTI 2/UTI 3-GE	VANJA RAQUEL BENTES DE SOUSA	
NUTRAN - Núcleo de Transporte e Segurança	RAIMUNDO ACACIO GONÇALVES	FRANCISCO JOSE BEZERRA
NVM - Núcleo de Vigilância e Monitoramento/Recepção	AROLDO BONFIM SILVA	
ORTOENF - Ortopedia I e Ortopedia II-GE	ROSEANY EMANUELLE PAIVA DE LIMA	KEILA BIANCHINI CRISTOFOLI
OUVI - Ouvidoria	AISLANI SANTOS FERNANDES FRANCO	ANA CLAUDIA ALVES MOURAO LOPES
Protocolo	ELISANGELA BRASIL DO CARMO	
SESMT	KLEBERSON DA SILVA MEDEIROS	LUCAS CAVALCANTE DO NASCIMENTO

TRANSINTER - Setor de Transporte Inter-Hospitalar	NUBIA FERREIRA DE ARAUJO	DIORGEM MENDONÇA DE LIMA AZEVEDO
TXHEPATO - Transplante Hepático	MARIA DE FATIMA CELESTINO DA COSTA	MARGARETE ANDRADE FROES FONSECA
UNACON-GE	MARLEDE SÁ CARVALHO DORTA	ANA CLAUDIA COSTA DE MENDONCA

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO

Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro

HBAP/SESAU/RO

Decreto de 16.01.2024 DIOF/RO (0045216934)

Protocolo 0054951375

Portaria de férias nº 15505 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos/Respondendo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 380 de 22/11/2024,publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EVERTON GENTIL BELTRAME**, MÉDICO, matrícula *****033, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o**01/12/2024 a 30/12/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**01/12/2024 a 30/12/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/01/2025 a 30/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES

Gerente de Recursos Humanos/Respondendo

Protocolo DOC34256

Portaria de férias nº 15506 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos/Respondendo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 380 de 22/11/2024,publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/12/2024 a 15/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GÉDERSON ROSSATO**, MÉDICO, matrícula *****097, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(06/12/2024 a 15/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos/Respondendo

Protocolo DOC34257

Portaria de férias nº 15507 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos/Respondendo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 380 de 22/11/2024, publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GÉDERSON ROSSATO**, MÉDICO, matrícula *****097, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o **06/12/2024 a 15/12/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **06/12/2024 a 15/12/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/01/2025 a 10/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos/Respondendo

Protocolo DOC34258

Portaria de férias nº 15508 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos/Respondendo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 380 de 22/11/2024, publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2024 a 30/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EVERTON GENTIL BELTRAME**, MÉDICO, matrícula *****033, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2024 a 30/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos/Respondendo

Protocolo DOC34259

Portaria de férias nº 15509 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos/Respondendo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 380 de 22/11/2024, publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/12/2024 a 11/12/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **JESSICA GONÇALVES SERRA , ENFERMEIRO**, matrícula *****379, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/12/2024 a 11/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos/Respondendo

Protocolo DOC34260

Portaria de férias nº 15510 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos/Respondendo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 380 de 22/11/2024, publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/12/2024 a 01/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA BETÂNIA DO NASCIMENTO TORRES, MÉDICO**, matrícula *****426, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(03/12/2024 a 01/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos/Respondendo

Protocolo DOC34261

Portaria de férias nº 15511 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos/Respondendo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 380 de 22/11/2024, publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULINA PETILLO CARDOSO MORAES , MÉDICO**, matrícula *****164, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(30/12/2024 a 08/01/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/12/2024 a 30/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2024.**FABIOLA DA SILVA NUNES**

Gerente de Recursos Humanos/Respondendo

Protocolo DOC34262

Portaria de férias nº 15512 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos/Respondendo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 380 de 22/11/2024, publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2024 a 20/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PRISMA INACIO DA SILVA BARBOSA, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****760, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2024 a 20/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos/Respondendo

Protocolo DOC34263

Portaria de férias nº 15513 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos/Respondendo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 380 de 22/11/2024, publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEICA DOS SANTOS ARAUJO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****663, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/05/2025 a 30/05/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(25/02/2025 a 06/03/2025) e (01/04/2025 a 10/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/04/2025 a 28/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos/Respondendo

Protocolo DOC34265

Portaria de férias nº 15514 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos/Respondendo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 380 de 22/11/2024, publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA APARECIDA DA SILVA ROCHA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****979, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(01/10/2025 a 30/10/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/02/2025 a 02/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES

Gerente de Recursos Humanos/Respondendo

Protocolo DOC34266

Portaria de férias nº 15515 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos/Respondendo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 380 de 22/11/2024,publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA PALMIRA SILVA BOTELHO**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****665, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(27/02/2025 a 08/03/2025) e (21/03/2025 a 30/03/2025) e (18/04/2025 a 27/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(28/02/2025 a 09/03/2025) e (01/04/2025 a 10/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/04/2025 a 28/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES

Gerente de Recursos Humanos/Respondendo

Protocolo DOC34267

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Notificação nº 1/2024/SAMD-ASS

Ao Senhor (a): **CAROLINE SALES DE SOUZA**

Matrícula nº *****626

CARGO: **MÉDICA PEDIATRA**

NOTIFICAMOS, Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Gerência de Recursos Humanos - SAMD/RH**, localizado no antigo prédio do Hospital de Câncer Barretinho, rua Aparício Moraes nº 3734, bairro Industrial das **08:00 às 16:00h, COM PRAZO DE 05 (cinco) dias**, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

FRANCISCO DE OLIVEIRA

Gerente de Recursos Humanos
SAMD/RH

ELZA GABRIELA DE BARROS PEREIRA

Coordenadora Geral do Serviço de Atendimento Multidisciplinar Domiciliar - SAMD.
Portaria nº 1203 de 23 de fevereiro de 2024 (0046192658)
(DIOF nº 36 de 27/02/2024)

Protocolo 0054878659

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

Portaria nº 336 de 03 de dezembro de 2024

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de janeiro de 2024, publicado no DOE edição nº 12, de 18 de janeiro de 2024 (0045238610).

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar as Portarias anteriores.

Art. 2º - NOMEAR o servidor abaixo relacionado para responder como Gerente de Enfermagem do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON (CEMETRON-GE):

Nome	Matrícula	Cargo
JOSÉ EVERALDO NASCIMENTO	*****780	TECNICO DE ENFERMAGEM

Art. 3º - DESIGNARa servidora abaixo relacionada, para responder em casos de impedimentos e afastamentos, em Substituição do Gerente de Enfermagem, José Everaldo Nascimento, Cargo de Enfermeiro, do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON:

Nome	Matrícula	Cargo
LAYNARA DAMASCENA CRUZ	*****066	ENFERMEIRO

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 09 de Dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Diretora-Geral
CEMETRON

Protocolo 0055340946

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, RECONHECIMENTO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Pelo presente instrumento nos termos do artigo 2º do Decreto Estadual nº 5459 de 11/2/1992 c/c o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/3/1964, informo que Homologo, Reconheço e Autorizo a Despesa, constante nos autos do Processo Administrativo nº 0052.003876/2023-05, em favor de **ANA LÚCIA ALVES DE AGUIAR E OUTROS**, e Planilha ID 0043666105, referente ao pagamento de **Adicional Noturno**, dos servidores, pertencentes, ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados nesta FHEMERON, referente ao mês de **JANEIRO/2023**

Porto Velho, 06 de dezembro de 2024.

REGINALDO GIRELLI MACHADO

Presidente/FHEMERON

Protocolo 0055497647

Portaria nº 452 de 09 de dezembro de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023; e

CONSIDERANDO os documentos apensados no Processo SEI nº 0052.001307/2018-50.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para comporem Comissão Técnica, que realizará o recebimento, análise e avaliação das propostas e documentos de qualificação técnica exigidos no Termo de Referência, referente ao Processo SEI nº 0052.001307/2018-50, que dispõe simultaneamente sobre fornecimento de Contratação de de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta Interna e Externa, transporte, tratamento (incineração ou autoclavagem e incineração) e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (grupos A, B e E)., conforme disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais dispositivos legais, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades:

ANDERSON RICARDO OLIVEIRA DE ANDRADE	*** ** 011	PRESIDENTE
GABRIEL DE MIRANDA CASTRO	*** ** 651	MEMBRO
FRANCISCO NONATO DA SILVA	*** ** 303	MEMBRO

Art. 2º - Caberá a Comissão receber, analisar e avaliar as propostas do processo emergencial, proceder a realização do certame de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência, bem como, as demais providências pertinentes ao bom andamento do processo.

Art. 3º - Após vencidas todas as etapas e sagrada a empresa vencedora, lavrar-se-á a Ata para registro das informações e continuidade processual.

Art. 4º - Os julgamentos das propostas serão por MENOR VALOR GLOBAL.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 28 de Novembro 2024 e ao mesmo tempo tornará sem efeito os termos das **Portarias nº 436 de 19 de novembro de 2024** (0054891195) e **Portaria nº 441 de 22 de novembro de 2024** (0055004992).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

REGINALDO GIRELLI MACHADO

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia

Protocolo 0055526677

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 389 de 09 de dezembro de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

Considerando o **Memorando 188 (0055486916)**, constante nos autos do Processo n.**0002.002421/2023-50**,
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, no período de **09/12/2024 a 13/12/2024**, o (a) servidor (a) **FLÁVIO FERREIRA DE SOUZA, Agente Administrativo**, matrícula n. *******162**, para responder interinamente pela **Gerencia Técnica Administrativa e Financeira - GTAF**, desta AGEVISA, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular **VÂNIA DO SOCORRO CAVALCANTE, Gerente Técnica Administrativa e Financeira, CDS-05**, matrícula *******854**, em virtude da viagem da referida servidora para **Foz do Iguaçu-PR**, onde participará do **Curso Completo de Licitações e Contratos Públicos**, promovido pela ESAFI Escola de Administração e Treinamento Ltda. O curso ocorrerá de 10 a 13 de dezembro de 2024, conforme autorizado pelo Decreto 183394 (0055045437) e registrado no 0002.004418/2024-51.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0055508513

Portaria de férias nº 15529 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021,publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **IVO DA SILVA BARBOSA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****504, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, do(s) período(s) de**(01/07/2022 a 30/07/2022)**,,referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/01/2025 a 31/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2024.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC34282

Portaria nº 392 de 09 de dezembro de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE Edição 61, de 31 de março de 2023 Considerando o Memorando 175 (0054837731), Parecer 1068 (0055484970), Autorização 0055508977.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº. 68 de 9.12.2002, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo-relacionados pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **NOVEMBRO/2024**

NOME	MATRICULA	HORAS
Annemarie Schossig	*****735	17:00
Lourdete Nunes	*****999	11:00
Maria Do Perpetuo Socorro Dos Santos Batista	*****945	22:00
Mariza Saldanha De Azevedo Fonseca	*****954	29:00

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0055516641

Portaria de férias nº 15542 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021,publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIANA ARIADNE SOARES, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****375, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, do(s) período(s) de **(04/11/2024 a 03/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/11/2024 a 27/11/2024) e (28/11/2024 a 07/12/2024) e (31/12/2024 a 09/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2024.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC34294

Portaria de férias nº 15543 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/12/2024 a 11/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALESSANDRA DA SILVA DANTAS, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****075, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/12/2024 a 21/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2024.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC34295

Portaria de férias nº 15544 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/12/2024 a 31/12/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **ANA LUCIA TELES, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LC 67/92**, matrícula *****897, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/12/2024 a 31/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2024.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC34296

Portaria de férias nº 15545 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/10/2024 a 30/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAIMUNDO GERSON AYRES DE OLIVEIRA, MOTORISTA**, matrícula *****525, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(21/10/2024 a 30/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2024.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC34297

Portaria de férias nº 15547 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCIMAR DE OLIVEIRA MOISES ROCHA**, ENFERMEIRO, matrícula *****750, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, originalmente marcadas para o **04/11/2024 a 03/12/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **04/11/2024 a 03/12/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **31/12/2024 a 29/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2024.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC34299

Portaria de férias nº 15550 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/12/2024 a 07/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TATIANA FERREIRA BATISTA , TÉCNICO EM LABORATÓRIO**, matrícula *****389, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/12/2024 a 21/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2024.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC34301

Portaria nº 396 de 09 de dezembro de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como oDecreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando o Memorando 175 (0054837731), Parecer 1068 (0055484970), Autorização 0055508977;

Conceder de acordo com o artigo 74, Lei nº. 8112/90, e cabendo a despesa ao Estado, de acordo com Extrato do Convênio Processo 05100.007863/2014-15, datado de 19.10.2016, publicado no DOU nº 206 de 26/10/2016, firmado entre o Ministério do Planejamento e o Estado de Rondônia o **Adicional por Serviço Extraordinário**, aos servidores, abaixo-relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **NOVEMBRO/2024**.

SERVIDOR	MATRICULA	HORAS
FLAVIO FERREIRA DE SOUZA	*****162	12:00
EDMILSON CARDOSO MARQUES	*****806	09:00

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cel BM Gilvander Gregório de Lima
Diretor geral/AGEVISA

Protocolo 0055529040

Portaria nº 393 de 09 de dezembro de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023,published no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

Considerando o Memorando 65 (0055502990), constante nos autos do Processo n. 0002.000266/2024-18,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **09/12/2024 a 14/12/2024**, o (a) servidor (a) **MARLÚCIA BARBOZA DA ROCHA, Assessora V**, matrícula n. *****983, para responder interinamente pela **Direção Executiva** desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular **EDILSON BATISTA DA SILVA, Diretor Executivo, CDS-10**, matrícula *****738, que estará em período de viagem tem por finalidade participar do "**Curso Completo de Licitações e Contratos Públicos**", a ser realizado no Hotel Golden Park Internacional Foz & Convenna, cidade de Foz do Iguaçu - PR. Conforme consta no processo (0002.004416/2024-62).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0055517272

Portaria nº 394 de 09 de dezembro de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE Edição 61, de 31 de março de 2023

Considerando o Processo 0002.004039/2024-61, Parecer 1069 (0055496339) e Autorização 0055521087;

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº. 68 de 9.12.2002, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo-relacionados pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **NOVEMBRO/2024**

NOME	MATRICULA	HORAS
Ivo da Silva Barbosa	*****504	34:06

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0055524911

Portaria nº 395 de 09 de dezembro de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando o Processo 0002.004039/2024-61, Parecer 1069 (0055496339) e Autorização 0055521087;

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 74, Lei nº. 8112/90, e cabendo a despesa ao Estado, de acordo com Extrato do Convênio Processo 05100.007863/2014-15, datado de 19.10.2016, publicado no DOU nº 206 de 26/10/2016, firmado entre o Ministério do Planejamento e o Estado de Rondônia o **Adicional por Serviço Extraordinário**, aos servidores, abaixo-relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **NOVEMBRO/2024**.

SERVIDOR	MATRICULA	HORAS
SELMA LIMA DA SILVA	*****481	28:00

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0055527002

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais), no caso de outros serviços e compras da Lei Federal nº 14.133/2021, nos autos do Processo Administrativo nº. 0055.000147/2024-40, que foi dispensada a licitação de aquisição de peças de reposição **das portas de vidro do IESPRO, já instaladas, em substituição as peças antigas que apresentam desgastes naturais**. Em favor da empresa: **DIRCEU FERNANDO DOS SANTOS LTDA-** CNPJ: 25.288.702/0001-43, no valor de R\$6.685,10 (seis mil seiscentos e oitenta e cinco reais e dez centavos) conforme quadro comparativo de preços ID.0054369414dos autos processuais.

Porto Velho, 06 de dezembro de 2024.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral / CETAS

Ordenadora de Despesa

Protocolo 0055496971

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Portaria nº 12949 de 21 de novembro de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho da Coordenadoria Regional de Educação de Rolim de Moura, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos celebrado entre o CONSELHO DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA, CNPJ nº26.310.954/0001-94, que tem por objeto a prestação dos serviços de contratado, a ser executados nas dependências da Coordenadoria Regional de Educação localizada no município de Rolim de Moura.

- 1 - Vanusa Medeiros da Silva matrícula nº *****678 , Fiscal de Contrato;
- 2 - Marenilda Terezinha Silveira matrícula nº *****751, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data retroativa a 03 Junho de 2024.

rita de cassia souza cabral degam

Presidente do Conselho

Protocolo 0054954355

Portaria de férias nº 15463 de 06 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/12/2024 a 16/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADRIANA LEMES, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****747, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/12/2024 a 16/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC34213

Portaria nº 13382 de 06 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **MARIA RUZILEILA TAVARES RAMOS ALENCAR**, matrícula nº *****897, para responder pela Gerência de Educação Quilombola e Educação no Campo, em substituição da titular **PURA MORENO**

DOMINGUES, matrícula nº *****417, ocupante do Cargo de Gerente, símbolo CDS-09, no período de **09/12/2024 a 18/12/2024**, em virtude de impedimento legal, por meio da Portaria nº 13289 de 03 de dezembro de 2024.

Art. 2º - A DESIGNAÇÃO se dá em virtude da titular está amparada pela Portaria nº 13289 de 03 de dezembro de 2024 (0055348277) .

Art. 3 - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055465191

EXTRATO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo: 0029.063408/2024-50

Interessado: Associação Pestalozzi de Ouro Preto do Oeste

Valor do Fomento: R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais)

Assunto: **Proposição de Termo de Fomento.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa foi elaborada para evidenciar a dispensa da realização do Chamamento Público, em conformidade com o artigo 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015. Também se considera o disposto no artigo 36 do Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, além das diretrizes estabelecidas pela nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A fundamentação instrui o procedimento para o repasse financeiro direto, respaldado pela inexigibilidade do Chamamento Público devido à singularidade dos serviços prestados pela entidade selecionada. Essa escolha assegura a legalidade e a transparência no processo, garantindo a execução das atividades previstas.

DO OBJETO

Este processo administrativo visa à celebração de um convênio entre a **Associação Pestalozzi de Ouro Preto do Oeste** e a **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)**. O convênio tem como objetivo o repasse de R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais), para a manutenção das atividades educacionais da Pestalozzi.

Os recursos serão destinados à continuidade do ensino especial, abrangendo serviços educacionais especializados, apoio psicológico e orientações às famílias. Esse montante será utilizado para a aquisição de materiais e serviços essenciais ao pleno funcionamento da instituição, incluindo itens de **expediente, materiais para processamento de dados, produtos de limpeza e higiene**, bem como **peças para a manutenção da frota de veículos**. Também está prevista a **aquisição de combustível, lubrificantes automotivos e gás de cozinha (GLP)**, além da cobertura de custos com serviços indispensáveis, como o **pagamento de energia elétrica**. Além disso, serão contratados **serviços especializados, como a manutenção de condicionadores de ar**, garantindo a continuidade e regularidade das atividades na instituição.

Dessa forma, a celebração deste Termo de Fomento é crucial para promover a inclusão e assegurar os direitos das pessoas com deficiência, em consonância com as políticas públicas de educação e assistência social. Isso permitirá à Pestalozzi de Ouro Preto do Oeste, continuar desempenhando seu papel vital na comunidade, oferecendo um ambiente educacional inclusivo e de qualidade.

DA EXCLUSIVIDADE DA ENTIDADE

A **Associação Pestalozzi de Ouro Preto do Oeste**, registrada sob o CNPJ 05.882.048/0001-94(0054005265), é reconhecida como a única entidade privada sem fins lucrativos que presta serviços especializados à população com deficiência no município de Colorado do Oeste/RO. Sua atuação abrange diversas áreas, incluindo assistência social, educação, saúde e defesa de direitos, com o objetivo primordial de promover a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência.

A singularidade dos serviços oferecidos pela **Pestalozzi**, se fundamenta em sua missão institucional, que busca garantir o pleno exercício da cidadania e a dignidade das pessoas com deficiência, priorizando aquelas com deficiência intelectual e múltipla. A entidade desenvolve um conjunto abrangente de atividades, como atendimento educacional especializado, orientação às famílias e programas de habilitação e reabilitação, que não são disponibilizados por nenhuma outra instituição na região.

Em virtude dessa exclusividade e da relevância social de suas ações, a **Pestalozzi** destaca como a única opção viável para a execução das atividades previstas no Termo de Fomento. A comprovação da exclusividade de sua

atuação está respaldada por atestado emitido por órgão competente (Atestado de Exclusividade (0054005259), que confirmam sua especialização e reconhecimento na prestação desses serviços essenciais. Portanto, a escolha da Pestalozzi como entidade executora justifica-se plenamente, assegurando a continuidade dos serviços que atendem às necessidades da comunidade local.

DO AFASTAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A justificativa para o afastamento da exigência de chamamento público baseia-se na análise das normativas vigentes que regulam as contratações na Administração Pública. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que, em situações onde a competição é inviável, é permitido celebrar contratos sem a realização de licitação, desde que esta inviabilidade seja comprovada. Essa flexibilidade é crucial para garantir a eficiência na execução de projetos que atendem a necessidades específicas e urgentes da população.

A Lei nº 13.019/2014, por sua vez, determina o chamamento público como procedimento padrão para parcerias com Organizações da Sociedade Civil, mas também admite a dispensa em contextos relacionados à educação, saúde e assistência social. Essa previsão legal é essencial, pois muitas vezes essas áreas demandam respostas rápidas e adequadas, que podem ser comprometidas pela exigência de um chamamento público prolongado.

Complementarmente, o Decreto Estadual nº 21.431/2016 estabelece que a singularidade do objeto torna a competição inviável, permitindo que apenas uma organização atinja as metas estabelecidas. Essa singularidade é particularmente evidente no caso de instituições que oferecem serviços especializados, como a **Pestalozzi de Ouro Preto do Oeste**, que é a única na região a prestar assistência a alunos com deficiência.

Portanto, a dispensa do chamamento público não apenas se fundamenta nas normas legais, mas também se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade. Essa abordagem assegura que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e que as ações implementadas atendam de maneira eficaz às demandas da população.

DA JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

A escolha da **Associação Pestalozzi de Ouro Preto do Oeste**, para executar os serviços no convênio com a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), baseia-se em sua exclusividade e competência técnica. A Pestalozzi é a única instituição na região a oferecer serviços especializados para pessoas com deficiência, com um histórico de efetividade e uma equipe qualificada.

Seu compromisso com a inclusão social é essencial, pois promove não apenas a educação, mas também a cidadania e os direitos das pessoas com deficiência, criando um ambiente que valoriza a diversidade e atende às necessidades dos alunos.

Além disso, a **Pestalozzi de Ouro Preto do Oeste**, está alinhada às políticas públicas que visam a educação inclusiva, garantindo que os recursos sejam utilizados de forma eficiente. Ao optar pela **Pestalozzi de Ouro Preto do Oeste**, assegura-se a continuidade de serviços essenciais que beneficiam alunos, famílias e a comunidade, contribuindo para um ambiente social mais justo e igualitário. A escolha da Pestalozzi, portanto, justifica-se pela sua singularidade, competência e compromisso com a inclusão, garantindo a qualidade do atendimento.

DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

O valor de **R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais)** solicitado pela Associação Pestalozzi de Ouro Preto do Oeste, foi definido com base nas necessidades operacionais e educacionais da instituição. O recurso será destinado à manutenção das atividades educacionais. A solicitação é respaldada por um **Plano de Trabalho (0054005255), Termo de referência (0054005256) e Cotação e quadro comparativo (0054005282)**.

A celebração do Termo de Fomento justifica-se pela inexigibilidade de Chamamento Público, conforme o inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.204/2015 e o art. 35, IV do Decreto Estadual nº 21.431/2016, considerando a singularidade da **Pestalozzi de Ouro Preto do Oeste**, como a única instituição na região a oferecer esses serviços especializados.

S.M.J

Porto Velho, data e hora do sistema.

Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055385804

Portaria de férias nº 15466 de 06 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DAVI VON-RONDON GONÇALVES JUNIOR**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****813, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(21/06/2024 a 30/06/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/12/2024 a 01/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC34216

AVISO

CONSELHO ESCOLAR NOVE DE JUNHO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.072110/2024-31

Objeto: Serviços Gráficos

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/12/2024 à 11/12/2024**

O Conselho Escolar Nove de Junho, C.N.P.J nº 00.672.028/0001-75 localizado na Avenida Senador Olavo Pires, Nº 2357, Bairro Centro - Município Santa Luzia D'Oeste/RO - CEP: 76.950-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Serviços Gráficos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06/12/2024 a 11/12/2024, pelo endereço eletrônico ceejadomingosvona@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Senador Olavo Pires, Nº 2357, Bairro Centro - Município Santa Luzia D'Oeste/RO - CEP: 76.950-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços Gráficos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA Domingos Vona;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejadomingosvona@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejadomingosvona@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 06/12/2024 a 11/12/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Nove de Junho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 06 de dezembro de 2024.

Mirian Pereira Suave

Presidente do Conselho Escolar Nove de Junho

Protocolo 0055491097

EXTRATO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo: 0029.058531/2024-59

Interessado: Associação de pais e amigos dos Excepcionais de São Miguel do Guaporé(APAE)

Valor do Fomento: R\$ 34.805,84 (trinta e quatro mil oitocentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

Assunto: **Proposição de Termo de Fomento.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa foi elaborada para evidenciar a dispensa da realização do Chamamento Público, em conformidade com o artigo 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015. Também se considera o disposto no artigo 36 do Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, além das diretrizes estabelecidas pela nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A fundamentação instrui o procedimento para o repasse financeiro direto, respaldado pela inexigibilidade do Chamamento Público devido à singularidade dos serviços prestados pela entidade selecionada. Essa escolha assegura a legalidade e a transparência no processo, garantindo a execução das atividades previstas.

DO OBJETO

Este processo administrativo visa à celebração de um convênio entre a **Associação de pais e amigos dos Excepcionais de São Miguel do Guaporé(APAE)** e a **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)**. O convênio tem como objetivo o repasse de R\$ 34.805,84 (trinta e quatro mil oitocentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos), para a manutenção das atividades educacionais da APAE.

Os recursos serão aplicados para garantir a continuidade do ensino especial, abrangendo diversos aspectos essenciais, como serviços educacionais especializados, apoio psicológico e orientações às famílias. O montante será direcionado à aquisição de materiais e ao custeio de serviços de terceiros, incluindo itens como **material de**

expediente, materiais para processamento de dados, combustível, gás de cozinha e taxas de manutenção (água, energia elétrica, provedor de internet). Além disso, será contemplado o pagamento de serviços terceirizados, como a **contratação de empresas especializadas na manutenção de sistemas de ar condicionado e bebedouros**, assegurando o bom funcionamento das atividades na instituição.

Dessa forma, a celebração deste Termo de Fomento é crucial para promover a inclusão e assegurar os direitos das pessoas com deficiência, em consonância com as políticas públicas de educação e assistência social. Isso permitirá à APAE continuar desempenhando seu papel vital na comunidade, oferecendo um ambiente educacional inclusivo e de qualidade.

DA EXCLUSIVIDADE DA ENTIDADE

A **Associação de pais e amigos dos Excepcionais de São Miguel do Guaporé (APAE)**, registrada sob o CNPJ 07.174.331/0001-97(0053115038), é reconhecida como a única entidade privada sem fins lucrativos que presta serviços especializados à população com deficiência no município de São Miguel do Guaporé/RO. Sua atuação abrange diversas áreas, incluindo assistência social, educação, saúde e defesa de direitos, com o objetivo primordial de promover a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência.

A singularidade dos serviços oferecidos pela Associação de pais e amigos dos Excepcionais de São Miguel do Guaporé(APAE), se fundamenta em sua missão institucional, que busca garantir o pleno exercício da cidadania e a dignidade das pessoas com deficiência, priorizando aquelas com deficiência intelectual e múltipla. A entidade desenvolve um conjunto abrangente de atividades, como atendimento educacional especializado, orientação às famílias e programas de habilitação e reabilitação, que não são disponibilizados por nenhuma outra instituição na região.

Em virtude dessa exclusividade e da relevância social de suas ações, a Associação de pais e amigos dos Excepcionais de São Miguel do Guaporé(APAE) se destaca como a única opção viável para a execução das atividades previstas no Termo de Fomento. A comprovação da exclusividade de sua atuação está respaldada por atestado emitido por órgão competente (Atestado de Exclusividade (0053115033), que confirmam sua especialização e reconhecimento na prestação desses serviços essenciais. Portanto, a escolha da APAE como entidade executora justifica-se plenamente, assegurando a continuidade dos serviços que atendem às necessidades da comunidade local.

DO AFASTAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A justificativa para o afastamento da exigência de chamamento público baseia-se na análise das normativas vigentes que regulam as contratações na Administração Pública. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que, em situações onde a competição é inviável, é permitido celebrar contratos sem a realização de licitação, desde que esta inviabilidade seja comprovada. Essa flexibilidade é crucial para garantir a eficiência na execução de projetos que atendem a necessidades específicas e urgentes da população.

A Lei nº 13.019/2014, por sua vez, determina o chamamento público como procedimento padrão para parcerias com Organizações da Sociedade Civil, mas também admite a dispensa em contextos relacionados à educação, saúde e assistência social. Essa previsão legal é essencial, pois muitas vezes essas áreas demandam respostas rápidas e adequadas, que podem ser comprometidas pela exigência de um chamamento público prolongado.

Complementarmente, o Decreto Estadual nº 21.431/2016 estabelece que a singularidade do objeto torna a competição inviável, permitindo que apenas uma organização atinja as metas estabelecidas. Essa singularidade é particularmente evidente no caso de instituições que oferecem serviços especializados, como a **APAE de São Miguel do Guaporé**, que é a única na região a prestar assistência a alunos com deficiência.

Portanto, a dispensa do chamamento público não apenas se fundamenta nas normas legais, mas também se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade. Essa abordagem assegura que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e que as ações implementadas atendam de maneira eficaz às demandas da população.

DA JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

A escolha da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Miguel do Guaporé (APAE), para executar os serviços no convênio com a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), baseia-se em sua exclusividade e competência técnica. A APAE é a única instituição na região a oferecer serviços especializados para pessoas com deficiência, com um histórico de efetividade e uma equipe qualificada.

Seu compromisso com a inclusão social é essencial, pois promove não apenas a educação, mas também a cidadania e os direitos das pessoas com deficiência, criando um ambiente que valoriza a diversidade e atende às necessidades dos alunos.

Além disso, a APAE de São Miguel do Guaporé, está alinhada às políticas públicas que visam a educação inclusiva, garantindo que os recursos sejam utilizados de forma eficiente. Ao optar pela APAE, assegura-se a continuidade de serviços essenciais que beneficiam alunos, famílias e a comunidade, contribuindo para um ambiente social mais justo e igualitário. A escolha da APAE, portanto, justifica-se pela sua singularidade, competência e compromisso com a inclusão, garantindo a qualidade do atendimento.

DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

O valor de **R\$ 34.805,84 (trinta e quatro mil oitocentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**, solicitado pela **Associação de pais e amigos dos Excepcionais de São Miguel do Guaporé (APAE)**, foi definido com base nas necessidades operacionais e educacionais da instituição. O recurso será destinado à manutenção das atividades educacionais. A solicitação é respaldada por um **Plano de Trabalho (0053115028)**, **Termo de referência (0053115029)** e **Cotação e quadro comparativo de preços (0053115052)**.

A celebração do Termo de Fomento justifica-se pela inexigibilidade de Chamamento Público, conforme o inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.204/2015 e o art. 35, IV do Decreto Estadual nº 21.431/2016, considerando a singularidade da **APAE São Miguel do Guaporé (APAE)**, como a única instituição na região a oferecer esses serviços especializados.

S.M.J

Porto Velho, data e hora do sistema.

Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055407275

EXTRATO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo: 0029.052671/2024-13

Interessado: Associação de pais e amigos dos excepcionais de Espigão do Oeste (APAE)

Valor do Fomento: R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)

Assunto: **Proposição de Termo de Fomento.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa foi elaborada para evidenciar a dispensa da realização do Chamamento Público, em conformidade com o artigo 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015. Também se considera o disposto no artigo 36 do Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, além das diretrizes estabelecidas pela nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A fundamentação instrui o procedimento para o repasse financeiro direto, respaldado pela inexigibilidade do Chamamento Público devido à singularidade dos serviços prestados pela entidade selecionada. Essa escolha assegura a legalidade e a transparência no processo, garantindo a execução das atividades previstas.

DO OBJETO

Este processo administrativo visa à celebração de um convênio entre a **Associação de pais e amigos dos Excepcionais de Espigão do Oeste (APAE)** e a **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)**. O convênio tem como objetivo o repasse de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), para a manutenção das atividades educacionais da APAE.

Os recursos serão destinados à continuidade do ensino especial, abrangendo serviços educacionais especializados, apoio psicológico e orientações às famílias. Esse montante será empregado na aquisição de materiais de consumo, incluindo: **material de expediente, materiais esportivos, produtos de limpeza geral, combustível** para a frota de veículos, e **pneus** para a VAN. Além disso, será contratada uma **empresa especializada para serviços de dedetização, manutenção dos aparelhos de ar-condicionado e reparo de computadores e impressoras**, garantindo assim a regularidade das atividades na instituição.

Dessa forma, a celebração deste Termo de Fomento é crucial para promover a inclusão e assegurar os direitos das pessoas com deficiência, em consonância com as políticas públicas de educação e assistência social. Isso permitirá à APAE continuar desempenhando seu papel vital na comunidade, oferecendo um ambiente educacional inclusivo e de qualidade.

DA EXCLUSIVIDADE DA ENTIDADE

A **Associação de pais e amigos dos Excepcionais de Espigão do Oeste (APAE)**, registrada sob o CNPJ 01.971.598/0001-29 (0052111594), é reconhecida como a única entidade privada sem fins lucrativos que presta

serviços especializados à população com deficiência no município de Espigão do Oeste/RO. Sua atuação abrange diversas áreas, incluindo assistência social, educação, saúde e defesa de direitos, com o objetivo primordial de promover a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência.

A singularidade dos serviços oferecidos pela Associação de pais e amigos dos Excepcionais de Espigão do Oeste (APAE), se fundamenta em sua missão institucional, que busca garantir o pleno exercício da cidadania e a dignidade das pessoas com deficiência, priorizando aquelas com deficiência intelectual e múltipla. A entidade desenvolve um conjunto abrangente de atividades, como atendimento educacional especializado, orientação às famílias e programas de habilitação e reabilitação, que não são disponibilizados por nenhuma outra instituição na região.

Em virtude dessa exclusividade e da relevância social de suas ações, a APAE de Espigão do Oeste, se destaca como a única opção viável para a execução das atividades previstas no Termo de Fomento. A comprovação da exclusividade de sua atuação está respaldada por atestado emitido por órgão competente (Atestado de Exclusividade (0052111581), que confirmam sua especialização e reconhecimento na prestação desses serviços essenciais. Portanto, a escolha da APAE como entidade executora justifica-se plenamente, assegurando a continuidade dos serviços que atendem às necessidades da comunidade local.

DO AFASTAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A justificativa para o afastamento da exigência de chamamento público baseia-se na análise das normativas vigentes que regulam as contratações na Administração Pública. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que, em situações onde a competição é inviável, é permitido celebrar contratos sem a realização de licitação, desde que esta inviabilidade seja comprovada. Essa flexibilidade é crucial para garantir a eficiência na execução de projetos que atendem a necessidades específicas e urgentes da população.

A Lei nº 13.019/2014, por sua vez, determina o chamamento público como procedimento padrão para parcerias com Organizações da Sociedade Civil, mas também admite a dispensa em contextos relacionados à educação, saúde e assistência social. Essa previsão legal é essencial, pois muitas vezes essas áreas demandam respostas rápidas e adequadas, que podem ser comprometidas pela exigência de um chamamento público prolongado.

Complementarmente, o Decreto Estadual nº 21.431/2016 estabelece que a singularidade do objeto torna a competição inviável, permitindo que apenas uma organização atinja as metas estabelecidas. Essa singularidade é particularmente evidente no caso de instituições que oferecem serviços especializados, como a **APAE de Espigão do Oeste**, que é a única na região a prestar assistência a alunos com deficiência.

Portanto, a dispensa do chamamento público não apenas se fundamenta nas normas legais, mas também se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade. Essa abordagem assegura que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e que as ações implementadas atendam de maneira eficaz às demandas da população.

DA JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

A escolha da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Espigão do Oeste (APAE), para executar os serviços no convênio com a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), baseia-se em sua exclusividade e competência técnica. A APAE é a única instituição na região a oferecer serviços especializados para pessoas com deficiência, com um histórico de efetividade e uma equipe qualificada.

Seu compromisso com a inclusão social é essencial, pois promove não apenas a educação, mas também a cidadania e os direitos das pessoas com deficiência, criando um ambiente que valoriza a diversidade e atende às necessidades dos alunos.

Além disso, a **APAE de Espigão do Oeste**, está alinhada às políticas públicas que visam a educação inclusiva, garantindo que os recursos sejam utilizados de forma eficiente. Ao optar pela APAE de Espigão do Oeste, assegura-se a continuidade de serviços essenciais que beneficiam alunos, famílias e a comunidade, contribuindo para um ambiente social mais justo e igualitário. A escolha da APAE, portanto, justifica-se pela sua singularidade, competência e compromisso com a inclusão, garantindo a qualidade do atendimento.

DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

O valor de **R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)** solicitado pela **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Espigão do Oeste (APAE)**, foi definido com base nas necessidades operacionais e educacionais da instituição. O recurso será destinado à manutenção das atividades educacionais. A solicitação é respaldada por um **Plano de Trabalho (0054554784)**, **Termo de referência (0054554817)** e **Cotação e quadro comparativo (0054564084)**.

A celebração do Termo de Fomento justifica-se pela inexigibilidade de Chamamento Público, conforme o inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.204/2015 e o art. 35, IV do Decreto Estadual nº 21.431/2016, considerando a

singularidade da **APAE de Espigão do Oeste**, como a única instituição na região a oferecer esses serviços especializados.

S.M.J

Porto Velho, data e hora do sistema.

Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055389867

EXTRATO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo: 0029.052530/2024-09

Interessado: **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vale do Anari (APAE)**

Valor do Fomento: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

Assunto: **Proposição de Termo de Fomento.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa foi elaborada para evidenciar a dispensa da realização do Chamamento Público, em conformidade com o artigo 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015. Também se considera o disposto no artigo 36 do Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, além das diretrizes estabelecidas pela nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A fundamentação instrui o procedimento para o repasse financeiro direto, respaldado pela inexigibilidade do Chamamento Público devido à singularidade dos serviços prestados pela entidade selecionada. Essa escolha assegura a legalidade e a transparência no processo, garantindo a execução das atividades previstas.

DO OBJETO

Este processo administrativo visa à celebração de um convênio entre a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vale do Anari (APAE)** e a **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)**. O convênio tem como objetivo o repasse de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), para a manutenção das atividades educacionais da APAE.

Os recursos serão utilizados para garantir a continuidade do ensino especial, incluindo serviços educacionais especializados, apoio psicológico e orientações às famílias. Esse montante será utilizado para a aquisição de materiais de consumo sendo eles: **material de expediente e materiais de processamento de dados**, garantindo assim a regularidade das atividades na instituição.

Dessa forma, a celebração deste Termo de Fomento é crucial para promover a inclusão e assegurar os direitos das pessoas com deficiência, em consonância com as políticas públicas de educação e assistência social. Isso permitirá à APAE continuar desempenhando seu papel vital na comunidade, oferecendo um ambiente educacional inclusivo e de qualidade.

DA EXCLUSIVIDADE DA ENTIDADE

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vale do Anari (APAE) é reconhecida como a única entidade privada sem fins lucrativos que presta serviços especializados à população com deficiência no município de Vale do Anari/RO. Sua atuação abrange diversas áreas, incluindo assistência social, educação, saúde e defesa de direitos, com o objetivo primordial de promover a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência.

A singularidade dos serviços oferecidos pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vale do Anari (APAE), se fundamenta em sua missão institucional, que busca garantir o pleno exercício da cidadania e a dignidade das pessoas com deficiência, priorizando aquelas com deficiência intelectual e múltipla. A entidade desenvolve um conjunto abrangente de atividades, como atendimento educacional especializado, orientação às famílias e programas de habilitação e reabilitação, que não são disponibilizados por nenhuma outra instituição na região.

Em virtude dessa exclusividade e da relevância social de suas ações, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anari (APAE) se destaca como a única opção viável para a execução das atividades previstas no Termo de Fomento. A comprovação da exclusividade de sua atuação está respaldada por atestado emitido por órgão competente (Atestado de Exclusividade (0052108675), que confirmam sua especialização e reconhecimento na prestação desses serviços essenciais. Portanto, a escolha da APAE como entidade executora justifica-se plenamente, assegurando a continuidade dos serviços que atendem às necessidades da comunidade local.

DO AFASTAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A justificativa para o afastamento da exigência de chamamento público baseia-se na análise das normativas vigentes que regulam as contratações na Administração Pública. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que, em situações

onde a competição é inviável, é permitido celebrar contratos sem a realização de licitação, desde que esta inviabilidade seja comprovada. Essa flexibilidade é crucial para garantir a eficiência na execução de projetos que atendem a necessidades específicas e urgentes da população.

A Lei nº 13.019/2014, por sua vez, determina o chamamento público como procedimento padrão para parcerias com Organizações da Sociedade Civil, mas também admite a dispensa em contextos relacionados à educação, saúde e assistência social. Essa previsão legal é essencial, pois muitas vezes essas áreas demandam respostas rápidas e adequadas, que podem ser comprometidas pela exigência de um chamamento público prolongado.

Complementarmente, o Decreto Estadual nº 21.431/2016 estabelece que a singularidade do objeto torna a competição inviável, permitindo que apenas uma organização atinja as metas estabelecidas. Essa singularidade é particularmente evidente no caso de instituições que oferecem serviços especializados, como a **APAE de Vale do Anari**, que é a única na região a prestar assistência a alunos com deficiência.

Portanto, a dispensa do chamamento público não apenas se fundamenta nas normas legais, mas também se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade. Essa abordagem assegura que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e que as ações implementadas atendam de maneira eficaz às demandas da população.

DA JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

A escolha da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vale do Anari (APAE), para executar os serviços no convênio com a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), baseia-se em sua exclusividade e competência técnica. A APAE é a única instituição na região a oferecer serviços especializados para pessoas com deficiência, com um histórico de efetividade e uma equipe qualificada.

Seu compromisso com a inclusão social é essencial, pois promove não apenas a educação, mas também a cidadania e os direitos das pessoas com deficiência, criando um ambiente que valoriza a diversidade e atende às necessidades dos alunos.

Além disso, a **APAE de Vale do Anari**, está alinhada às políticas públicas que visam a educação inclusiva, garantindo que os recursos sejam utilizados de forma eficiente. Ao optar pela APAE, assegura-se a continuidade de serviços essenciais que beneficiam alunos, famílias e a comunidade, contribuindo para um ambiente social mais justo e igualitário. A escolha da APAE, portanto, justifica-se pela sua singularidade, competência e compromisso com a inclusão, garantindo a qualidade do atendimento.

DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

O valor de **R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)** solicitado pela **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vale do Anari (APAE)**, foi definido com base nas necessidades operacionais e educacionais da instituição. O recurso será destinado à manutenção das atividades educacionais. A solicitação é respaldada por um **Plano de Trabalho (0053275136), Termo de Referência (0053275214) e Cotação e quadro comparativo de preços (0053276076)**.

A celebração do Termo de Fomento justifica-se pela inexigibilidade de Chamamento Público, conforme o inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.204/2015 e o art. 35, IV do Decreto Estadual nº 21.431/2016, considerando a singularidade da **APAE de Vale do Anari**, como a única instituição na região a oferecer esses serviços especializados.

S.M.J

Porto Velho, data e hora do sistema.

Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055378723

Portaria nº 13388 de 06 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Documento de Formalização de Demanda - DFD 162 (0053607625), bem como o Despacho SEDUC-COTIC (0055483464);

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para conclusão dos estudos preliminares relacionados à necessidade fornecimento de solução integrada de controle de tráfego, monitoramento de rede e análise avançada, visando atender às exigências operacionais e de segurança nas unidades da Secretária de Educação do estado de Rondônia.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP), sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do membro nato da Comissão do Estudo Técnico

Preliminar - CETP/CAD:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD	MARIA OBENA DA SILVA	*****670
Gerência de Planejamento de Contratações de Serviços- GPCS	MARIA JOELMA DE OLIVEIRA DA SILVA	*****195
Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC	LUCIANO DE OLIVEIRA SILVA	*****983
Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC	LUIZ FELIPE RODRIGUES MARQUES	*****980
Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC	NELINHO TEIXEIRA NERES	*****961

Art. 3º A Comissão deve conduzir estudo para análise da necessidade apresentada no DFD 162 (0053607625) e realizar as adequações que entender pertinentes, considerando os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e sustentabilidade, bem como a observância dos requisitos estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021; consultar especialistas de notório saber, se necessário, para auxiliar pontualmente no desenvolvimento dos trabalhos da Comissão e elaborar o estudo final e submetê-lo à Secretária de Estado de Educação.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta dias) a partir da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado pela Secretária de Estado de Educação.

Art. 5º A Comissão, ao término dos trabalhos, apresentará o Estudo Técnico Preliminar - ETP à Secretária de Estado de Educação para avaliação e subsequente procedimento licitatório, nos moldes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021, observando os critérios de seleção e avaliação estabelecidos na referida lei.

Art. 6º Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, com utilização preferencial de meios eletrônicos.

Art. 7º A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055487240

Portaria de férias nº 15467 de 06 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ILCA FURTADO CAVALCANTI SCHEIBEL**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****445, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(14/10/2024 a 28/10/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(09/12/2024 a 23/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC34217

Portaria de férias nº 15468 de 06 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **REGINALDA MARIA MARTINS CURSINO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****205, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(11/12/2024 a 20/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/05/2025 a 21/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC34218

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029.058567/2024-32

A **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, através da Coordenadoria de Compras e Contratações - CCOM, torna-se público que realizará a seleção de empresa para Contratação Direta por Dispensa Eletrônica de Licitação, com critério de julgamento **menor preço unitário**, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas atualizações e demais normas aplicáveis.

Objeto: *Aquisição aquisição de Gêneros Alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar*, para atendimento das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes aos município de Cacoal e Ministro Andreazza, jurisdicionada à Superintendência Regional da Educação de Cacoal - RO, contempladas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação - PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório (SEI nº 0054354668).

Valor Global Estimado: R\$ 116.430,25 (Cento e dezesseis mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e cinco centavos).

Critério de julgamento: Menor Preço Unitário.

Abertura da Sessão: Às 08h30min (horário local) do dia **12/12/2024**

UASG: 926960

O Processo Administrativo ID-SEI n. 0029.058567/2024-32, poderá ser consultado por meio do Sistema de Eletrônico de Informação - SEI, os interessados poderão solicitar a disponibilidade no SEI através do e-mail **compras@seduc.ro.gov.br**.

Assim, na forma da legislação vigente, registre-se que o presente documento público tem o propósito de selecionar a proposta mais vantajosa e está acobertado pelos princípios que regem a Administração Pública, em destaque os princípios licitatórios da legalidade, publicidade, interesse público, transparência, eficácia e julgamento objetivo. O Instrumento Convocatório de Contratação Direta, o Termo de Referência e demais anexos encontram-se disponíveis no <https://www.gov.br/compras/pt-br>, Uasg 926960.

Porto Velho, 06 de dezembro de 2024.

Adriana Marques Ramos

Coordenadora de Compras da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 0054354166

Portaria de férias nº 15469 de 06 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NOE FERREIRA OLIVEIRA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****803, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **25/11/2024 a 01/12/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **25/11/2024 a 01/12/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **09/12/2024 a 15/12/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC34219

Portaria de férias nº 15470 de 06 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 25/11/2024 a 01/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NOE FERREIRA OLIVEIRA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****803, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(25/11/2024 a 01/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC34220

Portaria de férias nº 15471 de 06 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/12/2024 a 13/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALESSANDRA COSTA LINS SALVADOR**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****697, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(04/12/2024 a 13/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC34221

Portaria de férias nº 15472 de 06 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALYSSON BERNARDES DOS SANTOS**, SEDUC - Engenheiro Eletricista, matrícula *****637, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **04/11/2024 a 13/11/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **04/11/2024 a 13/11/2024 e 04/11/2024 a 13/11/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **09/12/2024 a 18/12/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC34222

Portaria de férias nº 15473 de 06 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/12/2024 a 12/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADRIANA APARECIDA COSTA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****353, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(03/12/2024 a 12/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC34223

Portaria de férias nº 15474 de 06 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/12/2024 a 16/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **Andreia Cristina Dalessi, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO**, matrícula *****303, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/12/2024 a 16/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC34224

Portaria de férias nº 15475 de 06 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 25/11/2024 a 04/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **BIANCA PASSOS RODRIGUES, SEDUC - Gerência de Planejamento de Aquisições - CDS-09 ***, matrícula *****480, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(25/11/2024 a 04/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC34225

Portaria de férias nº 15476 de 06 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRUNA IRIS DIAS DA SILVA GUERRA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****369, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **05/08/2024 a 19/08/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **05/08/2024 a 19/08/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **20/12/2024 a 03/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC34226

Portaria de férias nº 15478 de 06 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/11/2024 a 30/11/2024, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **CAROLINE RIBEIRO SOUZA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****027, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/11/2024 a 30/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC34228

Portaria de férias nº 15479 de 06 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2024 a 20/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DÊNIS CLEI BRAZ DOS SANTOS, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****098, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2024 a 20/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC34229

Portaria de férias nº 15480 de 06 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE WILSON SOUZA SANTOS**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****750, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(16/05/2025 a 30/05/2025) e (01/10/2025 a 15/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/05/2025 a 29/05/2025) e (04/11/2025 a 18/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC34230

Portaria de férias nº 15481 de 06 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISTIANA NOGUEIRA DE SOUZA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****876, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(20/11/2024 a 29/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/04/2024 a 10/04/2024) e (23/10/2024 a 01/11/2024) e (22/01/2025 a 31/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC34231

Portaria de férias nº 15482 de 06 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DEBORA PIRES DA SILVA**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****135, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **09/09/2024 a 28/09/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **19/09/2024 a 28/09/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **13/01/2025 a 22/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC34232

Portaria de férias nº 15483 de 06 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EUVANIA ALVES RODRIGUES**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****179, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(28/10/2024 a 26/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2025 a 31/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC34233

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 13/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR POVO NO PODER DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COLINA VERDE
CONTRATADA: N. F. DE CARVALHO CONTABILIDADE - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 12.793.804/0001-74
OBJETO: É objeto desta contratação a execução de *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Serviços Técnicos Profissionais - Contabilidade*.
VALOR: R\$ 1080,00 (um mil oitenta reais)
VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até o dia 25 de março de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 05/09/2024
ASSINAM: Maciel Alves Gois e Nivaldo Ferreira Carvalho

Protocolo 0055467511

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEM PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 036/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.044015/2024-47.

Objeto: Aquisição de prestação de serviço para manutenção e conservação de máquinas e equipamentos: Manutenção e reparo com reposição de carga de gás em condensadora externa de 18.000 BTUS e 24.000 BTUS.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 06/12/2024 a 12/12/2024.
O Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, C.N.P.J nº 08.538.095/0001-03 localizado na Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se

encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de prestação de serviço para manutenção e conservação de máquinas e equipamentos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06/12/2024 a 12/12/2024, pelo endereço eletrônico escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de prestação de serviço para manutenção e conservação de máquinas e equipamentos: Manutenção e reparo com reposição de carga de gás em condensadora externa de 18.000 BTUS e 24.000 BTUS, conforme planilha de pesquisa de preço, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e

quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 06/12/2024 a 12/12/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico, recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Machadinho do Oeste, 05 de dezembro de 2024.

Léia Mara Gomes Cavaleri
Presidente da Comissão de Contratação

Cassia Regina Nogueira Agostinho
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055358171

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS
CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR
CNPJ: 00.894.649/0001-01
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório, chamada publica nº 02/2024 ID (0053081814), segmento agricultura familiar PNAE 2024- Adjudicando os itens aos agricultores abaixo relacionados, conforme projetos de venda ID (0055496918).

PRODUTOR	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Weliton Aparecido dos Anjos Pereira	02	Abacaxi	KG	80	6,15	492,00
	03	Abóbora	KG	50	3,80	190,00
	08	Banana Nanica	KG	120	5,48	657,60
	17	Laranja	KG	140	5,92	828,00
	20	Mamão	KG	80	4,95	396,00
Carlos Ferreira Nunes	03	Abóbora	KG	300	3,80	1.140,00
	07	Banana da Terra	KG	300	7,95	2.385,00
	08	Banana Nanica	KG	400	5,48	2.192,00
	09	Batata doce	KG	200	4,82	964,00
	19	Melancia	KG	600	3,30	1.980,00
	20	Mamão	KG	300	4,95	1.485,00
Edson Natali dos Santos	05	Alface Lisa	KG	70	15,21	1.064,70
	10	Cebolinha	KG	30	23,54	706,20
	11	Coentro	KG	20	22,,59	451,80
	30	Pimenta de cheiro	KG	10	20,48	204,80
Afonso Junior Brito Dias	32	Polpa de Acerola	KG	80	15,79	1.263,20
	33	Polpa de Açaí	KG	70	23,41	1.638,70
	34	Polpa de Maracujá	KG	50	37,61	1.880,50
	36	Polpa de Cupuaçu	KG	70	19,13	1.339,10
Roseclaudio Santos Bezerra	03	Abóbora	KG	210	3,80	798,00
	20	Mamão	KG	370	4,95	1.831,50
	28	Pepino	KG	50	5,48	274,00
SILVIA TEIXEIRA FRITS SOARES	02	Abacaxi	KG	40	6,15	246,00
	05	Alface lisa	KG	40	15,21	608,40
	08	Banana nanica	KG	80	5,48	438,40

09	Batata doce	KG	50	4,82	241,00
10	Cebolinha	KG	10	23,54	235,40
11	Coentro	KG	10	22,59	225,90
30	Pimenta de cheiro	KG	10	20,48	204,80

Homologado em favor dos produtores abaixo relacionados:

WELITON APARECIDO DOS ANJOS PEREIRA - R\$ 2.563,60 (dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)

CARLOS FERREIRA NUNES - R\$ 10.146,00 (dez mil, cento e quarenta e seis reais).

EDSON NATALI DOS SANTOS - R\$ 2.427,50 (dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

AFONSO JUNIOR BRITO DIAS - R\$ 6.121,50 (seis mil, cento e vinte e um e cinquenta centavos)

ROSECLAUDIO SANTOS BEZERRA - R\$ 2.903,50 (Dois mil, novecentos e três reais e cinquenta centavos).

SILVIA TEIXEIRA FRITS SOARES - R\$ 2.199,90 (dois mil, cento e noventa e nove reais e noventa centavos).

Janaina das Graças Sousa
Presidente do Conselho escolar

Protocolo 0055496201

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EMTI ALEJANDRO YAGUE MAYOR

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.071708/2024-11

Objeto: **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/12/2024 a 09/12/2024**

O Conselho Escolar da EEEFM Prof. Alejandro Yague Mayor, C.N.P.J nº 25.065.589/0001-37 localizado na Rua Aracajú, Nº 3780, Bairro - Jorge Teixeira, Ji-Paraná/RO - CEP: 76916-645 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/12/2024 a 09/12/2024**, pelo endereço eletrônico escolaalejandroyague@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Aracajú, Nº 3780, Bairro - Jorge Teixeira, Ji-Paraná/RO - CEP: 76916-645, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Gêneros Alimentícios**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaalejandroyague@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por meio físico, entreguesna escola Alejandro Yague Mayor, dentro do prazo de **05/12/2024 a 09/12/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM PROF. ALEJANDRO YAGUE MAYOR, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - A entrega dos produtos contratados será de forma escalonado, podendo ser semanal, ou diária, (parcelada) conforme cronograma enviado posteriormente

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens,

- sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0055428743

Ji-Paraná/RO, 05 de dezembro de 2024
DIANA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Contratação
SIMONE OLIVEIRA CARVALHAIS MORIS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055429434

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOHN KENNEDY, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 17/2024 (ID 0055119548), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055496688) e o Resultado da Análise (ID 0055496979), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CEO MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS	01 a 21	7.801,10
Valor Total			7.801,10

JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE
Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOHN KENNEDY**

Protocolo 0055497004

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MOACYR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 23/2024 ID 0055145202 o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0055463452 e o Resultado da Análise ID 0055466703, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	G F TORRES LTDA.	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL, MEDINDO 40 CM (LARGURA) 45 CM (PROFUNDIDADE)ÂMPADAS LED 30W BULBO SOQUETE	2.900,00
2	G F TORRES LTDA.	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO EM TORNO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, MEDINDO 50 CM (ALTURA)ÂMPADAS LED 50W BULBO SOQUETE	2.528,00
3	G F TORRES LTDA.	SERVIÇO DE PINTURA DE PAREDE DE ALVENARIA DAS SALAS DE AULA (INCLUSO MÃO DE OBRA E MATERIAL)	9.819,60

Chupinguaia - RO, 06 de dezembro de 2024
Ineide da Silva Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055496907

Portaria nº 13062 de 22 de novembro de 2024

PORTARIA

A Presidente do do Conselho da Coordenadoria Regional de Educação de Rolim de Moura, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Kenia Lindenberg Barroso matrícula*****190

2 - Fabiane Marcilio Paz da Silva - matrícula *****376

3 - Marenilda Terezinha Silveira matrícula*****751

4 -Cristina de Oliveira Gomes matrícula*****486

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data retroativa a 03 Junho de 2024 .

rita de cassia souza cabral degam
Presidente do Conselho

Protocolo 0055022714

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024/CONSELHO ESCOLAR 13 DE MAIO

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR13 DE MAIOE

CONTRATADO: PEDRO JESUINO PENA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da Chamada Pública PNAE/PEALE nº 002/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 2.832,09 (dois mil oitocentos e trinta e dois reaise nove centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE , através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de

pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até31 de dezembro 2024

PROCESSO Nº:0029.048284/2024-82

ASSINAM:PEDRO JESUINO PENA - CONTRATADO E LUCIA MARIA DA SILVA DANIEL CONTRATANTE

Protocolo 0055486927

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidenta do CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PAULO FREIRE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02 / 2024 ID - (0054950559), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID - (0055474704) e o Resultado da Análise ID - (0055497688), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATACADO LTDA CNPJ: 38.542.295/0001-09	01 - 02 - 03 - 04 - 05 - 08 - 09 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 18 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 35 - 36 - 37 - 38 - 40 - 44 - 45 - 46 - 49	22.320,85
02	IRMÃOS SILVEIRA COMÉRCIO LTDA ME CNPJ: 14.378.32/0001-50	06 - 07 - 17 - 19 - 34 - 39 - 41 - 42 - 43 - 47 - 48	4.716,37
VALOR TOTAL EM R\$			27.037,22

Machadinho D'Oeste - RO, 06 de dezembro 2024.

MARISA ROSANE BARIONI

Presidenta do Conselho Escolar do CEEJA Paulo Freire

Protocolo 0055497721

EXTRATO

DO CONTRATO Nº 18/2024

RECURSO PNAE

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PROFESSORA ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA**

CONTRATADA: **JOAQUIM DO AMARAL TEIXEIRA CPF: 143.029.771-91**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.006415/2024-54, Contrato de Nº 18-2024 recurso PNAE 0055304103 que deu origem EDITAL Nº 06/2024/SEDUC-CREBURGAF a Chamada Pública, 02/2024, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

VALOR: R\$ 5.236,70 (cinco mil duzentos e trinta e seis reais e setenta centavos).

PROCESSO: 0029.047308/2024-86

VIGÊNCIA: 100 dias letivos

Srº RODRIGO NETO DOS SANTOS

Presidente conselho escolar EEEFM PROFESSORA ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA

Srº JOAQUIM DO AMARAL TEIXEIRA

doravante denominado CONTRATADO

Buritis , 02 de dezembro de 2024.

Protocolo 0055304272

Portaria nº 13390 de 06 de dezembro de 2024

O Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro., CNPJ nº 00.833.323/0001-66, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Proafi Escola - Regular** e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a Lei nº 5.737 de 22 de janeiro de 2024 (republicada em 01/02/2024) Decreto 29.000 de 22 de março de 2024 e lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Jeferson Aparecido Rossi, matrícula nº *****748, Presidente;

2 - Lucineide Herrera de Aguiar Andrade, matrícula nº *****596, Membro;

3 - Carla Costa de Carvalho, matrícula nº *****043, Membro;

4 - Mirta Dourado Nery, matrícula nº *****320, Suplente;

5 - Bernardina Serrath Leite, matrícula nº *****189, Suplente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 5530 de 25 de abril de 2024, publicada no dia 25/04/2024

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

LUCIVAN NERI BARBOSA

Presidente do Conselho Escolar

Matrícula *****416

Pimenteiras do Oeste, 06 de abril de 2024.

Protocolo 0055492783

Portaria nº 13393 de 09 de dezembro de 2024

PORTARIA

O Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro., CNPJ nº 00.833.323/0001-66, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a Lei nº 5.737 de 22 de janeiro de 2024 (republicada em 01/02/2024) Decreto 29.000 de 22 de março de 2024 e lei 14.133 de 1º de abril de 2021 para a regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro **PROAFI ESCOLA - REGULAR;**

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Joelma Rocha da Silva, matrícula nº *****973, Presidente;

2 - Sueli Pereira Nascimento dos Santos, matrícula nº *****238, Membro;

3 - Joadelson Brito da Rocha, matrícula nº *****791, Membro;

4 - Izabel Cristina Egewarth Pereira, matrícula nº *****426, Suplente;

5 - Manoela Soli Cassiopar, matrícula nº *****428, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 5532 de 25 de abril de 2024, publicada em 25 de abril de 2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

LUCIVAN NERI BARBOSA

Presidente do Conselho Escolar

Pimenteiras do Oeste, 09 de dezembro de 2024

Protocolo 0055502828

AVISO**CONSELHO ESCOLAR 13 DE MAIO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 27/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.032089/2024-31**Objeto: **Aquisição de Serviços no elemento de despesa****- Material para Manutenção de Bens Imóveis**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 05/12 a 08/12

O Conselho Escolar 13 de Maio, C.N.P.J nº 02.234.204/0001-12 localizado na Rua Noroeste, Nº 2200, Bairro Centro - Município São Miguel do Guaporé/RO - CEP: 76932-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **3390.30.24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/12 a 08/12**, pelo endereço eletrônico **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Noroeste, Nº 2200, Bairro Centro -Município São Miguel do Guaporé/RO - CEP: 76932-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação da compra de serviços no elemento de despesa **3390.30.24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M PRINCESA ISABEL;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **05/12 a 08/12** - (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar 13 de Maio**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Miguel do Guaporé - RO, 05 de dezembro de 2024.

Adeilton Freire Leal

Presidente da Comissão de Contratação

Euvânia Alves Rodrigues

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055434907

AVISO

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CEREJEIRAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 7170/2024

PROCESSO SEI Nº 00029.071969/2024-22

Objeto: Material de Consumo - Gás Engarrafado: Recarga de Extintores.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/12/2024 à 11/12/2024.**

O Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cerejeiras, C.N.P.J nº 26.526.199/0001-80 localizado na Avenida Brasil, 1680, Bairro Floresta, Cerejeiras/RO - CEP: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada para a aquisição de Material de Consumo - Gás Engarrafado: recarga de extintores para a Superintendência Regional de Educação, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 09/12/2024 à 11/12/2024, pelo endereço eletrônico gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Brasil, 1680, Bairro Floresta, Cerejeiras/RO - CEP: 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada para a aquisição de Material de Consumo - Gás Engarrafado: recarga de extintores para a Superintendência Regional de Educação.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

III - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CRE- Cerejeiras.

IV - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

V - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual; e

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 09/12/2024 à 11/12/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integra o presente Aviso:

Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0055460151

Cerejeiras, 06 de dezembro de 2024.

Kelly Fabiane Alves Pires

Presidente da Comissão de Contratação

Marlene Ribeiro de Souza

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0055460152

AVISO

CONSELHO ESCOLAR OSWALDO PIANA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 29/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.029578/2024-13

Objeto: **Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **09/12/2024 a 11/12/2024** .

O Conselho Escolar Oswaldo Piana, CNPJ nº 01.203.767/0001-80, localizado na Av. Capitão Silvio, nº 647, Bairro, Cristo Rei, Seringueiras - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem no prazo de **09/12/2024 a 11/12/2024**, pelo endereço eletrônico eoswaldopiana@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, Av. Capitão Silvio nº 647, Bairro, Cristo Rei, Seringueiras - RO, CEP:76.934-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material de limpeza e produção de higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM OSWALDO PIANNA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eoswaldopiana@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eoswaldopiana@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **09/12/2024 a 11/12/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Oswaldo Piana, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0055371049)

Seringueiras - RO, 09 de dezembro de 2024.

Jucimar da Silva Rodrigues

Presidente da Comissão de Contratação

Danielli Perboni Campos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055371848

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR da EEEFM. OLGA DELLAIA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de

Contratação Nº 17/2024 (ID 0055070568), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055212061) e o Resultado da Análise (ID 0055212221), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	Prestadora de Serviços Rondônia Eireli-ME	*****	R\$ -	HABILITADO
2	Venon Dedetização Sanitização Ltda	1,2,3,4,5	R\$ 5.990,00	HABILITADO
3	Auto Lin Controle de Vetores e Pragas	*****	R\$ -	NÃO - HABILITADO
Valor Total			R\$ 5.990,00	

Jaru/RO, 09 de dezembro de 2024.
Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia

Protocolo 0055503220

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CEREJEIRAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6808/2024 (ID 0054880289), o Quadro Comparativo de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054880291) e o Resultado da Análise (ID 0054880292), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
-	Papelaria Guaporé Ltda	-	R\$ 0,00
1, 2, 3, 4	Juliana da Silva Fonseca	Salgados variados, assados e fritos, mini(tipo festa) cento; Doces variados, tipo brigadeiro e beijinho, cento; Refrigerantes sabores variados, acondicionados em garrafa de 2 litros, fardo com 6 unidades; Salgados variados, frios no palito, cento.	R\$ 9.300,00
-	Jan Charles Rueckert	-	R\$ 0,00
Valor Total			R\$ 9.300,00

Cerejeiras, 09 de dezembro de 2024.

Marlene Ribeiro de Souza
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0054880295

AVISO

CONSELHO ESCOLAR OSWALDO PIANA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 30/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.029578/2024-13
Objeto: **Aquisição de Material de Expediente**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **09/12/2024 a 11/12/2024**
O Conselho Escolar Oswaldo Piana, CNPJ nº 01.203.767/0001-80, localizado na Av. Capitão Silvio, nº 647, Bairro, Cristo Rei, Seringueiras-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Material de Expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem no prazo de **09/12/2024 a 11/12/2024**, pelo endereço eletrônico eoswaldopiana@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, Av. Capitão Silvío nº 647, Bairro, Cristo Rei, Seringueiras - RO, CEP:76.934-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material de expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM OSWALDO PIANNA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eoswaldopiana@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eoswaldopiana@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **09/12/2024 a 11/12/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Oswaldo Piana, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0055273781)

Seringueiras - RO, 09 de dezembro de 2024.

Jucimarda Silva Rodrigues

Presidente da Comissão de Contratação
Danielli Perboni Campos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055274399

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 006-01/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima

CONTRATADA: FABIO ALVES DA SILVA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: Nº 05.647.523/0001-48

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização

VALOR: R\$**24.430,94** (Vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e noventa e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 90(Noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2024

ASSINAM: Simone Alves Pessoa Frazão, FabioAlves da Silva

Protocolo 0055496856

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 006-02/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima

CONTRATADA: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: Nº 50.202.063/0001-07

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização

VALOR: R\$1.323,12 (Um mil, trezentos e vinte e três reais e doze centavos)

VIGÊNCIA: 60(Sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2024

ASSINAM: Simone Alves Pessoa Frazão, kennea Ariana Pereira Teixeira Nunes

Protocolo 0055496986

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ANTONIA VIEIRA FROTA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.034263/2024-80**

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Para Prestação de Serviço Técnico Profissional

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/12/2024 a 12/12/2024**

O Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônio Vieira frota, C.N.P.J nº 00.689.594/0001-90 localizado na Rua Rio Abunã, s/nº, Centro - Vista Alegre do Abunã/Porto Velho/RO - CEP 76.846-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Contratação de Pessoa Jurídica Para Prestação de Serviço Técnico Profissional Para Realizar serviços no poço artesiano e nas encanações da caixa de água, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/12/2024 a 12/12/2024, pelo endereço eletrônico escolaantonavireira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Contratação de Pessoa Jurídica Para Prestação de Serviço Técnico Profissional Para Realizar serviços no poço artesiano e nas encanações da caixa de água, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEFM Professora Antônia Vieira Frota;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaantoniavieira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaantoniavieira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 10/12/2024 a 12/12/2024 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Professora Antônia Vieira Frota, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0055502768)

Vista Alegre do Abunã/Porto Velho - RO, 12 de novembro de 2024.

Sandra Regina Ferreira Pereira

Presidente da Comissão de Contratação

Josiel de Oliveira Lopes

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota

Protocolo 0055502806

AVISO

CONSELHO ESCOLAR OSWALDO PIANA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 31/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.029578/2024-13

Objeto: Aquisição de Material de Processamento de Dados**Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 09/12/2024 a 11/12/2024 .**

O Conselho Escolar Oswaldo Piana, CNPJ nº 01.203.767/0001-80, localizado na Av. Capitão Silvio, nº 647, Bairro, Cristo Rei, Seringueiras-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Material de Processamento de Dados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem no prazo de **09/12/2024 a 11/12/2024 .**, pelo endereço eletrônico eoswaldopiana@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, Av. Capitão Silvio nº 647, Bairro, Cristo Rei, Seringueiras-RO, CEP:76.934-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Aquisição de Material de Processamento de Dados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM OSWALDO PIANNA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eoswaldopiana@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eoswaldopiana@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **09/12/2024 a 11/12/2024**., devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Oswaldo Piana, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0055368895)

Seringueiras - RO, 09 de dezembro de 2024.

Jucimarda Silva Rodrigues
Presidente da Comissão de Contratação
Danielli Perboni Campos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055370625

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº17/2024 RECURSO PNAE

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PROFESSORA ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA**

CONTRATADA: **VANDOILSON APARECIDO DOS SANTOS CPF: 457.167.062-15**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.006415/2024-54 Contrato de Nº17-2024 recurso PNAE 0055303703 que deu origem EDITAL Nº 06/2024/SEDUC-CREBURGAF a Chamada Pública, 002/2024, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

VALOR: R\$ 2.087,69 (dois mil oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos)

PROCESSO: 0029.047308/2024-86

VIGÊNCIA: 100 dias letivos

Srº RODRIGO NETO DOS SANTOS

Presidente conselho escolar EEEFM PROFESSORA ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA

Srº VANDOILSON APARECIDO DOS SANTOS

doravante denominado CONTRATADO

Buritis, 02 de dezembro de 2024.

Protocolo 0055303852

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15

15/2024/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA RIO URUPÁ

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA RIO URUPÁ

CONTRATADO: PEDROJESUINOPENA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 002/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 2.789,82 (dois setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 30/12/2024.

PROCESSO Nº: 0029049987/2024-28**ASSINAM: PEDROJESUINO PENA - CONTRATADO E ALVACIR BARBOSA DOS SANTOS - CONTRATANTE**

Protocolo 0055496827

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 16****16/2024/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA RIO URUPÁ****PARTES****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA RIO URUPÁ****CONTRATADO: VITALINA OORNELAS DE SOUZA****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 002/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 763,15 (setecentos e sessenta e três reais e quinze centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 30/12/2024.

PROCESSO Nº: 0029049987/2024-28**ASSINAM: VITALINA OORNELAS DE SOUZA - CONTRATADO E ALVACIR BARBOSA DOS SANTOS - CONTRATANTE**

Protocolo 0055496922

AVISO**CONSELHO ESCOLAR OSWALDO PIANA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 32/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.029578/2024-13****Objeto: Aquisição de Material Educativo e Esportivo****Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 09/12/2024 a 11/12/2024 .**

O Conselho Escolar Oswaldo Piana, CNPJ nº 01.203.767/0001-80, localizado na Av. Capitão Silvio, nº 647, Bairro, Cristo Rei, Seringueiras - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Material Esportivo e Educativo**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem no prazo de **09/12/2024 a 11/12/2024**, pelo endereço eletrônico eoswaldopiana@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, Av. Capitão Silvio nº 647, Bairro, Cristo Rei, Seringueiras - RO, CEP: 76.934-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material esportivo e educativo, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM OSWALDO PIANNA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eoswaldopiana@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eoswaldopiana@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **09/12/2024 a 11/12/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Oswaldo Piana, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0055379854)

Seringueiras - RO, 09 de dezembro de 2024.

Jucimarda Silva Rodrigues
Presidente da Comissão de Contratação
Danielli Perboni Campos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055380111

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2024

CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Teixeira CNPJ: 00.670.384/0001-50

CONTRATADO: Odair da Costa Oliveira

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar em atendimento as necessidades da EEEFM Altamir Billy Soares visando garantir a continuidade da oferta.

VALOR: R\$ 357,95

PROCESSO: 0029.009002/2024-21

VIGÊNCIA: 30 dias

DATA DE ASSINATURA: 06/12/2024

ASSINAM:

Cristina Gomes Coimbra / Presidente do Conselho Escolar

odair da costa oliveira / Contratado

Protocolo 0055479258

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

Presidente do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 21/2024 (ID 0055098015), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055098018) e o Resultado da Análise (ID 0055098020), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	W.M.Comércio de Alimentos LTDA-ME	01 a 15	R\$: 9.299,50
2	Rodrigues & Torres Com. Varej. de Gen. Alim LTDA	-	-
3	F.de Bortoli Joaquim eireli-me	-	-
Valor Total			R\$: 9.299,50

Buritis-RO, 05 de dezembro de 2024.

Rodrigo Neto dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Elvandas Maria de Siqueira

Protocolo 0055098025

Portaria nº 13379 de 06 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.069666/2024-40),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **ALESSANDRA COSTA LINS SALVADOR**, matrícula *******697**, para responder pela Gerência de Gratificações / SEDUC-GGRAT, em substituição da titular **JOSEANE MATOS LIMA REIS**, matrícula *******193**, dias **09 e 10/12/2024**, por motivo de Compensação Banco de Horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055455586

Portaria nº 13354 de 05 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.055609/2024-83),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **FRANCISCA DOLORES FERREIRA LOPES**, SIAPE *****552**, para responder pela Gerência deEducação Escolar Indígena / SEDUC-GEEI, em substituição do titular **ANTÔNIO EVANGELISTA SANSÃO**

PURUBORÁ, matrícula *****789, no período de **02/12/2024 a 16/12/2024**, em virtude de férias regulamentares, conforme Portaria de férias nº 15232 de 03 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055414384

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 15 DE OUTUBRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 27/2024

PROCESSO SEI Nº0029.017941/2024-40

Objeto: Material de expediente: Aquisição de materiais de expediente.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **09/12/2024 a 12/12/2024**.

O Conselho Escolar da Escola 15 de Outubro, C.N.P.J nº 00.672.457/0001-42, localizado na Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para aquisição de Material de expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/12/2024 a 12/12/2024**, pelo endereço eletrônico escola15deoutubro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material didático e esportivo: Aquisição de Material de expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. 15 de Outubro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola15deoutubro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações

técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola15deoutubro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **09/12/2024 a 12/12/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço por item será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID: 0055484153

Campo Novo de Rondônia, 09 de dezembro de 2024.

Ana Paula de Oliveira Laia

Presidente da Comissão de Contratação

Joaozinho dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055504911

ERRATA

A Presidente do Conselho Escolar Rocha Pombo, torna público para conhecimento dos interessados que retifica **O Extrato 13314 do Contrato Nº 10/2024/SEDUC-EEFRP(Id. 0055417218)**, em razão de erro material, referente ao objeto de contratação, passando a constar o seguinte:

Onde se lê:

OBJETO: É objeto desta contratação **Recarga de Gás engarrafado/Gás de Cozinha**

Leia - se

OBJETO: É objeto desta contratação **Serviço de Teleprocessamento /Serviço de Internet**

IVONE SCHINEIDER GHILARDI

Presidente do Conselho Escolar

Nova Brasilândia D' Oeste, 09 de dezembro de 2024.

Protocolo 0055506585

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO RUTH ROCHA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024

PROCESSO SEI Nº0029.053155/2024-14

Objeto: Gás engarrafado: Recarga de gás de cozinha (GLP) - 13kg, Vasilhame 13kg.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/12/2024 a 11/12/2024.**

O Conselho Escolar da Escola RUTH ROCHA, C.N.P.J nº 10.790.643/0001-30, localizado na RUA CASTRO ALVES, S/N - SETOR 02 - DISTRITO DE RIO BRANCO - CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO CEP:76887-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gás engarrafado: Recarga de gás de cozinha (GLP) - 13kg, Vasilhame 13kg., referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/12/2024 a 11/12/2024**, pelo

endereço eletrônico eeefmruthrocha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA CASTRO ALVES, S/N - SETOR 02 - DISTRITO DE RIO BRANCO - CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO CEP:76887-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa aquisição de gás engarrafado: Recarga de gás de cozinha (GLP) - 13kg, Vasilhame 13kg., considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. RUTH ROCHA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmruthrocha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmruthrocha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **09/12/2024 a 11/12/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio RUTH ROCHA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta, ID: 0053959394

Distrito de Rio Branco - Campo Novo de Rondônia, 09 de dezembro de 2024.

MARINALDO MENDONÇA DE SOUZA

Presidente da Comissão de Contratação

ANGELINA APARECIDA MASALSKAS KROFKE

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053959511

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Pedro Mendes Cardoso, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2024 (ID 0055480439), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055482971) e o Resultado da Análise (ID 0055504511), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JP COMERCIO DE EXTINTORES LTDA CNPJ:17.575.617/0001-38	01,02	1.700,00
2	GLOBAL EXTINTORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 22.871.544/0001-61	-	-
3	IRACI MILER DE PAULA CNPJ:19.677.694/0001-24	-	-
Valor Total			1.700,00

Nova Mamoré/RO, 30 de outubro de 2024.

FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055507354

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90343/2024/SUPEL

Considerando a Ata de Julgamento do Pregão Eletrônico n. 90343/2024/SUPEL (0052373357), Relatório final SUPEL-NP (0055079122), Despacho SUPEL-CAP (0055136546), Despacho SEDUC-GEA (0055291866) e demais documentos constantes no processo administrativo n. 0029.021979/2024-17, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Gêneros Alimentícios para confecção e oferta de Alimentação Escolar ao alunado das Unidades Executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes ao município de Pimenta Bueno, Primavera, Parecis, São Felipe, Querência, jurisdicionado à Coordenadoria Regional de Pimenta Bueno**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a Secretária de Estado da Educação, torna público aos interessados que **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o presente certame licitatório, com fundamento no inciso IV, art. 71, da Lei Federal n. 14.133/2021, em favor das empresas: **R V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ n. 38.306.886/0001-79, vencedora nos lotes 01, 02, 03, 05 e 06, no valor total de R\$ 1.765.672,23 (um milhão, setecentos e sessenta e cinco mil seiscentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos); **R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ n. 24.900.336/0001-79, vencedora nos lote 04 e 07, no valor total de R\$ 1.049.588,52 (um milhão, quarenta e nove mil quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) sendo as propostas mais vantajosas à Administração.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055384812

Portaria nº 13394 de 09 de dezembro de 2024

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº **08/2024**, celebrado entre o **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso**, CNPJ nº **24.638.497/0001-36**, que tem por objeto Recarga e manutenção dos extintores, nas dependências da **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso**, localizada no município de Nova Mamoré/RO.

1 - SOLENI SALINO DA SILVA E SILVA, matrícula nº *****496, Fiscal de Contrato;

2 -SARA SALINO DA SILVA OLIVEIRA , matrícula nº *****160, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA

Diretora Escolar/Presidente

Protocolo 0055510067

Notificação nº 167/2024/SEDUC-GGC

NOTIFICANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ de nº **00.000.000/0001-13**, situada na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Reto 01, Edifício Rio Guaporé, nesta capital, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, inscrita no CPF nº **000.246.038-00** e/ou **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF nº **000.140.697-00**, Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013.

NOTIFICADA: ECOLOGICA PAPER COMERCIO DE PAPEIS LTDA, CNPJ nº **00.000.000/0001-63**, com endereço na TV FERDINANDO ARISTIDES MOLETA, 226 BLOCO 0 LOTE 14 QUADRA21 - AFONSO PENA - SÃO JOSE DOS PINHAIS - PR, aqui representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. GUSTAVO MATEUS DE MELO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0029.071397/2023-09

Considerando, Ata de Registro de Preços nº 381/2022, Pregão Eletrônico nº 526/2022, cujo o objeto é o **Aquisição de Mat. de Consumo (Mat. de limpeza, higiene, copa, cozinha e segurança)**.

Considerando, a Ordem de fornecimento nº15125 , enviada por e-mail dia 20/12/2023 e confirmação de recebimento dia 21/12/2023, pela empresa, para que seja iniciado **a partir de 20 de dezembro de 2023**, e, em tempo, requereu à Contratada o cumprimento quanto ao fornecimento do objeto em quantidade, prazo e local definidos no edital.

Considerando, que a empresa foi notificada através da Notificação nº 13/2024/SEDUC-GGC, no dia 19/02/2024, para **que cumpra o objeto do Pregão Eletrônico nº 526/2022**, sendo que a empresa apresentou justificativa da notificação recebida.

Sendo que foi encaminhada para Procuradoria-SEDUC, para que se manifeste, de maneira a orientar a Gerência de Contratos , no que tange as devidas providências que o caso requer, onde se manifestou através da Informação nº 30/2024/PGE-SEDUC.

Considerando a Decisão nº 32/2024/SEDUC-GAB (0055341588), item 3. DA CONCLUSÃO, item a), in verbis:

A) Aplicar **penalidade prevista nos moldes do Artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, mais precisamente em seu inciso III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano** à empresa ECOLOGICA PAPER COMERCIO DE PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.298.258/0001-63, eis que, ao compulsar todos os procedimentos dos autos, observa-se que a empresa não demonstrou interesse no cumprimento da avença pactuada, em obediência aos princípios e às boas práticas inerentes à Administração Pública e aos quanto aos Contratos Administrativos celebrados.

Considerando ainda, que a empresa não entregou o objeto contrato e não cumpriu com o pacto firmado, informamos que a nota de empenho, que garantia ao credor o compromisso assumido paraliquidação da despesa, foi efetuado o seu cancelamento.

Do exposto, **NOTIFICO** a empresa **ECOLOGICA PAPER COMERCIO DE PAPEIS LTDA**, CNPJ nº **00.000.000/0001-63**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis, para que se manifeste, através de documentos formal, a apresentar defesa da aplicação da penalidade proferida na decisão do ordenador de despesa, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993**, o qual, caberá à Secretaria de Estado da Educação- SEDUC, por sua aceitação ou não.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055355893

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Josino Brito, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 008/2024 (ID 0055333951), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055404893) e o Resultado da Análise (ID 0055510869), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente	Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	New Company Informática Ltda ME		Serviços de Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados	15.888,00
Valor Total				15.888,00

Cacoal, 09 de Dezembro de 2024.

MÁRCIA CRISTIANE HOLZ MAIA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055513879

AVISO

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CEREJEIRAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 7180/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.072079/2024-38

Objeto: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis: Reparos de Calhas de Chapa Galvanizada.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/12/2024 à 12/12/2024**

O Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cerejeiras, C.N.P.J nº 26.526.199/0001-80, localizado na Avenida Brasil, 1680, Bairro Floresta, Cerejeiras/RO - CEP: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis: Reparos de Calhas de Chapa Galvanizada, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/12/2024 à 12/12/2024, pelo endereço eletrônico gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Brasil, 1680, Bairro Floresta, Cerejeiras/RO - CEP: 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis: Reparos de Calhas de Chapa Galvanizada, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CRE- Cerejeiras.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual; e

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 10/12/2024 à 12/12/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cerejeiras, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens,

sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0055503784

Cerejeiras, 09 de dezembro de 2024.

Kelly Fabiane Alves Pires

Presidente da Comissão de Contratação

Marlene Ribeiro de Souza

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0055481327

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 015/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza.

CONTRATADA: Sergio Roque Almeida Tose

CNPJ DA CONTRATADA: 49.402.367/0001-20.

OBJETO: Aquisição de prestação de serviço para manutenção e conservação de bens imóveis.

VALOR: R\$ 8.450,00 (Oito mil, quatrocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 60 (Trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2024

ASSINAM: Cassia Regina Nogueira Agostinho (contratante) Sergio Roque Almeida Tose (contratada).

Protocolo 0055214550

EXTRATO

ADITIVO

CONTRATO Nº0055341724/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Sebastiana Lima de Oliveira inscrito no CNPJ nº 00.681.021/0001-10.

CONTRATADA: M. DO S. Braga Eireli ME, inscrita no CNPJ: 21.921.760/0001-01.

OBJETO: É objeto desta contratação a: Alho nacional branco, Açafrão, Azeite de dendê, Cebola Nacional, Cenoura, Colorau - de urucum, Maçã nacional (vermelha), Manteiga sem Sal, Macarrão tipo espaguete, Milho verde em

conserva, Leite de coco industrializado, Óleo de soja vegetal, Pão (francês) 50g, Peito de Frango, Torrada industrializada.

VALOR: R\$ 1.199,22 (um mil cento e noventa e nove reais e vinte e dois centavos)

VIGÊNCIA: 20 (Vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 05.12.2024

ASSINAM:

Katia Cilene Medonça Lima

Representante / Contratante

Maria do Socorro Braga

Representante / Contratado

Protocolo 0055341773

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2024 (0055497397)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Gov. Paulo Nunes Leal

CONTRATADA: LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: Fica acrescido 18,93% do valor do contrato, sendo aditivado a este contrato o valor de **R\$ 1.590,00** (Hum mil quinhentos e noventa reais), cujo objeto é a aquisição de Material de Expediente.

Porto Velho/RO, 06 de Dezembro de 2024.

Tatiano de Souza Vasconcelos

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Gov. Paulo Nunes Leal

Linika Representações e Comércio Ltda

Aurislândia Tavares Lima - Contratada

Protocolo 0055497895

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PAULO FREIRE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.000272/2024-77

Objeto: manutenção e substituição dos vidros das janelas e portas de ferro.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents 02/12/2024 a 05/12/2024

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo Freire, C.N.P.J nº 01.533.616/0001-90 localizado na Rua Airton Senna, nº 1655 - Bairro: Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76.861-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **Prestação de Serviços de manutenção e substituição dos vidros das janelas e portas de ferro.**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 02/12/2024 a 05/12/2024, pelo endereço eletrônico paulofreire_itapua@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Airton Senna, nº 1655 - Bairro: Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76.861-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Prestação de serviços de manutenção e substituição dos vidros das janelas e portas de ferro., considerando o menor preço global.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Paulo Freire;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail paulofreire_itapua@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail paulofreire_itapua@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 02/12/2024 a 05/12/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Paulo Freire, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para

outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Itapuã do Oeste,/RO,de dezembro de 2024.

Marina Gomes de Figueiredo

Presidente da Comissão de Contratação

Giseli Aparecida Alves

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Paulo Freire

Protocolo 0055519716

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6972/2024] (ID 0055104691), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055104694) e o Resultado da Análise (ID 0055104695), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1-2	Zanette & Oliveira Comercio de Extintores LTDA	Recarga de Extintor Pó Químico pressurizado 6 Kg., Recarga de Extintor Água Pressurizada 10 L.	R\$ 800,00

-	Albrich Comercio de Extintores Eireli	-	R\$ 0,00
-	Paulino Portel	-	R\$ 0,00
Valor Total			R\$ 800,00

Cabixi, 09 de dezembro de 2024.

Josiney Cardoso Lanes

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055104698

Portaria de férias nº 15537 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 25/10/2024 a 03/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JANECI ESTEVES BELLO, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****835, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(15/10/2024 a 03/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC34290

EXTRATO

CONTRATO Nº 16/2024

CONTRATANTE: **Conselho Escolar Força e Trabalho**

CONTRATADA: **Comércio de Carne Atacarejo Frigoisa Eireli**

CNPJ DA CONTRATADA: **32.758.391/0001-02**

OBJETO: **Aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis.**

VALOR: **R\$ 1.782,90** (Mil setecentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: **180 (cento e oitenta) dias.**

DATA DA ASSINATURA: **29/11/2024**

ASSINAM:

Angela Cutolo

Presidente do Conselho Escolar

Barbara Catarina Garcia Bianchetto

Contratada

Protocolo 0055239864

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DOC ENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.023360/2024-47

Objeto: Aquisição de material de copa e cozinha

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/12/2024 a 11/12/2024.**

O Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos / CEEJA, C.N.P.J nº 05.706.254/0001-43, localizado na Rua Goiás, nº 3143, Setor 2 - Jaru/RO - CEP 76.890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: aquisição de material de copa e cozinha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/12/2024 a 11/12/2024**, pelo endereço eletrônico ceeajaru@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Goiás, nº 3143, Setor 2 - Jaru/RO - CEP 76.890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de material de copa e cozinha, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos / CEEJA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceeajaru@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejajaru@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **09/12/2024 a 11/12/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos / CEEJA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte.	Valor Unit.	Valor Total
1	Toalha de mesa de plástico - transparente	M2	04		
2	Panos de prato - 40cm x 65cm	Unid.	20		
3	Escumadeira inox 35 cm	Unid.	1		
4	Concha inox 32,5 cm	Unid.	1		
5	Colher de servir inox 35cm	Unid.	1		
6	Vasilha para colocar sabão em pó - PP	Unid.	1		
7	Caneca de alumínio - 2.500ml	Unid.	1		
8	Vasilhas container quadrado 12 l.	Unid.	2		
9	Panos para pia de microfibra - 30cm x 30cm	Unid.	6		
10	Jogo de potes p- 6lts	Unid.	2		
11	Potes de plástico premium P	Unid.	3		
12	Potes de plástico premium PP	Unid.	2		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito () Crédito

PRAZO DE ENTREGA: _____

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)

DATA DA EMISSÃO: ____/____/____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS e cópia Cadastro CNPJ.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

JARU/RO, 09 de dezembro de 2024

MARIA APARECIDA DA COSTA CRUZ

Presidente da Comissão de Contratação

NEREIDI ROCHA BUDNIAK

Presidente do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos / CEEJA

Protocolo 0055455070

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2024

CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Teixeira CNPJ: 00.670.384/0001-50

CONTRATADO: Elisangela Sather Juvencio

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar em atendimento as necessidades da EEEFM Altamir Billy Soares visando garantir a continuidade da oferta.

VALOR: R\$ 373,04

PROCESSO: 0029.009002/2024-21

VIGÊNCIA: 30 dias

DATA DE ASSINATURA: 06/12/2024

ASSINAM:

Cristina Gomes Coimbra / Presidente do Conselho Escolar

Elisangela sather juvencio / Contratada

Protocolo 0055514494

Portaria nº 13401 de 09 de dezembro de 2024

PORTARIA

A Presidente do Renilda Marques dos Santos , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Processo de Compras nº 10/2024, celebrado entre o Conselho Escolar da EEEFM Tubarão, CNPJ nº 01.658.441/0001-48 , que tem por objeto a contratação de empresa especializada em **Material de Processamento de dados**, a ser executados nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tubarão, localizada no município de Vale do Paraíso.

1 - Raquel Vieira Franco, matrícula nº *****287, Fiscal de Contrato;

2 - Eliane Ferreira Risso Amaral, matrícula nº *****488, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Renilda Marques dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Tubarão

Protocolo 0055520631

AVISO**DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.019370/2024-88**

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 09/12/2024 a 12/12/2024

Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio General Osório, CNPJ: 01.717.944/0001-47 , situado na Rua: São José , nº 3212 , Bairro: São José , Distrito de Calama - Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 09/12/2024 a 12/12/2024, pelo endereço

eletrônico eeefmgeneralosorio@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora na Rua: São José , nº 3212 , Bairro: São José , Distrito de Calama - Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista como Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio General Osório.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmgeneralosorio@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail , dentro do prazo de 09/12/2024 a 12/12/2024, - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio General Osório, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.0055180022

Distrito de Calama - Porto Velho/RO, 09 de Novembro de 2024.

Jana Gusmão Dutra de Lima

Presidente do Conselho Escolar

Reinaldo Roque dos Santos Menezes

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0055178408

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Rio Urupá, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5652/2024 (ID 0053373336), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055452621) e o Resultado da Análise (ID 0055521691), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	TOTALLIMP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 45.207.012/0001-20	do 01 ao 27	R\$ 4.212,60
2	FERNANDES E TEIXEIRA LTDA - ME CNPJ: 34.774.140/0005-62	-X-	R\$ 0,00
3	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP CNPJ: 34.749.515/0001-00	-X-	R\$ 0,00
Valor Total			4.212,60

Ji-Paraná, 09 de dezembro de 2024
Alvacir Barbosa dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da Escola Rio Urupá

Protocolo 0055523016

EXTRATO
CONTRATO Nº 19/2024

PARTES:

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR RUI BARBOSA**, CNPJ: 00.973.835/0001-28
CONTRATADO: VANILDO CARDOSO SANTANA, CPF: ***.072.192-**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, (abacate,abóbora cabotiá, açafrão, Banana da terra, banana nanica, banana prata, castanha do Brasil, limão taiti, mamão papaia, mandioca e pimenta de cheiro) para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE/2024, de acordo com a **Chamada Pública nº 002/2024** Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Rui Barbosa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de de **R\$ 1.142,95** (Um mil, cento e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO: 0029.065762/2024-19

ASSINAM: **Maria Irene Delbone Haddad** - Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa e **Vanildo Cardoso Santana** - Produtor - Agricultura Familiar

Nova União/RO, 06 de dezembro de 2024.

Maria Irene Delbone Haddad
Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa
Vanildo Cardoso Santana
Produtor/Agricultura Familiar

Protocolo 0055423385

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria Arlete Toledo
CONTRATADA: Cooperativa de Agricultores Familiares e Produtores Rurais de Vilhena e Região
CNPJ DA CONTRATADA: 12.020.600/0001-09
OBJETO: É objeto desta contratação: Abobora (109 kg); Alface (170 kg); Cebolinha (32 kg); Couve (182 kg); logurte (235 litros); Mandiocasem Casca (129kg); Pimenta de Cheiro (10 kg); Poupá de Açaí (81 kg); Poupá de Acerola (202 kg); Tomate (318 kg); Repolho Verde (275 kg).
VALOR: R\$23.776,35 (vinte e três mil setecentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 6 meses.
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2024
ASSINAM: CLAUDIANE SANTANA MENDONÇA COSTA E VALDEBRANIO DA SILVA

Protocolo 0055462378

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria Arlete Toledo
CONTRATADA: Gilson Silva Adriano
CPF DA CONTRATADA: ---784.352---
OBJETO: É objeto desta contratação: Banana da Terra (82 kg).
VALOR: R\$ 646,98 (seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos).
VIGÊNCIA: 6 meses.
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2024
ASSINAM: CLAUDIANE SANTANA MENDONÇA COSTA E GILSON SILVA ADRIANO

Protocolo 0055463311

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria Arlete Toledo
CONTRATADA: Neri Roberto dos Santos
CPF DA CONTRATADA: ---784.352---
OBJETO: É objeto desta contratação: Abacaxi (186 kg); Melancia (200 kg).
VALOR: R\$ 2.117,18 (dois mil cento e dezessete reais e dezoito centavos).
VIGÊNCIA: 6 meses.
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2024
ASSINAM: CLEIDIANE SANTANA MENDONÇA COSTA E NERI ROBERTO DOS SANTOS

Protocolo 0055463097

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 4 DE JANEIRO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº [09/2024]
PROCESSO SEI Nº [0029.022715/2024-81]

Objeto: contratação para serviço de manutenção de elétrica em sala de aula laboratório de informática.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 09/12/2024 a 11/12/2024.
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de Janeiro, C.N.P.J nº 01.609.406/0001-39 localizado na Rua Gregório Alegre, nº 5761, Aponiã – CEP: 76800-000 / Porto Velho – RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço (menor dispêndio), para a contratação para serviço de manutenção, prevenção e correção de centrais de ar condicionado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 09/12/2024 a 11/12/2024, pelo endereço eletrônico **escola4dejaneiro@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Coimbra, 4994 B. Flodoaldo Pontes Pinto (Escola Eloísa Bentes, local provisório de acomodação deste estabelecimento)/ Porto Velho – RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação para serviço de manutenção de elétrica em sala de aula laboratório de informática, considerando o menor preço (menor dispêndio).

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Médio 4 de Janeiro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escola4dejaneiro@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I –Proposta De PESQUISA DE PREÇO (0055212546) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo

de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escola4dejaneiro@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 09/12/2024 a 11/12/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de Janeiro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Proposta De PESQUISA DE PREÇO (0055212546)

Porto Velho - RO, 09 de dezembro de 2024.

IZAURA JUSTINO DA CRUZ

Comissão de Contratação
FRANCISCA AGUIAR DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de Janeiro

Protocolo 0055522941

**EXTRATO
ADITIVO**

Nº0055519307/2024

CONTRATANTE: Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos de Barros Freire , CNPJ: 84.722.842/0001-47.

CONTRATADA: Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Abóbora Cabotian, Alface, Banana prata, Banana da Terra , Chicória, Couve, Cebolinha, Coentro, Goiaba, Pimenta de cheiro, Pimentão verde, Laranja, Limão, Melão, Melancia madura, Tangerina/Ponkan, Tomate, Vagem) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 20 (Vinte) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$6.084,00 (seis mil oitenta e quatro reais).

PROCESSO:0029.011971/2024-42

VIGÊNCIA: 20 (Vinte) Dias

DATA DE ASSINATURA: 09.12.2024

Juliana Oliveira Rezende Bassanin

Presidente do Conselho Escolar

Jonatas de Souza Xavier

Representante / Contratada

Protocolo 0055519483

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. CORA CORALINA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 21/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.023348/2024-32

Objeto:**Material Esportivo (Material Educativo e Esportivo)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/12/2024 a 11/12/2024**

O Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Cora Coralina C.N.P.J nº 84.727.650/0001-23 localizado na Avenida Guaporé nº 3087, Setor 5, Ariquemes/RO - CEP 76870-631, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material Esportivo (Material Educativo e Esportivo)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/12/2024 a 11/12/2024** , pelo endereço eletrônico coracoralina@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Guaporé nº 3087, Setor 5, Ariquemes/RO - CEP 76870-631, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de Material Esportivo (Material Educativo e Esportivo)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a EEEFM Cora Coralina;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail coracoralina@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0054684812** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail coracoralina@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **09/12/2024 a 11/12/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Cora Coralina, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0054684812.

Ariquemes/RO, 06 de dezembro de 2024.

Larissa Lima Krajewski

Presidente da Comissão de Contratação

Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes

Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Cora Coralina

Protocolo 0054684679

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. CORA CORALINA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 22/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.023348/2024-32

Objeto: **Carga de gás 45kg (Gás Engarrafado)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/12/2024 a 11/12/2024**

O Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Cora Coralina C.N.P.J nº 84.727.650/0001-23 localizado na Avenida Guaporé nº 3087, Setor 5, Ariquemes/RO - CEP 76870-631, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo

menor preço, para a contratação de: **Carga de gás 45kg (Gás Engarrafado)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/12/2024 a 11/12/2024**, pelo endereço eletrônico coracoralina@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Guaporé nº 3087, Setor 5, Ariquemes/RO - CEP 76870-631, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de Carga de gás 45kg (Gás Engarrafado)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a EEEFM Cora Coralina;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail coracoralina@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0054684812** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail coracoralina@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **09/12/2024 a 11/12/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Cora Coralina, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0054684812.

Ariquemes/RO, 06 de dezembro de 2024.

Larissa Lima Krajewski
Presidente da Comissão de Contratação
Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes
Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Cora Coralina

Protocolo 0055452902

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Antônio Gonçalves Dias, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 14/2024 (ID 0055276078), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055524340) e o Resultado da Análise (ID 0055522735; 0055523109; 0055523918), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Proponente Habilidade	Descrição do Item		Valor Total
1	COCICAL COMÉRCIO DE CIMENTO CACOAL LTDA	Caixa d´água de Polietileno 2.000LTS com tampa e acessórios para instalação incluindo bóia para caixa d´água.	R\$ 1.511,63
Valor Total			R\$ 1.511,63

Cacoal, 09 de dezembro de 2024.
MARLI APARECIDA XAVIER CARDOSO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055524720

Portaria nº 13396 de 09 de dezembro de 2024

O (A) Presidente do Conselho Escolar José Rosales dos Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 09,10,11,12/2024/PEALE-RO compra simplificada, celebrado entre o Conselho Escolar José Rosales dos Santos, CNPJ nº 00.857.176/0001-64, processo SEI Nº 0029.062372/2024-97e as empresas habilitadas, conforme termo de homologação ID 0055518207, que tem por objeto a contratação de empresas especializadas em fornecimento de produtos da alimentação Escolar, referente aos produtos da compra direta do aviso 6013 ID 0053866128 e retificação do Aviso ID 0054203304, conforme Quadro Comparativo ID 0055451978 , a ser entregues nas dependências da EEEFM José Rosales dos Santos, localizada no município de Rolim de Moura-RO.

1 - Marcela Leopoldino Hipolito, matrícula nº *****538, Fiscal de Contrato;

2 - Marcielly da Silva Ramos Martins, Matrícula:*****568, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura , 09 de dezembro de 2024.

ELIZETE MONTEIRO DA SILVA
Presidente do Conselho

Protocolo 0055517837

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR JERRIS ADRIANI TURATTI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 17/2024 (ID 0054950312) , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054995460) e o Resultado da Análise (ID 0054999821), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	POTENCIAL ENGENHARIA LTDA	01,02	1.660,00
Valor Total			1.660,00

Espigão do Oeste/RO, 09 de dezembro de 2024

ANA DEIZE ZANON
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055000179

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ROSALES DOS SANTOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº Aviso 4473 (ID 0052052169), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052339081) e o Resultado da Análise (ID 0052339320), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	S. M. COMERCIAL DE ALIMENTOS FAVORITO LTDA	01,11	R\$ 225,50
2	COMERCIO DE CARNE ATACAREJO FRIGOISA LTDA	07	R\$ 1.849,00
3	M. R. GONCALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	02,03,04,06,08,09,12,15,16,17,19,23,25,26	R\$ 6.731,15
4	COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE CACOAL	05,13,14,18,20,21,24	R\$ 10.634,00
Valor Total			R\$ 19.439,65

Rolim de Moura/RO, 09 de dezembro de 2024

ELIZETE MONTEIRO DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar José Rosales dos Santos

Protocolo 0055518207

Portaria nº 13092 de 26 de novembro de 2024

Concede, por 04 (quatro) anos, Prorrogação da Autorização de Funcionamento, concedida pela Portaria nº 8877 de 17 de julho de 2024, publicada no DOE nº 131 de 17/07/2024 à Escola Estadual de Ensino Fundamental Silvio Micheluzzi, localizada no município de Ji-Paraná/RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.274/2020-CEE/RO e no Parecer nº 74/2024/SEDUC-GFRE, de 25 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por 04 (quatro) anos, Prorrogação da Autorização de Funcionamento, concedida pela Portaria nº 8877 de 17 de julho de 2024, publicada no DOE nº 131 de 17/07/2024 à Escola Estadual de Ensino Fundamental Silvio Micheluzzi, localizada no município de Ji-Paraná/RO, para a oferta da Educação Básica com os seguintes serviços educacionais:

- I- Ensino Fundamental Regular do 1º ao 9º ano;
- II- Educação Especial de forma inclusiva;
- III- Correção de Fluxo Escolar.

Parágrafo único. A Portaria nº 8877 de 17 de julho de 2024, no período de 17/11/2024, até a data de publicação desta Portaria esteve prorrogada automaticamente, estando amparada pelo artigo 18 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 2º A direção da escola deve manter toda a documentação e informações referentes ao seu funcionamento, da vida escolar dos estudantes e funcionários, organizadas e atualizadas, de acordo com o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 3º A escola observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios de avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento das Matrizes Curriculares Unificadas e do Referencial Curricular do Estadual de Rondônia-RCRO.

Art. 4º A Superintendência Regional de Educação - SUPER de Ji-paraná/RO e a Escola Estadual de Ensino Fundamental Silvio Micheluzzi deverão atender as recomendações emanadas no Parecer nº 74/2024/SEDUC-GFRE, de 25 de novembro de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055100607

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS

O Presidente do Conselho Escolar da PRINCESA IZABEL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2024 (0054730329), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0055248515) e o Resultado da análise (0055445023), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	DINAMICA COMERCIO DE ART. DE PAPELARIA EIRELI	TODOS OS ITENS	10.871,05
2	LIBERDADE & SILVA LTDA	--	--
3	BAZAR E LIVRARIA LIDER LTDA	--	--
Valor Total			10.871,05

Porto Velho - RO, 06 DEZEMBRO de 2024
CLAUDIA RODRIGUES PORTELA
Presidente do Conselho Escolar da EEEF PRINCESA IZABEL

Protocolo 0055481833

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS

O Presidente do Conselho Escolar da EEEF PRINCESA IZABEL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 002/2024 (0054730497), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (005525204) e o Resultado da análise (0055471559), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	S.A FREITAS COSTA EIRELI-ME	TODOS OS INTENS	5.900,00
2	CONTEXTO COM, DE ART. PAPELARIA E SERVIÇOS DE FOTO. LTDA	--	--
3	PINHEIRO COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	--	--
Valor Total			5.900,00

Porto Velho - RO, 06 de DEZEMBRO de 2024
CLAUDIA RODRIGUES PORTELA
Presidente do Conselho Escolar da EEEF PRINCESA IZABEL

Protocolo 0055482825

AVISO**CONSELHO ESCOLAR FORÇA E TRABALHO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.072194/2024-11**

Objeto: **Empresa especializada no fornecimento de Carga de Gás engarrafado (Recarga para Extintores)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **09/12/2024 a 12/12/2024**

O Conselho Escolar Força e Trabalho, C.N.P.J nº 601.802.670/0001-94, localizado na Rua Rondônia, nº 4278 Bairro: Centenário - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação **Carga de Gás engarrafado (Recarga para Extintores)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/12/2024 a 12/12/2024**, pelo endereço eletrônico **escolalira@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rondônia, nº 4278 Bairro: Centenário - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Carga de Gás engarrafado (Recarga para Extintores)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental Maria Comandolli Lira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: **escolalira@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolalira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **09/12/2024 a 12/12/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Força e Trabalho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão da entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 09 de dezembro de 2024.

Maria Marques Fagundes
Presidente da Comissão de Contratação

Angela Cutolo
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055527544

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS

O Presidente do Conselho Escolar da EEEF PRINCESA IZABEL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 003/2024 (0055137361), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0055280553) e o Resultado da análise (0055478346), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	TIAGO C BATISTA INFORMATICA, SERVIÇOS E COMERCIO	TODOS OS ITENS	2.940,00
2	RCL INFORMATICA COMER. E SERVIÇOS LTDA	--	--
3	IZAC T A MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS	--	--
Valor Total			2.940,00

Porto Velho - RO, 06 de DEZEMBRO de 2024

CLAUDIA RODRIGUES PORTELA

Presidente do Conselho Escolar da EEEF PRINCESA IZABEL

Protocolo 0055485511

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 214/2024/SEDUC-GPCCF (0050473069) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos e Parecer nº 1486/2024/SEDUC-GAPC (0052524956) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CONVENENTE:	PREFEITURA DOMUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CNPJ:	22.855.167/0001-77
CONVÊNIO/TERMO:	TERMO DE CONVÊNIO Nº 228/PGE-2022
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE TABLETS
ANO:	2022
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.526611/2021-06
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.008757/2023-28

VALOR CONCEDIDO:	R\$ 89.265,16

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053352426

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO da Secretaria de Estado da Educação, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 434/2024/SEDUC-GPCPEP (0052179735) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP, bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 1785/2024/SEDUC-GAPC(0054853633), de acordo com Lei nº 4.706/2019, APROVA E HOMOLOGA a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	00.692.213/ 0001-21	EEEFM DOM PEDRO I	2022	0029.078079/ 2022-80	0029.073678/ 2023-98	R\$ 11.750,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0055252268

EXTRATO

ADITIVO

CONTRATO Nº0055218966/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F.M. Professor Orlando Freire, Inscrito no CNPJ: 01.095.373/0001-56
CONTRATADA: Albuquerque Comércio e Varejo de Produtos Alimentícios LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 22.847.545/0001-70
OBJETO: É objeto desta contratação: Alho Nacional, Castanha do Brasil (Pará) beneficiada, Cebola Nacional, Frango Inteiro Congelado, Leite em pó- (lata ou pacote), Leite Integral UHT, Manteiga, Milho Verde em Conserva, Frango congelado-peito, Repolho verde ou roxo.
VALOR: R\$ 3.010,00 (três mil dez reais).
VIGÊNCIA: 20 (VINTE) dias.
DATA DA ASSINATURA: 29.11.2024
ASSINAM:

Luciano Francisco
Representante / Contratante
Samir Damião Almeida Albuquerque
Representante / Contratado

Protocolo 0055219013

ADENDO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 14/2024 (ID 0055276078), considerando o Quadro Comparativo e de

Análise Objetiva de Propostas (ID 0055524340), vem **DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	Cocical Comércio de Cimento Cacao LTDA	01	R\$ - 1.511,63	habilitado
2	Master Tintas com.de mat. para construção LTDA	0	R\$ -	habilitado
3	RT serviços LTDA	0	R\$ -	habilitado
Valor Total			R\$ 1.511,63	

Cacao, 09 de Dezembro de 2024.

ANTÔNIA ALVES DE ASSIS COSTA
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0055524462

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº 46/2024/SEDUC-CREPVHGAF (0045409237), Análise Técnica e Financeira nº 1044/2024/SEDUC-GPCP (0053555375), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1140/2024/SEDUC-GPCP (0054222052) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1813/2024/SEDUC-GAPC (0054971574) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	04.773.172/0001-59	IEE CARMELA DUTRA	2022	0029.083240/2022-37	0029.068467/2023-33	R\$ 329.382,27

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0055446606

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO** da Secretaria de Estado da Educação, por meio das suas atribuições através da *Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 432/2024/SEDUC-GPCPEP (0052131074) da Gerência Prestação de Contas dos Programas Educacionais e Parcerias - GPCPEP, bem como o Parecer da Coordenadoria de Controle Interno n.º 1789/2024/SEDUC-GAPC(0054866947), de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	00.692.213/0001-21	EEEFM DOM PEDRO I	2021	0029.093957/2021-14	0029.128518/2022-11	R\$ 11.750,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0055252242

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº 10/2023/SEDUC-CREPIBGAF(0036330239), Análise Técnica e Financeira nº 1057/2024/SEDUC-GPCP (0053635792), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1194/2024/SEDUC-GPCP (0054755173) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1839/2024/SEDUC-GAPC (0055105036) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Primavera	01.547.722/0001-23	EEEFM Estácio de Sá	2022	0029.073808/2022-10	0029.124470/2022-63	R\$ 16.224,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0055446910

ERRATA

Extrato (0052074532)

ONDE SE LE:

VALOR R\$ 1.750,50 (um mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

LEIA SE:

VALOR: **R\$ 2.214,60** (dois mil duzentos e quatorze reais e sessenta centavos).

Pimenta Bueno, 09 de dezembro de 2024.

Shirlei Maria Ventorin

Diretor/Presidente

Protocolo 0055474277

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº 8/2023/SEDUC-CREPIBGAF (0035052397),Análise Técnica e Financeira nº 1043/2024/SEDUC-GPCP (0053554476), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1150/2024/SEDUC-GPCP (0054280672) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1835/2024/SEDUC-GAPC (0055091743) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Pimenta Bueno	00.894.649/0001-01	EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS	2022	0029.073643/2022-78	0029.124465/2022-51 /0029.096163/2022-85	R\$ 76.752,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0055446078

ERRATA

Termo de Homologação (0052074240)

ONDE SE LE:

... no valor total de **R\$ 1.750,50** (um mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

LEIA SE:

...no valor total de **R\$ 2.214,60** (dois mil duzentos e quatorze reais e sessenta centavos)... .

Pimenta Bueno, 09 de dezembro de 2024.

Shirlei Maria Ventorin

Diretor/Presidente

Protocolo 0055474598

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO** da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Técnica e Financeira nº 108/2024/SEDUC-GPCTE (0055229668) da Gerência de Prestação de Contas Transporte Escolar, e Parecer nº 1794/2024/SEDUC-GAPC da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC (0054896134), **APROVA E HOMOLOGA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	URUPÁ
CONVENENTE:	Prefeitura Municipal de Urupá/RO
CNPJ:	63.787.097/0001-44
CONVÊNIO/TERMO:	CONVÊNIO Nº 132/PGE – 2017
ANO:	2018
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.393031/2018-12
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.123560/2022-37
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 4.458.065,80

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0055118995

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 006/2024

PROCESSO SEI Nº 0029042108/2024-37

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/12/2024 a 14/12/2024**

O CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO, C.N.P.J nº 15.893.563/0001-23 localizado na NA RUA ANA NERI, Nº 6361, Bairro - ALTO ALEGRE/VILHENA-RO - CEP 76985-314, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER A ESCOLA MARIA ARLETE TOLEDO, referente aos recursos repassados no programa PROAFI REGULAR/2024, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 09/12/2024 a 14/12/2024, pelo endereço eletrônico contasarlete@hotmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA ANA NERI Nº6361, Bairro - ALTO ALEGRE - Município - VILHENA/RO - CEP 76985-314, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, considerando o menor preço POR ITEM.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. MARIA ARLETE TOLEDO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail contasarleto@hotmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail contasarleto@hotmail.com, dentro do prazo de 09/12/2024 a 14/12/2024 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI-REGULAR 2024 serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de VILHENA-RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

VILHENA/RO, 06 de dezembro de 2024.

RODRIGO DENTI FONTES

Presidente da Comissão de Contratação

CLAUDIANE SANTANA MENDONÇA COSTA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055468115

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 003/2023/PROAFI ESCOLA REGULAR

1º Termo Aditivo ao contrato nº 003/2023/ PROAFI ESCOLA REGULAR, ID (0043793445), celebrado entre o Conselho Escolar do CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE como CONTRATANTE, e a Empresa JAN CHARLES RUECKERT-ME, como CONTRATADA. Referente à prorrogação da vigência do Contrato de 003/2023/PROAFI ESCOLA REGULAR.

Aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024) , o **Conselho Escolar do CEEJA Carlos Drumond de Andrade**, do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Carlos Drumond de Andrade, situada na Rua Aracaju, nº 1458 , cidade de Cerejeiras, Estado de Rondônia, a seguir denominado CONTRATANTE, representado pela presidente do Conselho Escolar, Profª.: Mirtes Cunha Bezerra, brasileira, professora, portador da cédula de identidade nº ***.506 SSP/RO e do CPF nº ***.857.4420-** e a empresa **JAN CHARLES RUECKERT - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.011.908/0001-14, neste ato representada pela Sr. Laércio Rodrigues Pereira, brasileiro, Gerente da referida empresa, RG nº ***477 - SSP/RO e CPF nº ***.640.859-**, residente e domiciliado à Rua Canadá, nº 1598, Bairro Floresta, CEP: 76997-000, na cidade de Cerejeiras/RO., de ora em diante denominada pura e simplesmente CONTRATADA, tem justo e acordado o presente TERMO ADITIVO 001/2024, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Aditivo tem por objeto prorrogação da vigência do contrato Nº 003/2023/PROAFI ESCOLA REGULAR ID (0043793445) até 8 de março de 2025, mantendo os valores dos itens abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Prestação de serviço de conexão de internet com velocidade 200 mbps, através de rede fibra optica.	Serv.	03	R\$ 159,00	R\$ 477,00
TOTAL					R\$ 477,00

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

Do prazo de fornecimento do serviço o presente termo aditivo do contrato será de 03 meses, de acordo com o artigo 57 inciso II e § 2º da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, contando da data de 08/12/2024, nos termos da Lei Federal 8.666/93. As demais cláusulas permanecem sem alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - INALTERAÇÃO DAS CLAUSULAS CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo. E para a firmeza, como prova de assim haver, ente si, ajustado e contratado é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a aprovação e execução.

Mirtes Cunha Bezerra
Presidente do Conselho Escolar
CPF: ***.857.442-**

Laercio Rodrigues Pereira
Representante Legal da Empresa.
CPF: ***.640.859-**

Cerejeiras, 06 de dezembro de 2024.

Protocolo 0055527917

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO** da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 104 (0054877726) da Gerência de Prestação de Contas Transporte Escolar e Parecer nº 1805/2024/SEDUC-GAPC (0054918550) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	CASTANHEIRAS
CONVENENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS - RO.
CNPJ:	63.461.969/0001-03
CONVÊNIO/TERMO:	ADESÃO Nº 12/PGE - 2020
ANO:	2020

PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.085367/2020-29
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.113511/2022-96
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 269.566,89

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0055313098

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise Técnica e Financeira nº 681/2023/SEDUC-GPCP (0044448564), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1161/2024/SEDUC-GPCP (0054423008) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1812/2024/SEDUC-GAPC (0054971562) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	01.143.984/0001-22	EEEFM MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS	2020	0029.366714/2020-11	0029.106702/2022-00	R\$ 117.125,17

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0055440572

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer nº 6/2022/SEDUC-CREAFOGAF (0032387418), Análise nº 7/2023/SEDUC-SPCCREAFO (0035052821), Análise Técnica e Financeira nº 454/2024/SEDUC-GPCP (0049476254), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1090/2024/SEDUC-GPCP (0053870828) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1799/2024/SEDUC-GAPC (0054913394) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ALTA FLORESTA	03.212.303/0001-66	EIEEFM. GERAINNY, EIEEFM. ANOMÃE	2022	0029.075447/2022-38	0029.102341/2022-14	R\$ 18.336,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0055440114

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 005/2024****PROCESSO SEI Nº 0029042108/2024-37****Objeto: SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (PROGRAMA DE HORÁRIO ESCOLAR)****Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 10/12/2024 a 13/12/2024**

O CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO, C.N.P.J nº 15.893.563/0001-23 localizado na NA RUA ANA NERI, Nº 6361, Bairro - ALTO ALEGRE/VILHENA-RO - CEP 76985-314, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço global, para contratação de SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS - ASSINATURA PARA UTILIZAÇÃO DE PROGRAMA DE HORÁRIO ESCOLAR, POR UM PERÍODO DE 12 MESES PARA O ANO LETIVO DE 2025, COM ATENDIMENTO A 44 TURMAS SENDO: 17 TURMAS NO PERÍODOS MATUTINO, 17 TURMAS NO PERÍODO VESPERTINO E 10 TURMAS NO PERÍODO NOTURNO, COM SUPORTE PEDAGÓGICO E FORMAÇÃO PROFICIONAL PARA UTILIZAÇÃO DO MESMO, na ESCOLA E.E.F.M. MARIA ARLETE TOLEDO NO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO, referente aos recursos repassados no programa PROAFI REGULAR/2024, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/12/2024 a 13/12/2024, pelo endereço eletrônico contasarleto@hotmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA ANA NERI Nº6361, Bairro - ALTO ALEGRE - Município - VILHENA/RO - CEP 76985-314, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS - ASSINATURA PARA UTILIZAÇÃO DE PROGRAMA DE HORÁRIO ESCOLAR, POR UM PERÍODO DE 12 MESES PARA O ANO LETIVO DE 2025, COM ATENDIMENTO A 44 TURMAS SENDO: 17 TURMAS NO PERÍODOS MATUTINO, 17 TURMAS NO PERÍODO VESPERTINO E 10 TURMAS NO PERÍODO NOTURNO, COM SUPORTE PEDAGÓGICO E FORMAÇÃO PROFICIONAL PARA UTILIZAÇÃO DO MESMO, na ESCOLA E.E.F.M. MARIA ARLETE TOLEDO NO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO, referente aos recursos repassados no programa PROAFI REGULAR/2024.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. MARIA ARLETE TOLEDO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail contasarleto@hotmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a

devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail contasarlente@hotmail.com, dentro do prazo de 10/12/2024 a 13/12/2024 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI-REGULAR 2024 serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de VILHENA-RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

VILHENA/RO, 09 de dezembro de 2024.

RODRIGO DENTI FONTES

Presidente da Comissão de Contratação

CLAUDIANE SANTANA MENDONÇA COSTA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055325225

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº 31/2022/SEDUC-SPCCREJAR (0030623774) e Análise nº 4/2023/SEDUC-SPCCREJAR (0035144444), Análise Técnica e Financeira nº 342/2024/SEDUC-GPCP (0048637973), Análise Reanálise nº 1081/2024/SEDUC-GPCP (0053810492) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1452/2024/SEDUC-GAPC (0052290707) e Despacho (0054946549) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
JARU	00.659.636/0001-40	EEEFM PROF. DAYSE MARA DE OLIVEIRA	2022	0029.073529/2022-48	0029.100662/2022-84	R\$ 84.960,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0055445730

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a **Análise Financeira nº 434/2024/SEDUC-GPCF** (0054963222) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e **Parecer nº 1821/2024/SEDUC-GAPC** (0055031110), **APROVA E HOMOLOGA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Porto Velho

CONVENENTE:	Conselho Escolar IEE Carmela Dutra
CNPJ:	04.773.172/0001-59
CONVÊNIO/TERMO:	Termo de Fomento n.º031/PGE-2020 0012022632
OBJETIVO:	Aquisição e Instalação de Poltronas no Auditório
ANO:	2020
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.127345/2020-11
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.094279/2021-07
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0055445560

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, considerando o Parecer de Análise documental nº 243/2024/SEDUC-CREPVHGAF (0050636087), Análise Técnica e Financeira nº 577/2023/SEDUC-GPCP (0043177885) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 239/2024/SEDUC-GAPC (0045665220) e Despacho (0054970401) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	00.689.585/0001-07	EEEF MARIA CARMOSINA PINHEIRO	2020	0029.209917/2020-10	0029.480749/2020-62	R\$ 58.489,94

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0055446369

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, considerando o Parecer de Análise documental nº 51/2024/SUPERCERGAB-GAPERF (0052227969), Análise Técnica e Financeira nº 424/2024/SEDUC-GPCP (0049295380), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 878/2024/SEDUC-GPCP (0052502681) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1808/2024/SEDUC-GAPC (0054954901) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
CORUMBIARA	01.793.743/0001-29	EEEFM DR OSWALDO PIANNA	2017	0029.555403/2019-91	0029.232426/2018-40	R\$ 129.997,50

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0055446774

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Emanuel Osvaldo de Oliveira
CONTRATADA: R.V.A. Comercio de Alimentos - Ltda.
CNPJ DA CONTRATADA: 38.306.886/0001-79
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R\$ 10.589,00 (dez mil quinhentos e oitenta e nove reais).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2024
ASSINAM: Shirlei Maria Ventorin e Regiane Viana B. Araújo

Protocolo 0055406796

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Emanuel Osvaldo de Oliveira
CONTRATADA: Rodolfo & Marques.
CNPJ DA CONTRATADA: 17.316.561/0001-88
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R\$ 4.464,50 (quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) .
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2024
ASSINAM: Shirlei Maria Ventorin e Luiz Claudio Rodolfo

Protocolo 0055406810

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Emanuel Osvaldo de Oliveira
CONTRATADA: Oliveiras Supermercados Ltda.
CNPJ DA CONTRATADA: 09.074.723/0001-00
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R\$ 4.139,50 (quatro mil cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2024
ASSINAM: Shirlei Maria Ventorin e Edivânia Evanuele Oliveira

Protocolo 0055406804

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Emanuel Osvaldo de Oliveira
CONTRATADA: José Batista dos Santos Supermercado - EPP.
CNPJ DA CONTRATADA: 34.473.496/0001-32
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ 8.687,10 (oito mil seiscentos e oitenta e sete reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2024
ASSINAM: Shirlei Maria Ventorin e José Batista dos Santos.

Protocolo 0055406815

Portaria nº 13352 de 05 de dezembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do **Processo** 0029.051762/2024-31.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **40% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao(a) servidor(a) **FRANCISCO EDSON DA SILVA TEIXEIRA, matrícula n. *****392**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado(a) na **EEEF JOÃO FRANCISCO CORREIA E EEEFM PAULO FREIRE ITAPUÃ DO OESTE/CRE PORTO VELHO**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **28.02.2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro de 2023

Protocolo 0055412586

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 13-24

CONTRATO Nº 13/2024

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROFESSORA TEREZA MITSUKO TUSTUMI**

CONTRATADA: PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDONIA EIRELI-ME

CNPJ DA CONTRATADA: 11.069.034/0001-59

OBJETO: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

VALOR: R\$ 2.499,97 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

vigência: 03 (tres) meses

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2024

ASSINAM:

JOSE CARLOS DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar

João Luiz Froner

CPF sob o nº 144.173.830-49.

Contratada

Protocolo 0055466582

ERRATA

Referente ao extrato 0055386656, publicado em 05 de dezembro de 2024:

ONDE SE LÊ:

R\$ 1,877,08 (**Um mil, oitocentos e setenta e sete reais e oito centavos**)

LEIA-SE:

R\$ 1.879,69 (**Um mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos**)

Cacoal, 09 de dezembro de 2024.

Márcia Helena Gomes

Gerente de Execução da Política de Educação Escolar Indígena II

Protocolo 0055522143

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024/ CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO BIANCO****PARTES****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO BIANCO**E CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO GERALDO - ASPROGEL**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para atendimento aos alunos da rede estadual de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 02/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo, no quadro, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 1.153,68** (UM MIL, CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS)

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: FNDE/PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma anexo ou até 30 de dezembro de 2025.

PROCESSO Nº 0029.019761/2024-01 0029.009316/2024-24**ASSINAM: MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO (PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR)****PEDRO JESUÍNO PENA (PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO)**

Protocolo 0055521065

AVISO**DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.029993/2024-69**

Objeto: Gêneros alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 09.12.2024 a 13.12.2024

O Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M. Paulo Freire, inscrito no CNPJ: 01.533.616/0001-90, situada na Rua: Ayrton Senna, 1655º bairro: Centro, no Município de Itapuã do Oeste, doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE**, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 09.12.2024 a 13.12.2024, pelo endereço eletrônico paulofreire_itapua@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Ayrton Senna, 1655º bairro: Centro, no Município de Itapuã do Oeste, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M. PAULO FREIRE;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail paulofreire_itapua@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail paulofreire_itapua@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 09.12.2024 a 13.12.2024 devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M. Paulo Freire, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Peale serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapuã do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Itapuã do Oeste, 29 de Novembro de 2024

Giseli Aparecida Alves

Presidente do Conselho Escolar

Juliana da Silva souza

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0055227987

ERRATA

Referente ao extrato 0055382366, publicado em 05 de dezembro de 2024:

ONDE SE LÊ:

R\$ 1.476,40 (Um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos)

LEIA-SE:

R\$1.480,00 (Um mil, quatrocentos e oitenta reais)

Cacoal, 09 de dezembro de 2024.

Márcia Helena Gomes

Gerente de Execução da Política de Educação Escolar Indígena II

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.FM PLÁCIDO DE CASTRO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2024 (ID 0055331315), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055462525) e o Resultado da Análise (ID 0055526190), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA	PRODUTOS DE LIMPEZA EPRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	6.332,18
2	ML BEZERRA & CIA LTDA	PRODUTOS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	6.441,90
3	RD COM DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP	PRODUTOS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	7.581,13
4	INOVAÇÃO LTDA	PRODUTOS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	7.861,63
Valor total			6.441,90

Jaru/RO, 09 dedezembro de 2024.

ROMILDA ALVES PINTO
Presidente do Conselho Escolarda E.E.E.FM PLÁCIDO DE CASTRO

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 25/2024 ID (0055384897), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID(0055048116) e o Resultado da Análise ID (0055048645), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

EMANUEL SILVA					
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Troca de disjuntor trifásico no quadro do pavilhão A	SERV	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
2	Troca de disjuntor trifásico no quadro do pavilhão E	SERV	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
3	Troca de disjuntor bifásico no quadro do pavilhão F	SERV	3	R\$ 160,00	R\$ 480,00
4	Manutenção na rede elétrica do ar condicionado da secretaria, sala de leitura e sala da coordenação	SERV	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
5	Troca de disjuntor trifásico 125a no quadro geral	SERV	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
6	Troca de refletor de led na quadra	SERV	7	R\$ 250,00	R\$ 1.750,00
7	troca de reator	SERV	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00

8	Manutenção na rede elétrica do auditório	SERV	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
9	Instalação de rede elétrica para individualização de ar condicionado do pavilhão F	SERV	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00
TOTAL					R\$ 5.310,00

Ariquemes/RO, 09 de dezembro de 2024.

WESLEI GOLDONI CORDEIRO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055049239

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 25/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede
CONTRATADA: EMANUEL SILVA.
CNPJ DA CONTRATADA: 23.498.542/0001-31.
OBJETO: É objeto desta contratação Serviços de manutenção.
VALOR: R\$ 5.310,00 (cinco mil trezentos e dez reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2024.
ASSINAM: Weslei Goldoni Cordeiro (Presidente do Conselho Escolar) e Emanuel Silva (Contratado).

Protocolo 0055049732

Portaria de férias nº 15561 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MACHINY TETZLAFF DA PAIXAO**, ENGENHEIRO CIVIL, matrícula *****722, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**05/11/2024 a 14/11/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**05/11/2024 a 14/11/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/01/2025 a 15/01/2025**.

Publique-se.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Porto Velho - RO 09/12/2024.

Protocolo DOC34310

EXTRATO

CONTRATO Nº0055413984/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F Heitor Villa Lobos.
CONTRATADA: Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 22.847.545/0001-70

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Açúcar - tipo cristal, Extrato de tomate, Leite integral UHT, Maçã nacional (vermelha), Frango congelado-peito, Tomate.
VALOR: R\$ 1.596,00 (um mil quinhentos e noventa e seis reais).
VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 06.12.2024
ASSINAM:

Clayton Amaral Batista
Representante / Contratante
Samir Damião Almeida Albuquerque
Representante / Contratada

Protocolo 0055414148

EXTRATO

CONTRATO Nº0055415670/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F Heitor Villa Lobos.
CONTRATADA: M. M. DO Nascimento.
CNPJ DA CONTRATADA: 08.943.974/0001-10
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Creme de leite - UHT homogeneizado, Manteiga, Pão (francês) 50g.
VALOR: R\$ 1.387,36 (um mil trezentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos)
VIGÊNCIA: 20 (Vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 06.12.2024
ASSINAM:

Clayton Amaral Batista
Representante / Contratante
Manoel Moura do Nascimento
Representante / Contratada

Protocolo 0055415743

AVISO

DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024
PROCESSO SEI Nº0029.019479/2024-15

Objeto: Gêneros Alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 09.12.2024 a 13.12.2024.

O Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos de Barros Freire, CNPJ: 84.722.842/0001-47, situado na Rua: Rio Lage, nº 11927, Bairro: Ronaldo Aragão, Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 09.12.2024 a 13.12.2024, pelo endereço eletrônico escolamarcosfreire@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Rio Lage, nº 11927, Bairro: Ronaldo Aragão, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos de Barros Freire;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamarcosfreire@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta: 0055244382** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamarcosfreire@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 09.12.2024 a 13.12.2024., devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos de Barros Freire, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de

cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta:0055244382

Porto Velho, 29 de Novembro de 2024.

Juliana Oliveira Rezende Bassanin

Presidente do Conselho Escolar

E.E.E.F.M Marcos de Barros Freire

Paulo Roberto de Brito

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0055243418

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.M PROFª JOÃO BENTO DA COSTA

DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024

PROCESSO SEI Nº0029.021234/2024-58

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 09.12.2024 a 12.12.2024

O Conselho Escolar da E.E.E.M Profª João Bento da Costa, inscrito no CNPJ: 02.531.922/0001-50, situada na Rua das camélias, 5301 Bairro Jardim Eldorado, CEP: 76.811-858 na cidade de Porto Velho-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos

repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 09.12.2024 a 12.12.2024, pelo endereço eletrônico escolajbc@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, citado acima as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista como Conselho Escola da E.E.E.M Profª João Bento da Costa.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajbc@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0055503760** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajbc@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 09.12.2024 a 12.12.2024 *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.M Profª João Bento da Costa, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.0055503760

Porto Velho, 9 de Dezembro de 2024.

Francisco Rodrigues Lopes
Responsável pelo levantamento
Raimunda Araújo Anselmo Bispo
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0055254997

AVISO

DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003-2024

PROCESSO SEI Nº0029.017230/2024-75

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 09.12.2024 a 12.12.2024

Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Eduardo Lima e Silva, inscrito no CNPJ: 05.889.571/0001-42, situada na rua: Daniel Neri, 1089, Bairro: Nova Floresta, CEP: 76.807-124 na cidade de Porto Velho-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PEALE **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 09.12.2024 a 12.12.2024, pelo endereço eletrônico escolaeduardolimaesilva@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço citado acima, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios. , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Eduardo Lima e Silva, inscrito no CNPJ: 05.889.571/0001-42, situada na rua: Daniel Neri, 1089, Bairro: Nova Floresta, CEP: 76.807-124 na cidade de Porto Velho-RO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaeduardolimaesilva@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de**

Pesquisa de Preços/Proposta 0055509062 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail maiescolaeduardolimaesilva@seduc.ro.gov.br dentro do prazo de 09.12.2024 a 12.12.2024, Conselho da escola estadual de ensino fundamental e médio professor eduardo lima e silva, inscrito no CNPJ: 05.889.571/0001-42, situada na rua: Daniel Neri, 1089, Bairro: Nova Floresta, CEP: 76.807-124 na cidade de Porto Velho-RO devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Eduardo Lima e Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar-PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o

recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.0055509062

Porto Velho, 09 de Dezembro de 2024

Jucilene Graminolhi

Responsável pelo levantamento

Paulo Sergio Uassaça Cortez

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0055508980

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF. DR LOURENÇO PEREIRA LIMA

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO GERALDO -

ASPROGEL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da **chamada pública PNAE nº 002/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 4.483,40 (quatro mil e quatrocento e oitente e três reais e quarenta centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

PROCESSO Nº: 0029.049550/2024-94

ASSINAM: PEDRO JESUÍNO PENA Presidente da ASPROGEL e SILVANA PEREIRA DA SILVA - Presidente do Conselho/Diretora

Protocolo 0055531792

Portaria nº 13408 de 09 de dezembro de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar EEEF Maria Di Sancti Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar **os agentes para acompanhar e fiscalizar os** serviços de empresas especializada em manutenção e conservação de bens imóveis, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratação;

Considerando que a constituição desses agentes é imprescindível para a promoção da correta e regular execução do recurso financeiro PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos nº 04, 05 e 06/2024, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS, CNPJ Nº 12.925.147/0001-71, que tem por objeto a execução de **serviços de empresas** em manutenção e conservação de bens imóveis, para Escola Maria Di Sancti Santos, localizada no município de Espigão do Oeste.

1 - DAIANDE DOS SANTOS ROSA, matrícula nº *****591, Fiscal de Contrato;

2 - ARLEY CRUZ DE SOUZA, matrícula nº *****379, Suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA SIRLEY BRUNO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055528173

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **14/2024**

CONTRATANTE: CONSELHOESCOLAR DA E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO

CONTRATADA:**ML BEZERRA & CIA LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **17.552.444/0001-32**

OBJETO: É objeto desta contratação: PRODUTOS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

VALOR: R\$ 6.441,90 (seis mil quatrocentos e quarenta e um reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA:3 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA:09/12/2024

ASSINAM:ROMILDA ALVES PINTO E MONIELY LIMA BEZERRA

Protocolo 0055536164

EXTRATO

DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2024

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR 28 DE NOVEMBRO**

CONTRATADA: **JONILSON CANDIDO DE SOUZA**

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto Valor Contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto ao Contrato nº 18/2024.

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2024

ASSINAM: **Ronielli Nascimento Chagas** -Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro e **Jonilson Candido de Souza** Produtor/Agricultura Familiar

Protocolo 0055524249

AVISO

CONSELHO ESCOLAR 13 DE MAIO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 26/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.032089/2024-31

Objeto: **Aquisição de Serviços no elemento de despesa 3390.30.24 - Material para manutenção de bens imóveis**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 05/12 a 09/12

O Conselho Escolar 13 de Maio, C.N.P.J nº 02.234.204/0001-12 localizado na Rua Noroeste, Nº 2200, Bairro Centro - Município São Miguel do Guaporé/RO - CEP: 76932-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **3390.30.24 - Material para manutenção de bens imóveis** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/12 a 09/12**, pelo endereço eletrônico **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Noroeste, Nº 2200, Bairro Centro -Município São Miguel do Guaporé/RO - CEP: 76932-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação da compra de serviços no elemento de despesa **3390.30.24 - Material para manutenção de bens imóveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M PRINCESA ISABEL;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br**, **dentro do prazo de 05/12 a 09/12** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar 13 de Maio**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Miguel do Guaporé - RO, 05 de dezembro de 2024.

Adeilton Freire Leal

Presidente da Comissão de Contratação

Euvânia Alves Rodrigues

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055417192

Portaria nº 13413 de 09 de dezembro de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar CEEJA - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 001 celebrado entre o Conselho Escolar CEEJA - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, CNPJ nº 05.706.049/0001-88, e AMN COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ: 57.601.027/0001-57, que tem por objeto a prestação dos serviços: Fachada e Pintura, a ser executado nas dependências do CEEJA - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, localizada no município de Cacoal.

1 - Otoniel Braz Odorico, matrícula nº *****3607, Fiscal de Contrato;

2 - Cleiton Garcia de Oliveira, matrícula nº *****5391, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE GONÇALVES

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0055537019

Portaria nº 13389 de 06 de dezembro de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP.

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.056914/2024-92 o Termo de Contrato nº 9042024PGE-SEDUC ID. (0055436032), referente ao Lote 04 - Madeira Mamoré, que tem como objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Predial Preventiva, Corretiva e Preditiva, com o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra para atender a demanda da **E.E.E.F.M. Presidente Tancredo Almeida Neves**, localizada na Rua Tancredo Neves, 4718, Caladinho, Porto Velho.

R E S O L V E:

Art. 1º **Designar** o(s) servidor(es) **JOSE CAIO DOS SANTOS SILVA (ENGENHEIRO CIVIL) e SIDNEI DA SILVA LIMA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas

condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **Designar** o(s) servidor(es) **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL) e MATHEUS GONÇALVES DAMASCENO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0055490808

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM CESAR FREITAS CASSOL AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2024 PROCESSO SEI Nº 0029.043551/2024-25

Objeto: Contratação de Gás de cozinha para atender a necessidade da unidade escolar.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 09/12/2024 a 10/12/2024

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM CESAR FREITAS CASSOL**, C.N.P.J nº **11.348.633/0001-01** localizado na Av. dos Imigrantes, s/n, Bairro, Centro, Distrito de União Bandeirantes município de Porto Velho, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI Regular**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gás de cozinha para atender as necessidades da unidade escolar**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/12/2024 a 10/12/2024**, pelo endereço eletrônico **escolacesarcassol@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Av dos Imigrantes, s/n, Bairro, Centro, Distrito de União Bandeirantes- Porto Velho- RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Gás de cozinha para atender as necessidades da unidade escolar**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM CESAR FREITAS CASSOL;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolacesarcassol@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolacesarcassol@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **09/12/2024 a 10/12/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM CESAR FREITAS CASSOL**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - O objeto deverá ser entregue na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cesar Freitas Cassol, localizado na Av. dos Imigrantes, s/n Distrito de União Bandeirantes, Porto Velho- Rondônia.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **PORTO VELHO**, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 09 de dezembro de 2024.

ANA MARIA SCHINWELSKI

Presidente da Comissão de Contratação

ARGEU BARROS

Presidente do Conselho Escolar EEFM Cesar Freitas Cassol

Protocolo 0055514078

AVISO

CONSELHO ESCOLAREEEFM ALBERTO NEPOMUCENO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.031434/2024-19

Objeto:**Serviços Gráficos.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 09/12/2024 a 12/12/2024.

O Conselho Escolar EEEFM Alberto Nepomuceno de Machadinho D'Oeste/RO, C.N.P.J nº 01.266.644/0001-99 localizado na AV; Castelo Branco, Centro- MACHADINHO D`OESTE - CEP 76.868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de apoio FinanceiroEscolar - PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para Aquisição de SERVIÇOS GRÁFICOS.

CONFECÇÃO DE PASTAS INDIVIDUAIS,BANNER MEDINDO 70X70,CARIMBOS AUTOMÁTICOS.

. referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 09/12/2024 a 12/12/2024, pelo endereço eletrônico escolalberto@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço AV: Castelo Branco,nº2452-Bairro: Centro, Machadinho D´ Oeste- RO ,CEP 76.868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de **Serviços Gráficos** (CONFECÇÃO DE PASTAS INDIVIDUAIS,BANNER MEDINDO 70X70,CARIMBOS AUTOMÁTICOS.). considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEFM Alberto Nepomuceno de Machadinho D'Oeste/RO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolalberto@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolalberto@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 09 /12/2024 a 12/12/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Alberto Nepomuceno, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de apoio Financeiro Escolar - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca Machadinho D´Oeste- Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Machadinho D´Oeste/RO, 09 de Dezembro de 2024.

EDIVALDO FRANCISCO DE AQUINO
Presidente da Comissão de Contratação

WELITON RAMOS GRACHET
Presidente do Conselho

Protocolo 0055536806

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a **Análise Financeira nº 433/2024/SEDUC-GPCCF** (0054916378) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e **Parecer nº 1840/2024/SEDUC-GAPC** (0055105617), **APROVA E HOMOLOGA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	MIRANTE DA SERRA
CONVENENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CNPJ:	63.787.071/0001-04
CONVÊNIO/TERMO:	Termo DE CONVÊNIO Nº 107/PGE-2020 ID(0019586754)
OBJETIVO:	Aquisição de Equipamentos
ANO:	2020
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.118666/2020-25
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.338069/2021-28
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0055510966

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a **Análise Financeira nº 410/2024/SEDUC-GPCCF** (0054606546) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e **Parecer nº 1817/2024/SEDUC-GAPC** (0054999567), **APROVA E HOMOLOGA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	JARU
CONVENIENTE:	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS -APAE
CNPJ:	05.881.016/0001-74
CONVÊNIO/TERMO:	TERMO DE FOMENTO nº 65/2024/PGE- SEDUC ID(0053986738)
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
ANO:	2024
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.051295/2023-69
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.063313/2024-36
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0055512075

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº 31/2022/SEDUC-CREJIPGAF (0024341779), Análise Técnica e Financeira nº 1060/2024/SEDUC-GPCP (0053650212), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1202/2024/SEDUC-GPCP (0054794532) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 376/2023/SEDUC-GAPC (0042659343) e Despacho (0055017220) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS	VALOR

				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Presidente Médici	00.987.789/0001- 16	EEEFM Pres. Emílio G. Médici	2021	0029.128915/2021- 01	0029.607336/2021- 12	R\$ 80.784,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0055499863

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO** da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 89/2024/SEDUC-GPCTE (0053803215) da Gerência de Prestação de Contas Transporte Escolar, e Parecer nº 1828/2024/SEDUC-GAPC (0055054608) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, **APROVA E HOMOLOGA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	SANTA LUZIA DO OESTE-RO
CONVENENTE:	Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Oeste-RO
CNPJ:	15.845.365/0001-94
CONVÊNIO/TERMO:	ADESÃO Nº 024/PGE – 2020
ANO:	2020
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.041582/2020-18
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.042000/2022-82
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 537.623,31

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0055447106

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a **Análise Financeira nº 429/2024/SEDUC-GPCCF** (0054878116) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e **Parecer nº 1810/2024/SEDUC-GAPC** (0054963364), **APROVA E HOMOLOGA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Porto Velho
CONVENENTE:	Conselho Escolar EEEF Estrela do Amanhã
CNPJ:	07.407.872/0001-18
CONVÊNIO/TERMO:	Termo de Fomento n. 009/PGE-2021 (0015887422)
OBJETIVO:	Aquisição de Centrais de Ar Condicionados
ANO:	2021
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.478497/2020-80
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.129369/2022-07
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0055499840

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a **Análise Financeira nº 453/2023/SEDUC-GPCCF** (0043542397) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e **Parecer nº 1800/2024/SEDUC-GAPC** (0054913559), **APROVA E HOMOLOGA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	PORTO VELHO
CONVENENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
CNPJ:	05.903.125/0001-45
CONVÊNIO/TERMO:	Termo de Convênio nº 315/PGE-2017 ID (0035228519)
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
ANO:	2017
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.405458/2019-51
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.001480/2023-11
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0055511711

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a **Análise Financeira nº 106/2024/SEDUC-GPCCF** (0048071236) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e **Parecer nº 891/2024/SEDUC-GAPC** (0048946441), **APROVA E HOMOLOGA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	PORTO VELHO - RO
CONVENENTE:	CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL MÃE MARGARIDA
CNPJ:	23.449.198/0001-90
CONVÊNIO/TERMO:	Termo de Fomenton. 218/PGE/2018 ID(4089525
OBJETIVO:	CONSTRUÇÃO DE UM REFEITÓRIO
ANO:	2018
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.148512/2018-43
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.037757/2023-35
VALOR CONCEDIDO:	130.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0055499860

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a **Análise Financeira nº 274/2024/SEDUC-GPCCF** (0051689487) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e **Parecer nº 1370/2024/SEDUC-GAPC** (0051835393), **APROVA E HOMOLOGA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	URUPÁ
CONVENENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:	63.787.097/0001-44
CONVÊNIO/TERMO:	Convênio n. 015/PGE-2021 ID (0045468856)
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES ALL IN ONE E CONDICIONADORES DE AR
ANO:	2021
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.493822/2020-34
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.004277/2024-79
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 36.492,00 (trinta e seis mil quatrocentos e noventa e dois reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0055511363

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a **Análise Financeira nº 311/2024/SEDUC-GPCCF** (0052565370) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos e **Parecer nº 1829/2024/SEDUC-GAPC** (0055060247), **APROVA E HOMOLOGA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	MONTE NEGRO
CONVENENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
CNPJ:	63.761.985/0001-98
CONVÊNIO/TERMO:	TERMO CONVÊNIO Nº 603/PGE- 2022 ID(0049531198)
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO
ANO:	2022
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.102537/2022-17
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.034817/2024-49
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0055512463

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a **Análise Financeira nº 425/2024/SEDUC-GPCCF** (0054836672) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e **Parecer nº 1827/2024/SEDUC-GAPC** (0055044110), **APROVA E HOMOLOGA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Ariquemes
CONVENIENTE:	Prefeitura Municipal de Ariquemes
CNPJ:	04.104.816/0001-16
CONVÊNIO/TERMO:	Termo de Convênio n. 154/PGE-2020 (0053735286)
OBJETIVO:	Obra de Acessibilidade na EMEF Prof. Venâncio Kottwitz
ANO:	2020
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.141960/2020-31
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.062029/2024-42
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 33.135,29 (trinta e três mil cento e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0055499855

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

Portaria nº 122 de 05 de dezembro de 2024

O **GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

R E S O L V E:

CONSIDERANDO a Portaria nº 120 de 28 de novembro de 2024 (0055184499) que dispõe sobre a Escala de Recesso Administrativo no período de **23 a 27 de Dezembro de 2024** ou **30 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025**, dos servidores lotados na Fundação Cultural, com base no Decreto nº 29.324, de 26 de julho de 2024, que altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 28.680, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 1º - INCLUIR o servidor **LEONILDO NERY RODRIGUES**, na escala de Recesso no período de **23.12.2024 a 27.12.2024**;

Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 0055432703

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

AVISO

CONSELHO ESCOLAR VALDINAR SOUZA FERREIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 26/2024

PROCESSO SEI Nº 0048.001560/2024-11

Objeto: Contratação de empresa Jurídica de manutenção de impressoras e recarga de toner.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **06/12/2024 à 12/12/2024**

O Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira, C.N.P.J nº 18.009.457/0001-22 localizado na RO 010, KM 32, Setor Abaitará, Zona Rural, Pimenta Bueno/RO, CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa jurídica para aquisição de manutenção e limpeza das impressoras e recarga de toner, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/12/2024 à 12/12/2024**, pelo endereço eletrônico **financeirocentec.idep@centecabaitara.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RO 010, KM 32, Setor Abaitará, Zona Rural, Pimenta Bueno/RO, CEP 76.970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa jurídica para a aquisição de manutenção e limpeza das impressoras e recarga de toner, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeirocentec.idep@centecabaitara.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirocentec.idep@centecabaitara.com**, dentro do prazo de **06/12/2024 à 12/12/2024** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - Este contrato está regido pela lei 14.133/2021

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Pimenta Bueno RO, 05 de dezembro de 2024.

Cristielly Thamirys Bertacco
assistente administrativo / Prestador de contas Escolar

Marcos Luis Simões Alves
Presidente da Comissão de Contratação

Paulo Dimer Justo
Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

Protocolo 0055230102

Portaria nº 275 de 09 de dezembro de 2024

"Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor - processo Sei.0048.001404/2024-50, considerando Termo de Referência 0054852813 e NE - Nota de Empenho (0055188115) e dá outras providências".

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019, publicado no DOE nº 108 de 13/06/2019.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme art.7 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, especificamente no objeto do Termo de Contrato 2/IDEP/2024 (0055317579) e NE - Nota de Empenho (0055188115) atuarem como Gestor e Fiscais de Contratos de que trata o art.7 da Lei nº 14.133, acompanhando e fiscalizando todos os processos relativos à contratação de empresa especializada em capacitação visando a participação dos servidores em Curso de Formação de Servidores no e-Social, com o objetivo de capacitar e atualizar a profissional do quadro de servidores do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, do Município de Porto Velho/RO.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Jaqueline Dezenatti Lima	Gerente	*****542	Gestor de Contrato
Dandara Cristina de Souza Ferreira	Assessora	*****664	Fiscal de Contrato
Rose Carvalho Ferreira	Técnico Educacional	*****498	Fiscal Suplente de Contrato

Art. 2º ESTABELECE que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos serviços com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência, em cumprimento ao contrato;

II - Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III - Rejeitar o serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV - Expedir Termo de Recebimento provisório e definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3º O Gestor procederá à instrução dos processos administrativos, cuidando de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, incidentes relativos a pagamentos, documentação, controle dos prazos de vencimento, prorrogação, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e solução de problemas relativos ao objeto.

Art. 4º O Fiscal do Contrato atuará com a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 5º Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 140, inciso I, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação.

Art. 6º - Na ausência do Fiscal de Contrato, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Fiscalização o Fiscal de Contrato Suplente.

Art. 7º O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência do IDEP-RO.

Art. 8º - Os membros desta Comissão não terão adicional de remuneração pelas atividades laborais designadas nesta portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0055521692

Portaria nº 276 de 09 de dezembro de 2024

"Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor - processo Sei. 0048.001285/2024-35, considerando Termo de Contrato 1/IDEP/2024 (0055317664) e NE - Nota de Empenho (0054473778) e dá outras providências".

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019, publicado no DOE nº 108 de 13/06/2019.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme art.7 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, especificamente no objeto do Termo de Referência (0054392684) e NE - Nota de Empenho (0054473778) atuarem como Gestor e Fiscais de Contratos de que trata o art.7 da Lei nº 14.133, acompanhando e fiscalizando todos os processos relativos à contratação de empresa especializada em capacitação visando a participação dos servidores em dois cursos: OFICINA PRÁTICA NO SISTEMA DO COMPRAS.GOV.BR DO PREGÃO, CONCORRÊNCIA E DISPENSA ELETRÔNICA e GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, IMPLEMENTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA CONTA DEPÓSITO VINCULADA, CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DOS CONTRATOS COM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, que ocorrerá nos dias 11/11/2024 A 13/11/2024 e 02/12/2024 A 04/12/2024 respectivamente de âmbito

online, com o objetivo de capacitar e atualizar a profissional do quadro de servidores do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, do Município de Porto Velho/RO.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
JAQUELINE DEZENATTI LIMA	Gerente	*****542	Gestor de Contrato
DAPHINE SILVEIRA TORRES	Assessora	*****453	Fiscal de Contrato
ALEXANDRE BENICIO ALVES ALEXANDRE	Coordenador V	*****810	Fiscal Suplente de Contrato

Art. 2º ESTABELECER que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

- I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos serviços com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência, em cumprimento ao contrato;
- II - Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
- III - Rejeitar o serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- IV - Expedir Termo de Recebimento provisório e definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3º O Gestor procederá à instrução dos processos administrativos, cuidando de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, incidentes relativos a pagamentos, documentação, controle dos prazos de vencimento, prorrogação, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e solução de problemas relativos ao objeto.

Art. 4º O Fiscal do Contrato atuará com a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 5º Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 140, inciso I, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação.

Art. 6º - Na ausência do Fiscal de Contrato, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Fiscalização o Fiscal de Contrato Suplente.

Art. 7º O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência do IDEP-RO.

Art. 8º - Os membros desta Comissão não terão adicional de remuneração pelas atividades laborais designadas nesta portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0055521833

AVISO

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO §3º DO ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021.

O Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, com registro no CNPJ/MF sob o 26.766.814/0001-25 com sede à Avenida Tiradentes nº 3009 Porto Velho/RO, CEP 76821-001, torna público o interesse Aquisição de Material Permanente com a finalidade de atender as necessidades das Escolas Técnicas – ETECS, Salas Descentralizadas, Escola Técnica Estadual Itinerante (Escolas Móveis) e Sede, no âmbito do Instituto de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia – IDEP/RO. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Segue abaixo o quadro com a descrição/especificação da necessidade deste Instituto.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

1	275470 SIMILAR	Cilindro Elétrico CromadoSemi - Industrial. Em Aço Carbono Inox,motor de 1/3cv com placa integrada de alta tecnologia com sistema RED-Plus, Com capacidade para laminar 20 metros de massa por minuto, possuem diâmetro de 57mm, 40cm de comprimento e 4 rolamentos em seu interior.	Unid.	03

Considerando o prazo de entrega das propostas serão de **3 dias úteis**. Os interessados deveram enviar as proposta para o email **gaac.idep2016@gmail.com**

Porto Velho, 02 de novembro de 2024.

Cristine Senger
Diretora de Planejamento, Administração e Finanças
IDEP-DAFIP
Adir Josefa de Oliveira
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0055142285

AVISO
CONSELHO ESCOLAR VALDINAR SOUZA FERREIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 20/2024
PROCESSO SEI Nº 0048.001537/2024-26

Objeto: Aquisição de batedeira, liquidificador, caixa de som e impressora.
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **09/12/2024 a 13/12/2024**
O Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira, C.N.P.J nº 18.009.457/0001-22 localizado na RO 010, KM 32, Setor Abaitará, Zona Rural, Pimenta Bueno/RO, CEP 76.970-000,, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: aquisição de batedeira, liquidificador, caixinha de som, impressora, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/12/2024 a 13/12/2024**, pelo endereço eletrônico **financeirocentec.idep@centecabaitara.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RO 010, KM 32, Setor Abaitará, Zona Rural, Pimenta Bueno/RO, CEP 76.970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

- 1 - DO OBJETO**
- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de batedeira, liquidificador, caixa de som, impressora, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
- 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**
- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeirocentec.idep@centecabaitara.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirocentec.idep@centecabaitara.com**, dentro do prazo de **09/12/2024 a 13/12/2024** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

- permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pimenta Bueno RO, 09 de dezembro de 2024.

Cristielly Thamirys Bertacco
assistente administrativo / Prestador de contas Escolar

Marcos Luis Simões Alves
Presidente da Comissão de Contratação

Paulo Dimer Justo
Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

Protocolo 0055095390

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Portaria nº 370 de 04 de dezembro de 2024

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, no uso de suas atribuições previstas no Art. 154 da Lei nº 1.215, de 29 de dezembro de 2023, e na Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.525 de maio de 2023, pela Instrução Normativa MINC nº 5, de 10 de agosto de 2023, e pelo Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, que “Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura”, observados ainda, no que couber, a legislação estadual (Leis: 2.745, 2.746, 2.747/2012 e 3.678/2015, e o Decreto nº 20043/2015 e suas alterações), torna pública a Portaria do **RESULTADO FINAL DA ANÁLISE MERÍTO E DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL** do **EDITAL Nº 3/2024/SEJUCEL-SIEC - DEMAIS LINGUAGENS - BOLSAS PARA PRODUÇÃO DE ARTES INTEGRADAS RONDONIENSE**, na plataforma<http://lpgrondonia.com.br>, na modalidade BOLSA, contemplando o Art. 6º da LEI LPG I - Apoio às produções audiovisuais, Inciso I - Apoio às produções audiovisuais.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o **RESULTADO FINAL DA ANÁLISE MERÍTO E DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL** , após o período de RECURSO, contendo os projetos HABILITADOS e os projetos INABILITADOS.

a) Eixo I - Difusão / Categoria A – Evento Cultural Mostra - HABILITADOS

Nº	ID	Nome	Projeto nome	Cidade	HABILITAÇÃO

1	982	RAFAELA BRITO CORREIA	ORGULHO COM LOCAL: VISIBILIDADE TRANS	PORTO VELHO	HABILITADO
2	1234	LAURA BRANDHUBER CARDOSO	SOM A FAVOR DO PLANETA	ARIQUEMES	HABILITADO
3	986	UILIAN NOGUEIRA LIMA	O DIVINO EM PORTO VELHO - 2ª EDIÇÃO	PORTO VELHO	HABILITADO
4	988	TAIANE SALES NUNES	MOSTRA FEMINISTA - 3º EDIÇÃO	PORTO VELHO	HABILITADO
5	503	HELY CHATEAUBRIAND ROSA SODRÉ	2ª MOSTRA CUJUBA DE ARTES INTEGRADAS	PORTO VELHO	HABILITADO
6	913	SELMA CRISTINA PAVANELI	MOSTRA GRITOS DO COTIDIANO - ROMPENDO ESTRUTURAS (3ª EDIÇÃO)	PORTO VELHO	HABILITADO
7	948	IVO ERNESTO OLEARI ALMEIDA FRAZÃO TOLENTINO	2º FESTIVAL PEIXES DA AMAZÔNIA	PORTO VELHO	HABILITADO
8	1250	ROSIVALDO COLAES DE CARVALHO	SEGUNDA EDIÇÃO - JORNADA CULTURAL AMAZÔNIA DAS ARTES	PORTO VELHO	HABILITADO
9	1203	KAREN LUANA RIBEIRO CARDOSO	MOSTRA DE CAPOEIRA.	PORTO VELHO	HABILITADO
10	990	AMANARA BRANDÃO DOS SANTOS LUBE	MOSTRA TAPIRI: 20 ANOS DO GRUPO O IMAGINÁRIO	PORTO VELHO	HABILITADO
12	480	RUBENS GONÇALVES DE CASTRO	BATALHA DE VILHENA - EDIÇÃO ESPECIAL	VILHENA	HABILITADO

b) Eixo I - Difusão / Categoria A - Evento Cultural Mostra - INABILITADOS

Nº	ID	Nome	Projeto nome	Cidade	HABILITAÇÃO
11	1218	VIVIANE LIMA FERNANDES CORREA	ARTE VIVE - 2º EDIÇÃO	CACOAL	INABILITADO

c) Eixo I - Difusão / Categoria B - Exposições de artes visuais - modalidade individual - HABILITADOS

Nº	ID	Nome	Projeto nome	Cidade	HABILITAÇÃO
1	467	MARCELA FERNANDES DA SILVA BONFIM	MOSTRA VISUAL AMAZÔNIA NEGRA	PORTO VELHO	HABILITADO
2	523	ALEXANDRE REIS	2ª EDIÇÃO DA EXPOSIÇÃO PUPULORUM ANIMA: ALMA DE BONECOS	VILHENA	HABILITADO
3	1298	CAMILA VIEIRA VILARIM DE SÁ	SONHANDO EM UM SONHO	PORTO VELHO	HABILITADO
4	963	JOÃO ALBERTO SIQUEIRA E SILVA	FLOWCLORE - DA MATA AO MURO	PORTO VELHO	HABILITADO
5	981	WASHINGTON KUIPERS DE MORAES	"ENTRE CANTOS E CORES: UMA EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA DA FESTA DO DIVINO NA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE SANTA CRUZ"	VILHENA	HABILITADO

d) Eixo I - Difusão / Categoria B - Exposições de artes visuais - modalidade individual - INABILITADOS

Nº	ID	Nome	Projeto nome	Cidade	HABILITAÇÃO
6	1244	KAIANY PANEKOYED SURUÍ	EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO SURUÍ	CACOAL	INABILITADO

e) Eixo I - Categoria C / Exposição de artes visuais - Modalidade coletivos - HABILITADOS

Nº	ID	Nome	Projeto nome	Cidade	HABILITAÇÃO
1	1013	MARIA EDUARDA DA SILVA PEREIRA DE ALMEIDA	NOVÍSSIMOS	PORTO VELHO	HABILITADO
2	1243	EDINA DO NASCIMENTO SALES	FEIRA DE ARTES PLÁSTICAS: OLHARES DA AMAZÔNIA	NOVA MAMORÉ	HABILITADO
3	497	HELIONICE DE MOURA SILVA ARAUJO	ROLIM DE MOURA: QUARENTA ANOS DE EXISTÊNCIA RETRATADOS PELAS ARTES VISUAIS	ROLIM DE MOURA	HABILITADO
4	964	ANDRÉIA SANTOS MACHADO	2ª FEIRA CULTURAL ENCANTOS DA AMAZÔNIA	VILHENA	HABILITADO

f) Eixo I - Categoria C / Exposição de artes visuais - Modalidade coletivos - INABILITADOS

Nº	ID	Nome	Projeto nome	Cidade	HABILITAÇÃO
5	1228	TOCOROM PATI CÂNDIDO CANOÉ	XRAO TON: ARTES INDÍGENAS CONTEMPORÂNEAS EM GUAJARÁ-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	INABILITADO

g) Eixo I - Difusão / Categoria D - Feiras de Artesanato - HABILITADOS

Nº	ID	Nome	Projeto nome	Cidade	HABILITAÇÃO
1	1255	CARLENE BATISTA REGES LOPES	FEIRA DE ARTESANATO MULHERES EMPODERADAS	PORTO VELHO	HABILITADO
3	906	DOLORES MACIELLI GASQUI DA SILVA	I FEIRA DE ARTESANATO DA ZONA DA MATA	ROLIM DE MOURA	HABILITADO
5	665	RONALDO FARIAS LEMOS	FEIRA DE ARTESANATO - AMAZÔNIA - SUAS CORES E FORMAS	PORTO VELHO	HABILITADO

h) Eixo I - Difusão / Categoria D - Feiras de Artesanato - INABILITADOS

Nº	ID	Nome	Projeto nome	Cidade	HABILITAÇÃO
2	1245	KARINA ESTEVES DA ROCHA	FEIRA DE ARTESANATO NATAL COM ARTE	PORTO VELHO	INABILITADO
4	1236	CHRISTIANE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	FEIRA CULTURAL: VALORIZANDO O ARTESANATO DOS POVOS TRADICIONAIS DE PORTO VELHO	PORTO VELHO	INABILITADO

i) Eixo II - Produção Literária / Categoria E - Escritores Estreantes - HABILITADOS

Nº	ID	Nome	Projeto nome	Cidade	HABILITAÇÃO
1	495	MATHEUS FAUSTINO PEDROSA	ELI E O RIO	PORTO VELHO	HABILITADO
2	1168	MAYSSA LUDMILA SANTOS LIMA	BOM DIA, JOAO	ARIQUEMES	HABILITADO
3	996	ANDREY THOMASON OLIVEIRA PERERIRA	A TERRA ESTÁ SUCUMBINDO	ARIQUEMES	HABILITADO

j) Eixo II - Produção Literária / Categoria F - Escritores não estreantes - Obras Inéditas - HABILITADOS

Nº	ID	Nome	Projeto nome	Cidade	HABILITAÇÃO
1	617	ÉDIER WILLIAM MEDEIROS DA SILVA	CONTOS DE QUASE AMORES	PORTO VELHO	HABILITADO
2	1018	JOESER ALVARES DA SILVA	O CALDEIRÃO DO DIABO - CONTOS GARIMPEIROS	PORTO VELHO	HABILITADO
3	1252	EVA DA SILVA ALVES	(DES)ENCANTOS POÉTICOS	PORTO VELHO	HABILITADO
4	979	RODRIGO PEDRO CASTELEIRA	MAPINGUARI	VILHENA	HABILITADO

k) Eixo II - Produção Literária / Categoria G - Livros com autoria exclusivamente de mulheres - HABILITADOS

Nº	ID	Nome	Projeto nome	Cidade	HABILITAÇÃO
1	1189	PÂMELA FÁTIMA FILIPINI	PÔR A PRUMO O TEMPO	CANDEIAS DO JAMARI	HABILITADO
2	1239	DANIELE SILVA DOS SANTOS	GUIRII E A ÁRVORE DA VIDA (2ª EDIÇÃO)	JI-PARANÁ	HABILITADO
3	499	MARILSA SANTANA DOS SANTOS	A TÃO GRANDE OUTRA	ARIQUEMES	HABILITADO
4	1078	ECILMA SANTOS GLÓRIA	ELOGIO AOS CORAÇÕES CANSADOS	ARIQUEMES	HABILITADO

Art. 2º - Os candidatos HABILITADOS deverão assinar o Termo de Responsabilidade e Compromisso, disponível no endereço eletrônico <https://www.lpgrondonia.com.br/>, conforme o cronograma publicado no dia22/11/2024.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 6 de dezembro de 2024

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0055407093

Instrução Normativa MINC nº 5, de 10 de agosto de 2023, e pelo Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, que “Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura”, observados ainda, no que couber, a legislação estadual (Leis: 2.745, 2.746, 2.747/2012 e 3.678/2015, e o Decreto nº 20043/2015 e suas alterações), torna pública a Portaria da **1ªCHAMADA DE SUPLENTES** para que, constatada a sobra de vagas pós divulgação do resultado definitivo dos projetos habilitados, sejam convocados os proponentes na condição de suplência, os quais deverão apresentar os documentos em prazo especificado nesta convocação do EDITAL Nº 3/2024/SEJUCEL-SIEC EDITAL LPG – DEMAIS LINGUAGENS –BOLSAS PARA PRODUÇÃO DE ARTES INTEGRADAS RONDONIENSE, na plataforma <http://lpgrondonia.com.br>, na modalidade BOLSA, contemplando o Art. 6º da LEI LPG I - Apoio às produções audiovisuais, Inciso I - Apoio às produções audiovisuais.

considerando que houve sobre NO EIXO I

Art. 1º **convocam-se** os seguintes candidatos para a fase de **habilitação documental**, para que apresentem a documentação necessária, com fulcro no item 24 do Edital:

a) Eixo I - Difusão / Categoria A – Evento Cultural Mostra

NºID	Nome	Projeto nome	Cidade	Nota Final	Situação		situação	Cotista
131147	CARLOS MAGNO BRITO ALVES	EXPRESSANDO ARTE	PORTO VELHO	74.67	SUPLENTE	1º SUPLENTE	vagas	Não

b) Eixo I - Difusão / Categoria B – Exposições de artes visuais - modalidade individual

NºID	Nome	Projeto nome	Cidade	Nota Final	Situação	Forma de classificação	Cotista
191219	JUSSARA KADIDIKA ARIKAPÚ	EXPOSIÇÃO DE FOTOGRAFIA INDÍGENA: ALDEIA TRINDADE	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	75.00	SUPLENTE	2º SUPLENTE (INDÍGENA) vaga	-Sim

c) Eixo I - Categoria C / Exposição de artes visuais - Modalidade coletivos

NºID	Nome	Projeto nome	Cidade	Nota Final	Situação	Forma de classificação	Cotista
61073	JULIANA MENDES LUCAS MARÇAL	2ª EXPOSIÇÃO ÓTICA FEMININA	PORTO VELHO	84.33	SUPLENTE	1º SUPLENTE vaga	-Não

d) Eixo I - Difusão / Categoria D - Feiras de Artesanato

NÃO HÁ SUPLENTES

e) Eixo II - Produção Literária / Categoria E - Escritores Estreantes

NÃO HOUVE SOBRA DE RECURSO PARA O REMANEJAMENTO

f) Eixo II - Produção Literária / Categoria F - Escritores não estreantes - Obras Inéditas.

NÃO HOUVE SOBRA DE RECURSO PARA O REMANEJAMENTO

g) Eixo II - Produção Literária / Categoria G – Livros com autoria exclusivamente de mulheres.

NÃO HOUVE SOBRA DE RECURSO PARA O REMANEJAMENTO

Art.2º - Os agentes culturaisSUPLENTES CONVOCADOS deverão atentar-se ao CRONOGRAMA abaixo:

ETAPA	DESCRIÇÃO DAS AÇÕES	DATA
01	Envio dos documentos da Fase de Habilitação dos Proponentes SUPLENTES selecionados	9 A 11/12/2024
02	Análise documental para habilitação das propostas selecionadas	12/12/2024
03	Publicação do resultado parcial da análise documental e dos dados bancários dos Proponentes selecionados	12/12/2024
04	Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação	13/12/2024
05	Análise dos recursos ao resultado da habilitação apresentados	14/12/2024
06	Publicação do resultado FINAL	14/12/2024
07	Assinatura do Termo de responsabilidade e compromisso	09 a 14/12/2024

08	Repasse financeiro para o proponente	A partir da assinatura do proponente do Termo de responsabilidade e compromisso
09	Execução do projeto	10 (dez) meses a contar do recebimento do repasse financeiro na conta do proponente
10	Prestação de Contas	60 (sessenta) dias para a prestação de contas, na finalização do projeto ou após o termino do prazo para execução.

Art. 3º Os motivos das referidas inabilitações se encontram disponíveis no endereço eletrônico <https://www.lpgrondonia.com.br/>.

Art. 4º Os candidatos INABILITADOS poderão interpor **RECURSO** através do endereço eletrônico <https://www.lpgrondonia.com.br/>.

Art. 5º Caso o agente cultura **INABILITADO** após a Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação continua **INABILITADO** o contrato assinado não terá validade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho 09 de dezembro 2024

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0055491979

Portaria nº 379 de 06 de dezembro de 2024

OGOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições previstas no Art. 154 da Lei nº 1.215, de 29 de dezembro de 2023, e na Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.525 de maio de 2023, pela Instrução Normativa MINC nº 5, de 10 de agosto de 2023, e pelo Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, que “Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura”, observados ainda, no que couber, a legislação estadual (Leis: 2.745, 2.746, 2.747/2012 e 3.678/2015, e o Decreto nº 20043/2015 e suas alterações), torna público torna-se público a **1ª CHAMADA DE SUPLENTES**, para convocá-los para apresentar os documentos da fase de habilitação documental no prazo especificado nesta convocação dos SUPLENTES do **EDITAL Nº 6/2024/SEJUCEL-SIEC FOMENTOPARAFORMAÇÃO, DIFUSÃO E APOIO A SALA DE CINEMA**, na plataforma <http://lpgrondonia.com.br>, na modalidade **FOMENTO**, contemplando o **Art. 6º da LEI LPG I** - Apoio às produções audiovisuais, **Inciso I** - Apoio às produções audiovisuais.

RESOLVE:

Art. 1ºPublicar o Resultado Parcial da **FASE DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL**, referente a CHAMADA DE SUPLENTES, dispondo os proponentes **HABILITADOS** e **INABILITADOS**:

a) EIXO I: Difusão -CATEGORIA A - FESTIVAIS DE CINEMA

Ordem	ID	Nome	Cidade	Nota Final	Habilitação
3	1336	ACAPULCO FILMES - ESPACO VIDEO	PORTO VELHO	91.00	HABILITADO
4	1285	V.BORSATO	ESPIGÃO D	88.67	INABILITADO

b) EIXO I: Difusão -CATEGORIA B - MOSTRAS DE CINEMA

Ordem	ID	Nome	Cidade	Nota Final	Habilitação
4	1335	CARLOS CÉSAR NEVES DA SILVA	ROLIM DE MOURA	97.00	INABILITADO
5	1334	TAQUARA PRODUÇÕES LTDA	PORTO VELHO	96.83	HABILITADO
6	1269	RONALDO FARIAS LEMOS	PORTO VELHO	85.67	HABILITADO

c) EIXO I: Difusão - CATEGORIA C - CINE CLUBES

Ordem	ID	Nome	Cidade	Nota Final	Habilitação
2	1339	ATEW - ASSOCIAÇÃO DE TEATRO E EDUCAÇÃO WANKABUKI	VILHENA	91.17	HABILITADO
3	1284	ANA LUIZA SOUZA RIBEIRO	ROLIM DE MOURA	75.17	INABILITADO

d) EIXO II - AÇÕES FORMATIVAS -CATEGORIA D - Ações formativas do seguimento do Audiovisual

NÃO FORAM CONVOCADOS SUPLENTES

e) EIXO III - APOIO A SALAS DE CINEMA -CATEGORIA E - Reformas, restauros, manutenção e funcionamento de sala de cinemas

NÃO FORAM CONVOCADOS SUPLENTE

f) EIXO III - APOIO A SALAS DE CINEMA - CATEGORIA F -Aquisição de bens permanente para as sala de exibição

NÃO HÁ SUPLENTE

g) EIXO IV - APOIO A CINEMAS DE RUA - CATEGORIA G - Criação de novos cinemas de rua

Ordem	ID	Nome	Cidade	Nota Final	HABILITAÇÃO
3	1270	KEVEN FONGARO FONSECA	OURO PRETO DO OESTE	90.67	INABILITADO
4	1349	OMNI PRODUCAO DE AUDIO E VIDEO LTDA	PORTO VELHO	87.33	HABILITADO
5	1350	COMPANHIA DE ENGENHARIA E SERVIÇOS DO BRASIL LTDA	PORTO VELHO	76.17	HABILITADO

h) EIXO IV - APOIO A CINEMAS DE RUA - Categoria H - Manutenção de cinemas de rua.

*** NÃO HOUVE INSCRITOS ***

i) EIXO IV - APOIO A CINEMAS DE RUA -CATEGORIA I - Apoio ao cinema Itinerante

Ordem	ID	Nome	Cidade	Nota Final	HABILITAÇÃO
2	1327	EDUARDO MAGNO OLIVEIRA DA SILVA	PORTO VELHO	79.17	INABILITADO
3	1353	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABRAÇO FORTE - ABRAFOR	GUAJARÁ-MIRIM	78.00	HABILITADO
4	1291	LUCILIA BRAGA WAGMAKER 84027355253	NOVA BRASILÂNDIA	74.67	INABILITADO
5	1356	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA FURACÃO DA ZONA SUL	PORTO VELHO	74.33	INABILITADO

ART 2º: Os motivos das referidas inabilitações se encontram disponíveis no endereço eletrônico <https://www.lpgrondonia.com.br/>. Os candidatos INABILITADOS deverão se atentar ao ITEM 04 (Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação), da Portaria 353 (0055254682), publicada no dia 02/12/2024.

Art 3º A interposição de recurso deverá ser enviada através do endereço eletrônico <https://www.lpgrondonia.com.br/>.

Art. 4ª - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Porto Velho, 06 de dezembro de 2024

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0055474521

Portaria nº 383 de 08 de dezembro de 2024

O SECRETARIO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER (SEJUCEL), no exercício de suas atribuições conforme o Art. 154 da Lei nº 1.215 de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195 de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.525 de maio de 2023, pela Instrução Normativa MINC nº 5 de 10 de agosto de 2023 e pelo Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, respeitando ainda a legislação estadual pertinente, incluindo as Leis nº 2.745, 2.746, 2.747/2012 e nº 3.678/2015, bem como o Decreto nº 20.043/2015 e suas alterações, torna pública a **RESULTADO PARCIAL DA 2ª CHAMADA DE SUPLENTE** os quais deverão apresentar AS INTERPOSIÇÕES DO RECURSOS NO **PRAZO ESPECIFICADO DESTA CONVOCAÇÃO DO EDITAL 01/SEJUCEL/SIEC LPG - AUDIOVISUAL - BOLSAS PARA ARTES EM VÍDEO**, na modalidade BOLSA CULTURAL, em formato de concurso, contemplando o Art. 6º da LEI LPG I - Apoio a produções audiovisuais, Inciso I - Apoio a produções audiovisuais.

R E S O L V E:

Art 1º - Publicar o **RESULTADO PARCIAL DA 2ª CHAMADA DE SUPLENTE** da análise de habilitação documental do **EDITAL 01/SEJUCEL/SIEC LPG - AUDIOVISUAL - BOLSAS PARA ARTES EM VÍDEO**, dispondo os proponentes **HABILITADOS** e **INABILITADOS**:

a) Eixo I - Vídeo de diversos formatos / Categoria A - Obras de Vídeo artes inéditas de 2 (dois) a 5 (cinco) minutos. -

Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Nota Final	Cidade	Habilitação
63	36	JOÃO CARLOS REGERT NETO	VIDEO - QUE NINGUÉM SE IMPORTE - CHEVY & OS GALÁCTICOS	82.00	VILHENA	HABILITADO
64	628	PAULO DA SILVA FEITOSA	VIDEOCLIPÉ TEMPO AO TEMPO - AUGUSTO FEITOSA	81.67	PORTO VELHO	HABILITADO
65	243	LUÍS GABRIEL MEDEIROS DE ALMEIDA	CÉUS DE RONDÔNIA	81.33	PORTO VELHO	HABILITADO
66	134	RAMON CODIGNOLE	PRAIA DE RIO	81.17	PORTO VELHO	HABILITADO
67	787	VICTOR LINS VALENTIM	LIMBO	81.17	PORTO VELHO	HABILITADO
68	693	SILVIO JOSÉ MENEZES DOS SANTOS	VIDEOCLIPÉ GAROTA BEIRA RIO	81.00	PORTO VELHO	HABILITADO
69	223	LARISSA NAYARA CORÁ	CONHECENDO PORTO VELHO - APRESENTAÇÃO E VISITA AOS LOCAIS REPRESENTATIVOS	80.67	PORTO VELHO	HABILITADO
70	847	RAMON DE SOUSA ALVES	NYL - INTERTEXTOS ENTRE SOM E CORPO	80.67	PORTO VELHO	INABILITADO
71	300	ELISVAM LIMA DA SILVA SANTOS	DE UMA AS SEIS	80.00	PORTO VELHO	HABILITADO
72	339	SULAMITA MARIA GUERREIRO	TEUS OLHOS	79.67	PORTO VELHO	HABILITADO
73	403	MIQUEIAS BELFORT DE JESUS	DISTOPIA CLIPE MUSICAL - ANSIEDADE	79.33	PORTO VELHO	HABILITADO
74	305	RAFAEL VARGAS	"MELODIAS EM MOVIMENTO: A CAVERNA DE RAFAEL VARGAS"	79.33	JI-PARANÁ	HABILITADO
75	378	ISAIAS BORGES VITORINO	POT-POURRI DO NORTE	78.67	PORTO VELHO	INABILITADO
76	839	GILBERTO LOBO SARAIVA DE AGUIAR	ANA E GIRASSÓIS - BANDA NAVIOLA	78.33	PORTO VELHO	HABILITADO
77	855	MAIK DE ALMEIDA PAULA	LOBBY COM VOCÊ	78.33	PORTO VELHO	HABILITADO
78	68	ALAN DIONI NUNES DA SILVA	CLIPÉ MUSICAL PONTO DE PAZ	78.00	ARIQUEMES	HABILITADO
79	195	WESLEY PEREIRA DOS SANTOS	VIBE NIGH	78.00	PORTO VELHO	INABILITADO
80	332	LUBIA LORENA DA SILVA	"PASSADO E PRESENTE: REFOTOGRAFIA, HISTÓRIAS QUE SE COMPLETAM."	77.50	ROLIM DE MOURA	HABILITADO
81	634	ANDRÉ FERMIANO DA SILVA	NORTE BEATS	76.67	CANDEIAS DO JAMARI	INABILITADO
82	271	MAIKON BRUNO VIEIRA ABREU	ELA É DELA	76.67	PORTO VELHO	HABILITADO
83	700	VINÍCIUS DE ALMEIDA ALVES	INCENTIVANDO NOVAS GERAÇÕES COM LEITURA	76.33	PORTO VELHO	HABILITADO
84	295	ANDERSON MAGALHÃES MARINHO	SUPERAÇÃO	76.00	PORTO VELHO	INABILITADO
85	509	NÍVEA LOUIZE MARTINS DO CARMO SILVA	MODA E CULTURA: UM DIÁLOGO EM RONDÔNIA	76.00	VILHENA	HABILITADO
86	1077	ALEXSANDRO SOARES LOPES	CLIPÉ DA MÚSICA SE QUISER FICAR	74.67	NOVA MAMORÉ	INABILITADO
87	251	ÉLITON PEREIRA DA SILVA JÚNIOR	FATAL	74.67	PORTO VELHO	INABILITADO

88	602	MAYARA DIANNY SANTOS DA SILVA	"VIDEOCLÍPE SINGLE ADEUS"	74.67	CANDEIAS DO JAMARI	HABILITADO

b) Eixo I - Vídeo de diversos formatos / Categoria B -Obras de Vídeo artes inéditas acima de 6 (seis) minutos.

Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Nota Final	Cidade	Habilitação
44	203	SAMUEL PESSOA DA SILVA	DOCUMENTÁRIO - BERADERAGEM	87.33	PORTO VELHO	HABILITADO
45	56	FRANK CESAR BUSATTO	DANA DE RATO	84.30	PORTO VELHO	HABILITADO
46	1041	EVANDRO DE JESUS TAVARES DE SOUZA	VÍDEO MEU LUGAR	81.67	PORTO VELHO	INABILITADO
47	269	TALITA MOURA DAS NEVES	TERRA DE ENCANTARIAS	81.30	PORTO VELHO	HABILITADO
48	296	VIRGÍNIA DUAN ARAÚJO DE ALCÂNTARA E LIMA	O ASSOPIO	81.10	PORTO VELHO	HABILITADO
49	1043	CAROLINA ZEMUNER DOS SANTOS	"ROCK DA BEIRA - MEMÓRIAS DO ROCK AUTORAL PORTOVELHENSE ENTRE OS ANOS DE 1990 A 1999"	80.67	PORTO VELHO	HABILITADO
50	99	ROGÉRIO MADEIRA CARVALHO	OS ÚLTIMOS - 12 ANOS DEFENDENDO AS CORES DO ROCK RONDONIENSE	79.70	ARIQUEMES	INABILITADO
51	284	HELIO ONOFRE XAVIER RIBEIRO	CEGOS POR HORA: UMA EXPERIÊNCIA SENSORIAL IMERSIVA	79.33	PORTO VELHO	INABILITADO
52	225	GESSICA STEFANY ALVES SETÚBAL	TUDO QUE EU QUERIA DIZER SESSION	77.67	PORTO VELHO	HABILITADO
53	797	RITA CLARA VIEIRA DA SILVA	"ENTRE FARPAS E CONFETES"	77.67	PORTO VELHO	INABILITADO
54	276	MILCA KUIPERS	RAÍZES DE PIMENTEIRAS: A JORNADA DE ALICE PAES SERRATH	77.17	VILHENA	HABILITADO
55	860	BRUNO ALCINEI DA CRUZ	EXTREMO NORTE UNDERGROUND	77.00	PORTO VELHO	HABILITADO
56	194	JAILSON MOTA DOS SANTOS	O SOM DA MINHA IMAGEM - AUDIODESCRITIVO	77.00	PORTO VELHO	HABILITADO
57	620	CARLA MARTINS RIBEIRO MANGABEIRA	"MARIA SERINGUEIRA: UMA CENTENÁRIA DOUTORA DA FLORESTA"	76.80	ARIQUEMES	HABILITADO
58	281	NILSON ANTONIO FERREIRA DA CRUZ	CAMINHOS LITERÁRIOS	76.53	VILHENA	INABILITADO
60	213	CLAÚDIO DA ROCHA	A MAGIA E A HERANÇA DO SAGRADO AFRO-BRASILEIRO	75.83	PORTO VELHO	HABILITADO
61	237	YVES ESTEVAM PEREIRA CASTRO	SAD IS THE NEW FUN	75.73	OURO PRETO DO OESTE	INABILITADO
62	738	NILZA MENEZES LINO LAGOS	CHICÃO - UM ARAUTO DO TEATRO	75.37	PORTO VELHO	HABILITADO
63	971	GABRIEL JOSÉ VIEIRA RODRIGUES	TERRUÁ, RAÍZES DA NOSSA TERRA.	74.33	JARU	HABILITADO

c) Eixo II - Curtas Metragens / Categoria C - Curta Documental inédito de 10 a 15 minutos.

Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Nota Final	Cidade	Habilitação
19	728	BIRIVALDO LOURENÇO FREITAS DA SILVA	CATADOR DE SONS	89.67	PORTO VELHO	HABILITADO

20	33	RAFAELA BRITO CORREIA	RAINHAS DO MADEIRA	89.33	PORTO VELHO	HABILITADO
21	238	LUANA LOPES DA SILVA	A TERRA CURA	87.67	PORTO VELHO	HABILITADO
22	1117	FAGNER CACERES RODRIGUES	HISTÓRIA E PROGRESSO: NARRATIVAS DOS PIONEIROS DA REGIÃO DA ZONA DA MATA DO ESTADO DE RONDÔNIA	86.17	ROLIM DE MOURA	HABILITADO
23	14	JORDAN PINHEIRO DA CRUZ	CURTA-METRAGEM CRIATIVOS	85.17	PORTO VELHO	HABILITADO
24	737	MARIA CLARA FERREIRA VALADARES	JUVENTUDE EMPODERADA: JIPA CULTURAL NAS COMUNIDADES	85.00	JI-PARANÁ	HABILITADO
25	888	CAIO NOBRE LISBOA	PARAGENS DO POENTE - MEMÓRIAS DA MIGRAÇÃO RONDONIENSE	83.83	ARIQUEMES	HABILITADO
26	1062	MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES BRAGA	PIONEIROS DA DANÇA EM RONDÔNIA	83.67	PORTO VELHO	HABILITADO
28	851	JOÃO CARLOS FERNANDES ALVES	PROJETO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - CURTA METRAGEM - 15 MINUTOS: "OUTROS CARNAVAIS - TRAJETÓRIA DO SAMBISTA CARLINHOS MARACANÃ"	81.67	PORTO VELHO	HABILITADO
29	324	GOLDA KELLY DE SOUZA BARROS	CAMINHO DA FÉ :HISTORIA DE UM PORTADOR DE ESPERANÇA	81.17	GUAJARÁ-MIRIM	INABILITADO

d) Eixo II - Curtas Metragens / CATEGORIA D - Curta de Animação inédito de 08 a 15 minutos.

Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Nota Final	Cidade	Habilitação
9	953	VITÓRIA ALECRIM DE MATTOS	JACARÉ, O FILHO DOS ANDES	80.97	PORTO VELHO	HABILITADO
10	490	MÁRCIA CAROLINE AGUIAR SOBRINHO	O CANTO DE RONDÔNIA	75.83	PORTO VELHO	INABILITADO
11	159	ANA BHÁRBARA TEIXEIRA DE SOUSA	O SEGREDO DO BOTO ROSA	75.33	PORTO VELHO	INABILITADO

e) Eixo II - Curtas Metragens / CATEGORIA E - Curta Ficcional inédito de 09 a 15 minutos.

Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Nota Final	Cidade	Habilitação
19	193	PAULO ROGERIO DA COSTA ANDREOLI	VAI COM DEUS	93.67	PORTO VELHO	INABILITADO

Art. 2º -Os agentes culturaisCONVOCADOS deverão atentar-se ao CRONOGRAMA abaixo:

ETAPA	DESCRIÇÃO DAS AÇÕES	DATA
03	Publicação do resultado parcial da análise documental e dos dados bancários dos Proponentes selecionados	09/12/2024
04	Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação	09 E 10 /12/2024
05	Análise dos recursos ao resultado da habilitação apresentados	11/12/2024
06	Publicação do resultado FINAL	12/12/2024
07	Assinatura do Termo de responsabilidade e compromisso	09 a 12/12/2024
08	Repasse financeiro para o proponente	A partir da assinatura do proponente do Termo de responsabilidade e compromisso
09	Execução do projeto	10 (dez) meses a contar do recebimento do repasse financeiro na conta do proponente
10	Prestação de Contas	60 (sessenta) dias para a prestação de contas, na finalização do projeto ou após o termino do prazo para execução.

Art. 3º Os motivos das referidas inabilitações se encontram disponíveis no endereço eletrônico <https://www.lpgrondonia.com.br/>.

Art. 4º Os candidatos INABILITADOS poderão interpor **RECURSO** através do endereço eletrônico <https://www.lpgrondonia.com.br/>.

Art. 5º Caso o agente cultural continue **INABILITADO** após a Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação, o Termo de compromisso assinado não terá validade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 09 de dezembro de 2024

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Secretário Interinodo Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0055501096

Portaria nº 385 de 08 de dezembro de 2024

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, no uso de suas atribuições previstas no Art. 154 da Lei nº 1.215, de 29 de dezembro de 2023, e na Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.525 de maio de 2023, pela Instrução Normativa MINC nº 5, de 10 de agosto de 2023, e pelo Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, que “Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura”, observados ainda, no que couber, a legislação estadual (Leis: 2.745, 2.746, 2.747/2012 e 3.678/2015, e o Decreto nº 20043/2015 e suas alterações), torna pública a Portaria do **RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE MÉRITO e DOCUMENTAL APÓS RECURSO** EDITAL Nº 3/2024/SEJUCEL-SIEC **EDITAL LPG - DEMAIS LINGUAGENS - BOLSAS PARA PRODUÇÃO DE ARTES INTEGRADAS RONDONIENSE**, na plataforma <http://lpgrondonia.com.br>, na modalidade BOLSA, contemplando o Art. 6º da LEI LPG I - Apoio às produções audiovisuais, Inciso I - Apoio às produções audiovisuais.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o **RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE MÉRITO e DOCUMENTAL APÓS RECURSO** dos projetos Classificados para a assinatura dos contratos, conforme tabela abaixo.

a) Eixo I - Difusão / Categoria A – Evento Cultural Mostra

Nº	ID	Nome	Projeto nome	Cidade	Nota Final	Situação	Forma de classificação	Cotista
1	982	RAFAELA BRITO CORREIA	ORGULHO COM LOCAL: VISIBILIDADE TRANS	PORTO VELHO	98.00	CLASSIFICADO	1º AMPLA	Não
2	1234	LAURA BRANDHUBER CARDOSO	SOM A FAVOR DO PLANETA	ARIQUEMES	96.33	CLASSIFICADO	2º AMPLA	Não
3	986	UILIAN NOGUEIRA LIMA	O DIVINO EM PORTO VELHO - 2ª EDIÇÃO	PORTO VELHO	96.33	CLASSIFICADO	3º AMPLA	Sim
4	988	TAIANE SALES NUNES	MOSTRA FEMINISTA - 3ª EDIÇÃO	PORTO VELHO	95.00	CLASSIFICADO	4º AMPLA	Não
5	503	HELY CHATEAUBRIAND ROSA SODRÉ	2ª MOSTRA CUJUBA DE ARTES INTEGRADAS	PORTO VELHO	94.00	CLASSIFICADO	5º AMPLA	Não
6	913	SELMA CRISTINA PAVANELI	MOSTRA GRITOS DO COTIDIANO - ROMPENDO ESTRUTURAS (3ª EDIÇÃO)	PORTO VELHO	93.67	CLASSIFICADO	6º AMPLA	Não
7	948	IVO ERNESTO OLEARI ALMEIDA FRAZÃO TOLENTINO	2º FESTIVAL PEIXES DA AMAZÔNIA	PORTO VELHO	93.00	CLASSIFICADO	7º AMPLA	Sim
8	1250	ROSIVALDO COLAES DE CARVALHO	SEGUNDA EDIÇÃO - JORNADA CULTURAL AMAZÔNIA DAS ARTES	PORTO VELHO	91.67	CLASSIFICADO	8º AMPLA (REMANEJAMENTO)	Não
9	1203	KAREN LUANA RIBEIRO CARDOSO	MOSTRA DE CAPOEIRA.	PORTO VELHO	91.00	CLASSIFICADO	1º NEGRO	Sim
10	990	AMANARA BRANDÃO DOS SANTOS LUBE	MOSTRA TAPIRI: 20 ANOS DO GRUPO O IMAGINÁRIO	PORTO VELHO	89.33	CLASSIFICADO	2º NEGRO	Sim
11	480	RUBENS GONÇALVES DE CASTRO	BATALHA DE VILHENA - EDIÇÃO ESPECIAL	VILHENA	86.33	CLASSIFICADO	3º NEGRO	Sim

b) Eixo I - Difusão / Categoria B – Exposições de artes visuais - modalidade individual

Nº	ID	Nome	Projeto nome	Cidade	Nota Final	Situação	Forma de classificação	Cotista
1	467	MARCELA FERNANDES DA SILVA BONFIM	MOSTRA VISUAL AMAZÔNIA NEGRA	PORTO VELHO	99.67	CLASSIFICADO	1º AMPLA	Sim
2	523	ALEXANDRE REIS	2ª EDIÇÃO DA EXPOSIÇÃO PUPULORUM ANIMA: ALMA DE BONECOS	VILHENA	96.00	CLASSIFICADO	2º AMPLA	Não
3	1298	CAMILA VIEIRA VILARIM DE SÁ	SONHANDO EM UM SONHO	PORTO VELHO	95.33	CLASSIFICADO	3º AMPLA	Sim
4	963	JOÃO ALBERTO SIQUEIRA SILVA	EFLOWCLORE - DA MATA AO MURO	PORTO VELHO	95.33	CLASSIFICADO	4º AMPLA	Não
5	981	WASHINGTON KUIPERS DE MORAES	"ENTRE CANTOS E CORES: UMA EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA DA FESTA DO DIVINO NA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE SANTA CRUZ"	VILHENA	85.33	CLASSIFICADO	1º NEGRO	Sim

c) Eixo I - Categoria C / Exposição de artes visuais - Modalidade coletivos

Nº	ID	Nome	Projeto nome	Cidade	Nota Final	Situação	Forma de classificação	Cotista
1	1013	MARIA EDUARDA DA SILVA PEREIRA DE ALMEIDA	NOVÍSSIMOS	PORTO VELHO	92.50	CLASSIFICADO	1º AMPLA	Sim
2	1243	EDINA DO NASCIMENTO SALES	FEIRA DE ARTES PLÁSTICAS: OLHARES DA AMAZÔNIA	NOVA MAMORÉ	87.83	CLASSIFICADO	2º AMPLA	Sim
3	497	HELIONICE DE MOURA SILVA ARAUJO	ROLIM DE MOURA: QUARENTA ANOS DE EXISTÊNCIA RETRATADOS PELAS ARTES VISUAIS	ROLIM DE MOURA	85.67	CLASSIFICADO	3º AMPLA	Sim
4	964	ANDRÉIA SANTOS MACHADO	2ª FEIRA CULTURAL ENCANTOS DA AMAZÔNIA	VILHENA	85.00	CLASSIFICADO	1º NEGRO	Sim

d) Eixo I - Difusão / Categoria D - Feiras de Artesanato

Nº	ID	Nome	Projeto nome	Cidade	Nota Final	Situação	Forma de classificação	Cotista
1	1255	CARLENE BATISTA REGES LOPES	FEIRA DE ARTESANATO MULHERES EMPODERADAS	PORTO VELHO	91.33	CLASSIFICADO	1º AMPLA	Sim
2	906	DOLORES MACIELLI GASQUI DA SILVA	FEIRA DE ARTESANATO DA ZONA DA MATA	ROLIM DE MOURA	79.33	CLASSIFICADO	3º AMPLA	Não
3	665	RONALDO FARIAS LEMOS	FEIRA DE ARTESANATO - AMAZÔNIA - SUAS CORES E FORMAS	PORTO VELHO	63.33	CLASSIFICADO	5º AMPLA	Sim

e) Eixo II - Produção Literária / Categoria E - Escritores Estreantes

Nº	ID	Nome	Projeto nome	Cidade	Nota Final	Situação	Forma de classificação	Cotista
1	495	MATHEUS FAUSTINO PEDROSA	ELI E O RIO	PORTO VELHO	92.67	CLASSIFICADO	1º AMPLA	Não
2	1168	MAYSSA LUDMILA SANTOS LIMA	BOM DIA, JOAO	ARIQUEMES	80.33	CLASSIFICADO	1º NEGRO	Sim
3	996	ANDREY THOMASON OLIVEIRA PERERIRA	A TERRA ESTÁ SUCUMBINDO	ARIQUEMES	70.67	CLASSIFICADO	2º NEGRO (REMANEJAMENTO)	Sim

f) Eixo II - Produção Literária / Categoria F - Escritores não estreantes - Obras Inéditas.

Nº	ID	Nome	Projeto nome	Cidade	Nota Final	Situação	Forma de classificação	Cotista

1	617	ÉDIER WILLIAM MEDEIROS DA SILVA	CONTOS DE QUASE AMORES	PORTO VELHO	95.33	CLASSIFICADO	1º AMPLA	Sim
2	1252	EVA DA SILVA ALVES	(DES)ENCANTOS POÉTICOS	PORTO VELHO	90.00	CLASSIFICADO	1º NEGRO	Sim
3	979	RODRIGO CASTELEIRA PEDRO	MAPINGUARI	VILHENA	76.00	CLASSIFICADO	2º NEGRO (REMANEJAMENTO)	Sim

g) Eixo II - Produção Literária / Categoria G - Livros com autoria exclusivamente de mulheres.

Nº	ID	Nome	Projeto nome	Cidade	Nota Final	Situação	Forma de classificação	Cotista
1	1189	PÂMELA FÁTIMA FILIPINI	PÔR A PRUMO O TEMPO	CANDEIAS DO JAMARI	94.67	CLASSIFICADO	1º AMPLA	Sim
2	1239	DANIELE SILVA DOS SANTOS	GUIRII E A ÁRVORE DA VIDA (2ª EDIÇÃO)	JI-PARANÁ	93.00	CLASSIFICADO	2º AMPLA	Não
3	499	MARILSA SANTANA DOS SANTOS	A TÃO GRANDE OUTRA	ARIQUEMES	89.67	CLASSIFICADO	1º NEGRO	Sim
4	1078	ECILMA SANTOS GLÓRIA	ELOGIO AOS CORAÇÕES CANSADOS	ARIQUEMES	75.67	CLASSIFICADO	2º NEGRO (REMANEJAMENTO)	Sim

- Art. 2º** - Os candidatos HABILITADOS deverão assinar o Termo de Responsabilidade e Compromisso, disponível no endereço eletrônico <https://www.lpgrondonia.com.br/>, conforme o cronograma publicado no dia22/11/2024.
- Art. 3º** - Caso o agente cultura INABILITADO após a Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação continua INABILITADO o contrato assinado não terá validade.
- Art.4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho 09 de dezembro 2024

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0055501290

ERRATA

OGOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, no uso de suas atribuições previstas no Art. 154 da Lei nº 1.215, de 29 de dezembro de 2023, e na Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.525 de maio de 2023, pela Instrução Normativa MINC nº 5, de 10 de agosto de 2023, e pelo Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, que “Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura”, observados ainda, no que couber, a legislação estadual (Leis: 2.745, 2.746, 2.747/2012 e 3.678/2015, e o Decreto nº 20043/2015 e suas alterações), torna público torna-se público a **1ª CHAMADA DE SUPLEENTES**, para convocá-los para apresentar os documentos da fase de habilitação documental no prazo especificado nesta convocação dos SUPLENTES do **EDITAL Nº 6/2024/SEJUCEL-SIEC FOMENTOPARAFORMAÇÃO, DIFUSÃO E APOIO A SALA DE CINEMA**, na plataforma <http://lpgrondonia.com.br>, na modalidade **FOMENTO**, contemplando o **Art. 6º da LEI LPG I** - Apoio às produções audiovisuais, **Inciso I** - Apoio às produções audiovisuais.

Considerando que no dia 06/12/2024, não conseguimos publicar aPortaria nº 379 de 06 de dezembro de 2024, onde irá publicar o resultado parcial e o cronograma dos suplentes convocados na 1ª chamada de suplentes , ficando a sua publicação para o dia 09/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o item 03 do cronograma publicado em **21 DE NOVEMBRODE 2024**, no Diário Oficial do Estado, a partir da etapa 04, conforme o Novo Cronograma.

ETAPA	DESCRIÇÃO DAS AÇÕES	Onde se Lê	Leia-se
04	Publicação do resultado parcial da análise documental	06/12/2024	09/12/2024
05	Interposição de recursos ao resultado parcialda fase de habilitação	7 a 8/12/2024	09 e 10/12/2024
06	Análise dos recursos da fase dehabilitação	09/12/2024	11/12/2024

07	Publicação do resultado FINAL da análise documental da fase de habilitação	10/12/2024	12/12/2024
08	Assinatura do Termo de responsabilidade e compromisso	11 a 15/12/2024	09 a 12/12/2024
09	Repasse financeiro para o proponente	A partir da assinatura do proponente do Termo de responsabilidade e compromisso	
10	Execução do projeto	10 (dez) meses a contar do recebimento do repasse financeiro na conta do proponente	
11	Prestação de Contas	60 (sessenta) dias para a prestação de contas, na finalização do projeto ou após o termino do prazo para execução.	

Art. 2º Os motivos das referidas inabilitações se encontram disponíveis no endereço eletrônico <https://www.lpgrondonia.com.br/>.

Art. 3º Os candidatos INABILITADOS poderão interpor **RECURSO** através do endereço eletrônico <https://www.lpgrondonia.com.br/>.

Art. 4º Caso o agente cultura **INABILITADO** após a Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação continua **INABILITADO** o contrato assinado não terá validade.

Art. 5 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 09 de dezembro de 2024

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Secretário Adjunto de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0055502271

Portaria nº 393 de 08 de dezembro de 2024

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições previstas no Art. 154 da º 1.215, de 29 de dezembro de 2023, e consoante a Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, regulamentada através do Decreto nº 11.525 de maio de 2023, Instrução Normativa MINC nº 5, de 10 de agosto de 2023 e Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, que “Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura”, observadas ainda no que couber a legislação estadual, Leis: 2.745, 2.746, 2.747/2012 e 3.678/2015 e no decreto nº 20043/2015 e suas alterações, e, subsidiariamente, que torna público a Portariado **RESULTADO FINAL DA ANÁLISE TÉCNICA E DE MÉRITO APÓS RECURSOS** referente ao **EDITAL Nº 10/2024/SEJUCEL-SIEC LPG - FOMENTO PARA PRODUÇÃO DE ARTES INTEGRADAS RONDONIENSE**, na modalidade **FOMENTO**, para Pessoa Física ou Jurídica contemplando o Art. 8º da LEI LPG I - Art. 8º - Apoio às demais áreas da cultura que não o audiovisual.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o **RESULTADO PARCIAL ANÁLISE DOCUMENTAL** dos projetos classificados.

EIXO I: Produção Cultural - Categoria A - Festivais, Festejos e Festas Folclóricas:

Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Nota Final	Cidade	HABILITAÇÃO
1	1546	DANIELE SILVA DOS SANTOS	III GUIRII - FESTIVAL AMAZÔNICO DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA	102.33	JI - PARANÁ	HABILITADO
2	1390	TEATRO RUANTE LTDA	FESTIVAL PALHACAÍ - CIRCO E TEATRO - 3ª EDIÇÃO	100.67	PORTO VELHO	HABILITADO
3	1427	ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DIVERSIDADE AMAZÔNI	3º FESTIVAL CULTURAL: RECONSTRUINDO QUILOMBO	99.00	VILHENA	HABILITADO
4	1364	ASSOCIACAO CULTURAL O IMAGINARIO	FESTIVAL AMAZÔNIA ENCENA NA RUA	95.67	PORTO VELHO	HABILITADO
5	1420	MARILSA SANTANA DOS SANTOS	BERA RAP FESTIVAL	94.33	ARIQUEMES	INABILITADO

6	1406	ATEW - ASSOCIAÇÃO DE TEATRO E EDUCAÇÃO WANKABUKI	EFAT - FESTIVAL AMAZÔNICO DE TEATRO	92.67	VILHENA	HABILITADO
7	1369	ASELCI - ASSOCIAÇÃO SEMEANDO LETRAS E CIDADANIA	4º ANIVERSARIO DO BOI DE GAIA	91.00	ROLIM DE MOURA	HABILITADO
8	1630	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO E DIFUSÃO COMUNITÁRIA E EDUCATIVA INTERATIVA JARUENSE	FESTIVAL WEB MUSIC	85.67	JARU	INABILITADO
9	1383	OMNI PRODUCAO DE AUDIO E VIDEO LTDA	LO-FI FESTIVAL	85.67	PORTO VELHO	HABILITADO
10	1379	CLEDENICE BLACKMAN	III FESTIVAL DO MAR DO CARIBE À BEIRA DO MADEIRA	71.67	PORTO VELHO	INABILITADO

Eixo II: Produção Musical - Categoria B - Gravação de Álbum + Show de Lançamento

Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Nota Final	Cidade	HABILITAÇÃO
1	1451	BRUNO BRATILIERI DOS SANTOS	BRUNO BRATILIERI - PASSAGEM	103.33	ARIQUEMES	HABILITADO
2	1541	JOAO MARCOS PANCOTI DE FRANCA	QUIMERA	102.33	JI-PARANÁ	HABILITADO
3	1421	RAFAEL DA SILVA LOPES	FUNK IN CONCERT	102.33	PORTO VELHO	HABILITADO
4	1449	ROGÉRIO MADEIRA CARVALHO	OS ÚLTIMOS - CORAÇÕES AMAZÔNICOS	101.33	ARIQUEMES	HABILITADO
5	1387	MARFIZA C DE FRANCA	ESTAÇÕES	100.67	JARU	HABILITADO
6	1651	PAULO JORGE GOMES DOS SANTOS 72375507134	MATOTEU - RAÍZES OCULTAS	100.67	GUAJARÁ-MIRIM	HABILITADO
7	1385	WALDEMIR PINHEIRO DA SILVA	"AS CORES DA NOSSA PARCERIA - TRIO DE OURO: BAINHA, OSCAR E ZÉ BAIXINHO"	100.67	PORTO VELHO	HABILITADO
8	1548	TEIMAR DOS SANTOS MARTINS	RESPIRAR	100.33	PORTO VELHO	HABILITADO
9	1653	LUCILEIDE RIBEIRO RODRIGUES	PODER VIVER	100.00	PORTO VELHO	HABILITADO
10	1517	MARCELA FERNANDES DA SILVA BONFIM	"AMAZÔNIA NEGRA: CABEÇA DE PEIXE"	99.67	PORTO VELHO	HABILITADO
11	1662	TULLIO DOS SANTOS NUNES	MINHAS RAÍZES 20 ANOS	99.67	PORTO VELHO	HABILITADO
12	1524	SAMUEL PESSOA DA SILVA	KARIPUNAGEM	98.33	PORTO VELHO	HABILITADO
13	1647	RICHÁRLISSON ROBERTO FALCÃO NOGUEIRA	CALIBRE INSANO - RAVENA	96.33	PORTO VELHO	HABILITADO
14	1514	DEBORAH TALISSA DA SILVA CAVALCANTE	LOUVANDO AS MARGENS DO RIO	96.00	PORTO VELHO	INABILITADO
15	1453	FABIO CARVALHO DA SILVA	FDOIS - NORTERIA	96.00	PORTO VELHO	HABILITADO
16	1472	AMANCIO BENTO DE LIMA	PROJETO VAMOS PRESERVAR O QUE SOBROU - ÁLBUM E SHOW	95.67	CANDEIAS DO JAMARI	HABILITADO
17	1493	OLAVO MILITÃO DOS SANTOS JUNIOR	RAÍZES DA MATA	95.67	ROLIM DE MOURA	HABILITADO

Eixo II: Produção Musical - Categoria C - Gravação de EP + Show de Lançamento

Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Nota Final	Cidade	HABILITAÇÃO

1	1413	ADSON CLAUDIO REIS DO NASCIMENTO	SUITE AMAZÔNIDA	95.00	PORTO VELHO	HABILITADO
2	1501	IZABELA DE LIMA FEITOSA	EP CANTO EM MIM - IZABELA LIMA	88.00	PORTO VELHO	HABILITADO
3	1704	RITA PRISCILA GONÇALVES CARNEIRO	CAMINHOS DE RONDON: VOZES DA TERRA	86.33	JI-PARANÁ	INABILITADO
4	1712	ANDERSON SANTOS TORRES OLIVEIRA	AFRORONDO: A CONEXÃO MUSICAL	85.67	JI-PARANÁ	INABILITADO
5	1632	MIQUEIAS BELFORT DE JESUS	FESTEJO DO SOLITÁRIO (ISOLAMENTO VOLUNTÁRIO)	85.00	PORTO VELHO	HABILITADO
6	1723	WENDEON FRANÇA RODOVALHO SILVA	ENTRE FORTES E QUILOMBOS: SONS DO GUAPORÉ	83.67	JI-PARANÁ	HABILITADO
7	1648	THIAGO MAZIERO NAIMAIER	SENTINELAS - MEU GRITO NÃO É SÓ PELA BEIRA	81.67	PORTO VELHO	HABILITADO
8	1664	LUIS EDUARDO SALES FARIAS	O NORTE NÃO ESTÁ ESQUECIDO POR DEUS	79.00	PORTO VELHO	INABILITADO
9	1532	ROGÉRIO NETO DA SILVA	EP GUITARRADA BERADEIRA	73.00	PORTO VELHO	HABILITADO
10	1674	LUCAS SOUZA SANTOS	SONS DA FERROVIA - EP	72.67	PORTO VELHO	HABILITADO

Eixo III: Produção de Espetáculos - Categoria D- produção de Espetáculos de artes cênicas (Teatro, dança, circo e ópera)

Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Nota Final	Cidade	HABILITAÇÃO
1	1670	KALINE LEIGUE DA SILVA	AS MARIAS SOMO NÓS	95.50	PORTO VELHO	HABILITADO
2	1604	STEPHANIE CAROLINE MATOS DANTAS	DAS RAÍZES, FOLHAS E FLORES	94.83	PORTO VELHO	HABILITADO
3	1706	ANDRÉA DOS SANTOS MELO	MATA Densa E ÁGUAS TANTAS	92.00	PORTO VELHO	HABILITADO
4	1580	AGRAEL DE JESUS PEREIRA	"DESTINO DA PELE"	91.00	PORTO VELHO	HABILITADO
5	1503	JOZIEMILE LAMARAO BEZERRA	ESPETÁCULO	91.00	PORTO VELHO	HABILITADO

Eixo IV: Manutenção - Categoria E – Manutenção de Shows Musicais

Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Nota Final	Cidade	HABILITAÇÃO
1	1443	LAURA BRANDHUBER CARDOSO	SINERGIA AMAZÔNICA - LAURA BRANDHUBER CONVIDA	88.67	ARIQUEMES	HABILITADO
2	1470	ANA LUIZA CAVALCANTE DAS NEVES	TURMINHA ABC- ESPECIAL “ REI DO SHOW”	87.67	PORTO VELHO	INABILITADO
3	1583	ASSOCIAÇÃO CULTURAL RAÍZES DO PORTO	RECITAL AMAZÔNICO	84.00	PORTO VELHO	HABILITADO
4	1725	DARSALAM PRODUcoes	MAWULISÁ MACUMBAÊ	81.67	PORTO VELHO	HABILITADO
5	1700	JOANA BEZERRA DE MELO	ROCK IN CITY FESTIVAL	77.33	PORTO VELHO	HABILITADO
6	1733	ROSEANA LEITE DE OLIVEIRA	FLORESTA EM CANTO	72.00	PORTO VELHO	HABILITADO

Eixo IV: Manutenção - Categoria F – Manutenção de espetáculos de artes cênicas (Teatro, dança, circo e ópera)

Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Nota Final	Cidade	HABILITAÇÃO
1	1363	TAQUARA PRODUÇÕES LTDA	MEU AMIGO INGLÊS - CIRCULARO	99.33	PORTO VELHO	HABILITADO
2	1557	JOSÉ ARTUR NESTOR NETO	ONDE MORREM OS PÁSSAROS?	98.00	JI-PARANÁ	HABILITADO
3	1496	ANDRESSA DA SILVA	A MENINA ENCANTADEIRA	96.33	PORTO VELHO	HABILITADO
4	1675	JAMILE PEREIRA SOARES 77715810215	A CABEÇA DE TEREZA	90.83	PORTO VELHO	HABILITADO
5	1500	AMANARA BRANDÃO DOS SANTOS LUBE	BARILONGA SHOW	90.00	PORTO VELHO	HABILITADO

Eixo V: Ações Formativas - Categoria G - Formação de demais áreas culturais que não sejam Audiovisual

Ordem	ID	Nome	Projeto nome	Nota Final	Cidade	HABILITAÇÃO
1	1688	SILVIA MARIA FELICIANO DA SILVA	OFICINA PRÁTICAS DE CONSERVAÇÃO PREVENTIVA DE DOCUMENTOS EM ARQUIVOS	98.50	PORTO VELHO	HABILITADO
2	1713	GICELE SUCUPIRA FERNANDES	ARTES PARA O BEM-VIVER	97.17	JI-PARANÁ	HABILITADO
3	1455	FLAVIO DA SILVA DUTKA	PERCEPÇÕES: A POESIA DA AMAZÔNIA EM FORMAS E CORES	95.67	PORTO VELHO	HABILITADO
4	1438	MARCIO PEREIRA GUILHERMON	OFICINA DE ARTESANATO ARTE COM PALHA DE BURITI : TECENDO SABERES	94.33	VILHENA	HABILITADO
5	1377	GUTTA DE MATOS MACHADO	CURSO DE RESTAURO E PINTURA DECORATIVA EM MÓVEIS ANTIGOS E OBRAS DE ARTE EM MADEIRA	94.00	CACOAL	HABILITADO
6	1683	DAVI MACIEIRA DE LIMA	OFICINA DE ÁUDIO E SOM	92.50	PORTO VELHO	INABILITADO
7	1544	WASHINGTON KUIPERS DE MORAES	PERIFERIA EM FOCO: OFICINA DE FOTOGRAFIA CRIATIVA	92.17	VILHENA	HABILITADO
8	1636	IZAQUE MOULAZ	CORTANDO OS CAMINHOS DA PRODUÇÃO MUSICAL	88.67	ARIQUEMES	INABILITADO
9	1492	JONATHAN LUIZ IGNÁCIO	PROSCÊNIO ABERTO - TEATRO JUVENTUDE	88.67	PORTO VELHO	HABILITADO
10	1521	ANDRÉIA SANTOS MACHADO	4ª OFICINA DE FOTOGRAFIA: FACES DO QUILOMBO	86.67	VILHENA	HABILITADO
11	1640	SAMUEL MATOS SILVA	SAMUEL MATOS E UMA SINFONIA DIFERENTE	86.00	ARIQUEMES	HABILITADO
12	1429	RODRIGO PEDRO CASTELEIRA	NORTIFICAR: OFICINA DE MAQUIAGENS ARTÍSTICAS	84.67	VILHENA	HABILITADO

ART 2º: Os motivos das referidas inabilitações se encontram disponíveis no endereço eletrônico <https://www.lpgrondonia.com.br/>.

Art 3º: As candidatos INABILITADOS deverão se atentar ao ITEM 20(Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação) da ERRATA 0055217572 do EDITAL Nº 10/2024/SEJUCEL-SIEC, publicada no dia 02/12/2024 e aos seus sub-itens. A interposição de recursodeverá ser enviada através do endereço eletrônico <https://www.lpgrondonia.com.br/>.

Art. 4º Caso o agente cultural continue **INABILITADO** após a Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação, o Termo de compromisso assinado não terá validade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Porto Velho, 09 de dezembro de 2024

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Secretário Interino do Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0055502095

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**, de acordo com atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 411, de 28 de fevereiro de 2008 e Decreto nº 914 de 03 de Janeiro de 2008, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria nº **634 de 01 de outubro de 2021**, torna público que no Processo Administrativo nº **0026.007331/2024-68**, que tem como objeto a **aquisição de 500 Panettones com chocolate**, para atender a Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social, **DISPENSOU A LICITAÇÃO** em favor da empresa **G B DUARTE DA COSTA COMERCIO DE DOCES LTDA**, CNPJ nº **52.149.414/0001-80**, no valor total de **R\$ 20.500,00** (vinte mil e quinhentos reais), em conformidade com o **inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, in verbis, e sua respectiva atualização:**

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; ([Vide Decreto nº 11.871, de 2023](#))

[...]

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0055380701

Resolução N. 03/2024/SEAS-CONDEF
Porto Velho, 09 de dezembro de 2024.
Dispõe sobre a aprovação do calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência - CONDEF/RO, para o exercício de 2025.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - CONDEF/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.939, de 31 de julho de 2008 e, conforme o deliberado na Reunião Ordinária, realizada dia 12 de novembro de 2024, por meio de videoconferência e presencialmente,
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS PARA O EXERCÍCIO 2025, sendo a primeira reunião marcada para o dia 14 de janeiro de 2025, e as demais a serem realizadas bimestralmente, nas segundas terças-feiras do mês, no horário das 9h da manhã, conforme demonstrado no quadro abaixo:

MÊS	DIA
JANEIRO	14
MARÇO	11
MAIO	13
JULHO	08
SETEMBRO	09
NOVEMBRO	11

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Presidente do CONDEF-RO

Protocolo 0054617396

Portaria nº 1983 de 06 de dezembro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 481/2024/SEAS-FEAS, de 05 de dezembro de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Guajará-Mirim, para ministrar Apoio Técnico do Programa Acessuas Trabalho, com objetivo coletar os dados do programa para diagnóstico da execução nos municípios adesos. A concessão de diárias no período de 09 a 10/12/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Jakellyne Arruda de Souza	*****307	Porto Velho
Amanda dos Santos Batista	*****155	Porto Velho
Armandino Junior Rodrigues Jordão	*****541	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Armandino Junior Rodrigues Jordão como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055461816

Portaria nº 1930 de 27 de novembro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 471/2024/SEAS-FEAS, de 27 de novembro de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Nova Brasilândia, Novo Horizonte, Alta Floresta, Alto Alegre dos Parecis e Santa Luzia D'Oeste, para realizar o monitoramento e assessoramento do Programa Criança Feliz no âmbito da Política de Assistência Social. A concessão de diárias no período de 01 a 07/12/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Nubia Elizabet de Medeiros Brasileiro	*****526	Porto Velho
Paola Waneska de Oliveira Gasques	*****150	Rolim de Moura
Legys Esteves Dourado	*****644	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Legys Esteves Dourado como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055141236

Portaria nº 1970 de 04 de dezembro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.
Considerando o Memorando nº 48/2024/SEAS-GERSFG, de 02 de dezembro de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento à servidora abaixo relacionada, para o Município de Costa Marques, para acompanhamento da execução do Programa Vencer. A concessão de diárias no período de 13 a 14/12/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Taisnara Leite Coelho	*****507	São Francisco do Guaporé

Art. 2º- Designar a Servidora Taisnara Leite Coelho como Condutora do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055365623

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.005985/2024-57.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1793/2024/SEAS-CI** (0055359271) e **Certificado SEAS-GDS** (0055419892), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Ana Késsia Melo dos Santos, Fábio Gutierrez dos Santos Ribeiro, Leilane Farias Lopes, Lenilson Sales Pantoja, Maria Alcirene da Silva Costa e Pedro Gomes de Oliveira, no valor total de **R\$ 1.335,00 (Um mil e trezentos e trinta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0055420439

Portaria nº 1967 de 03 de dezembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora abaixo para a Gestão do processo SEI nº 0026.007286/2024-41, vinculada à Ordem de Fornecimento 359 (0055345931), cujo objeto é aquisição de kits para atender ao Programa Vencer.

Art. 2º - Fica designada a servidora **VANESSA XAVIER DOS SANTOS**, Matrícula Nº *****989, como Gestora do processo e, na sua ausência e/ou impedimento legal, fica indicada a servidora TAMIRES ALBUQUERQUE DE ALMEIDA, Mat. nº *****348.

Art. 3º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 76 de 13 de janeiro de 2023 (0035435742).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0055349939

Portaria nº 1947 de 02 de dezembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora abaixo para a Gestão do processo SEI nº 0026.006204/2024-41, vinculada à Ordem de Fornecimento 344 (0055232328), cujo objeto é aquisição de 21 bebedouros para instalação nas dependências da sede da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), bem como em suas unidades externas.

Art. 2º - Fica designada a servidora **VANESSA XAVIER DOS SANTOS**, Matrícula Nº *****989, como Gestora do processo e, na sua ausência e/ou impedimento legal, fica indicada a servidora TAMIRES ALBUQUERQUE DE ALMEIDA, Mat. nº *****348.

Art. 3º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 76 de 13 de janeiro de 2023 (0035435742).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0055265232

Portaria nº 1935 de 28 de novembro de 2024

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, GESTOR E ORDENADOR DE DESPESA POR DELEGAÇÃO NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

Considerando o comando insculpido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios;

Considerando o art. 8º do Decreto Estadual n. 26.165/2021, que dispõe sobre as competências e responsabilidades do concedente;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CAMILA MENEGARI MARTINS**, matrícula nº *****804, para atuar como Gestor de Parceria titular do Processo nº 0005.002969/2024-51, que visa a celebração de Termo de Convênio entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e o Município de Campo Novo de Rondônia, em observância ao que preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria Interministerial nº 424/2016, Decreto Estadual nº 26.165/2021 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB.

Art. 2º - Designar o servidor SAVIO PESSOA FRAZÃO, matrícula nº *****621, para atuar como Gestor de Parceria substituto, substituindo o titular em seus impedimentos legais e afastamentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 28 de novembro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0055174336

Portaria nº 1972 de 04 de dezembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021.

Considerando o solicitado no Memorando nº 179/2024/SEAS-GSUAS id.0054875824, dos autos de id.0026.007080/2024-11;

Considerando a Portaria de férias nº 9640 de 16 de novembro de 2023, id.0055065908 e Autorização id.0055298462.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias, referente ao exercício de **2024**, da servidora **NÁLEI DE CARVALHO SOBRINHO, GERENTE, CDS-09**, matrícula nº *****715, lotada na Gerência de Gestão do Sistema Único da Assistência Social e da Vigilância Socioassistencial - SEAS-GSUAS, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído no período de **04/12/2024 a 13/12/2024**, no qual fica transferido para ser usufruído da seguinte forma:

Conceder 10 dias de Férias, a contar de 11/12/2024, com término em 20/12/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0055395124

Portaria nº 1985 de 06 de dezembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198;

Considerando Certidão de Casamento (id. 0055395718) apresentada em processo de nº 0026.007371/2024-18;

Considerando a Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992 ,Art. 135 - Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

III - por oito dias consecutivos, em razão de:

a) casamento;

(...)

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias consecutivos de **Licença Gala (casamento)**, compreendidos entre **03 de dezembro de 2024 a 10 de dezembro de 2024**, à servidora **NÁLEI DE CARVALHO SOBRINHO**, Gerente, matrícula *****715, lotada na Gerência Estadual da Gestão do SUAS - GSUAS, desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0055491025

Portaria nº 1986 de 06 de dezembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021;

Considerando os termos do Decreto nº 26.869, de 26/01/2022, que institui o Plano de Trabalho Remoto no âmbito do Poder Executivo e altera e revoga dispositivos do Decreto nº 21.971, de 22/05/2017;

Considerando o Plano de Trabalho apresentado através do id (0055123102), e deferimento expedido pelo Gestor desta pasta através id. (0055409064), conforme consta nos autos de nº 0026.007214/2024-02.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a inclusão do servidor **ISRAELSON DA SILVA DIAS**, matrícula nº*****973, Assessor da Diretoria Técnica de Políticas Públicas, no Regime de Escritório Remoto - Home Office, podendo exercer suas atividades e atribuições fora das dependências físicas da SEAS, nos termos do Decreto nº 26.869, de 26/01/2022.

Art. 2º O servidor deverá cumprir com o estabelecido no Art. 8º, do Decreto nº 26.869, de 26/01/2022, ficando condicionado a efetiva execução das atribuições, em conformidade ao respectivo Plano de Trabalho Individualizado.

Art. 3º O período de tempo em que o servidor terá assegurado sua inclusão no Regime de Escritório Remoto será de **18.11.2024 a 06.12.2024**, permitidas sucessivas renovações, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de **18.11.2024**.

Art. 5º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0055492264

Portaria nº 1989 de 09 de dezembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando os termos do Memorando nº 355/2024/SEAS-GHAB (0055409678), contido nos autos de n.0026.007364/2024-16;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **09/12/2024 à 18/12/2024**, o servidor **THIAGO ANTÔNIO SILVA AGUIAR**, ASSESSOR VIII, CDS-08, matrícula n. *****104, para responder pela **Gerência da Política de Habitação - GHAB**, desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição à titular **ACLÉCIA SUELY PAZ GOMES LISBOA**, Gerente, CDS-09, matrícula nº *****075, considerando seu período de férias conforme Portaria nº 6726 de 17 de maio de 2024, id.0055382670.

Art. 2º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0055509572

Portaria nº 1988 de 07 de dezembro de 2024

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, GESTOR E ORDENADOR DE DESPESA POR DELEGAÇÃO NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CAMILA MENEGARI MARTINS**, matrícula nº *****804, para atuar como Gestora de Parceria titular do Processo nº 0005.005257/2024-93, que visa a celebração de Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Associação Projeto Ação Mulher, em observância ao que preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria Interministerial nº 424/2016, Decreto Estadual nº 26.165/2021 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB.

Art. 2º- Designar a servidora **GRACILENE BRAGA DA SILVA SOUZA**, matrícula nº *****220, para atuar como Gestora de Parceria substituta, substituindo o titular em seus impedimentos legais e afastamentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 08 de Dezembro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0055500283

Portaria nº 1987 de 07 de dezembro de 2024

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, GESTOR E ORDENADOR DE DESPESA POR DELEGAÇÃO NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

Considerando o comando insculpido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios;

Considerando o art. 8º do Decreto Estadual n. 26.165/2021, que dispõe sobre as competências e responsabilidades do concedente;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CAMILA MENEGARI MARTINS**, matrícula nº *****804, para atuar como Gestor de Parceria titular do Processo nº 0005.005031/2024-92, que visa a celebração de Termo de Convênio entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e o Município de Guajará-Mirim, em observância ao que preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria Interministerial nº 424/2016, Decreto Estadual nº 26.165/2021 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB.

Art. 2º- Designar o servidor RACHEL EMERICH, matrícula nº *****462, para atuar como Gestor de Parceria substituto, substituindo o titular em seus impedimentos legais e afastamentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 08 de Dezembro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0055500275

Portaria nº 1977 de 05 de dezembro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas como **Fiscais de Contratos** referente aos restaurantes credenciados do Programa Prato Fácil:

- Fiscal Técnico do Termo de Contrato 1403 (0054570749), Termo de Contrato 1401 (0054570652) e Termo de Contrato 1402 (0054570702), município de JARU/RO: **PHABIANA DE OLIVEIRA**, Gerente, Matrícula: ***.***.371 como fiscal titular e em seus impedimentos legais, a servidora **EDVÂNIA GOMES LOPES CRUZ**, Assessora, Matrícula: ***.***.017, como fiscal substituta.
- Fiscal Técnico do Termo de Contrato 1404 (0054570793), município de ROLIM DE MOURA/RO: **SIRLEI TETZNER TORRES**, Gerente, Matrícula: ***.***.861 como fiscal titular e em seus impedimentos legais, a servidora **PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES**, Assessora, Matrícula: ***.***.150 e **TALIA RAFAELE FERREIRA BELLETTI**, Assessora, Matrícula: ***.***.010, como fiscais substitutas.
- Fiscal Administrativo: **THATIANA BARROS GONÇALVES MANUSSAKIS**, Analista em Desenvolvimento social, Matrícula: ***.***.051 como fiscal titular, e em seus impedimentos legais **LETÍCIA FERREIRA DE SOUSA**, Matrícula: ***.***.786, como fiscais substituta.

Parágrafo Único - as fiscais administrativas atuarão nos contratos do município de Jaru e Rolim de Moura.

Art. 3º -Estão designadas como Gestoras de Contratos as servidoras:

TAMILES ALBUQUERQUE DE ALMEIDA, Agente em atividades administrativas, matrículanº *****348, como gestora do Termo de Contrato 1401 (0054570652) - CHURRASCARIA LOGOS e Termo de Contrato 1402 (0054570702)- ESPAÇO BEM, e em seus impedimentos legais, a servidora **VANESSA XAVIER DOS SANTOS**, Agente em atividades administrativas, matrícula nº *****989, como gestora substituta.

VANESSA XAVIER DOS SANTOS, Agente em atividades administrativas, matrícula nº *****989 como Gestora do Termo de Contrato 1403 (0054570749)-QUERIDAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, em seus impedimentos legais, a servidora **TAMILES ALBUQUERQUE DE ALMEIDA**, Agente em atividades administrativas, matrícula nº *****348, como gestora substituta.

MONISE FERREIRA FRANÇA, Assessora, Matrícula nº *****374 como Gestora do Termo de Contrato 1404 (0054570793)- EMPORIO MIX - EMPORIO & EMPORIO COMERCIO LTDA, em seus impedimentos legais, o servidor **FELIPE SANTANA LOPES**, assessor, Matrícula nº *****914, como gestor substituto.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0055422110

**FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO - FEASE**

Portaria nº 717 de 04 de dezembro de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em conformidade aos artigos 71 e 161, incisos IV e IX da Lei Complementar 965 de 20 de dezembro de 2017 e artigos 22 e 23, inciso XIV do Estatuto da Fundação da Fundação Estadual de Atendimento Socieducativo - FEASE.

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECEER recesso administrativo a todos os servidores e estagiários desta Fundação no período de 23 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025, devendo o período em referência ser laborado em sistema de revezamento.

I - Não serão concedidos recesso administrativo à servidores que trabalham em regime de plantão, para que não haja prejuízo ao andamento das atividades nos referidos Centros e Unidades Socioeducativas.

Parágrafo único - A escala será feita em 02 (dois) períodos sem prejuízo para a Administração Pública, devendo cada setor organizar o revezamento de seus funcionários, bem como anexar esta Portaria à folha de frequência dos servidores e estagiários que usufruírem dos dias de recesso, conforme escala abaixo descrita:

1ª semana: 23.12.2024 a 27.12.2024 (Natal);

2ª semana: 30.12.2024 a 03.01.2025 (Réveillon);

Art. 2º - O servidor deverá usufruir o período de recesso conforme a escala estabelecida nesta portaria, não podendo ser transferido o gozo dos dias para data posterior;

I - considerando as atividades dos servidores responsáveis pelos Setores GAB, ASOF, ASGP, CAF, ASCI, ASCOMP, CONTAB e Coordenadores(AS), poderão usufruir o recesso administrativo em período oportuno, conforme juízo administrativo de conveniência e oportunidade que requer os ditames do interesse público, tendo em vista o encerramento do exercício 2024.

Art. 3º - Esta portara entra em vigor a contar de sua publicação.

Porto Velho, 06 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente/Fease

Protocolo 0055392029

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

HOMOLOGAÇÃO

ATA DE REUNIÃO DE SESSÃO PARA RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO PARCIAL - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 045/2024/CEL/SUPEL/RO

Aos 4 (quatro) dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte quatro, às 08h:30 min, na Sala de Reuniões da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Jamari, Curvo 3 – Av. Farquar, nº 2986, 3º andar, Bairro Pedrinhas – Cep: 76.801-470 – Porto Velho/RO, reuniram-se os membros da **Comissão Especial de Chamamento Público da SEAGRI/RO**, designados pela Portaria nº 26/2024/SEAGRI-GAB, para proceder à análise técnica, julgamento e seleção da documentação de habilitação apresentada pelas instituições, em atendimento ao prazo conferido por meio da ATA de reunião SEAGRI-GEAG 0050139575, conforme **Chamamento Público nº 045/2024/CEL/SUPEL/RO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 0025.000124/2024-92**, o qual traz como objeto o credenciamento de instituições sem fins lucrativos, de natureza privada, com sede no Estado de Rondônia, para celebração de Acordo de Cooperação com o Estado de Rondônia, visando a destinação de Equipamentos (secador de café estático) adquiridos através de Convênio Federal (Nº 942944/2023/MAPA), para atender as necessidades dos pequenos e médios produtores rurais, cafeicultores do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, *Lei nº 14.133*, de 01 de Abril de 2021 e do Decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016. **DA ANÁLISE DO RESULTADO: 07** (sete) associações apresentaram as documentações e foram classificadas.

DA CLASSIFICAÇÃO

Classificação	Associação	CNPJ	Pontuação	Localidade
1º	Associação dos Pequenos Produtores Rurais João Maria - ASPRUJOM	11.384.099/0001-99	86	Vilhena
2º	Associação dos Produtores Rurais da Linha 48 - ASQUAOITO	63.788.533/0001-08	71	Alvorada do Oeste

3º	Associação dos Produtores Rurais União e Trabalho - APRUT	63.787.238/0001-29	64	Rolim de Moura
4º	Associação dos Produtores Rurais de Nova Estrela - APRUNE	34.450.015/0001-73	52	Rolim de Moura
5º	Associação dos Produtores Rurais Bons Amigos - APRUBA	02.427.773/0001-84	34	Rolim de Moura
6º	Cafeicultores Associados da Região das Matas de Rondônia - CAFERON	04.394.227/0001-10	33	Cacoal
7º	Associação de Produtores Rurais de Frente Produtora - AFREPO	02.848.025/0001-75	22	Rolim de Moura

Comissão Especial de Chamamento Público da Seagri
Presidente - Francisco Anithoan de Figueiredo - Matrícula: *****683 - Gerente de Desenvolvimento da Agricultura;
Vice-Presidente - Ednéia Lilia dos Santos Monteiro - Matrícula: *****695 - Gerente de Captação de Recursos Federais;
Membros da Comissão:
Camila Stefany Araújo da Silva - Matrícula: *****716 - Assessor IV;
Cleiton da Silva Lobato - Matrícula: *****852 - Assessor III;
Maria Vanilce Dias Pinheiro dos Santos - Matrícula: *****913 - Assessor IV;
Gloriany Gomes Coelho - Matrícula: *****860 - Assessor IV;

Protocolo 0055485730

EDITAL Nº 5/2024/SEAGRI-GESAAAF
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 004/2024/SEAGRI
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Chamada Pública nº004/2024/SEAGRI para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos modalidade Compra da Agricultura Familiar e Doação Simultânea, com dispensa de licitação nos termos do artigo 4º, da LEI Nº 14628 DE 20/07/2023.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o ESTADO, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri/Coordenadoria da Agricultura Familiar - CAFAMILIAR/Gerência de Segurança Alimentar e Apoio à Agricultura Familiar - GESAAAF, pessoa jurídica de direito público, com sede no Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, Curvo 3, 3º Andar - Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470, Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 03.682.401/0001-67, neste ato representado pelo Sr. **Luiz Paulo da Silva Batista**, nomeado a partir de 01 de janeiro de 2023 pelo Decreto de 30 de dezembro de 2022, que, no uso de suas atribuições legais vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores com vistas à inclusão dos povos indígenas como fornecedores e consumidores do Programa de acordo com a portaria nº 114 de 05 de setembro de 2024.

1. **DO OBJETO:** O objeto da presente Chamada Pública é o credenciamento de produtores rurais para futura aquisição de gêneros alimentícios descritos no Anexo I do presente termo de referência, produzidos por beneficiários fornecedores pertencentes aos povos indígenas, de acordo com o disposto nos normativos do PAA, com doação exclusivamente nos equipamentos públicos e sociais que atendam também à população indígena, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea.

2. **DOS AGRICULTORES ELEGÍVEIS**

a. São elegíveis os agricultores familiares individuais indígenas, doravante denominados beneficiários fornecedores;

b. Nesse sentido, os beneficiários fornecedores deverão entregar os documentos listados no **item 5** deste edital no momento do seu credenciamento nas Secretarias de Agricultura Municipais, nas sedes municipais da EMATER, nas unidades da DSEI, unidades de ensino da SEDUC ou na FUNAI.

c. Com base nesses documentos os agricultores indígenas será realizado o cadastramento no sistema SISPA.

d. Diante dessa necessidade das aquisição de beneficiários fornecedores indígenas, deve ser realizada uma análise objetiva dos documentos apresentados por esses no caso de dispensa de CAF.

3. **DA FORMA DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS**

- a. Os gêneros alimentícios serão adquiridos pelos municípios por meio dos escritórios municipais da EMATER, PREFEITURAS, FUNAI, SEDUC ou DSEI serão responsáveis pelo recebimento dos produtos e pela entrega para as entidades receptoras que atendam a comunidade Indígena;
- b. Os agricultores fornecedores contarão com o apoio logístico das prefeituras para transporte dos alimentos até os locais onde serão realizadas as doações.
- c. O recurso a ser aplicado é oriundo do Governo Federal aderido pelo Estado através de um Termo de Adesão, não envolve transferência de recursos orçamentários e financeiros para a conta do Estado. O recurso é pactuado por Planos Operacionais e são ajustados periodicamente pelo Governo Federal.

4. **DA FORMA DE PAGAMENTO**

- a. O pagamento aos agricultores familiares será precedido de comprovação de entrega e da qualidade dos alimentos, por meio de documento fiscal e de termo de recebimento e aceitabilidade que deve conter:
 - I. A data e o local de entrega dos alimentos;
 - II. A especificação dos alimentos, quanto à quantidade, qualidade e preço;
 - III. O responsável pelo recebimento dos alimentos; e
 - IV. A identificação do beneficiário fornecedor ou da organização fornecedora, conforme o caso.
- b. O referido termo de recebimento e aceitabilidade deverá ser atestado pelo representante da unidade receptora EMATER, PREFEITURAS, FUNAI, SEDUC ou DSEI.
- c. Atestado o recebimento pela unidade receptora, o pagamento será autorizado pela unidade executora - SEAGRI e enviado para o Ministério através do sistema informatizado SISPA que por sua vez repassa ao Agente Operador. Conforme indicação dos artigos 17 da RESOLUÇÃO GGPA N° 3, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023.

5. **DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRAMENTO**

- a. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b. Cópia do Documento de Registro (RG);
- c. Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ou Cadastro Único para Programas Sociais (CADÚNICO) especificando como INDÍGENA.
- d. Termo de Compromisso do Fornecedor conforme modelo do Anexo II.

6. **DOS LIMITES ANUAIS DE AQUISIÇÃO**

A Resolução do GGPA N° 3, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023 do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos, determinam que, na modalidade de Compra com Doação Simultânea - CDS, como é o presente caso, devem ser respeitados os seguintes limites:

Art. 9º Os valores máximos anuais para a venda de produtos, no âmbito da CDS, são de até:

I - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por unidade familiar.

Dessa forma, devem ser respeitados os limites de aquisição estabelecidos na lei.

7. **DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

- a. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecidas na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria de Estado da Agricultura e presentes no Anexo I deste Termo. Os preços dos produtos são de acordo com metodologia instituída pela Resolução do GGPA N° 3, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023.
- b. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública, até o término da quantidade adquirida, de acordo com o cronograma de entrega.

8. **DA CONTRATAÇÃO**

- a. A aquisição de gêneros alimentícios será formalizada através de um Termo de compromisso de beneficiário fornecedor com a unidade executora, conforme o modelo no Anexo II - Termo de Compromisso deste Edital.

9. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Informações acerca da Chamada Pública deverão ser publicadas no portal da SEAGRI, no Diário Oficial do Estado de Rondônia e em jornais de grande circulação, quer seja eletrônico, quer seja físico.

Todos os agricultores individuais, que apresentarem propostas a este Edital, com a documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos ao PAA, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores.

ANEXO I - TABELA DE PRODUTOS E PREÇOS

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2022 SEAGRI/CONAB

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA)
LISTA DE PRODUTOS E PREÇOS

SEQ	PRODUTO	UNIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO	PREÇO MÉDIO DOS ÚLTIMOS 12 MESES (R\$)
1	ABACATE	kg	R\$ 8,56
2	ABACAXI	kg	R\$ 8,18
3	ABOBÓRA CABOTIÃ	kg	R\$ 4,00
4	ABÓBORA MADURA/SECA	kg	R\$ 3,73
5	ABÓBORA MORANGA	kg	R\$ 4,81
6	ABOBRINHA VERDE	kg	R\$ 5,01
7	AÇAFRÃO BENEFICIADO	kg	R\$ 44,98
8	ALFACE	kg	R\$ 19,28
9	ALFACE HIDROPÔNICA	kg	R\$ 21,61
10	ALMEIRÃO	kg	R\$ 17,65
11	AMENDOIM COM CASCA	kg	R\$ 19,83
12	AMENDOIM DESCASCADO	kg	R\$ 26,58
13	ARROZ BENEFICIADO TIPO 1	kg	R\$ 6,58
14	BANANA DA TERRA (FRITAR)	kg	R\$ 9,09
15	BANANA MAÇÃ	kg	R\$ 7,03
16	BANANA NANICA	kg	R\$ 6,74
17	BANANA PRATA	kg	R\$ 8,50
18	BATATA DOCE	kg	R\$ 5,45
19	BERINJELA	kg	R\$ 6,41
20	BETERRABA	kg	R\$ 6,55
21	BISCOITO POLVILHO	kg	R\$ 38,80
22	BOLO CASEIRODE FUBÁ	kg	R\$ 25,65
23	BOLO CASEIRO DE MANDIOCA	kg	R\$ 25,09
24	BROA DE FUBÁ	kg	R\$ 23,20
25	CAFÉ TORRADO E MOIDO	kg	R\$ 33,50
26	CARÁ	kg	R\$ 12,41
27	CARNE BOVINA (CHARQUE)	kg	R\$ 43,95
28	CARNE SUINA DE PRIMEIRA	kg	R\$ 18,03
29	CASTANHA DO BRASIL COM CASCA	kg	R\$ 16,32
30	CASTANHA DO BRASIL SEM CASCA A VACUO	kg	R\$ 72,31
31	CEBOLA	kg	R\$ 7,25
32	CEBOLINHA VERDE	kg	R\$ 35,85

33	CENOURA	kg	R\$ 7,40
34	COCO VERDE	Dúzia	R\$ 45,08
35	COENTRO	kg	R\$ 45,81
36	COLORAU	kg	R\$ 21,76
37	COUVE	kg	R\$ 21,71
38	DOCE DE BANANA	kg	R\$ 18,53
39	DOCE DE GOIABA	kg	R\$ 18,93
40	DOCE DE LEITE	kg	R\$ 26,90
41	FARINHA DE MANDIOCA (SECA)	kg	R\$ 8,98
42	FEIJÃO CARIOCA TIPO I	kg	R\$ 6,75
43	FEIJÃO DE PRAIA	kg	R\$ 6,89
44	FEIJÃO PRETO TIPO I	kg	R\$ 8,84
45	FEIJÃO VERDE DEBULHADO	kg	R\$ 28,13
46	FRANGO DE CAIPIRA (ABATIDO)	kg	R\$ 23,81
47	FRANGO DE CAPIRÃO (ABATIDO)	kg	R\$ 23,84
48	FRANGO DE GRANJA (ABATIDO)	kg	R\$ 10,73
49	FUBÁ DE MILHO	kg	R\$ 4,43
50	GOIABA FRUTA	kg	R\$ 10,37
51	INHAME	kg	R\$ 10,79
52	IOGURTE	kg	R\$ 16,13
53	JILÓ	kg	R\$ 9,53
54	LARANJA PÊRA	kg	R\$ 6,43
55	LEITE DE VACA PASTEURIZADO	kg	R\$ 5,37
56	LIMÃO ROSA	kg	R\$ 4,68
57	LIMÃO TAITI	kg	R\$ 5,72
58	MAMÃO COMUM/CAIPIRA	kg	R\$ 6,68
59	MAMÃO HAVÁI/PAPAIA	kg	R\$ 7,49
60	MANDIOCA COM CASCA	kg	R\$ 4,63
61	MANDIOCA DESCASCADA A VACUO	kg	R\$ 7,49
62	MANTEIGA	kg	R\$ 46,14
63	MARACUJÁ (FRUTOS)	kg	R\$ 12,64
64	MAXIXE	kg	R\$ 9,23
65	MEL DE ABELHA	kg	R\$ 65,38
66	MELADO DE CANA	kg	R\$ 39,20
67	MELANCIA	kg	R\$ 3,87
68	MELÃO AMARELO	kg	R\$ 7,23
69	MILHO VERDE EM ESPIGA SEM PALHA	kg	R\$ 8,65
70	OVOS DE CODORNA	Dúzia	R\$ 4,42
71	OVOS DE GALINHA (CAIPIRA)	Dúzia	R\$ 12,89

72	OVOS DE GALINHA (GRANJA)	Dúzia	R\$ 9,69
73	PÃO DE TRIGO	kg	R\$ 17,67
74	PEIXE PINTADO - FILE	kg	R\$ 52,70
75	PEIXE PINTADO - POLPA	kg	R\$ 39,98
76	PEIXE PINTADO - POSTA	kg	R\$ 34,45
77	PEIXE PINTADO EVISCERADO RESFRIADO	kg	R\$ 27,18
78	PEIXE PINTADO INTEIRO FRESCO	kg	R\$ 26,10
79	PEIXE PIRARUCU - FILE	kg	R\$ 53,39
80	PEIXE PIRARUCU INTEIRO FRESCO	kg	R\$ 25,20
81	PEIXE TAMBAQUI - FILE	kg	R\$ 42,04
82	PEIXE TAMBAQUI - POLPA	kg	R\$ 17,73
83	PEIXE TAMBAQUI - POSTA	kg	R\$ 22,59
84	PEIXE TAMBAQUI EVISCERADO RESFRIADO	kg	R\$ 19,95
85	PEIXE TAMBAQUI INTEIRO FRESCO	kg	R\$ 16,73
86	PEPINO	kg	R\$ 5,63
87	PIMENTA DE CHEIRO	kg	R\$ 23,23
88	PIMENTÃO VERDE	kg	R\$ 10,83
89	PITAYA	kg	R\$ 35,58
90	POLPA DE ABACAXI	kg	R\$ 25,06
91	POLPA DE AÇAÍ	kg	R\$ 23,77
92	POLPA DE ACEROLA	kg	R\$ 18,21
93	POLPA DE CACAU	kg	R\$ 22,09
94	POLPA DE CAJÁ	kg	R\$ 36,18
95	POLPA DE CAJU	kg	R\$ 21,51
96	POLPA DE CUPUAÇU	kg	R\$ 22,26
97	POLPA DE GOIABA	kg	R\$ 21,73
98	POLPA DE GRAVIOLA	kg	R\$ 28,44
99	POLPA DE MARACUJÁ	kg	R\$ 39,48
100	POLPA DE TAMARINDO	kg	R\$ 22,07
101	QUEIJO CASEIRO	kg	R\$ 40,30
102	QUEIJO COALHO	kg	R\$ 64,24
103	QUEIJO MINAS FRESCAL	kg	R\$ 50,80
104	QUEIJO MUSSARELA	kg	R\$ 48,60
105	QUIABO	kg	R\$ 9,18
106	RABANETE	kg	R\$ 15,36
107	RAPADURA	kg	R\$ 29,44
108	REPOLHO	kg	R\$ 6,27
109	RÚCULA	kg	R\$ 19,78

110	SALSA	kg	R\$ 52,28
111	TANGERINA MORGOTE	kg	R\$ 10,46
112	TANGERINA MEXERICA	kg	R\$ 11,64
113	TANGERINA PONKAN	kg	R\$ 9,04
114	TOMATE	kg	R\$ 7,87
115	VAGEM	kg	R\$ 20,87

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA)

I - IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR DO PAA

- 1. Nome do Agricultor(a):
- 2. Nº da DAP/CAF: Data de Validade da DAP/CAF:
- 3. CPF:
- 4. Endereço:
- 5. Município/UF:
- 6. CEP:
- 7. DDD/Fone:
- 8. Número da Proposta de Participação:
- 9. Vigência da Proposta de Participação:

Eu, _____, declaro, sob as penas da lei, que: Fui informado sobre o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), criado pela Medida Provisória 1.166, de 22 de março de 2023, regulamentado pelo Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023, e demais resoluções do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGPAA) Tenho conhecimento prévio da Proposta de Participação da Unidade Executora nº xxx; Comprometo-me a entregar os produtos acordados para serem adquiridos no âmbito do Programa; e Comprometo-me a respeitar o valor máximo do limite financeiro disponibilizado, por DAP/CAF, por ano civil, conforme estabelece o Art. 6º do Decreto nº 11.476/2023, independente da Unidade Executora com a qual estou operando as entregas (Prefeitura, Estado). Dos Produtos e sua origem * Declaro que o(s) produto(s) comercializado(s) é(são) de minha própria produção. Da exclusão do Programa Estou ciente que qualquer irregularidade constatada e não denunciada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do PAA poderei ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei. Validade do Termo O presente Termo de Compromisso tem a vigência da Proposta de Participação no Programa de Aquisição de Alimentos nº , de ____/____/____ a ____/____/____ , podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias. A Unidade Executora do PAA pode encerrar o presente Termo caso este Beneficiário Fornecedor não cumpra com as diretrizes e obrigações do Programa, sendo permitido seu retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública. E, por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Local e Data Beneficiário Fornecedor Responsável pela Unidade Executora do Programa de Aquisição de Alimentos

ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO DA UNIDADE RECEBEDORA .

1. UNIDADE RECEBEDORA DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA)	
2. Nº de inscrição no CNPJ	3. Código da Atividade Econômica (consta no cartão do CNPJ)
4. Principal: Secundária:	
5. Razão Social (conforme registrado no CNPJ)	

6. Nome Fantasia		
7. Endereço completo (logradouro. nº. complemento. Bairro)		
8. CEP	9. Município	10. UF
11. Representante Legal		
12. Cargo Função		
13. Nº CPF	14. Telefone	
15. E-mail		
16. IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO DA UNIDADE RECEBEDORA		
17. Identificação do serviço prestado (Exemplo: Asilos. albergues e similares)		
18. Propósito (Exemplo: Preparo de refeição)		
19. Indicadores (Exemplo: Nº de refeições/dia para pessoas assistidas)		
20. Quantidade (Exemplo: 100)		

21. Eu, _____, responsável legal pela Unidade Recebedora acima descrita declaro sob as penas da lei conhecer o PAA criado pela Medida Provisória 1.166, de 22 de março de 2023, regulamentado pelo Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023, que estou ciente da Proposta de Participação no PAA nº _____, com vigência de ____/____/____ a ____/____/____, da Unidade Executora, onde foram definidos os produtos e volumes de alimentos a serem destinadas a Unidade Recebedora que represento, e que os alimentos destinados e suas respectivas quantidades, constantes da Proposta de Participação, serão utilizados exclusivamente por esta Unidade Recebedora para atendimento aos beneficiários consumidores atendidos.
22. Durante a vigência da Proposta de Participação, conforme disponibilidade da Unidade Executora, me comprometo a:
23. () Receber os produtos relacionados na Proposta de Participação diretamente no endereço desta Unidade Recebedora;
24. () Retirá-los na Central de Recebimento e Distribuição do PAA no município e/ ou estado. Além do representante legal da Unidade Recebedora, estão autorizadas a receber os alimentos e a assinar os respectivos
25. () Termos de Recebimento e Aceitabilidade ou
26. () Termos de Doação, as seguintes pessoas:
27. Nome:
28. Nº CPF:
29. Cargo:
30. Nome:
31. Nº CPF:
32. Cargo:
33. Nome:
34. Nº CPF:
35. Cargo:

Porto Velho, 06 de dezembro de 2024.

RENATA ESTEVES DA COSTA
Assessora

Gerência de Segurança Alimentar e Apoio Agricultura Familiar - GESAAAF

Portaria nº 239 04/12/23

EDUARDO DE OLIVEIRA SETI

Coordenador da Agricultura Familiar

CAFAMILIAR/SEAGRI-RO

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura

SEAGRI-RO

Protocolo 0055405486

AVISO**DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.004287/2024-44, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação de Produtores Rurais da Linha C - 25 - ASPRUL**, inscrita no CNPJ/MF de nº 00.872.339/0001-88, no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar de Bancada Estadual Código nº. 07053, destinado para **aquisição de 01 (uma) carreta agrícola 6T**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0055354792).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0055356204

AVISO**DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.004298/2024-24, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação de Produtores Rurais da Linha MA 31 - APRUMA**, inscrita no CNPJ/MF de nº 63.762.744/0001-63, no valor de R\$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar de Bancada Estadual Código nº. 07053, destinado para **aquisição de 01 (uma) colhedora forrageira**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. 0055401835.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0055402217

AVISO**DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.004239/2024-56, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Renascer - ASPRANAR**, inscrita no CNPJ/MF de nº. 03.819.952/0001-20, no valor de R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais), recurso proveniente de Parlamentar de Bancada Estadual Código nº. 07055, destinado para **aquisição de 01 (uma) grade niveladora**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0055249770).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.004297/2024-80, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação Regional de Cooperação Agrícola - ARCA**, inscrita no CNPJ/MF de nº 08.149.754/0001-10, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) , recurso proveniente de Emenda Parlamentar de Bancada Estadual Código nº. 07056, destinado para à **aquisição de 01 (uma) carreta agrícola basculante, 01 (uma) rosca transportadora, 01 (um) perfurador de solo, 01 (uma) roçadeira hidráulica e 05 (cinco) motocultivadores**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0055401874).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0055404182

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.004284/2024-19, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação de Produtores de Leite - APROLEITE** inscrita no CNPJ/MF de nº 33.311.610/0001-65, no valor de R\$ 408.500,00 (quatrocentos e oito mil e quinhentos reais) recurso proveniente de Emenda Parlamentar de autoria do **Deputado Estadual Ezequiel Neiva**, destinado para **aquisição de 01 (um) caminhão 3/4**, conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0055352633).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0055354122

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

EDITAL Nº 14/2024/IDARON-DIPES

21ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO POR MEIO DO EDITAL 1 (0042366440).

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei.

Considerando a abertura de vaga no distrito de Tarilândia e no distrito de Nova Dimensão e Vista Alegre do Abunã;
Considerando que o Processo Seletivo Simplificado disponibiliza de lista de cadastro reserva;
Considerando o não comparecimento da candidata TATIANA PASSARINE DA SILVA, convocado por meio do Edital 13 - 20º Convocação (0055148494).

- RESOLVE:**
- Art. 1º **TORNAR SEM EFEITO** a convocação da candidata TATIANA PASSARINE DA SILVA, convocado por meio do Edital 13 - 20º Convocação (0055148494).
- Art. 2º **CONVOCAR** os seguintes candidatos, para o cargo de Médico(a) Veterinário(a) Emergencial, em conformidade com o item 10 do Edital, em decorrência de abertura de vaga nos distritos referenciados.
- I - **JANDERSON ALVES DA SILVA**, classificado na 24º posição do cadastro reserva.
 - II - **BIANCA PEREIRA RUIS**, classificada na 25º posição do cadastro reserva.

Art. 3º A escolha do local de lotação será realizada conforme a ordem de classificação final, tendo prioridade na escolha o candidato classificado em vigésimo quarto lugar, seguido pelo vigésimo quinto candidato.

Parágrafo único. Os candidatos convocados deverão encaminhar o termo de opção de lotação até o dia 13 de dezembro de 2024, por meio do e-mail rh@idaron.ro.gov.br.

Art. 4º Os candidatos convocados deverão comparecer na unidade local do município designado, no período de 10 a 23 de dezembro de 2024, no horário de 07:30 às 13:30, munidas da documentação relacionada no subitem 3.3 do Edital 1 (0042366440).

Porto Velho, 09 de dezembro de 2024.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0055529139

AVISO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que aderiu à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024/SUPEL-RO, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 685/2023 realizado pela SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES DE RONDÔNIA, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de auditórios, salas para capacitações, hospedagens e fornecimento de alimentação (jantar, coffee break, água mineral e cafezinho), no município de Porto Velho, por meio de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, referente ao Processo Administrativo: 0029.049335/2023-11, em favor da empresa: HOTEL PORTO MADEIRA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 09.082.304/0001-10, no valor de **R\$ 25.976,26 (vinte e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos)**, conforme previsto no Decreto Federal n. 7892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Estadual n. 18.340 de 06 de novembro de 2013 e suas alterações, o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Estado de Rondônia. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho-RO, 06 de dezembro de 2024.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Matrícula funcional 30*****98

Protocolo 0055463040

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 294/2024

Processo administrativo SEI 0028.011574/2024-81

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado Sítio Talismã, localizado no município de Colorado do Oeste/RO, com área total de 30,1848 hectares.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de **2,1221 hectares** em Área de Preservação Permanente, mediante utilização de métodos para a recuperação em conformidade com o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso;

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos - Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Compromissária:

Leônio XXXX XXX, CPF/nº XXX.844.472-XX

Protocolo 0054606049

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 299/2024

Processo administrativo SEI0028.010035/2023-43

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado Fazenda Miguel Pereira-Parte A, localizado no município de Machadinho do Oeste/RO, com área total de 692, hectares.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Compensar a área de **327,1458 hectares** de passivo ambiental anterior a 22/07/2008 em área de Reserva Legal degradada, mediante compensação ambiental na modalidade doação ao Instituto Chico Mendes, de área localizada no interior da Reserva Extrativista, em conformidade com a proposta aprovada pela SEDAM/RO;

Efetivar a compensação da Reserva Legal aprovada pela SEDAM, providenciando a averbação de tal compensação nas matrículas dos imóveis envolvidos, no **prazo de 120 dias**, a contar da data de entrega pela SEDAM dos respectivos termos de compensação de Reserva Legal;

Promover a recuperação de **60,6179 hectares** em Área de Preservação Permanente mediante utilização de recuperação em conformidade com o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório de Monitoramento a SEDAM/RO, a cada 02 (dois) anos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 8ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

Paralisação das atividades admitidas nas áreas consolidadas;

Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal nº 12.651/2012);

Aplicação e execução de sanções e demais cominações previstas no Termo.

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos - Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Compromissário:

Cicilio XXXX XXX, CPF/nº XXX.718.907-XX

Norival XXXX XXX, CPF/nº XXX.356.507-XX

Protocolo 0055247606

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

AVISO

Aviso de Inexigibilidade

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o processo de Inexigibilidade de Licitação de nº 0041.003326/2024-98, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21, Parecer Referencial nº 2/2024/PGE-GAB (0054986753), no qual restou consignada manifestação jurídica pela possibilidade da aquisição de 4 (quatro) matrículas para o Curso Liderança Transformadora realizado pela Fundação Dom Cabral em São Paulo-SP nos dias 09 a 13 de dezembro de 2024, com carga horária total de 40 horas.

Contratada: FUNDACAO DOM CABRAL - **CNPJ:** nº 19.268.267/0001-92

Endereço: AV PRINCESA DIANA, Nº 760, BAIRRO: ALPHAVILLE - LAGOA DOS INGLESES, CEP: 34.018-006. NOVA LIMA - MG

Valor da Contratação Total: R\$ 63.903,00 (sessenta e três mil novecentos e três reais)

RATIFICO com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/21 a inexigibilidade da contratação, conforme o Termo de Referência (0054636429).

Porto Velho, data e hora do sistema.

De acordo na Forma da Lei:

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0055482764

Decisão nº 70/2024/SEDEC-PROCONASTEC

Reclamação n.º 23.10.0014.002.00878-3 - PROCON-RO

CONSUMIDOR(A): YURI HENRIQUE SAAVEDRA DA SILVA OLIVEIRA

CPF: ***.039.172-**

FORNECEDOR(A): SERRALHERIA AMAZON ACO LTDA

CNPJ: 50.473.383/0001-93

ENDEREÇO: AV GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA Nº 2853 BAIRRO LIBERDADE

MUNICÍPIO-ESTADO: PORTO VELHO - RO

CEP: 76.803-859

Clique para copiar

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

Narra o consumidor que contratou um serviço de serralheria - aquisição de uma grade - no valor total de R\$ 2.400,00 com a empresa AMAZONIA SERRALHERIA no dia 12/12/2022. No entanto, o reclamante alega que o produto apresentou defeitos de instalação e a empresa responsável não prestou a devida reparação. Vale destacar que até a presente data o consumidor está aguardando.

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) se manifestou da seguinte forma:

Bom dia, a empresa esclarece que o consumidor adquiriu uma porta de enrolar vazada nas medidas citadas no pedido de compra no dia 12/12/2022 sendo que a medidas quem trouxe foi o próprio cliente, sendo assim foi fabricada a porta como negociado no pedido com instalação no dia da instalação dia 21 de janeiro de 2023 as 10.01 da manhã eu como proprietário da empresa André Augusto compareci junto com os 2 instaladores na avenida dom Pedro 2 sendo que lá localizei o senhor Yuri e foi constatado que a porta estava na medida certa porem tem comofachada lateral que invade sua parede 15 cm o qual eu expliquei que tinha que chamar uma empresa pra fazer o corte para a empresa poder instalar sendo que o próprio perguntou como faria pra resolver o problema dele que a anos o imóvel esta aberto e em reforma, sugerimos que cortasse a parte de baixo do guia da porta e encaixasse em baixo do toldo/ fachada que invadiu seu espaço o qual autorizou o serviço que foi instalado com qualidade sendo que a parede do imóvel antigas e sem acabamentos mais instalamos o qual recebeu o serviço e fez o restante do pagamento na mesma hora , vale

lembra que a porta foi cortada 40 cm com ordem do seu Yuri e automaticamente a porta iria invadir o vidro mais sem nenhum problema de pessoas entrar pela porta, no mês de outubro de 2023 ele compareceu a loja alegando que a porta estaria se deteriorando e queria que colocasse os 40 cm d porta que foi cortada e que a empresa cortasse um toldo que invade sua residência o qual eu neguei pois após 11 meses a pessoa vir reclamar sendo que expliquei ferro enferruja tem 11 meses que o consumidor não abre a porta sendo que as molas tem que estar movimentando toda semana, após 11 meses o consumidor veio na loja alegar vícios no produto sendo que na loja o cliente e orientado que garantia são 90 dias e se o cliente tiver algum problema nesse prazo notificar a empresa pelos contatos 99303-0834 e 99275-6656 sendo que a loja não possui outros contatos: resumindo a veracidade dos fatos o cliente trouxe as medidas o cliente autorizou o corte da porta o cliente a 1 ano não movimenta da porta sendo que a porta está no tempo sem nenhuma proteção o cliente nunca notificou a loja em nenhum telefone citado nos fatos 99303-0834 / 99275-6656 sendo que o contato que está na notificação não é da empresa 14/11/2023, 13:17 zimbra <https://webmail.procon.ro.gov.br/h/printmessage?id=127521&tz=america/araguaina&xim=1> 2/2 a empresa ligou e foi a local conforme fotos o qual não localizou e nem atendeu o telefone. Como resolver o problema sugerido pela loja o cliente manda cortar a estrutura da fachada e a empresa sem custo algum aumenta os 40 cm que foi retirado e refazemos a pintura sem custo algum ,sendo que só marcar o dia pelo contato particular 99275-6656 aguardamos o contato André Orejana proprietário metalúrgica Amazônia.

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 29 de janeiro de 2024**, porém, mesmo devidamente notificada, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”. Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nacy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**.

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntária em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, aplico os dados à fórmula prevista na Portaria do PROCON Nº 43 do Estado de Rondônia tendo como o quantum da pena-base o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: "*Desobedecer a ordem legal de funcionário público*";
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, as fornecedoras contam com a seguinte condição econômica: **MEI**.

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, tem-se que a fornecedora se enquadra no seguinte: ser o infrator primário, previsto no art. 40, VI da Portaria nº 43/2022;.
2. No que tange às agravantes, tem-se uma, previstas no art. 39, IV da Portaria nº 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

[...]

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

[...]

Parágrafo único. O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico à fornecedora a multa no montante de **R\$ 4.542,62 (quatro mil quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos)**, referente à negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também pedagógica, com o objetivo de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo, visando ao cumprimento das obrigações que as regem.

O adimplemento desta obrigação deverá se dar através do Banco do Brasil - 001, Agência nº 2757-X, Conta Corrente n. 10.152-4, Favorecido: Fundo Estadual de defesa do Consumidor - FUNDEC, inscrita no CNPJ nº 22.078.441/0001-49. Sendo indispensável apresentação do comprovante de pagamento no **prazo de 10 dias** para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

JOANA GAMA DE ARAÚJO
Assessor(a) Jurídico do PROCON/RO

Decisão nº 71/2024/SEDEC-PROCONASTEC

Reclamação n.º 23.11.0014.002.00242-3 - PROCON-RO

CONSUMIDOR(A): GABRIEL ASSIS LIMA FERREIRA

CPF: ***.683.712-**

FORNECEDOR(A): TIM S/A

CNPJ: 02.421.421/0001-11

ENDEREÇO: AV. JOÃO CABRAL DE MELLO NETO Nº 00850 BAIRRO BARRA DA TIJUCA

MUNICÍPIO-ESTADO: RIO DE JANEIRO - RJ

CEP: 22.775-057

Clique para copiar

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

Narra o consumidor que possui relação de consumo com a requerida mediante a compra de um plano de internet. Ocorre que a requerida mudou o plano sem a autorização do consumidor para fidelização e começou a gerar vários problemas, no qual o consumidor ficou sem internet por 2 semanas por causa dessa troca de plano, a internet ilimitada desse pós da TIM não funciona nem para abrir o próprio aplicativo (MEU TIM). Então o consumidor ligou por diversas vezes para achar uma solução do problema, no qual ficou acordado pela requerida que iria chegar algum GIGAS de internet, e toda vez que o consumidor questionava a requerida, sempre ocorria um erro no sistema". (PROTOCOLOS ANEXOS). Desta forma, tendo nitidamente seu direito lesado, a consumidora viu-se obrigada a buscar este órgão para que intervenha em seu favor nesta ação consumerista, requerendo o retorno do PLANO anterior, ou que a cobrança deste mês 10/23 seja cancelada, pois o consumidor não conseguiu fazer o uso do serviço por erro da requerida.

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) TIM S/A se manifestou da seguinte forma:

Após tentativas de contato através do número 69****0741, esclarecemos que foram realizadas as seguintes ações, a fatura com o vencimento em 25/11/2023 (R\$ 88,22) no código de cliente 1.320441867 foi contestada integralmente. Muito importante você saber que, as faturas mencionadas possuem o prazo de até cinco dias úteis para atualização nos canais de consulta, portanto, solicito gentilmente que desconsidere quaisquer cobranças que possa vir a receber durante esse período. Para que você entenda melhor, o acesso 69****0741 estava cadastrado no plano POS DA TIM, no dia 22/10/2023 conforme solicitação no protocolo 2023778281626 foi realizada a migração do acesso para o plano TIM Black B Light 5 0. No dia 23/10/2023 conforme o protocolo 2023779727528 o acesso retornou ao plano POS DA TIM. Caso tenha dúvidas sobre o tratamento de sua demanda, pedimos que faça uma interação através do e-mail respostaatendimentooodctim@timbrasil.com.br que faremos um novo contato, para saná-las. Agradecemos a oportunidade de esclarecer os fatos relatados e nos colocamos à disposição. Aproveitamos a oportunidade para informar que a TIM tem um canal de Ouvidoria. Caso você tenha uma nova demanda não atendida dentro do prazo ou não solucionada pelos nossos canais de atendimento, ligue para nossa Ouvidoria através do número 0800 882 0041. A Ouvidoria resolve! O canal está disponível de segunda à sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas, (exceto feriados nacionais).

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 25 de janeiro de 2024**, porém, mesmo devidamente notificada, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista "consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final". Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nancy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**.

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntária em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, tem-se a aplicabilidade do Art. 38, parágrafo único, da Portaria nº 43/2022 que determina, na hipótese de haver valores inferiores à mil reais aplicar o piso de R\$1.000,00 como proposição de valor base;
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: *"Desobedecer a ordem legal de funcionário público"*;
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, as fornecedoras contam com a seguinte condição econômica: **Grande Porte**.

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, tem-se que a fornecedora se enquadra no seguinte: ser o infrator primário, previsto no art. 40, VI da Portaria nº 43/2022;
2. No que tange às agravantes, tem-se uma, previstas no art. 39, IV da Portaria nº 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

[...]

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

[...]

Parágrafo único. O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico à fornecedora a multa no montante de **R\$ 2.468,81 (dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos)**, referente à negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também pedagógica, com o objetivo de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo, visando ao cumprimento das obrigações que as regem.

O adimplemento desta obrigação deverá se dar através do Banco do Brasil - 001, Agência nº 2757-X, Conta Corrente n. 10.152-4, Favorecido: Fundo Estadual de defesa do Consumidor - FUNDEC, inscrita no CNPJ nº 22.078.441/0001-49. Sendo indispensável apresentação do comprovante de pagamento no **prazo de 10 dias** para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

JOANA GAMA DE ARAÚJO

Assessor(a) Jurídico do PROCON/RO

Protocolo 0054179632

Decisão nº 72/2024/SEDEC-PROCONASTEC

Reclamação n.º 23.11.0014.002.01088-3 - PROCON-RO

CONSUMIDOR(A): TAÍS DA SILVA MENDES BATISTA

CPF: ***.975.822-**

FORNECEDOR(A): BOOK PLAY COMERCIO DE LIVROS LTDA

CNPJ: 06.943.073/0001-01

ENDEREÇO: RUA DOUTOR LUIZ DE TOLEDO PIZA Nº 200 BAIRRO SOBRINHO RESIDENCIAL ALVORADA

MUNICÍPIO-ESTADO: BIRIGUI - SP

CEP: 16.204-153

Clique para copiar

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

Narra a consumidora que recebeu contato de um vendedor da Book Play que lhe ofereceu uma plataforma de cursos, e a mesma alega que, durante a conversa, questionou se poderia desistir se não gostasse ou se houvesse algum imprevisto financeiro e ele disse que facilitaria no caso de desistência. Contudo, quando a reclamante tentou desistir do curso por questões financeiras a empresa lhe proibiu de desistir a não ser que pagasse um valor, que alega ser exorbitante, para cancelar o contrato. A mesma, como consumidora, alega ter se sentido lesada pela falta de informação, pois a empresa em momento algum lhe informou como funcionava. A requerente informa que tenta constantemente cancelar, porém, a requerida nega e, não obstante, realiza diversas ligações de cobrança diariamente. Desta forma, não lhe restou alternativa, senão abrir reclamação neste Órgão de Defesa do Consumidor.

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) BOOK PLAY COMERCIO DE LIVROS LTDA se manifestou da seguinte forma:

(...)

Cumpre-nos informar que a o objeto de aquisição da consumidora fora de um PRODUTO DIGITAL, onde através deste a mesma tem acesso durante dois anos a uma plataforma de estudos com inúmeros conteúdos nas mais diversificadas áreas. Não houve por parte da reclamada qualquer prática fora dos ditames legais, uma vez que o consumidor em questão adquiriu o produto fora do estabelecimento do fornecedor, ocorrendo por parte daquela a abertura para o prazo de reflexão que não foi exercido no momento oportuno pela reclamante. A mesma só veio a pleitear o cancelamento um mês após a aquisição. Ressalta-se que a Requerida trata-se empresa idônea e de moral ilibada no ramo da atividade em que atua, assim presta aos seus prepostos treinamentos de qualificação em seus atendimentos para que os mesmos não sejam eivados de qualquer espécie de vício. E como demonstrado através de mídia de áudio a consumidora estava ciente que estava efetuando uma compra. Restando mais que comprovado que os fatos aduzidos pela consumidora não condizem com a verdade. Ante o exposto, é possível verificar que a reclamada está em consonância com Código de Defesa do consumidor e tendo em vista o decurso do prazo, não é possível realizar o cancelamento da compra realizada pelo consumidor, considerando ainda que a mesma adquiriu um PRODUTO E NÃO UMA CONTRATAÇÃO. (...)

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 22 de janeiro de 2024**, porém, mesmo devidamente notificada, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”. Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nancy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**.

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntária em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, aplico os dados à fórmula prevista na Portaria do PROCON Nº 43 do Estado de Rondônia tendo como o quantum da pena-base o valor de R\$ 3.244,00 (três mil duzentos e quarenta e quatro reais);
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: *"Desobedecer a ordem legal de funcionário público"*;
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, as fornecedoras contam com a seguinte condição econômica: **Grande Porte**.

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, tem-se que a fornecedora se enquadra no seguinte: ser o infrator primário, previsto no art. 40, VI da Portaria nº 43/2022;.
2. No que tange às agravantes, tem-se uma, previstas no art. 39, IV da Portaria nº 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

[...]

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

[...]

Parágrafo único. O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico à fornecedora a multa no montante de **R\$ 8.008,83 (oito mil oito reais e oitenta e três centavos)**, referente à negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também pedagógica, com o objetivo de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo, visando ao cumprimento das obrigações que as regem.

O adimplemento desta obrigação deverá se dar através do Banco do Brasil - 001, Agência nº 2757-X, Conta Corrente n. 10.152-4, Favorecido: Fundo Estadual de defesa do Consumidor - FUNDEC, inscrita no CNPJ nº 22.078.441/0001-49. Sendo indispensável apresentação do comprovante de pagamento no **prazo de 10 dias** para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

JOANA GAMA DE ARAÚJO

Assessor(a) Jurídico do PROCON/RO

Protocolo 0054183685

Decisão nº 73/2024/SEDEC-PROCONASTEC

Reclamação n.º 23.11.0014.002.00150-3 - PROCON-RO

CONSUMIDOR(A): KEITHY WENNY PLASTER LIMA

CPF: ***.480.862-**

FORNECEDOR(A): FACULDADE BOOK PLAY LTDA

CNPJ: 28.396.957/0001-18

ENDEREÇO: RUA DENIZAR VIDIGAL Nº 3620 BAIRRO CHACARA DAS PAINEIRAS

MUNICÍPIO-ESTADO: VOTUPORANGA - SP

CEP: 15.502-221

Clique para copiar

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

Narra a consumidora que a Faculdade Play presta um péssimo serviço e possui colaboradores que tratam de forma agressiva e arrogante os clientes. O vínculo foi estabelecido através de um contrato de pós graduação no final do ano de 2021, porém, alegando motivos pessoais e de estudo (mestrado), a mesma não conseguiu continuar, no entanto, a faculdade nega aumentar o prazo do curso, visto que para aumentar é necessário que pagar novamente todo o valor já investido (24 parcelas de 198,00 reais).A reclamante destaca que pagou 21 parcelas, porém, conforme alegado, não consegue concluir, e não há opção de prorrogação do curso. No dia 09/10/2023, portanto, a mesma solicitou o cancelamento de cobranças da pós-graduação, e a empresa relatou que estava cancelando, porém recebeu outras ligações e falaram que não tinha realizado o cancelamento e não tem possibilidade de cancelar. A empresa usa de má fé para receber o pagamento, pois fazem ameaças de cobrança indevida em cartão de crédito. As minhas mensalidades vencem nos dias 10 de cada mês. Desta forma, não lhe restou alternativa, senão abrir reclamação neste Órgão de Defesa do Consumidor. Ressalta-se que não houve contrato, e a requerente relata que foi disponibilizado por e-mail, porém não recebeu e nem não houve qualquer tipo de assinatura.

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) FACULDADE BOOK PLAY LTDA, não respondeu a Carta de notificação referente a Reclamação registrada pelo consumidor, ou seja, manteve - se inerte.

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data 01 de fevereiro de 2024**, porém, mesmo devidamente notificada, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista "consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final". Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nancy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**.

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n.

43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntária em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgredir o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, tem-se a aplicabilidade do Art. 38, parágrafo único, da Portaria nº 43/2022 que determina, na hipótese de haver valores inferiores à mil reais aplicar o piso de R\$1.000,00 como proposição de valor base;
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: *"Desobedecer a ordem legal de funcionário público"*;
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, as fornecedoras contam com a seguinte condição econômica: **Grande Porte**.

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, tem-se que a fornecedora se enquadra no seguinte: ser o infrator primário, previsto no art. 40, VI da Portaria nº 43/2022;
2. No que tange às agravantes, tem-se uma, previstas no art. 39, IV da Portaria nº 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

[...]

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

[...]

Parágrafo único. O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico à fornecedora a multa no montante de **R\$ 2.468,81 (dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos)**, referente à negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também pedagógica, com o objetivo de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo, visando ao cumprimento das obrigações que as regem.

O adimplemento desta obrigação deverá se dar através do Banco do Brasil – 001, Agência nº 2757-X, Conta Corrente n. 10.152-4, Favorecido: Fundo Estadual de defesa do Consumidor – FUNDEC, inscrita no CNPJ nº 22.078.441/0001-49. Sendo indispensável apresentação do comprovante de pagamento no **prazo de 10 dias** para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

JOANA GAMA DE ARAÚJO
Assessor(a) Jurídico do PROCON/RO

Protocolo 0054221172

Decisão nº 74/2024/SEDEC-PROCONASTEC

Reclamação n.º 23.10.0014.002.00915-3 - PROCON-RO

CONSUMIDOR(A): EMERSON REBOUCAS DA SILVA

CPF: ***.600.624-**

FORNECEDOR(A): 27.154.398 ALZA MAIA DE MORAES

CNPJ: 27.154.398/0001-77

ENDEREÇO: RUA DA AMETISTA Nº 4421 BAIRRO FLODOALDO PONTES PINTO

MUNICÍPIO-ESTADO: PORTO VELHO - RO

CEP: 76.804-118

Clique para copiar

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

Aduz o consumidor, acima qualificada, possuir um vínculo com a demandada AVL VIAGENS, igualmente qualificada, através da aquisição de passagens aéreas sob nº de pedido NÃO DESCRITO NO CONTRATO, no dia 08/11/2022, através de uma agência física, no valor TOTAL de R\$ 2.718,00 parcelado em 6 vezes no cartão de crédito, todas as parcelas já se encontra quitadas, conforme documentação anexada. Acrescenta que foi surpreendido (a) com a requerida, após o mesmo entrar em contato solicitando as passagens, com da suspensão dos pacotes e a emissão de passagens no dia 23/08/2023, após isso a empresa não realizou a devolução do valor pago pelo consumidor, indignado com a situação e se sentido lesado pela empresa por não atender o seu pedido. Ocorre que a demandada não optou por fazer a devolução dos valores pago pelo cliente que adquiriu o produtos da linha FLEXIVEL-AVL com embarque previsto para 05/11/2023, integralmente, no entanto, a devolução seria feita após eles ingressassem um pedido, através de uma procuração assinada pelo consumidor dando autonomia para o advogado intermedir o caso contra a 123milhas, o que não é de interesse do (a) reclamante pois o mesmo afirma ter celebrado o contrato com a AVL VIAGENS e não com a citada 123 MILHAS.

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) 27.154.398 ALZA MAIA DE MORAES, não respondeu a Carta de notificação referente a Reclamação registrada pelo consumidor, ou seja, manteve - se inerte.

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 08 de fevereiro de 2024**, porém, mesmo devidamente notificada, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário

final". Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ - Resp 519.310/SP - Terceira Turma - Rel. Min. Nancy Andrighi - j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**.

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntária em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, aplico os dados à fórmula prevista na Portaria do PROCON Nº 43 do Estado de Rondônia tendo como o quantum da pena-base o valor de R\$ 2.718,00 (dois mil setecentos e dezoito reais);
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: "*Desobedecer a ordem legal de funcionário público*";
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, as fornecedoras contam com a seguinte condição econômica: **MEI**.

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, tem-se que a fornecedora se enquadra no seguinte: ser o infrator primário, previsto no art. 40, VI da Portaria nº 43/2022;.
2. No que tange às agravantes, tem-se uma, previstas no art. 39, IV da Portaria nº 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

[...]

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

[...]

Parágrafo único. O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico à fornecedora a multa no montante de **R\$ 5.144,51 (cinco mil cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)**, referente à negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também pedagógica, com o objetivo de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo, visando ao cumprimento das obrigações que as regem.

O adimplemento desta obrigação deverá se dar através do Banco do Brasil - 001, Agência nº 2757-X, Conta Corrente n. 10.152-4, Favorecido: Fundo Estadual de defesa do Consumidor - FUNDEC, inscrita no CNPJ nº 22.078.441/0001-49. Sendo indispensável apresentação do comprovante de pagamento no **prazo de 10 dias** para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

JOANA GAMA DE ARAÚJO

Assessor(a) Jurídico do PROCON/RO

Protocolo 0054232068

Decisão nº 80/2024/SEDEC-PROCONASTEC

Reclamação n.º 24.04.0014.002.01501-3 - PROCON-RO

CONSUMIDOR(A): GISLAINE DE OLIVEIRA BLUMATTE

CPF: ***.546.692-**

FORNECEDOR(A): LGF INDUSTRIA E COMERCIO ELETRONICO LTDA

CNPJ: 26.384.531/0001-19

ENDEREÇO: ROD MG 290 KM 73 S/N BAIRRO VARGEM DA FORQUILHA

MUNICÍPIO-ESTADO: JACUTINGA - MG

CEP: 37.590-000

Clique para copiar

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

Narra a reclamante que fez a compra no Site Grão de Gente N.º do pedido: 220486284028005 de uma Poltrona de amamentação, no dia 11 de novembro de 2023 e foi informada que teria um prazo de entrega de 44 dias uteis, contados a partir da data da confirmação de pagamento, e o pagamento foi confirmado no mesmo dia da compra 11/11/2023. O produto no valor de R\$ 834,49 (Oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos), dividido em 3 vezes de 278,17, com prazo de entrega para o dia 15/01/2024. Ocorre que não chegou o produto e que a consumidora aguardou mais 20 dias após o prazo de entrega. Informa a reclamante que entrou em contato com a empresa diversas vezes para verificar o por que não foi enviado o produto e não obteve resposta, ela tenta acessar o

site e diz que a senha inspirou e tenta refazer a senha e não dar certo. Por fim após infrutíferas tentativas de resolução com a requerida a consumidora requer o estorno do valor.

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) LGF INDUSTRIA E COMERCIO ELETRONICO LTDA, não respondeu a Carta de notificação referente a Reclamação registrada pelo consumidor, ou seja, manteve - se inerte.

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 27 de maio de 2024**, porém, mesmo devidamente notificada, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”. Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nancy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**.

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntária em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, tem-se a aplicabilidade do Art. 38, parágrafo único, da Portaria nº 43/2022 que

determina, na hipótese de haver valores inferiores à mil reais aplicar o piso de R\$1.000,00 como proposição de valor base;

2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: "*Desobedecer a ordem legal de funcionário público*";
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, as fornecedoras contam com a seguinte condição econômica: **Grande Porte**.

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, tem-se que a fornecedora se enquadra no seguinte: ser o infrator primário, previsto no art. 40, VI da Portaria nº 43/2022;
2. No que tange às agravantes, tem-se uma, previstas no art. 39, IV da Portaria nº 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

[...]

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

[...]

Parágrafo único. O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico à fornecedora a multa no montante de **R\$ 2.468,81 (dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos)**, referente à negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também pedagógica, com o objetivo de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo, visando ao cumprimento das obrigações que as regem.

O adimplemento desta obrigação deverá se dar através do Banco do Brasil - 001, Agência nº 2757-X, Conta Corrente n. 10.152-4, Favorecido: Fundo Estadual de defesa do Consumidor - FUNDEC, inscrita no CNPJ nº 22.078.441/0001-49. Sendo indispensável apresentação do comprovante de pagamento no **prazo de 10 dias** para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

JOANA GAMA DE ARAÚJO

Assessor(a) Jurídico do PROCON/RO

Protocolo 0054948431

Decisão nº 81/2024/SEDEC-PROCONASTEC

Reclamação n.º 24.03.0014.002.00945-3 - PROCON-RO

CONSUMIDOR(A): BRUNA MAIA GONÇALVES

CPF: ***.145.522-**

FORNECEDOR(A): SIMONARD SANTOS DA SILVA ***746043**

CNPJ: 41.753.640/0001-50

ENDEREÇO: AV. SETE DE SETEMBRO Nº 4316 BAIRRO AGENOR DE CARVALHO

MUNICÍPIO-ESTADO: PORTO VELHO

CEP: 76.820-322

Clique para copiar

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

Narra a consumidora que efetuou a contratação de instalação do seu armário de cozinha no dia 05/02/2024. No entanto, houve uma má prestação de serviços por parte da reclamada, após a consumidora ter efetuado o pagamento total de R\$600,00. (imagens e comprovantes em anexo). Não satisfeita com a situação a consumidora tentou contato por diversas vezes com o fornecedor, através do whatsapp, o mesmo nunca houvera lhe dado respostas a respeito de conclusão dos serviços e reparos do produto que ficou danificado pelo mesmo. Desta forma, não lhe restou alternativa, senão abrir reclamação neste Órgão de Defesa do Consumidor, pleiteando, a priori, o cumprimento forçado da oferta.

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) SIMONARD SANTOS DA SILVA ***746043**, não respondeu a Carta de notificação referente a Reclamação registrada pelo consumidor, ou seja, manteve - se inerte.

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 27 de maio de 2024**, porém, mesmo devidamente notificada, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”. Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nancy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**.

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntária em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, tem-se a aplicabilidade do Art. 38, parágrafo único, da Portaria nº 43/2022 que determina, na hipótese de haver valores inferiores à mil reais aplicar o piso de R\$1.000,00 como proposição de valor base;
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: *"Desobedecer a ordem legal de funcionário público"*;
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, as fornecedoras contam com a seguinte condição econômica: MEI.

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, tem-se que a fornecedora se enquadra no seguinte: ser o infrator primário, previsto no art. 40, VI da Portaria nº 43/2022;.
2. No que tange às agravantes, tem-se uma, previstas no art. 39, IV da Portaria nº 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

[...]

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

[...]

Parágrafo único. O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico à fornecedora a multa no montante de **R\$ 1.892,76 (um mil oitocentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos)**, referente à negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também pedagógica, com o objetivo de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo, visando ao cumprimento das obrigações que as regem.

O adimplemento desta obrigação deverá se dar através do Banco do Brasil - 001, Agência nº 2757-X, Conta Corrente n. 10.152-4, Favorecido: Fundo Estadual de defesa do Consumidor - FUNDEC, inscrita no CNPJ nº 22.078.441/0001-49. Sendo indispensável apresentação do comprovante de pagamento no **prazo de 10 dias** para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

JOANA GAMA DE ARAÚJO
Assessor(a) Jurídico do PROCON/RO

Decisão nº 77/2024/SEDEC-PROCONASTEC

Reclamação n.º 24.01.0014.002.00792-3 - PROCON-RO

CONSUMIDOR(A): MATILDES SOARES DA SILVA

CPF: ***.182.322-**

FORNECEDOR(A): DI SANTINNI

CNPJ: 10.735.481/0001-37

ENDEREÇO: AV PREFEITO CHIQUILITO ERSE Nº 3288 LOJA 213/09 213/10 213/11ANDAR PISO 2

MUNICÍPIO-ESTADO: PORTO VELHO - RO

CEP: 76.820-408

Clique para copiar

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

Narra a consumidora que compareceu a loja DI SANTINNI no dia 05/12/2023 e realizou uma compra no valor total de R\$ 327,57 reais parcelados em 4 vezes de R\$ 81,90 reais. No entanto, o fato em questão sucedeu-se de forma indevida, tendo em vista que ofertaram a consumidora a realização de um crediário, o qual possibilitaria um certo desconto no valor da compra de R\$ 42,40 reais, conforme documento em anexo. Sendo assim, a reclamante optou pela aquisição do crediário e um cartão de crédito que, segundo a funcionária, não teria cobrança de anuidade. Posteriormente, no dia 05/01/2024, a consumidora compareceu a loja para realizar o pagamento da primeira parcela e deparou-se com o valor de R\$ 94,74 reais, fato que gerou constrangimento e dúvida por parte da reclamante. Diante disso, informaram-na que o acréscimo se referia a atraso de pagamento e taxas de anuidade do cartão contratado. Desta forma, tendo nitidamente seu direito lesado, a consumidora viu-se obrigada a buscar este órgão para que intervenha em seu favor nesta ação consumerista.

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) DI SANTINNI se manifestou da seguinte forma:

(...)

As faturas do cartão da lide possuem vencimentos todo dia 05 do respectivo mês e a consumidora não realizou os pagamentos em atraso. Conforme documentos que acompanham a presente defesa, as faturas da consumidora são pagas em dia e no valor total. A consumidora não recebeu cobrança de encargos. Em 05/12/2023 foi realizado uma compra parcelada em 4 vezes de R\$ 81,89/ por parcela. A primeira parcela da compra foi lançada na fatura com vencimento em 05/01/2024. A fatura com vencimento em 05/01/2024 no valor de R\$ 96,74 (compra parcelada + Cartão protegido + Anuidade diferenciada (Ad), recebeu um desconto de 2,00 sobre a anuidade diferenciada (ad) e foi paga em dia e no valor total. A próxima fatura vence em 05/03/2024. As faturas podem ser acessadas no site do portal da fatura, www.portaldafatura.com.br ou Chame a Cleo no Whatsapp: 4003-3900. Não conseguindo acesso até 48 horas de antecedência da data de vencimento, o cliente deve entrar em contato com a Central de Relacionamento através do telefone (11) 4003-3900 (grande São Paulo) ou 0800-7293900 (demais localidades) com 48 horas de antecedência, para fornecimento de 2ª via, o que não desobriga de saldar em dia, conforme Cláusula 4.7 do resumo do contrato. (...)

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 05 de março de 2024**, porém, mesmo devidamente notificada, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista “consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”. Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nancy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**.

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntária em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, tem-se a aplicabilidade do Art. 38, parágrafo único, da Portaria nº 43/2022 que determina, na hipótese de haver valores inferiores à mil reais aplicar o piso de R\$1.000,00 como proposição de valor base;
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: *"Desobedecer a ordem legal de funcionário público"*;
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, as fornecedoras contam com a seguinte condição econômica: **Pequeno Porte**.

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, tem-se que a fornecedora se enquadra no seguinte: ser o infrator primário, previsto no art. 40, VI da Portaria nº 43/2022;.
2. No que tange às agravantes, tem-se uma, previstas no art. 39, IV da Portaria nº 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

[...]

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

[...]

Parágrafo único. O valor da pena base será aumentado em 10% (dez por cento), quando verificada a existência de uma circunstância agravante, em 20% (vinte por cento), quando verificada a existência de duas circunstâncias agravantes, e em 30% (trinta por cento), quando verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes, inexistindo preponderância entre elas.

Nesse sentido, aplico à fornecedora a multa no montante de **R\$ 2.139,64 (dois mil cento e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**, referente à negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também pedagógica, com o objetivo de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo, visando ao cumprimento das obrigações que as regem.

O adimplemento desta obrigação deverá se dar através do Banco do Brasil - 001, Agência nº 2757-X, Conta Corrente n. 10.152-4, Favorecido: Fundo Estadual de defesa do Consumidor - FUNDEC, inscrita no CNPJ nº 22.078.441/0001-49. Sendo indispensável apresentação do comprovante de pagamento no **prazo de 10 dias** para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

JOANA GAMA DE ARAÚJO
Assessor(a) Jurídico do PROCON/RO

Protocolo 0054274042

AVISO

propostas inscritas no edital de chamamento público Nº 001/2024/SEDec-gilcf

A sessão pública ocorreu aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09:00 min, na sede da SUPEL - Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito na Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, Reto, 2º Andar, Bairro Pedrinhas nesta cidade de Porto Velho - RO, e seguiu todos os rigores previstos na Lei que trata da forma de realização do chamamento e ainda, observando-se o disposto no art. 76, § 6º da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensabilidade de licitação em caso de interesse público devidamente justificado, sendo na ocasião recebidas 08 propostas para as áreas pleiteadas das seguintes empresas interessadas:

ITEM	EMPRESA	CNPJ Nº	QUADRA	LOTE	ATIVIDADE CNAE
01	AF FAVERO ALINHAMENTOS LTDA	30.192.750/0001-73	02	01	22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados
02	AGRO BOA ESPERANÇA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	33.661.467/0001-31	15	03, 04 e 05	01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto
03	INSTITUTO KADOSH PARA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CIDADAO	05.457.077/0001-09	07	02	94.30-8-00 - Atividades de associações
04	AMAZON PETS	-	-	-	SEM DADOS NA PROPOSTA
05	ZAIRA NUTRIÇÃO ANIMAL	13.856.485/0001-61	07	02	10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais

06	INDÚSTRIA E COMÉRCIO CARLOTO LTDA	46.973.960/0001-39	15	03, 04, 05 e 06	10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais
07	WR SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	23.815.331/0001-85	02	01 e 02	39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
08	I4 SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	28.264.461/0001-90	15	04	42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

A Comissão Especial de Análise e Julgamento constatou pendências com relação à documentação apresentadas referente a proposta e habilitação, o qual tornou as inscrições inapta para prosseguimento do Edital do Chamamento Público, conforme check-list (SEI nº 0054867252, 0054870141, 0054870410, 0054870579, 0054870717 e 0054870854), de acordo com o "DA INSCRIÇÃO" do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024/SEDEC-GILCF

"O proponente deverá apresentar todos as documentações descritas nos itens **11 - PROPOSTA** e **12 - HABILITAÇÃO** deste Edital e na ausência de 01 (um) ou mais documentos, o proponente será automaticamente **DESABILITADO.**"

ITEM	EMPRESA	CNPJ Nº	QUADRA	LOTE	ATIVIDADE CNAE
01	INSTITUTO KADOSH PARA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CIDADAO	05.457.077/0001-09	07	02	94.30-8-00 - Atividades de associações
02	AMAZON PETS	-	-	-	SEM DADOS NA PROPOSTA
03	ZAIRA NUTRIÇÃO ANIMAL	13.856.485/0001-61	07	02	10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais
04	INDÚSTRIA E COMÉRCIO CARLOTO LTDA	46.973.960/0001-39	15	03, 04, 05 e 06	10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais
05	WR SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	23.815.331/0001-85	02	01 e 02	39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
06	I4 SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	28.264.461/0001-90	15	04	42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

inscrição deferidas

ITEM	EMPRESA	CNPJ	QUADRA	LOTE	ATIVIDADE CNAE	PROPOSTA	EMPREGO	FATURAMENTO PROJETADO	INVESTIMENTO PROJETADO	PRAZO P/ INÍCIO DO FUNCIONAMENTO	TOTAL DE ÁREA CONSTRUÍDA	TAXA DE OCUPAÇÃO
01	AF FAVERO ALINHAMENTOS LTDA	30.192.750/0001-73	02	01	22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados	Implantação de unidade recapadora de pneus.	38	R\$ 12.092.800,00	R\$ 10.042.313,18	13 a 18 meses	4.793,12 m²	48,52%
02	AGRO BOA ESPERANÇA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	33.661.467/0001-31	15	03, 04 e 05	01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto	Industrialização da cadeia de produção de soja e milho, desde a estocagem, secagem, extrusão e produção de óleo degomado.	31	R\$ 169.336.048,00	R\$ 64.833.751,90	13 a 18 meses	13.767,22 m²	61,11%

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Dos imóveis disponíveis para doação:

ITEM	EMPRESA	QUADRA	LOTE	ÁREA	PONTUAÇÃO

01	AF FAVERO ALINHAMENTOS LTDA	02	01	9.878,32 m²	12.251,65
02	AGRO BOA ESPERANÇA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	15	03, 04 e 05	22.528,51 m²	170.038,94

Dessa forma, as empresas **AF FAVERO ALINHAMENTOS LTDA** e **AGRO BOA ESPERANÇA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA** foram declaradas vencedoras dos seguintes lotes: **Quadra 02, Lote 01 e Quadra 15, Lotes 03, 04 e 05**, respectivamente.

DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

1. **AF FAVERO ALINHAMENTOS LTDA**, CNPJ sob nº 30.192.750/0001-73, vencedora da Quadra 02, Lote 01, matriculado sob nº 3.446, com área total 9.878,32m², propondo a implementação de uma unidade recapadora de pneus no Distrito Industrial de Porto Velho/RO.

- Geração de Emprego: 38 unidades;
- Faturamento projetado: R\$ 12.092.800,00 (doze milhões, noventa e dois mil e oitocentos reais);
- Investimento projetado: R\$ 10.042.313,18 (dez milhões, quarenta e dois, trezentos e treze reais e dezoito centavos);
- Prazo: 06 meses;
- Área construída: 4.793,12 m².

2. **AGRO BOA ESPERANÇA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**, CNPJ sob nº 33.661.467/0001-31, vencedora da Quadra 15, Lotes 03, 04 e 05, matriculados sob nº 3.503, 3.504 e 3.505 totalizando uma área de 22.528,51 m², propondo operação na industrialização da cadeia de produção de soja e milho, desde a estocagem, secagem, extrusão e produção de óleo degomado.

- a)
 - Geração de Emprego: 31 unidades;
 - Faturamento projetado: R\$ 169.336.048,00 (cento e sessenta e nove milhões, trezentos e trinta e seis mil e quarenta e oito reais);
 - Investimento projetado: R\$ 64.833.751,90 (sessenta e quatro milhões, oitocentos e trinta e três mil, setecentos e cinquenta e um reais);
 - Prazo: 06 meses;
 - Área construída: 13.767,22 m².

Desta maneira, as empresas ganhadoras do Edital de Chamamento Público nº 001/2024/SEDEC-GILCF irão proporcionar ao Distrito Industrial de Porto Velho:

- Geração de Emprego: 69 novos postos;
- Faturamento projetado: R\$ 181.428.848,00 (cento e oitenta e um milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais);
- Investimento projetado estimado: R\$ 74.876.065,08 (setenta e quatro milhões, oitocentos e setenta e seis mil, sessenta e cinco reais e oito centavos);

DOS LOTES REMANESCENTES

QUADRA 02 - LOTE nº 02: Área 9.893,02m²: Matrícula 3.447, Setor 52. Loteamento "Distrito Industrial". Avaliação Imobiliária (0051109266). Domínio Pleno. Situado no Município de Porto Velho-RO. Limitando-se: Frente: Com Rua Ozoribo Furlan; Fundo: Com Lote nº 01; Esquerda: Com Rua Nivaldo Cardoso Lima; Direita: Com Lote nº 03 e 04. Valor de avaliação mínima: R\$ 1.730.068,83 (um milhão, setecentos e trinta mil sessenta e oito reais e oitenta e três centavos). Valor de avaliação média: R\$ 2.035.375,10 (dois milhões, trinta e cinco mil trezentos e setenta e cinco reais e dez centavos). Valor de avaliação máxima: R\$ 2.340.681,36 (dois milhões, trezentos e quarenta mil seiscentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos).

QUADRA 07 - LOTE nº 02: Área 13.377,50m²: Matrícula 3.464, Setor 52. Loteamento "Distrito Industrial". Avaliação Imobiliária (0051109308). Domínio Pleno. Situado no Município de Porto Velho-RO. Limitando-se: Frente (Oeste): Com o lote nº 03; Fundo (Leste): Com o lote nº 01; Lado Direito (Norte): Com Travessa Francisco Moreno; Lado Esquerdo (Sul): Com rua Francisco Moreno. Valor de avaliação mínima: R\$ 2.276.279,47 (dois milhões, duzentos e setenta e seis mil duzentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos). Valor de avaliação média: R\$ 2.677.975,84 (dois milhões, seiscentos e setenta e sete mil novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Valor de avaliação máxima: R\$ 3.079.672,22 (três milhões, setenta e nove mil seiscentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos).

QUADRA 12 - LOTE nº 02: Área 9.487,58m²: Matrícula 301, Setor 52. Loteamento "Distrito Industrial". Avaliação Imobiliária (0051109356). Domínio Pleno. Situado no Município de Porto Velho-RO. Limitando-se: Norte: Com o Lote 01; Sul: Com a Rua Marechal Rondon; Leste: Com o Lote 03; Oeste: Com a Avenida Oreste Floriano Bonato. Valor de avaliação mínima: R\$ 1.767.108,17 (um milhão, setecentos e sessenta e sete mil cento e oito reais e dezessete centavos). Valor de avaliação média: R\$ 2.078.950,79 (dois milhões, setenta e oito mil novecentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos). Valor de avaliação máxima: R\$ 2.390.793,41 (dois milhões, trezentos e noventa mil setecentos e noventa e três reais e quarenta e um centavos)

QUADRA 15 - LOTE nº 06: Área 8.214,97m²: Matrícula 3.506, Setor 52. Loteamento "Distrito Industrial". Avaliação Imobiliária (0051109594). Domínio Pleno. Situado no Município de Porto Velho-RO. Limitando-se: Frente: com a Rua Marechal Rondon; Fundo: com o Lote nº 05; Direita: com o Lote nº 07; Esquerda: com a Rua Amizael Silva. Valor de avaliação mínima: R\$ 1.103.398,36 (um milhão, cento e três mil trezentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos). Valor de avaliação média: R\$ 1.298.115,72 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil cento e quinze reais e setenta e dois centavos). Valor de avaliação máxima: R\$ 1.492.833,07 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil oitocentos e trinta e três reais e sete centavos).

QUADRA 18 - LOTE nº 07: Área 15.103,68m²: Matrícula 3.528, Setor 52. Loteamento "Distrito Industrial". Avaliação Imobiliária (0051109638). Domínio Pleno. Situado no Município de Porto Velho-RO. Limitando-se: Frente: Com Rua Delmiro João Silva; Fundo: Com Lote 01; Lado Direito: Com Rua Pastor Orestes Muniz (Rua Renato Negreiros); Lado Esquerdo: Com Lote 06. Valor de avaliação mínima: R\$ 2.056.345,14 (dois milhões, cinquenta e seis mil trezentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos). Valor de avaliação média: R\$ 2.419.229,57 (dois milhões, quatrocentos e dezenove mil duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos). Valor de avaliação máxima: R\$ 2.782.114,01 (dois milhões, setecentos e oitenta e dois mil cento e quatorze reais e um centavo).

Este é o relatório,

Porto Velho (RO), data e hora da assinatura eletrônica.

FRANCISCO VINICIUS SOARES COSTA
PRESIDENTE CEAJ/2024/SEDEC-GILCF
MAT. Nº *****295

Protocolo 0055538646

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

Portaria nº 86 de 06 de dezembro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO , no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro, de 2017,Art. 115, Art. 169, I, d e Art. 172, VI.

Considerando o Art.3º do Decreto nº28.680, de 20 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado, referente ao recesso administrativo;

RESOLVE:

Conceder Recesso Administrativo, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Turismo - SETUR.

SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO
AMANDA NICOLE SIMÃO DE MELO	*****299	30/12/2024 A 03/01/2025
AMANDA CRISTINA MIRANDA MOQUEDACE	*****067	23/12/2024 A 27/12/2024
ANA PRISCILA SILVA DA CRUZ	*****422	30/12/2024 A 03/01/2025
ANE VITÓRIA LUNA MENEZES	*****508	23/12/2024 A 27/12/2024
ANTERO RIBEIRO DA TRINDADE	*****104	30/12/2024 A 03/01/2025
ÂNGELO GABRIEL DE OLIVEIRA	***.669.622.**	23/12/2024 A 27/12/2024
CLEMILSON SIQUEIRA DA SILVA	*****607	30/12/2024 A 03/01/2025
DAVID ROCHA G. DA CONCEIÇÃO	*****368	30/12/2024 A 03/01/2025
DIONE RAFAEL RIBEIRO XAVIER	*****412	23/12/2024 A 27/12/2024
EDILANE MONTEIRO AIRES RIBEIRO	*****500	23/12/2024 A 27/12/2024
EDNALDO LAMARÃO	*****285	30/12/2024 A 03/01/2025
GISELE LOUISE MAGALHÃES DA CRUZ MELLO MACHADO	*****828	30/12/2024 A 03/01/2025

GERSON SOUZA SANTOS	*****168	23/12/2024 A 27/12/2024
ISABELE VITÓRIA MELO RODRIGUES	*****517	23/12/2024 A 27/12/2024
IZABEL DA SILVA SANTOS	*****695	30/12/2024 A 03/01/2025
JAYMISSON OSMAR VIEIRA PEREIRA	*****128	30/12/2024 A 03/01/2025
JOÃO PEDRO DIAS MAGALHÃES	*****814	30/12/2024 a 03/01/2025
KELLEN LUCIA PIRES LAMARÃO	*****744	23/12/2024 A 27/12/2024
LETICIA BEATRIZ SOARES VELOZO	*****146	23/12/2024 A 27/12/2024
MARCELO DA SILVA LIMA	*****287	30/12/2024 A 03/01/2025
MARIA DO CARMO DA HORA ASSIS	*****839	30/12/2024 A 03/01/2025
MARIA DO CARMO DA COSTA MATOS	*****705	23/12/2024 A 27/12/2024
MARTA DOS SANTOS FARIAS	****826	30/12/2024 A 03/01/2025
MÁRCIA MARIA ALMEIDA DA SILVA	*****068	30/12/2024 A 03/01/2025
MARCELLO SOKAL	*****298	30/12/2024 A 03/01/2025
MARIA AUXILIADORA LIMA DA SILVA QUIRINO	*****901	23/12/2024 A 27/12/2024
RAFAEL SILVA LINS	*****771	30/12/2024 A 03/01/2025
RAFAELLA BLENDA PAIÃO LOPES CAMPOS MARTINI	*****345	23/12/2024 A 27/12/2024
RONEIDA PAIVA DE SOUZA MEIRELES	*****727	23/12/2024 A 27/12/2024
RANGEL FERNANDES NEPOMUCENO	*****799	30/12/2024 A 03/01/2025
RONALD GABRIEL MARQUES OLIVEIRA	*****219	30/12/2024 A 03/01/2025
TIAGO NASCIMENTO	*****389	30/12/2024 A 03/01/2025
SALOMÃO NUNES BEZERRA JÚNIOR	*****042	23/12/2024 a 27/12/2024
THAIS MARCELA PINHEIRO AMORIM DA SILVA	***389.692**	23/12/2024 a 27/12/2024
ULISSES DA SILVA GUEDES	*****109	30/12/2024 A 03/01/2025
VINICIUS CUSTÓDIO JORGE	*****966	30/12/2024 A 03/01/2025

Segue abaixo a relação dos servidores que irão tirar recesso administrativo em outro período oportuno, conforme solicitado nos documentos ID (0053676832, 0053677281, 0053817498, 0055102830, 0053914364,).

SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO OPORTUNO
GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR	*****121	06/01/2025 A 10/01/2025
IZAÍAS GOMES BEZERRA	*****972	13/01/2025 A 17/01/2025
DÉBORA PASCHOAL C. BARBOSA DE OLIVEIRA	*****149	10/03/2025 A 14/03/2025
NATÁLIA SANTOS DE SOUZA	*****809	18/08/2025 A 22/08/2025
RAIANE GABRIELA CASTRO DURÃES DO NASCIMENTO	*****542	05/05/2025 A 09/05/2025
NICOLLE CAMACHO DA SILVA	*****687	28/04/2025 A 02/05/2025
ROSILEIA DOS SANTOS OLIVEIRA LIMA	*****762	06/01/2025 a 10/01/2025
VANESCA DE SOUZA	*****829	09/01/2023 A 13/01/2023
YASMIN TEIXEIRA	*****210	03/02/2025 a 07/02/2025

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Matrícula: *****121

Protocolo 0055460107

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS

PÚBLICOS - SEOSP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.003348/2024-40

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 1088 (0054966850), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **LUCAS LOPES DO AMARAL; KAMILA LUNA CAVALHEIRO; ANA PAULA PEREIRA ALENCAR; E CLAUZERINO FERREIRA MAFORTE JUNIOR**. no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0055173389

Portaria nº 814 de 06 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0055464623) e Despacho SEOSP-CPO (0055470747), nos autos do Processo SEI nº 0069.004031/2024-21;

CONSIDERANDO o disposto na Declaração de Serviço Eleitoral (0055466888); e

CONSIDERANDO o teor do art. 98 da Lei nº 9.504/1997, que serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** folga compensatória por 01 (um) dia, no dia **10/12/2024**, ao servidor **Hélio Douglas Pio Alves**, Engenheiro Civil, matrícula nº *****741, lotado no Núcleo de Projetos de Engenharia-NPE/SEOSP, referente a serviços prestados a Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0055480714

Portaria nº 815 de 06 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0055432595) e Despacho SEOSP-CPO (0055444916), nos autos do Processo SEI nº 0069.004017/2024-27;

CONSIDERANDO o disposto na Declaração de Serviço Eleitoral (0055434207); e

CONSIDERANDO o teor do art. 98 da Lei nº 9.504/1997, que serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias

de convocação.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** folga compensatória por 06 (seis) dias, nos dias **27/12/2024 e 06 a 10/01/2025**, ao servidor **Valdeir Soares da Silva**, Engenheiro Sanitarista, matrícula n. *****146, lotado no Núcleo de Projetos de Engenharia-NPE/SEOSP, relativo aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

- Publica-se.
- Registra-se.
- Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0055483028

Portaria nº 812 de 05 de dezembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Despacho SEOSP-NESPCOAL (0055274843), nos autos do Processo SEI nº 0069.003633/2024-61.

Art. 1º - **ALTERAR**, o período do Regime de Escritório Remoto - Home Office, concedido através da Portaria nº 794 de de 22 de novembro de 2024 (0055013330), publicada no DIOF nº 220 de 25/11/2024, dos servidores lotados no Núcleo de Engenharia, Infraestrutura e Serviços Públicos de Cacoal/NESPCOAL, do período de 11/11/2024 a 20/12/2024 para o período de **11/11/2024 a 02/12/2024**.

Servidor (a)	Matrícula
Leandro Rodrigo Momento	*****410
Felipe Martins de Paula	*****404
João Cordeiro da Silva	*****231
Glaucia Pegoraro	*****362

Art. 2º - **ALTERAR**, o período do Regime de Escritório Remoto - Home Office, concedido através da Portaria nº 794 de de 22 de novembro de 2024 (0055013330), publicada no DIOF nº 220 de 25/11/2024, do servidor lotado no Núcleo de Engenharia, Infraestrutura e Serviços Públicos de Cacoal/NESPCOAL, do período de 25/11/2024 a 20/12/2024 para o período de **25/11/2024 a 02/12/2024**.

Servidor	Matrícula
Gabriel Bremmer do Nascimento	*****233

- Publica-se.
- Registra-se.
- Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0055445002

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
E TRANSPORTES - DER

Portaria de férias nº 15486 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDERSON CLEI GOMES DE FREITAS**, MOTORISTA, matrícula *****235, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **02/12/2024 a 21/12/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **02/12/2024 a 21/12/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/01/2025 a 25/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC34235

Portaria de férias nº 15487 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/12/2024 a 21/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANDERSON CLEI GOMES DE FREITAS, MOTORISTA**, matrícula *****235, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/12/2024 a 21/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC34236

Portaria de férias nº 15488 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/12/2024 a 21/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANDREA SABRINA NOGUEIRA PEREIRA, DER - Assessor I - CDS-01 ***, matrícula *****738, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/12/2024 a 21/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC34237

Portaria de férias nº 15489 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/12/2024 a 21/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CARLOS FLORES AMARAL, MOTORISTA**, matrícula *****539, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/12/2024 a 21/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC34238

Portaria de férias nº 15490 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/12/2024 a 21/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DASILLA DOS REIS ANIBAL, DER - Chefe de Equipe Administrativa - CDS-01 ***, matrícula *****697, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/12/2024 a 21/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC34239

Portaria de férias nº 15491 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/12/2024 a 06/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FERNANDA RODRIGUES FERREIRA, AUXILIAR SERVIÇOS TÉCNICOS**, matrícula *****042, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2024 a 20/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC34240

Portaria de férias nº 15492 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/12/2024 a 21/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FLAVIO SILVA MARTINS, DER - Chefe de Equipe de Campo - CDS-01 ***, matrícula *****106, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/12/2024 a 21/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC34241

Portaria de férias nº 15493 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 25/11/2024 a 02/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GABRIEL VERA MORAES DE SOUZA, DER - Assessor do Gabinete da Direção Adjunta - CDS-09 ***, matrícula *****669, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(23/11/2024 a 02/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC34242

Portaria de férias nº 15495 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/11/2024 a 30/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GILBERT RODRIGUES DE ARRUDA, MOTORISTA**, matrícula *****193, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/11/2024 a 30/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC34244

Portaria de férias nº 15496 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/11/2024 a 30/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ISRAEL SOUZA FUMAGALI, AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**, matrícula *****110, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/11/2024 a 30/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC34245

Portaria de férias nº 15497 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/12/2024 a 21/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JHON LENNON XAVIER DOS SANTOS, OFICIAL DE MANUTENÇÃO**, matrícula *****062, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/12/2024 a 21/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC34246

Portaria de férias nº 15498 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2024 a 20/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JORGE IVAN OLIVEIRA, MOTORISTA**, matrícula *****277, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2024 a 20/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC34247

Portaria de férias nº 15499 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KELY FAGUNDES SAVEGNAGO, COZINHEIRO**, matrícula *****370, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **02/12/2024 a 11/12/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **02/12/2024 a 11/12/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/01/2025 a 15/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC34248

Portaria de férias nº 15500 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/12/2024 a 11/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **KELY FAGUNDES SAVEGNAGO, COZINHEIRO**, matrícula *****370, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/12/2024 a 11/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC34249

Portaria de férias nº 15501 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2024 a 20/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LETICIA LANA DE MELO NUNES, DER - Assessor V - CDS-05 ***, matrícula *****471, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2024 a 20/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC34250

Portaria nº 3028 de 27 de novembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**,os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão para recebimento e exames de materiais, de aquisições de materiais asfálticos para execução de serviços de CBUQ, referente ao Termo de Contrato 1432 (0054661891), da empresa CBAA-ASFALTOS LTDA, **CNPJ/MF n.º 05.099.585/0004-05**.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CPF	LOTAÇÃO
*****399	EMERSON SANTOS DA SILVA	***.872.672-**	Usina de Ariquemes
*****086	FLÁVIO CARDOSO MACHADO	***.664.652-**	Usina de Ariquemes
*****839	JÉSSICA NELLY ARNOLD	***.662.292-**	Usina de Ariquemes

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER-RO

Protocolo 0055165931

Portaria nº 3112 de 06 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Despacho DER-CIA (ID. 0055345748), nos autos do processo 0009.015797/2023-64;
Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

Resolve:

Art. 1º **Interromper a partir de 05/11/2024 a 14/11/2024 - 10 (dez) dias**, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor: **ROGERIO LEME RODRIGUES, matrícula nº *****316**, ocupante do cargo de Coordenador Aeroportuária, lotado no DER-CIA, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes- DER, conforme Portaria anual de férias nº 9663 de 16 de novembro de 2023, marcadas para usufruir em **05/11/2024 a 14/11/2024 - 10 (dez) dias, referente ao exercício de 2024**.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0055481144

Portaria de férias nº 15503 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/11/2024 a 30/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUCIVANE CAMARA LOPES, MOTORISTA**, matrícula *****150, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/11/2024 a 30/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC34268

Portaria de férias nº 15516 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIVANE CAMARA LOPES**, MOTORISTA, matrícula *****150, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **11/11/2024 a 30/11/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **11/11/2024 a 30/11/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/12/2024 a 30/12/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2024.**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**

Diretor Geral

Protocolo DOC34269

Portaria de férias nº 15517 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FLAVIO SILVA MARTINS**, DER - Chefe de Equipe de Campo - CDS-01 *, matrícula *****106, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **02/12/2024 a 21/12/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **02/12/2024 a 21/12/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/02/2025 a 22/02/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2024.**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**

Diretor Geral

Protocolo DOC34270

Portaria de férias nº 15518 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FLAVIO SILVA MARTINS**, DER - Chefe de Equipe de Campo - CDS-01 *, matrícula *****106, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **02/12/2024 a 21/12/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **02/12/2024 a 21/12/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/02/2025 a 22/02/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC34271

Portaria de férias nº 15519 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MANOEL LEITE RODRIGUES**, DER - Chefe de Equipe I - CDS-01 *, matrícula *****391, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **01/07/2024 a 20/07/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **01/07/2024 a 20/07/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **30/12/2024 a 18/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC34272

Portaria de férias nº 15521 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/12/2024 a 11/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MAXSUEL PAULO OLIVEIRA**, DER - Assessor I - CDS-01 *, matrícula *****703, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/12/2024 a 11/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC34274

Portaria de férias nº 15522 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2024 a 20/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ODAIR JOSE SALES, MECÂNICO**, matrícula *****349, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2024 a 20/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC34275

Portaria de férias nº 15523 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **REGINALDO FAGUNDES LINHARES**, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO, matrícula *****316, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **01/12/2024 a 20/12/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **02/12/2024 a 20/12/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/01/2025 a 24/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC34276

Portaria de férias nº 15524 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/12/2024 a 20/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **REGINALDO FAGUNDES LINHARES, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO**, matrícula *****316, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2024 a 20/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC34277

Portaria de férias nº 15525 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROBSON SOARES DE QUEIROZ, DER - Chefe de Equipe de Campo - CDS-01 ***, matrícula *****652, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **02/12/2024 a 21/12/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **02/12/2024 a 14/12/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/01/2025 a 18/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC34278

Portaria de férias nº 15526 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/12/2024 a 14/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROBSON SOARES DE QUEIROZ, DER - Chefe de Equipe de Campo - CDS-01 ***, matrícula

*****652, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/12/2024 a 21/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC34279

Portaria de férias nº 15527 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/12/2024 a 31/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RONES SOARES DE OLIVEIRA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, matrícula *****037, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/12/2024 a 31/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC34280

Portaria de férias nº 15528 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/12/2024 a 23/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **WANDERLEY FERREIRA BARBOSA, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO** , matrícula *****996, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(04/12/2024 a 23/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC34281

Portaria de férias nº 15531 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDRE SEBASTIAO MUNIZ**, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO, matrícula *****812, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **03/07/2023 a 01/08/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **07/07/2023 a 01/08/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/12/2024 a 29/12/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC34284

Portaria de férias nº 15532 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLAUDEMIR DE OLIVEIRA DA SILVA**, DER - Chefe de Equipe de Oficina - CDS-01 *, matrícula *****045, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **11/12/2023 a 30/12/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **11/12/2023 a 30/12/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/01/2025 a 21/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC34285

Portaria de férias nº 15533 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/09/2024 a 12/09/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LARISSA ROCHA DA SILVA, AUXILIAR SERVIÇOS TÉCNICOS**, matrícula *****733, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(02/09/2024 a 12/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC34286

Portaria de férias nº 15534 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA LEONILDA CELESTRINO DA PAIXAO**, AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, matrícula *****041, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **01/12/2023 a 20/12/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **01/12/2023 a 10/12/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **23/12/2024 a 01/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC34287

Portaria de férias nº 15535 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MESSIAS ALVES DE MORAES**, MOTORISTA, matrícula *****288, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **11/12/2023 a 30/12/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **11/12/2023 a 30/12/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/01/2025 a 25/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC34288

Portaria de férias nº 15536 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ODAIR DIAS DA SILVA**, MOTORISTA, matrícula *****991, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **16/09/2024 a 15/10/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **23/09/2024 a 15/10/2024**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/11/2024 a 26/11/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC34289

Portaria de férias nº 15538 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 23/09/2024 a 15/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ODAIR DIAS DA SILVA**, MOTORISTA, matrícula *****991, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(16/09/2024 a 15/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC34291

Portaria de férias nº 15539 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULO CESAR CALIXTO MOTA**, MOTORISTA, matrícula *****973, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **15/12/2023 a 03/01/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **15/12/2023 a 03/01/2024**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **25/09/2024 a 14/10/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC34292

ATO Nº 353/2024/DER-GECON

Porto Velho, 29 de novembro de 2024.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004^[1], e tendo como base o Parecer nº 2546/2024/DER-CI (0054931178), **HOMOLOGO COM RESSALVAS** a prestação de contas final do **Convênio nº 059/18/FITHA**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Nova Mamoré -RO**, processo administrativo n. 0009.164201/2018-91, que tem por objeto a **Recuperação de Estradas Vicinais**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor - Geral - DER/RO

THAÍS FERNANDA THOMAZZONI
Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias
Portaria nº 1996 de 02.08.2023

^[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno.

Protocolo 0055217543

Portaria de férias nº 15546 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WANDERSON BATISTA DOS SANTOS**, DER - Chefe de Equipe de Obras de Arte - CDS-01 *, matrícula *****976, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **11/08/2023 a 30/08/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **11/08/2023 a 30/08/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/01/2025 a 20/01/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC34298

Portaria de férias nº 15548 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/12/2024 a 21/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADRIANO BENTO, DER - Chefe de Equipe de Campo - CDS-01 ***, matrícula *****179, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/12/2024 a 21/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC34300

Portaria de férias nº 15549 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOÃO TAVARES DOS SANTOS**, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO , matrícula *****876, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(04/11/2024 a 23/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/12/2024 a 28/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC34302

ATO Nº 357/2024/DER-GECON

Porto Velho, 05 de dezembro de 2024.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004^[1], e tendo como base o Despacho/2024/DER-CI (0055229400), a prestação de contas final do **Convênio nº 031/2021/FITHA**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO**, processo administrativo n. 0009. 273472/2021-32, que tem por objeto a **Aquisição de Retroescavadeira**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor - Geral - DER/RO

THAÍS FERNANDA THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias
Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno.

Protocolo 0055443349

ATO Nº 354/2024/DER-GECON

Porto Velho, 30 de novembro de 2024.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004^[1], e tendo como base o Parecer nº 2555/2024/DER-CI (0055219415), **HOMOLOGO COM RESSALVAS** a prestação de contas final do **Convênio nº 140/2022/PGE-DER**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO**, processo administrativo n. 0009.071035/2022-67, que tem por objeto **a manutenção e recuperação de Estradas no Perímetro Urbano.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor - Geral - DER/RO

THAÍS FERNANDA THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno.

Protocolo 0055254569

Portaria de férias nº 15552 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RODRIGO RODRIGUES MARQUES**, ENGENHEIRO CIVIL, matrícula *****942, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **01/12/2024 a 20/12/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **01/12/2024 a 20/12/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **17/02/2025 a 08/03/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC34304

ATO Nº 355/2024/DER-GECON

Porto Velho, 03 de dezembro de 2024.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004^[1] e tendo como base o Parecer nº 2326/2024/DER-CI (id 0054323750), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 158/2021/PJ/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO**, processo administrativo nº 0009.530193/2021-81, que tem por objeto a **aquisição de retroescavadeira.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

THAÍS THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0055346705

Portaria de férias nº 15553 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/11/2024 a 03/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VANILTO BERNARDO, DER - Chefe de Equipe de Execução da Usina - CDS-02 ***, matrícula *****443, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(14/11/2024 a 03/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2024.**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**

Diretor Geral

Protocolo DOC34305

Portaria de férias nº 15559 de 09 de dezembro de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/12/2024 a 21/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, OFICIAIS POLICIAIS MILITARES**, matrícula *****991, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/12/2024 a 21/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/12/2024.**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**

Diretor Geral

Protocolo DOC34308

Portaria nº 3117 de 09 de dezembro de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0055459678) e Certidão de Casamento (0055460642 fl.3), nos autos do Processo SEI Nº 0009.014298/2024-31;

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, oito (08) dias consecutivos por **LICENÇA CASAMENTO**, ao servidor **WILSON MIGUEL DE OLIVEIRA**, Federal a disposição do Estado, matrícula nº *****943, lotada na 3ª Residência Regional de Ouro Preto do Oeste, no período de **28.11.2024 a 05.12.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0055503930

Portaria nº 3124 de 09 de dezembro de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto (0055441320), nos autos do Processo SEI nº 0009.014271/2024-48;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 5 de dezembro de 2024, na Gerência de Planejamento e Projeto, a servidora **VANESSA TEIXEIRA DURAES**, matrícula nº *****912, Assessor Técnico da CPPOO, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0055520017

Portaria nº 3120 de 09 de dezembro de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 135, da Lei Complementar nº 68/92;

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 106/2024/DER-SEMFOF (0055421281) nos autos do Processo SEI nº 0009.014247/2024-17:

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de **Licença Nojo**, no período de **27.11 até 04.11.2024** ao servidor **ROGERIO RIBEIRO DE QUEIROZ**, matrícula nº *****533, Gerente VI, lotado na Coordenadoria de Logística, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0055512897

Portaria nº 3114 de 09 de dezembro de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no

DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto (0055415881), nos autos do Processo SEI n.º 0009.014239/2024-62;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **LOTAR**, a contar do dia 21 de novembro de 2024, na 15ª Residência Regional de Buritis, o servidor **BRUNO RIBEIRO DA SILVA**, matrícula n.º *****910, Chefe de Equipe de Pátio, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0055503276

Portaria n.º 3122 de 09 de dezembro de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE N.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0055406135) e Certidão de Casamento (0055406563), nos autos do Processo SEI N.º 0009.014224/2024-02;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONCEDER**, oito (08) dias consecutivos por **LICENÇA CASAMENTO**, ao servidor **LEANDRO SANTOS FARIAS**, Operador de Máquinas Pesadas, matrícula n.º *****368, lotado na 13ª Residência Regional de Porto Velho, no período de **03.12.2024 a 10.12.2024**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0055514732

Portaria n.º 3116 de 09 de dezembro de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE N.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Memorando n.º 385/2024/DER-NTL (0054182496), nos autos do Processo SEI n.º 0009.012769/2024-76;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **RELOTAR**, a contar de **22.10.2024**, na Gerência de Topografia, onde continuará a desempenhar suas atividades laborais demandadas por aquela Gerência, nas dependências da 3ª Residência Regional de Ouro Preto do Oeste, o servidor **LUCAS FABRICIO BENEVIDES DA ROCHA**, ocupante do cargo de Chefe de Equipe Administrativa, matrícula n.º *****511, anteriormente lotado na 3ª Residência Regional de Ouro Preto do Oeste.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0055503652

Portaria n.º 3115 de 09 de dezembro de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto (0055368365), nos autos do Processo SEI n.º 0009.014181/2024-57;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 4 de dezembro de 2024, na Coordenadoria de Usinas de Asfalto, o servidor **EDUARDO DE MOURA BORGES**, matrícula nº *****898, Assessor Técnico da Causa, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0055503320

Portaria nº 3119 de 09 de dezembro de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Despacho id-0055399373, nos autos do Processo SEI Nº 0009.014219/2024-91;

R E S O L V E:

Art. 1º. - **INTERROMPER** a pedido, a **LICENÇA CASAMENTO** do servidor **MATEUS RODRIGUES DE LIMA**, Assessor IX, matrícula nº *****659, lotado na Gerência de Planejamento e Projetos, a contar de **25.11.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0055510671

Portaria nº 3123 de 09 de dezembro de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Portaria 6744 (0053924068), nos autos do Processo SEI nº 0021.067502/2024-58;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 29 de outubro de 2024, na 2ª Residência Regional de Ariquemes, a servidora **MARIA NILZA CARDOSO**, matrícula nº *****519, Federal a disposição do Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0055516302

Portaria nº 3113 de 09 de dezembro de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Memorando nº 306/2024/DER-CGP (0055493968), nos autos do Processo SEI nº 0009.000096/2024-10;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **30.10.2024**, na Gerência de Topografia e Laboratório, o servidor **ROBSON DE MORAES VILELLA**, ocupante do cargo de Mecânica, matrícula nº *****558, anteriormente lotado na 13ª Residência Regional de Porto Velho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Portaria nº 3121 de 09 de dezembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0055322529), Plano de Trabalho Home Office (0055322614), nos autos do Processo SEI nº 0009.011890/2023-08;

CONSIDERANDO o teor do art. 1º ao 17 do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, Fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR**, pelo período de **25.11.2024 à 23.02.2025**, o Regime de Escritório Remoto do servidor **ANDRÉ CARDOSO MARTINS**, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula nº*****950, lotado na Gerência de Análise e Acompanhamento Técnico de Convênios da Coordenadoria de Projeto e Planejamento e Orçamento de Obras, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de renovação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0055514462

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.000690/2024-01**

INTERESSADO (A): **Arnaldo Martins Souza e Igor Argento.**

VALOR: **R\$ 2.447,50 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) para cada tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Arnaldo Martins Souza e Igor Argento**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 248/2024/IPEM-CI de 02 de dezembro de 2024.

FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA

Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Arnaldo Martins Souza e Igor Argento** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0055278377

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.000693/2024-37**

INTERESSADO (A): **Adão Félix dos Santos Duarte e Frederico Ribeiro de Paula Menezes.**

VALOR: **R\$ 2.447,50 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) para cada tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Adão Félix dos Santos Duarte e Frederico Ribeiro de Paula Menezes**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 250/2024/IPEM-CI de 02 de dezembro de 2024.

FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA

Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Adão Félix dos Santos Duarte e Frederico Ribeiro de Paula Menezes** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0055309148

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.000779/2024-60**

INTERESSADO (A): **Valtencir Rodrigues da Silva e Rosival Ferreira Pereira.**

VALOR: **R\$ 2.447,50 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) para cada tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Valtencir Rodrigues da Silva e Rosival Ferreira Pereira**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 249/2024/IPEM-CI de 02 de dezembro de 2024.

FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA

Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Valtencir Rodrigues da Silva e Rosival Ferreira Pereira** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0055309047

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.000781/2024-39**

INTERESSADO (A): **Hudson Viana Dias e Elli Maus.**

VALOR: **R\$ 2.447,50 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) para cada tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Hudson Viana Dias e Elli Maus**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 245/2024/IPEM-CI de 29 de novembro de 2024.

FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA

Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Hudson Viana Dias e Elli Maus** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0055219988

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

AVISO

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0012.000351/2024-67

A Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa - FAPERO, torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, nos autos do Processo nº 0012.000351/2024-67, a Adjudicação e Homologação da DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, objetivando a contratação de recarga de gás de cozinha, no valor total de **R\$ 480,00** (quatrocentos e oitenta reais) em favor da empresa **ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 34.467.753/0001-2**, em conformidade com o Parecer nº 450/2024/PGE-PA (0051994716).

PAULO RENATO HADDAD

Presidente - FAPERO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 480**, conforme Quadro Comparativo 0050977923, com base no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/21.

Porto Velho-RO, em 05 de Setembro de 2024.

PAULO RENATO HADDAD

Presidente - FAPERO

Protocolo 0055409472

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

AVISO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024/DETRAN-RO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio do Diretor-Geral, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de Atos oficiais (procedimentos licitatórios, notas, editais, portarias, avisos, citações, extratos de contratos, termos aditivos e outras publicações de interesse da Administração), em jornal de grande circulação no Estado de Rondônia, em atendimento às necessidades apresentadas pela Coordenadoria de Relações Públicas e Comunicação Social - CCOM, especificações previstas no presente Termo **(0052048997)**, referente ao Processo Administrativo nº 0010.057105/2024-05, foi **adjudicado e homologado**, com fulcro no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 73 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em favor da empresa:

EDITORA GRÁFICA VOZ REGIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.483.593/0001-48, no valor total de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais).

Porto Velho-RO, 05 de dezembro de 2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0055441445

AVISO**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010.022496/2024-39**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Água Mineral, sem gás, em galão de 20 litros, e vasilhames de 20 litros, vazios, para atender as unidades do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, com exceção ao município de Porto Velho, conforme condições, especificações técnicas e quantitativo descrito no Termo de Referência (0053592366).

O Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO torna público aos interessados que a licitação em epígrafe, foi declarada **DESERTA** em razão da ausência de propostas.

Porto Velho-RO, 05 de dezembro de 2024

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0055442085

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 258/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO do DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 916 de 26 de junho de 2024; considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB; considerando o disposto no artigo 23, da Resolução CONTRAN nº 723/2018 e art. 14, §2º, das Resoluções do CONTRAN nº 900 e nº 918/2022; **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à **APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, em razão de transgressões às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI** ou entregue o documento de habilitação, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da publicação do Extrato deste Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

O recurso da penalidade deverá ser dirigido à **JARI**, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- Título identificador da peça: 'Recurso de penalidade relacionado ao Processo de Suspensão da CNH';
- nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;
- nome, endereço completo com CEP, número de telefone, e-mail, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
- placa do veículo e número do auto de infração de trânsito;
- exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- pedido;
- data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- requerimento de análise do recurso;
- cópia da notificação da penalidade;
- cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- procuração e;
- credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A data limite para interposição de RECURSO junto à JARI ou entrega do documento de habilitação está especificada no **Anexo I**.

Não será conhecido o recurso apresentado fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.

Esgotado o respectivo prazo sem apresentação de recurso e não ocorrendo a entrega da CNH em **45 (quarenta e cinco)** dias corridos, a contar da publicação do extrato deste Edital no DIOF-RO, a penalidade será executada, efetivado -se com o bloqueio do prontuário do condutor.

Para fins de início do cumprimento da penalidade infligida, em Porto Velho, o documento de habilitação poderá ser entregue na Divisão de Bloqueios (DIVBLOC), sito à Rua Santa Bárbara, nº 4500 - Industrial, e nos demais municípios, na Ciretran de domicílio do condutor.

4. DA REMESSA POSTAL

O recurso poderá ser enviado por remessa postal à **2ª Comissão de Penalidades de Condutores da Capital**, situada à Rua Padre Chiquinho, nº 913, 5º Andar, Pedrinhas - CEP. 76.801-490 - Porto Velho - Rondônia, ou para o endereço eletrônico cpc2@detran.ro.gov.br, ou entregue em qualquer CIRETRAN e Posto Avançado do DETRAN/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em <https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/para-acompanhar-as-penalidades-aplicadas>.

BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONÍZIO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0055410402

Portaria nº 1787 de 06 de dezembro de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1469 de 16 de outubro de 2024, e conforme o Processo nº 0010.071675/2024-08;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora **MARIA DOLORES SILVA DE SOUZA**, Estatutária, matrícula nº *****555, para responder, em substituição à servidora **JUCIANE DOS SANTOS CARVALHO**, matrícula nº *****090, pelo cargo de **Chefe de Divisão da Ciretran de Porto Velho CDS-04**, no período de **02/12/2024 a 16/12/2024**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02/12/2024.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria de Delegação nº 1469 de 16 de outubro de 2024

Protocolo 0055466943

Portaria nº 1795 de 06 de dezembro de 2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 946 de 04 de julho de 2024;

Considerando a Norma de Procedimento 017 - Versão 2 (0046903210), objeto do Processo SEI nº 0010.022976/2023-19; e

Considerando os Decretos de férias nº 23.273, de 15.10.2018 nº 25.394, de 11.09.2020, e nº 26.688 de 21/12/2021, e conforme Processo nº 0010.070269/2024-10;

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia, dos exercícios **2011 e 2020**, do servidor abaixo relacionado, pertencente à Polícia Militar do Estado de Rondônia, que encontra-se cedido, conforme Decreto nº 29.226 de 27/06/2024, disponível no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 117 de 27/06/2024, em razão de férias NÃO usufruídas (restam gozar), comprovadas no Ofício nº 91794/2024/PM-CP2 (0053038048), constante no Processo Sei nº 0010.050366/2024-96, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO/MARCAÇÃO	PORTARIA INTERRUPTÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
*****926	MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA	2011 e 2020	11	Portaria nº 1727 de 29/11/2024	Portaria nº 1735 de 02/12/2024	25/09/2024	25/09/2024
						26/09/2024	05/10/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055488748

Portaria nº 1791 de 06 de dezembro de 2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 946 de 04 de julho de 2024;

Considerando a Norma de Procedimento 017 - Versão 2 (0046903210), objeto do Processo SEI nº 0010.022976/2023-19;

Considerando os Decretos de férias nº 23.273, de 15.10.2018, nº 25.394, de 11.09.2020 e nº 26.688 de 21/12/2021 e conforme Processo nº 0010.050366/2024-96; e

Considerando o Ofício no 97439/2024/PM-CECAO (0055307685), referente a impossibilidade de usufruir férias do servidor **MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA**, Policial Militar, pertencente à Polícia Militar do Estado de Rondônia, cedido conforme Decreto nº 29.226 de 27/06/2024, disponível no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 117 de 27/06/2024;

Resolve:

Art. 1º **Interromper**, a interesse da administração, o gozo de férias regulares do exercício **2021**, conforme especificado abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PERÍODO	
				INÍCIO	FINAL
*****926	MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA	2021	20	02/12/2024	21/12/20224

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0055483566

Portaria nº 1789 de 06 de dezembro de 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1166 de 22 de agosto de 2024 e Errata (ID 0055036803), e conforme Processo nº 0010.045836/2019-32;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2024**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa abaixo especificada:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES RADICAL LTDA	07.301.269/0001-57	CFC RADICAL	PORTO VELHO/RO	“AB” (Ensino Teórico Técnico/Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, convalidando os atos praticados.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA
Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0055472455

Portaria nº 1788 de 06 de dezembro de 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1166 de 22 de agosto de 2024 e Errata (ID 0055036803), e conforme Processo nº 0010.028814/2019-16;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2024**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa abaixo especificada:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AMARAL LTDA - ME	11.990.804/0001-00	CFC AMARAL	PORTO VELHO/RO	“AB” (Ensino Teórico Técnico/Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, convalidando os atos praticados.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0055471644

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 259/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 916, de 26 de junho de 2024; considerando o disposto no Art. 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, bem como as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022 do CONTRAN, **NOTIFICA** os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto as **DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DA CAPITAL - COMDPREV2**, referente à **ATA DE REUNIÃO Nº 469ª - COMDPREV2** (0052409867), podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI**.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à JARI, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- Título identificador da peça: 'A defesa quanto à decisão da comissão de defesa prévia da capital';
- Nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;
- Nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;
- Placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito (AIT);
- Exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- Pedido; e
- Data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- Requerimento de recurso;
- Cópia da notificação de autuação, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;
- Cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- Procuração; e
- credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

A data do término para apresentação de recurso será informada na **NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**, a ser emitida conforme preconiza Resolução CONTRAN nº 918/2022.

Esgotado o referido prazo sem apresentação de recurso, a contar da data estipulada na notificação de penalidade ou edital, a penalidade será aplicada; efetivando-se com a penalidade de multa e, em caso de previsão legal, a suspensão do direito de dirigir ou cassação do documento de habilitação.

4. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste edital poderão ser enviados por remessa postal à JARI, sito à Avenida Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas - CEP.: 76.801-468 - Porto Velho - Rondônia, ou entregues em qualquer unidade administrativa do DETRAN/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível no link <https://www.detrان.ro.gov.br/post/categoria/cada1t>.

BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0055412556

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.009839/2024-60 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Diomazino Souza Lima 5-Valor: R\$ 445,00 6-Data: 09/12/2024
Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0055510913

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.009752/2024-92 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Francis Raphael Barbosa de Oliveira Cidade 5-Valor: R\$ 2.002,50 6-Data: 09/12/2024
Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0055512861

DECRETO DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado, e conforme consta no Processo n. 0011.008340/2024-35,

RESOLVE:

Aceitar a cedência, a contar de 19 de novembro de 2024, **com ônus para a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, mediante reembolso pelo órgão cessionário**, até 18 de dezembro de 2025, da servidora **MARCILENE SARCO RODRIGUES**, matrícula: 23***, cargo: Agente Administrativo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Campo Novo de Rondônia - RO, para desenvolver suas atividades laborais na Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de dezembro de 2024, 137ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

Protocolo 0055114523

EXTRATO

Ata de Registro de Preço Nº 020/2024

Pregão Eletrônico Nº 026/2024

Data da Abertura: 14/10/2024

Data e Julgamento: 08/11/2024

Data Homologação: 27/11/2024

Objeto: Aquisição de material de consumo, **sendo:** "Material de limpeza, copa e cozinha", mediante registro de preço, visando atender o **Centro de Treinamento - CENTRER**, **pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação no item 3 deste Termo de Referência.** Ata id.0055140154.Processo nº 0011.004039/2024-52. Porto Velho (RO), 28 de novembro de 2024. RENATA ROSA DE SOUZA Vice-Presidente

Protocolo 0055189712

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 787 de 06 de dezembro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.

59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Requerimento (0055326758);

Considerando o teor das Declarações do TRE - treinamento e 1º e 2º turno (0055327540), (0055327542);

Considerando o teor da Informação n.º 671/2024/IPERON-EQRH (0055378210);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0055427748).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 06 (seis) dias úteis de dispensa remunerada à servidora **CAMILA REIS LUZ DE FREITAS**, matrícula nº *****769, Assessor V do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, nos dias **17, 18 e 19/12/2024 e 13, 14 e 15/1/2025**, nos termos do art. 98 da Lei nº 9.504/97, art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008 e Resolução TSE nº 22.424/2008, concernentes aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais do ano de 2024 - 1º e 2º Turno.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0055471737

Portaria nº 788 de 06 de dezembro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Memorando n.º 66/2024/IPERON-GCDA (0055168181);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DIPREV (0055296153);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0055442699).

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, a contar da data de publicação, na Gerência de Controle de Dívida e Arrecadação - GCDA a servidora **SORAIA CRISTINA DA SILVA**, matrícula n.º *****898, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, anteriormente lotada na Gerência de Cadastro - GECAD do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0055474600

Portaria nº 789 de 06 de dezembro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Memorando nº 31/2024/IPERON-GAdeb (0054943626);

Considerando o teor da Autorização de Viagem e Diárias nº 184557 (0055460520) e Formulário de Viagem e Solicitação de Diárias (0055340188).

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a viagem dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, ao município de **Guajará-Mirim/RO**, para realização de estudo social através de visita domiciliar/coletar dados, pesquisas documentais e juntada de documentos, para elaboração do "relatório social" referente ao processo administrativo de pensão por morte nº0016.004704/2024-68, conforme Memorando nº 31/2024/IPERON-GAdeb (0054943626).

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Elisangela da Conceição Patrício Suárez	Analista em Previdência - Assistente Social	*****823
João Ferreira da Silva	Motorista	*****813

Art. 2º Conceder o pagamento de 3½ (três meia) diárias, referente ao período de **10 a 13 de dezembro de 2024**, para os servidores acima identificados.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0055479033

Portaria nº 790 de 06 de dezembro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n. 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;
Considerando o teor do Requerimento (0054873366);
Considerando o teor da Certidão Eleitoral nº 255/2022 - CRE/GAB06ª ZE/6ª ZE (0051707845);
Considerando o teor do Informação nº 681/2024/IPERON-EQRH (0055475264).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** 06 (seis) dias úteis de dispensa remunerada à servidora **LUCIANA FELIZARDO FERREIRA**, matrícula *****929, ocupante do cargo de Analista em Previdência - Assistente Social/Assessor VI, pertencente ao quadro de pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, nos dias **29/11/2024 e 02, 03, 04, 05 e 06/12/2024**, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n.º 9.504/97, art. 1º da Resolução TSE n.º 22.747/2008 e Resolução TSE n.º 22.424/2008, nas eleições gerais do ano de 2022 - 1º e 2º turnos.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0055481462

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

EXTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/SOPH/RO/2022
PROCESSO SEI Nº 0040.067561/2022-36

CONTRATANTE: SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA- SOPH.

CONTRATADA: EMPRESA BSC-I CONSULTORIA EM SEGURANÇA E PROTEÇÃO MARÍTIMA LTDA

OBJETO: RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 007/SOPH/RO/2022, CUJO OBJETO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA, DE ORGANIZAÇÃO DE SEGURANÇA (OS), CREDENCIADA PELA CONPORTOS, PARA REALIZAÇÃO DO ESTUDO DE AVALIAÇÃO DE RISCO (EAR), E DO PLANO DE SEGURANÇA PÚBLICA PORTUÁRIA (PSP) PARA A SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH.

VALOR GLOBAL: R\$ 79.800,00 (SETENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).

VALOR REMANESCENTE DO CONTRATO: R\$ 63.840,00 (SESSENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

PORTO VELHO/RO, DATA E HORA DO SISTEMA.

FERNANADO CESAR RAMOS PARENTE
DIRETOR-PRESIDENTE DA SOPH

Protocolo 0055511204

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

AVISO DE REMARCAÇÃO

LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 022/2024

OBJETO: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de VEÍCULOS TIPO: CAMINHONETE CABINE DUPLA TRAÇÃO 4X4, VEÍCULO TIPO PICK-UP GABINE SIMPLES E VEÍCULO UTILITÁRIO, ZERO KILÔMETRO.

TIPO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: ABERTO

COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: Transferências Especiais; Proposta nº 23045893000124002/2024 e Emendas Parlamentares Estaduais/SESAU/RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1508/2024/GP

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.306.218,50 (dois milhões trezentos e seis mil duzentos e dezoito reais e cinquenta centavos)

FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA: 18/12/2024, às 9hs Horário de Brasília-DF. LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br. Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br

O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br quaisquer dúvidas contatar pelo telefone(celular-whatsapp) (069) 3198-0143, ou e-mail: cpl@parecis.ro.gov.br, mais informações na sala da CPL, em todos os dias úteis, no horário de expediente às 7hs às 13hs, localizada à Rua Da Matriz, nº 250, Sala/CPL, Bairro Centro, Cep: 76.979-000 - Parecis/RO

Parecis/RO, 02 de Dezembro de 2024

Edvaldo Ferreira da Silva
Pregoeiro

Protocolo DO31657

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90009/2024/SLC PROCESSO N.º 2477/SEMOSP/2024

O Município de Buritis-RO, através da sua comissão de contratação designada pelo Decreto 14.502/GAB/PMB/2024, torna público a realização da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO (GLOBAL), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação em blocos sextavados e drenagem superficial de vias urbanas, com extensão de 899,44 metros em área de 5.379,94 m²**, valor estimado de **R\$ 1.052.452,79** (um milhão cinquenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 20/01/2025** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras (COMPRASNET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br. Buritis - RO, 05 de dezembro de 2024.

Renilda Carlos de Moraes
Agente de contratação

Protocolo DO31645

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELET. N.º 128/2024

PROC. N.º 8788/SEMPOG/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório PE 128-2024 de 05/12/2024 (ID 2838488) e Parecer Jurídico Parecer 1259 de 06/12/2024 (ID 2840022), ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais de construção tipo, calha de chapa de aço, corrente, luva soldável pvc, vigas de madeiras, para atender as necessidades das Secretarias municipais da Prefeitura municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 128/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 8788/2024, em favor das empresas: PMX COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 43.279.146/0001-20, com valor de R\$78.914,51 (setenta e oito mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e um centavos); SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 46.344.050/0001-97, com valor de

R\$9.575,88 (nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos); JULIANA CALEGARI BELGAMAZZI BARRES - CNPJ: 45.167.258/0001-15, com valor de R\$3.606,42 (três mil, seiscentos e seis reais e quarenta e dois centavos); SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA - CNPJ: 29.843.035/0001-74, com valor R\$2.651,21 (dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos); ROGERIO DUARTE DE CARVALHO - CNPJ: 18.604.271/0001-11, com valor de R\$20.124,00 (vinte mil e cento e vinte e quatro reais); G.O.S SOLUCOES INTELIGENTES LTDA - CNPJ: 30.029.272/0001-85, com valor de R\$2.975,00 (dois mil e novecentos e setenta e cinco reais); EUSTAQUIO GONCALVES DE AZEVEDO - CNPJ: 47.173.020/0001-28, com valor de R\$7.133,40 (sete mil, cento e trinta e três reais e quarenta centavos); MARCELO SOUSA GONCALVES - CNPJ: 44.883.034/0001-47, com valor de R\$6.913,69 (seis mil, novecentos e treze reais e sessenta e nove centavos) e EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 37.278.673/0001-18, com valor de R\$8.605,10 (oito mil, seiscentos e cinco reais e dez centavos). Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de R\$140.499,21 (cento e quarenta mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos).

Ariquemes/RO, 06 de dezembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do município de Ariquemes/RO

Protocolo DO31644

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90142/2024/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26266/2024/SEMSAU
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Consumo, tipo Bonés, Bolsas, Camisetas, Coletes e Protetor Solar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R\$168.212,98.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do **Pregoeira** designada pelo Decreto nº. 20.233, de 03 de outubro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90142/2024** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, Cód. UASG: 450522**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 10/12/2024 até às 08h59min do dia 02/01/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 02/01/2025 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 09 de dezembro de 2024.

Rosangela Martins de Oliveira
Pregoeira

Protocolo DO31653

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 133/2024
PROC. N.º 23.306/SEMSAU/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório PE 133-2024 de 06/12/2024 (ID 2840839) e Parecer Jurídico Parecer 1261 de 09/12/2024 (ID 2843375), ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos para atender as necessidades de pacientes oriundos de mandados judiciais da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, por um período de 12 (doze) meses, e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 133/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 23.306/2024, em favor das empresas: UPA FARMA DROGARIA LTDA - CNPJ: 23.976.706/0001-99, com valor de

R\$1.846,80 (um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos) e COMERCIO E REPRESENTACOES PRADO LTDA - CNPJ: 05.049.432/0001-00, com valor de R\$638,20 (seiscentos e trinta e oito reais e vinte centavos). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R\$2.485,00 (dois mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais). Ariquemes/RO, 09 de dezembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do município de Ariquemes/RO

Protocolo DO31668

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 155/2024

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores Adjudicados, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação na Modalidade de **Dispensa Eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto **Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Uso Hospitalar**. Processo Administrativo 0002233.04.10-2024 - Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis-RO. Foram adjudicados os itens: 1, 2, 3, 4 e 5 no valor total de: **R\$ 23.740,00** (vinte e três mil setecentos e quarenta reais) em favor da empresa: **JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 38.460.625/0001-09**, por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública Municipal. HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Alto Alegre dos Parecis-RO, 09 de Dezembro de 2024.
Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO31646

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS- ESTADO DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2024

O excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores **ADJUDICADOS**, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de **Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item**, referente a Formação de Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Padaria, para as Secretarias Municipais pertencentes ao município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Processo Administrativo Nº ID: A1.864 - 0001784.02.02-2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Foi ADJUDICADA, com base nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021. **Itens 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 e 17**, no valor total de: **R\$ 768.020,70** (setecentos e sessenta e oito mil, e vinte reais e setenta centavos), em favor da empresa: **SUPERMERCADO F. NEVES LTDA - 63.752.802/0001-78**. Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 09 de dezembro de 2024.
Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO31647

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 027/CPL/2024

O excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, para contratação de pessoa jurídica especializada em sistemas 100% nativo Web em (Cloud) de informática integrados de gestão pública, para atender as necessidades da Administração Municipal na implantação, conversão e migração de dados, treinamento, manutenção e licença de uso não exclusiva objetivando atender as seguintes áreas da administração municipal: - Executivo Municipal; (Secretaria

Municipal de Finanças e Administração) - Legislativo Municipal; (Câmara Municipal) - Secretaria de Assistência Social; - Secretaria Municipal de Saúde, - SAAE - Sistema Autônomo de Água e Esgoto. Processo Administrativo: ID: 8F.25D - 0001055.02.08-2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO. Foi ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s): **Item 1** no valor total de: **R\$: 821.500,00** (oitocentos e vinte e um mil e quinhentos reais), em favor da empresa: **SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA - 06.150.972/0001-49. Item 2** no valor total de: **R\$ 110.000,00** (cento e dez mil reais), em favor da empresa: **51.156.583 LEIA OSSOSKI DUARTE FREITAS - 51.156.583/0001-85**. Por serem as propostas que apresentaram critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, 09 de dezembro de 2024.

Denair Pedro da Silva

Prefeito Municipal

Protocolo DO31651

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRENCIA PUBLICA 011/CPL/2024

O excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, destinada a construção do muro na escola Dom João Paulo I, localizada na Vila Bosco de alto Alegre dos Parecis. O recurso é oriundo do Termo de Convênio Nº 408/2024/PGE-SEDUC. Processo Administrativo ID:98.E51 - 0001430.02.02-2024- Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre dos Parecis. Foi ADJUDICADA, com base na Lei Federal nº. 14.133 de abril de 2021, no valor total de: **R\$ 187.472,21** (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos) em favor da empresa: **PSV CONSTRUÇOES LTDA -50.708.520/0001-21**. Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, 09 de dezembro de 2024.

Denair Pedro da Silva

Prefeito Municipal

Protocolo DO31652

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024
CONTRATO Nº. 063/PGM/2024, de 08 de novembro de 2024.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 063/PGM/2024; Data do Termo Aditivo: 9/12/2024; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado (a): OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP, CNPJ nº 03.174.630/0001-70; Objeto: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 8/01/2025; Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Processo: 0001978.02.07-2024/SEMURB; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Julio Felipe da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 9 de dezembro de 2024.

Denair Pedro da Silva

Prefeito Municipal

Protocolo DO31670

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Tendo em vista as informações anexadas aos autos do Processo Administrativo n.º 0001853.01.01-2024, referente à contratação via a modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS E ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, IMPRESSÃO, LOGÍSTICA, BEM COMO TODO E QUALQUER ATO PERTINENTE À ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO EM ATENDIMENTO À

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM OBEDIÊNCIA À LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSOANTE ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, com base o Art. 74, inc. III da Lei Federal 14.133/2021 e constatada a regularidade dos atos procedimentais e em cumprimento aos termos do artigo 71, inciso VI da Lei n.º 14.133/2021, RATIFICO e HOMOLOGO o objeto, em favor da empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA – IBGP, inscrito sob o número de CNPJ 13.761.170/0001-30, cujo o valor é de R\$ 301.000,00 (Trezentos e um mil reais) para até 3.000 (três mil) candidatos efetivamente inscritos (pagantes e isentos), caso a estimativa seja superior a 3000 mil candidatos, será cobrado o valor de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais) por candidato excedente, conforme JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024.

Fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da confecção do mesmo, nos termos do art. 95 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sem prejuízo das sanções do art. 155, caso não compareça.

Monte Negro/RO, 06 dezembro de 2024.

Ivair José Fernandes
Prefeito do Município de Monte Negro – RO
2021/2024

Protocolo DO31648

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1020.02.08-2024/SEMOURB
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024/SUPEL/PMAO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI Nº 14.133/2021, ADJUDICA E HOMOLOGA O CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024/SUPEL/PMAO, REFERENTE AO PROCESSO DE Nº 1020.02.08-2024/SEMOURB, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE-RO, COM RECURSOS PROVENIENTES DO TERMO DE CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 916098/2021/DPCN, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO, PLANO DE TRABALHO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA, MEMORIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS ACOSTADOS NOS AUTOS, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO – SEMOURB, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO.

EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): M G M CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ: 45.139.055/0001-15, NO VALOR TOTAL DE R\$ 228.950,56 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 09 DE DEZEMBRO DE 2024.
VANDERLEI TECCHIO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO31649

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3444/2024

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BALÕES Nº 7 CHEIOS COM GÁS HÉLIO, PARA ATENDER O EVENTO DO RÉVEILLON NA PRAÇA ”, Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R\$ 29.340,00 (vinte e nove mil, trezentos e quarenta reais). Data e Horário da fase de lances: 16/12/2024, das 09h30min. às 15h30min. (Horário de Brasília). Os documentos pertinentes estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br, Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl@altoparaíso.ro.gov.br.

Alto Paraíso/RO, 09 de dezembro de 2024.

Bruna Quinaia
Pregoeira/Agente de Contratação

Protocolo DO31650

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº0153/GP/2024

PROCESSO Nº702/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº021/SUPEL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº494/SEMOSP/2023

CONTRATANTE: Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilmar Tomaz de Souza, e pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Márcia Rodrigues de Carvalho.

CONTRATADA: Q Card Cartão LTDA, representada pelo Sr. Marcelo Freitas de Lima.

OBJETO: Acréscimo de 25% do valor originalmente contratado, resultando em um aumento de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), passando o valor total do contrato de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

JUSTIFICATIVA: Em conformidade com o artigo 65 da Lei 8666/1993, considerando a solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação e o parecer jurídico favorável, formaliza-se o aumento do contrato, com os recursos garantidos por dotações orçamentárias específicas.

VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 22 de novembro de 2024.

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de dezembro de 2024.

Gilmar Tomaz de Souza
Prefeito Municipal

Protocolo DO31654

EXTRATO DO CONTRATO Nº0220/2024
PROCESSO Nº1306/2024

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira-Ro, CNPJ: 19.661.239/0001-30; Contratado: M. L. Bezerra & Cia Ltda, CNPJ: 17.552.444/0001-32.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.
Valor: R\$ 13.423,80 (treze mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta centavos).
Ficha: 21.
Fiscalização: Portaria N.º254/GP/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico N.º029/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2024.

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de dezembro de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO31655

EXTRATO DO CONTRATO Nº0221/2024

PROCESSO N°1306/2024

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira-Ro, CNPJ: 19.661.239/0001-30; Contratado: R Costa Santos Ltda, CNPJ: 52.611.889/0001-47.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.
Valor: R\$ 23.930,72 (vinte e três mil, novecentos e trinta reais e setenta e dois centavos).
Ficha: 21.
Fiscalização: Portaria N. °254/GP/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico N. °029/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2024.

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de dezembro de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO31656

**EXTRATO DO CONTRATO N°0225/2024
PROCESSO N°1309/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira, CNPJ: 63.761.944/0001-00; Contratado: G F De Andrade LTDA, CNPJ: 55.891.199/0001-87.

Objeto: Aquisição de peças, óleos lubrificantes e outros.
Valor: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).
Ficha: 789.
Fiscalização: Portaria N. °258/GP/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico N. °027/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 04 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de dezembro de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO31658

**EXTRATO DO CONTRATO N°0226/2024
PROCESSO N°1309/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira, CNPJ: 63.761.944/0001-00; Contratado: M. L. Bezerra & Cia LTDA, CNPJ: 17.552.444/0001-32.

Objeto: Aquisição de peças, óleos lubrificantes e outros.
Valor: R\$ 124.899,50 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
Ficha: 792 e 789.
Fiscalização: Portaria N. °258/GP/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico N. °027/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 04 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de dezembro de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO31659

**EXTRATO DO CONTRATO N°0227/2024
PROCESSO N°1309/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira, CNPJ: 63.761.944/0001-00; Contratado: Victo E Leszczynski Auto Peças LTDA, CNPJ: 08.488.475/0001-80.

Objeto: Aquisição de peças, óleos lubrificantes e outros.

Valor: R\$ 69.994,50 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).
Ficha: 1001.
Fiscalização: Portaria N. 9258/GP/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico N. 9027/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 04 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de dezembro de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO31660

EXTRATO DO CONTRATO N°0222/2024
PROCESSO N°1343/2024

Contratante: Fundo Municipal De Saúde De Governador Jorge Teixeira, CNPJ: 11.502.951/0001-85; Contratado: Q Card Cartao LTDA, CNPJ: 19.616.565/0001-26.

Objeto: Contratação de empresa especializada no gerenciamento de abastecimento de combustíveis nos veículos da frota municipal.
Valor: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
Ficha: 222.
Fiscalização: Portaria N. 9255/GP/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico N. 911/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2024.

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de dezembro de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO31662

EXTRATO DO CONTRATO N°0223/2024
PROCESSO N°1331/2024

Contratante: Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira, CNPJ: 63.761.944/0001-00; Contratado: Q Card Cartao LTDA, CNPJ: 19.616.565/0001-26.

Objeto: Contratação de empresa especializada no gerenciamento de abastecimento de combustíveis nos veículos da frota municipal.
Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
Ficha: 978.
Fiscalização: Portaria N. 9256/GP/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico N. 911/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2024.

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de dezembro de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO31663

TERMO DE RATIFICAÇÃO N. 960/2024
PROCESSO N. 91331/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 911/2024

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços n. 930/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n. 911/2024, realizada pela prefeitura do município de Viamão/RS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, juntamente com o Executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei nº14.133/2021, a ratificação da Adesão a Ata de Registro de Preços n. 930/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n. 911/2024, realizada pela prefeitura do município de Viamão/RS, para contratação de empresa

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23952>
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 09/12/2024, às 14:35

especializada no gerenciamento do abastecimento de combustíveis nos veículos da frota municipal, considerando o pedido de autorização da autoridade, devidamente autorizado, instruída com descrição do objeto, autorização do órgão detentor e da empresa fornecedora, Resumo 1 de 26/11/2024 (ID 252986) e Reserva de Dotação 312 de 27/11/2024 (ID 253327), que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conforme Parecer Jurídico 449 de 29/11/2024 (ID 254271), em favor da empresa e valor total abaixo:

Empresa: Q Card Cartão LTDA, CNPJ: 19.616.565/0001-26
Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de dezembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal De Obras e Serviços Públicos

Protocolo DO31664

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 61/2024
PROCESSO N.º 1328/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 30/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 11/2024, realizada pela prefeitura do município de Viamão/RS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, juntamente com o Executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a ratificação da Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 30/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 11/2024, realizada pela prefeitura do município de Viamão/RS, para contratação de empresa especializada no gerenciamento do abastecimento de combustíveis nos veículos da frota municipal, considerando o pedido de autorização da autoridade, devidamente autorizado, instruída com descrição do objeto, autorização do órgão detentor e da empresa fornecedora, Resumo 1 de 26/11/2024 (ID 252866) e Reserva de Dotação 313 de 27/11/2024 (ID 253329), que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conforme Parecer Jurídico 450 de 29/11/2024 (ID 254281), em favor da empresa e valor total abaixo:

Empresa: Q Card Cartão LTDA, CNPJ: 19.616.565/0001-26
Valor: R\$ 22.442,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e quarenta e dois reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de dezembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal De Obras e Serviços Públicos

Protocolo DO31666

EXTRATO DO CONTRATO N.º 0224/2024
PROCESSO N.º 1328/2024

Contratante: Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira, CNPJ: 63.761.944/0001-00; Contratado: Q Card Cartao LTDA, CNPJ: 19.616.565/0001-26.

Objeto: Contratação de empresa especializada no gerenciamento de abastecimento de combustíveis nos veículos da frota municipal.
Valor: R\$ 22.442,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e quarenta e dois reais).
Ficha: 607.
Fiscalização: Portaria N.º 257/GP/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico N.º 11/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2024.

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de dezembro de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira

Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO31667

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 49/2024

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público a Dispensa Eletrônica Nº 49/2024, Processo Administrativo 2486/2024- SEMELJU, sendo como critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW PIROTÉCNICO PEQUENO PORTE REVEILLON 2024/2025 EM COLORADO DO OESTE-RO. **INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA** 10/12/2024 as 09h00min **PRAZO FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA:** 17/12/2024 às 07:50. **DATA PARA LANCES:** 17/12/2024 das 08h às 14h. **ANALISES DAS PROPOSTAS:** 18/12/2024 - às 09h. LOCAL: LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 09 de dezembro de 2024.

Eliene Medeiros Felix da Cruz
Agente de Contratação

Protocolo DO31661

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024 PROCESSO 1003/APAE/2024

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por meio do seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designado pelo Dec. Nº 1234/GAB/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Dec. 1170/GAB/2024, e demais legislações aplicáveis, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 05/2024, do tipo Menor Preço, pelo Regime de Empreitada Global. Objeto: Contratação de Empresa Especializada, para a execução dos Serviços de Reforma do telhado e parte elétrica da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Costa Marques, a fim de atender a Entidade Supracitada, com recursos oriundos do Termo de Fomento nº 520/2024/PGE-SEOSP. Da sessão de abertura: Abertura da sessão da Concorrência: dia -_10/01/2025 às 10:00hs Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF. LOCAL: www.licitanet.com.br A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do email cplcostamarques@outlook.com, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 09 de dezembro de 2024

José Arriates Neto
Agente de Contratação
Dec. 1234/GAB/2024

Protocolo DO31665

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 114/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 114/2024. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 4023/2024. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R\$ 502.560,45 (Quinhentos e dois mil, quinhentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos). Data de abertura: 26/12/2024, às 11h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> www.licitanet.com.br e www.ouopretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouopretodoeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 9 de dezembro de 2024.

Fernanda Batista Lima Pavaneli
Pregoeira – Decreto nº 17.917/2024

Protocolo DO31669